Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 19 de Novembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3987

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 057, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 057, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO Nº019/2025 – GVJBH-GVJNC-GVDNP** de autoria dos **Vereadores Juvenal Belo da Hora, Jonas Neves de Castro e Daniel Nonato Paz,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JUVENAL BELO DA HORA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem capital **MANAUS-AM,** no período de **20 A 27 DE NOVEMBRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ALEAM- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS: Visita para solicitar emenda parlamentar;
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO MACIEL: Reunião para solicitar apoio na disponibilização de recursos para aquisição de Instrumentos musicais;
GOVERNO DO ESTADO: Visita para solicitar equipamentos para setor produtivo de Apuí/Am;
SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar equipamentos e implementos agrícolas como kits de farinheiras, multicultivadores, triciclos e caminhão baú;
AMAZONAS ENERGIA S/A: Visita para solicitar informações sobre o Programa Luz para Todos, solicitar reposição de transformadores e trefilação na Vicinal Sulino;
GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: Reunião para solicitar emenda parlamentar para infraestrutura do município.
SEPCD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visita para solicitar cadeiras de rodas, cadeira de banho e muletas para atender a demanda do nosso município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada**, perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHETOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3°- Fica autorizada a compra da passagem aérea que compreendem o trecho de ida e retorno **(APUÍ X MANAUS-MANAUS X APUÍ).**

Art. 4º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Sob Termo De Transmissão De Posse – Exercendo Cargo De Prefeito
VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:69CE13BB

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 058, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 058, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO Nº019/2025 – GVJBH-GVJNCGVDNP** de autoria dos **Vereadores Juvenal Belo da Hora, Jonas Neves de Castro e Daniel Nonato Paz,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem capital **MANAUS-AM,** no período de **20 A 27 DE NOVEMBRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ALEAM- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS: Visita para solicitar emenda parlamentar;
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO MACIEL: Reunião para solicitar apoio na disponibilização de recursos para aquisição de Instrumentos musicais;
GOVERNO DO ESTADO: Visita para solicitar equipamentos para setor produtivo de Apuí/Am;
SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar equipamentos e implementos agrícolas como kits de farinheiras, multicultivadores, triciclos e caminhão baú;
AMAZONAS ENERGIA S/A: Visita para solicitar informações sobre o Programa Luz para Todos, solicitar reposição de transformadores e trefilação na Vicinal Sulino;
GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: Reunião para solicitar emenda parlamentar para infraestrutura do município.
SEPCD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visita para solicitar cadeiras de rodas, cadeira de banho e muletas para atender a demanda do nosso município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada**, perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHETOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Sob Termo De Transmissão De Posse – Exercendo Cargo De Prefeito
VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:BE0096F8

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO Nº019/2025 – GVJBH-GVJNCGVDNP** de autoria dos **Vereadores Juvenal Belo da Hora, Jonas Neves de Castro e Daniel Nonato Paz,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **DANIEL NONATO PAZ**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem capital **MANAUS-AM,** no período de **20 A 27 DE NOVEMBRO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ALEAM- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS: Visita para solicitar emenda parlamentar;
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO MACIEL: Reunião para solicitar apoio na disponibilização de recursos para aquisição de Instrumentos musicais;
GOVERNO DO ESTADO: Visita para solicitar equipamentos para setor produtivo de Apuí/Am;

SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar equipamentos e implementos agrícolas como kits de farinheiras, multicultivadores, triciclos e caminhão baú;
AMAZONAS ENERGIA S/A: Visita para solicitar informações sobre o Programa Luz para Todos, solicitar reposição de transformadores e trefilação na Vicinal Sulino;
GABINETE DO SENADOR EDUARDO BRAGA: Reunião para solicitar emenda parlamentar para infraestrutura do município.
SEPCD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visita para solicitar cadeiras de rodas, cadeira de banho e muletas para atender a demanda do nosso município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada**, perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHETOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Sob Termo De Transmissão De Posse – Exercendo Cargo De Prefeito
VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente Da Câmara Municipal De Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:64F31D86

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Lida e aprovada a Ata da sessão anterior.
Expediente
Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 – 10 de outubro de 2025, rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Barcelos, relativas ao exercício financeiro 2017, de responsabilidade do ex-prefeito sr. Edson de Paula Rodrigues Mendes.
Não houve inscrições Pequeno Expediente
Não houve inscrições Grande Expediente

Ordem do Dia
Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025.
O projeto entrou em discursão:

Vereador Jair Gomes está com o uso da palavra: Hoje, como já foi dito pelos corredores desta casa, é um dia histórico, onde essa casa tem autoridade, tem seu poder de julgar as contas do exercício financeiro do ex-prefeito de Barcelos Edson Mendes. Eu confesso, a população a quem eu devo satisfação, e o meu entendimento técnico a esse respeito é leigo, mas como tudo é interpretativo, eu tenho a minha interpretação, quero falar de 2 julgamentos, quero falar do julgamento técnico que é o julgamento do parecer dos órgãos competentes com o tribunal do parecer com ressalvas a esta casa, e o quer que é uma aprovação com ressalvas? É quando são verificadas as falhas, mas que as falhas não comprometem a regularidade do processo, esse é o parecer técnico, e é o parecer que veio para esta casa encaminhado pelo tribunal. Hoje está casa vai fazer o julgamento político, então ai tem a diferença, eu hoje na qualidade de representante do povo, o meu pequeno limite de reconhecimento técnico, mas confiando principalmente no que o órgão público responsável também por essa situação. Eu quero somente falar agora, para depois quando eu for votar não ser irrompido na minha explicação, por isso já estou falando agora, que antecipo já o meu voto acompanhando o parecer técnico, mas eu queria explanar essa diferença do julgamento técnico e do julgamento político, já uma vez que foi lido o parecer da comissão, a qual eu respeito também.

O Projeto entrou em votação:
Vereadora Lanna Raquel em seu voto: Como presidente da Comissão de Finança e Orçamento, gostaria aqui de reiterar neste plenário, que acompanhamos agora a pouco o parecer do relator, tudo foi analisado com muita cautela, muita responsabilidade, muita imparcialidade, senhor Presidente eu voto a favor ao Decreto pela rejeição das contas do ex-prefeito senhor Edson de Paula Rodrigues Mendes.
Vereador Frank Moraes em seu voto: Apenas justificando meu voto, como a nossa presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos já relatou, nossa comissão já trabalhou arduamente com muita responsabilidade nesse processo para que possamos ser justos com a população Barcelense, e aqui nesta casa continuarmos com justiça, mas justiça que a população possa se orgulhar, e aqui podermos fazer o melhor pela população, entre o parecer que chegou nessa casa e entre o voto que aqui vai ser dado, neste meio tem o parecer da comissão de orçamento que não é político, mas é o voto justo com responsabilidade, por isso meu voto é favorável ao projeto de decreto que rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Barcelos relativa ao exercício financeiro 2017, de responsabilidade ex-prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes.
Vereador Jair Gomes em seu voto: Com base no que diz a questão da ressalva, que são vistas as falhas, mas que não comprometem o processo, eu voto contra o Projeto de Decreto.
Vereador Eduardo Militão em seu voto: Como bem frisou o vereador Jair, eu estou no meu 5º ano nesta casa legislativa, não participei de tal matéria, um parecer do Tribunal de Contas do Estado, que é opinativo, um parecer da comissão desta casa onde 3 vereadores novatos fazem parte dessa comissão, fazendo seus trabalhos com seriedade, um parecer que tem responsabilidade dos 3 vereadores, mas eu tive a oportunidade de conhecer o parecer dessa maneira, por isso senhor presidente eu peço vista do parecer, para que eu possa analisar e ter mais conhecimento para dar meu voto.

Presidente com o uso da palavra: Será concedida vista ao nobre vereador, vossa senhoria terá 3 dias para se pronunciar, está encerrada ordem do dia, vamos para as explicações pessoais.

Explicações Pessoais

Vereadora Natalia com o uso da palavra: Como foi digo aqui, hoje é um dia histórico, nós vereadores de primeiro mandato, como foi dito novatos, mas com muita responsabilidade, vereadores de primeiro mandato que sempre fazem tudo pelo melhor da população barcelense, eu quero deixar registrado aqui a satisfação de fazer parte de um momento como este.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Só por questão de ordem, antes de passar por votação tem a discursão, e a vista ela é solicitada na discursão, então o vereador perdeu o seu momento de fazer essa solicitação.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: O senhor acatou meu pedido, a ordem do dia foi encerrada, e nós já estamos nas explicações pessoais.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Como secretária da mesa, tem um tempo ábio para discursão, um tempo ábio para fazer a solicitação de vista, e foi feito em votação, e essa é minha observação como secretária da mesa.

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Gostaria de solicitar em requerimento verbal, que nós possamos suspender por 15 minutos a sessão, para que nós possamos fazer uma reunião da mesa diretora.

Presidente com o uso da palavra: Vamos colocar em votação o requerimento verbal da vereadora Lanna Raquel. Quem for contra se manifeste, quem for a favor permaneça como está!

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Eu sou contra não exatamente ao requerimento, mas eu sou contra ao momento que está acontecendo, o senhor presidente acatou o pedido de vista do nobre vereador, e encerrou a ordem do dia.

Presidente com o uso da palavra: Está suspensa a sessão por 10 minutos.

A sessão retornou com o presidente reiniciando a sessão nas explicações pessoais.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Eu particularmente fiz e vou fazer sempre aquilo que é o mais correto possível, isso não quer dizer que sou o dono da verdade, só para explicar e pedir que o nobre vereador faça o seu visto e nos traga a sua conclusão.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu gostaria de deixar registrado que como suplente da comissão de finanças e orçamentos, participei de todas as etapas das sessões das discursões, porque quando você quer se aperfeiçoar num assunto, você vem e participa e não só vim para tumultuar uma sessão. A parte foi notificada, a parte deve prazo para defesa, e a parte não se encontra aqui, o maior interessado na causa não se encontra em plenário, então fica nosso convite ao ex-prefeito Edson Mendes, para que compareça no dia que o vereador Eduardo vai prestar seus esclarecimentos e considerações.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Alguns nobres tem algumas falas que alguns vereadores vêm para cá para tumultuar aquilo que lhe cabe, tenho direito de usar o regimento interno, onde o vereador se embasa para trazer as demandas para este plenário, para fazer o melhor pela população. Mas quando eu coloco algo sou visto como mimimi na gestão, sou visto como mimimi contra o povo, e quero tumultuar as sessões na casa do povo, nunca faltei com respeito com ninguém nessa casa, mas e faltei já pedi desculpas, não preciso ganhar credito e aplausos em cima de uma propositura ou de algo que eu trouxer nesse plenário, onde a população barcelense vai saber através das atas, das lives, se o regimento me permite algo eu solicitarei, e se eu fizer algo errado esse regimento vai me cobrar e me punir.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Só para deixar ciente que o maior interessado dessa pauta que é o ex-prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes, ele foi notificado no dia 22 de outubro, ele não fez questão nenhuma de apresentar uma defesa ou está presente aqui, ele não está nenhum pouco preocupado com essa discursão, com essa pauta, e a gente vai seguir o regimento e nem tudo é só nossa opinião, a gente tem uma lei a seguir, e de acordo com o regimento terá os 3 dias para estudar e trazer sua defesa, e suas ressalvas, e com a democracia vamos aguardar participar.

Vereador Klinger com o uso da palavra: Nós temos aqui 2 ex-vereador Marlos e Mario, o nobre presidente vereador Franquiberto, me referindo a 2016 quando nesta casa teve a prestação de contas do então ex-prefeito José Ribamar Fontes Beleza, fui um dos que solicitei na época a vista, e o ex-presidente Valmir Arara não me concedeu, e aprovou naquela época as contas do ex prefeito com 7 votos, que não condiz com o nosso regimento interno.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Somente agradecer a Deus pela oportunidade que me deu, aos nobres membros da Comissão de Finança e Orçamento, que foi escolhido como relator desse processo, quero dizer mais uma vez que esse vereador como relator e a comissão de orçamento desenvolveu um trabalho responsável, respeitando a população barcelense, nós temos vereador que já são de segundo mandato, nós temos 6 vereadores que tem 2 ou 3 mandatos, inclusive senhor presidente que eu fui parabenizado pela relatoria no intervalo, por ex-vereadores que já tiveram mais de 2 mandatos nesta casa, e a gente vem aqui em plenário ser chamado de novatos, eu acho que a humildade fala mais alto, uns passam 4 anos para aprender, eu não preciso, em 10 meses já posso ter aprendido.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária, digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:7809C9FE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

A vereadora Raycka Lacerda declinou de secretária da mesa por motivos de doenças, assumindo como 2º secretária a vereadora Natalia de Souza da Silva.

Lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

Expediente

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 – 10 de outubro de 2025, rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Barcelos, relativas ao exercício financeiro 2017, de responsabilidade do ex-prefeito sr. Edson de Paula Rodrigues Mendes.

Inscrições Pequeno Expediente

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu só gostaria de inverter a ordem da minha inscrição, e trazer a informação a esta casa que havia marcado uma reunião no ministério público acerca da regularização do preço dos bandeirinhas, que nós fomos muito procurados e nós marcamos essa reunião com a promotora, mas ela infelizmente teve outros afazeres e desmarcou essa reunião, tendo em vista vereadora Lanna Raquel, que nós como câmara, nós não somos o órgão regulador de preços, não somos o órgão que multa qualquer tipo de atividade, pelo contrário, somos uma ponte entre a sociedade e a administração pública, e eu trago essa informação porque tínhamos essa reunião no ministério público para de repente mover uma ação civil contra o desfavor a este preço. E dizer que está Câmara em nenhum momento foi omissa sobre essa situação, e eu acredito que em breve a promotora estando em Barcelos a gente remarca essa reunião. O segundo assunto que trago e não menos importante, e que solicito a atenção da mesa diretora e de todos os nobres vereadores, é sobre a liberdade de expressão, mas uma vez trazida nesta casa, repetidamente foi trazida pela vereadora Raycka questão de racismo, preconceito, questão de ofensas, honra e ao mandato da edilidade, de antes da última sessão nós tivemos nossa live que recebeu um recorde de

audiência, mas infelizmente algumas pessoas confundem liberdade de expressão com falar o que quer, porque liberdade de expressão esbarra no direito da pessoa, quando você quer discutir políticas públicas, políticas que beneficiem a cidade é uma coisa, agora quando você quer ofender a honra da pessoa do mandato, ai já é outra situação. Eu tenho 4 anos e 10 meses de mandato, e eu sempre fui muito pacifico em relação a essas coisas, a partir de hoje tomarei outras atitudes, a partir de hoje vai ter outras considerações, e eu me deparei com status de pessoas distorcendo a minha fala nesse plenário, dizendo que eu desafiei o ex-prefeito Edson Mendes a vir nesta casa, muito pelo contrário, fiz o convite ao ex-prefeito a vir esta casa, assim como eu faço o convite a toda a população para comparecer nesta casa, para ver os nossos trabalhos, para ver como funciona a Câmara Municipal.

Inscrições Grande Expediente

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Ainda falta mais de 1 mês para terminar o ano, e a gente começa a fazer um diagnóstico de como foi o ano do trabalho, um dos significados da palavra vereador, é trilhar caminhos, e eu tenho a grata satisfação de compartilhar com todos que essa semana, foi uma semana muito importante do mandato a qual eu represento e defendo aqui no município de Barcelos, eu participei da entrega do livro de guia dos peixes ornamentais mais exportados do estado do Amazonas, um guia que foi construído, que foi feito pelos pesquisadores da Universidade do Estado do Amazonas, juntamente com os nossos pescadores ornamentais aqui do município de Barcelos, a gente fez a articulação junto ao senador Omar Aziz, prontamente nos atendeu mostrando credibilidade ao nosso trabalho. Outra pauta que trago já dando satisfação entrando em números, o mundo submerso do Rio Negro presente em todas as escolas do município de Barcelos, tanto as escolas municipais quanto escolas estaduais, a gente atingiu mais de 1.000 alunos tendo acesso a ciência e o que tem dentro do nosso rio negro, é algo valoroso e gratifica o nosso trabalho.

Ordem do dia

Presidente com o uso da palavra: Vamos reiniciar a votação.

Tendo em vista o pedido de vista solicitado pelo vereador Eduardo Militão, o mesmo não protocolou nenhuma divergência dentro do prazo regimental, solicito que o mesmo possa proferir seu voto.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Senhor presidente, como o senhor mesmo pronunciou que eu pedi o voto de vista sobre o parecer que foi colocado na última sessão, das contas do ex-prefeito Edson Mendes em 2017, gostaria de ler meu voto de vista.

Em seguida o vereador Eduardo Militão iniciou a leitura do seu voto de vista.

Presidente com o uso da palavra: Vereador, conclua o seu voto.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Senhor presidente, gostaria de saber do senhor quanto tempo eu tenho para usar?

Presidente com o uso da palavra: Vossa excelência tem 3 minutos.

Vereador Eduardo continuou a leitura do seu voto de vista.

Presidente com o uso da palavra: Nobre vereador, conclua seu voto!

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Senhor presidente, o senhor me concedeu 3 minutos.

Presidente com o uso da palavra: O tempo acabou, conclua seu voto!

O senhor rejeita ou aprova?

Vereador Eduardo Militão em seu voto: Eu rejeito o voto do relator.

Vereador Nilton Moreira em seu voto: A anos eu e minha família, esperamos por uma Barcelos melhor, em função disso para garantir a responsabilidade fiscal, transparência e compromisso com a sociedade, eu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo que rejeita as contas do exercício de 2017 do ex-prefeito Edson Mendes.

Vereador Diego Ribeiro em seu voto: Não posso deixar de falar que hoje estamos em uma sessão histórica na cidade de Barcelos, e o vereador Nilton foi muito firme em suas palavras, eu poderia me prolongar usar os 3 minutos, mas não utilizo de manobras de natureza protelatória nesta casa, eu sigo o voto do relator, e quero parabenizar a esta comissão de novatos que fizeram um excelente trabalho nesta casa.

Vereadora Deusa em seu voto: Meu voto é favorável conforme a relatoria do vereador Frank Moraes.

Vereador Klinger Oliveira em seu voto: Eu acredito que aqui já foi discutido, já foi apresentado a todos os nossos colegas vereadores o parecer da comissão, e com isso eu acompanho o parecer da comissão, e meu voto é favorável ao Decreto Legislativo.

Vereadora Raycka em seu voto: Eu gostaria de parabenizar a comissão, com toda certeza acompanhando a relatoria sem restrição, eu voto a favor ao Decreto que rejeita as contas do ex-gestor Edson de Paula Rodrigues Mendes do exercício do ano de 2017.

Vereadora Natalia em seu voto: Nós temos a oportunidade de fazer história nessa casa, fazer justiça ao que a população espera de nós quanto vereadores, nós tivemos a oportunidade de analisar a conta do ex-prefeito Edson Mendes, meu voto é favorável ao Projeto de Decreto que rejeita as contas do ex-prefeito Edson Mendes.

Presidente em seu voto: Quero declarar meu voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que rejeita as contas do ex-prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes no exercício de 2017.

Neste momento declaro aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, ficando rejeitado as contas da Prefeitura Municipal de Barcelos, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Natalia de Souza da Silva, 2º secretária, digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:187150A2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATO DE PROMULGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Barcelos, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-prefeito Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara, em sessão realizada no dia 10 de novembro de 2025, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, cujo teor é o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Art. 1º Art. 1º – Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Barcelos, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes, em razão das irregularidades constatadas no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e da deliberação do Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barcelos, 11 de novembro de 2025.

PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

Câmara Municipal de Barcelos, 11 de novembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:1913338A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 097/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta Casa Legislativa em atividades voltadas ao fortalecimento do diálogo com as comunidades tradicionais, à promoção da transparência e ao acompanhamento de pautas de interesse local, com foco nas demandas sociais, comunitárias e de infraestrutura do interior do município;
CONSIDERANDO a importância do deslocamento do parlamentar para o Rio Caurés, especificamente na Comunidade São Roque e no Sítio Ubim, a fim de realizar visitas institucionais in loco.
CONSIDERANDO que a presença do representante legislativo junto às comunidades ribeirinhas contribui para o fortalecimento da representatividade democrática, para a promoção da cidadania e para a construção de soluções colaborativas para as demandas locais;
CONSIDERANDO que o referido deslocamento implica a necessidade de afastamento temporário da sede do município de Barcelos para o cumprimento da agenda institucional supramencionada;
RESOLVE:
I – Autorizar o vereador JAIR GOMES PEREIRA, a se deslocar para as comunidades de **Barcelos-AM**, no período de **15 a 19 de outubro de 2025**
II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **05 (cinco) diárias** para o vereador acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.
III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 15 a 19 de outubro de 2025
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **15 de outubro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:164D7A34

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 103/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis e amparado pelo art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **Vanessa Pereira Ribeiro,** na função de Fiscal de Contrato, com o objetivo de supervisionar e fiscalizar os contratos administrativos firmados com a Câmara Municipal de Barcelos – Amazonas.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos, ora designado, é garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos administrativos firmados com esta Câmara Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 17 de outubro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:6E4E3764

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Barcelos, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-prefeito Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO que o **Parecer Prévio TCE/AM**, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barcelos, exercício financeiro de 2017, opinou pela aprovação com ressalvas das contas do então Prefeito Municipal, Sr. **Edson de Paula Rodrigues Mendes**;
CONSIDERANDO que, nos autos do processo administrativo analisado, as **Diretorias Técnicas DICAMI e DICOP** do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas apontaram **irregularidades contábeis, fiscais, previdenciárias, contratuais e de transparência**, classificadas como **graves e materiais**, sem que houvesse comprovação documental de sua regularização;
CONSIDERANDO que o **parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento** desta Casa Legislativa, aprovado por unanimidade, concluiu pela **rejeição das contas** do exercício de 2017, diante da persistência de falhas insanáveis, em especial: a) ausência de repasse integral das contribuições previdenciárias; b) divergências contábeis e ausência de conciliações bancárias; c) irregularidades em contratos de obras e serviços de engenharia; d) intempestividade na entrega de balancetes e relatórios fiscais; e e) deficiência na transparência das informações públicas;
CONSIDERANDO que, de acordo com o **art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos**, compete à Câmara julgar as contas anuais do Prefeito, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dentro do prazo regimental;

CONSIDERANDO, por fim, que, em observância ao disposto nos **art. 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos**, compete ao Plenário exercer o julgamento político-administrativo das contas anuais do Prefeito Municipal, podendo **divergir motivadamente** do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no **art. 112, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos**, os Projetos de Decreto Legislativo destinam-se à regulamentação de matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, compreendendo, entre outros, a **aprovação ou rejeição das contas e balanços do Executivo e da própria Câmara**;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o **art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos**, a rejeição das contas do Prefeito enseja o imediato encaminhamento do resultado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e ao Tribunal Regional Eleitoral, para as providências legais cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam **rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Barcelos**, relativas ao exercício financeiro de **2017**, de responsabilidade do ex-prefeito **Edson de Paula Rodrigues Mendes**, em razão das irregularidades constatadas no parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa.

Art. 2º – Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Barcelos/AM, aos ___ dias do mês de _____ de 2025.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

_____
Presidente

_____
Relator

_____
Membro

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Decreto Legislativo** tem por finalidade **submeter à deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Barcelos** o julgamento das **contas anuais da Prefeitura Municipal de Barcelos, referentes ao exercício financeiro de 2017**, de responsabilidade do ex-Prefeito **Edson de Paula Rodrigues Mendes**, nos termos dos **arts. 175 a 178 do Regimento Interno** e do **art. 31, §2º, da Constituição Federal**.

As referidas contas foram objeto de **parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM)**, que opinou pela **aprovação com ressalvas**. Todavia, após análise minuciosa do processo, a **Comissão de Economia, Finanças e Orçamento** desta Casa Legislativa concluiu, de forma fundamentada, pela **rejeição das contas**, considerando que diversas **irregularidades materiais e insanáveis** foram apontadas pelos órgãos técnicos do Tribunal (DICAMI e DICOP) e **não foram devidamente elididas no curso do processo de defesa**.

Entre os achados mais relevantes, destacam-se A **intempestividade na remessa da prestação de contas** e dos relatórios exigidos pela legislação fiscal; A **ausência de comprovação de regularidade previdenciária**, com divergências entre valores descontados e recolhidos ao RPPS e ao INSS; A **inobservância das normas da Lei nº 8.666/93**, com ausência de projeto básico, ART e atesto técnico em contratos de obras e serviços; A **deficiência de transparência pública**, diante da falta de divulgação tempestiva dos relatórios fiscais e orçamentários exigidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e pela **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, após examinar os autos e cotejar o voto relator com os pareceres técnicos, entendeu que **não houve comprovação técnica suficiente para afastar os achados das diretorias do Tribunal de Contas**, razão pela qual opinou pela **rejeição das contas**.

O presente **Projeto de Decreto Legislativo** é, portanto, a consequência natural do **parecer conclusivo da Comissão**, elaborado em conformidade com o **art. 176, §1º, do Regimento Interno**, e destina-se a formalizar a deliberação plenária sobre a matéria, conforme exige o devido processo de julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, **a rejeição das contas** não constitui ato político arbitrário, mas decorre do **cumprimento do dever constitucional de fiscalização e controle** por parte do Poder Legislativo Municipal, assegurando a observância dos princípios da **legalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**.

Diante do exposto, **submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação dos nobres Vereadores**, para que, com base nos fundamentos técnicos e jurídicos expostos, **delibere-se pela rejeição das contas** do ex-Prefeito, conforme proposto pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

_____
Presidente

_____
Relator

_____
Membro

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:17A1ED1F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002-A/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002-A/2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO BENJAMINENSE" AO REVERENDÍSSIMO BISPO MARCIO JOSÉ DA SILVA – BISPO DA IGREJA TABERNÁCULO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador LUCAS D SILVA FELIX. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **Promulgo** o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. - Fica outorgado ao Reverendíssimo **Senhor MARCIO JOSÉ DA SILVA – Bispo da Igreja Tabernáculo do Espirito Santo**, **em Benjamin Constant – AM,** "TÍTULO DE CIDADÃO BENJAMINENSE". Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo Único – A outorga dessa honraria foi proposta pelo nobre Vereador **WALKER PIRES DA CRUZ**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim;

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 08 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:FBD012C6

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO BENJAMINENSE" AO REVERENDÍSSIMO AMINADEBI ALVES SILVA – PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA SEMEAR EMBENJAMIN CONSTANT - AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador BRUNO BARBOSA MACIEL. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **Promulgo** o seguinte:
DECRETO:
Artigo 1º. - Fica outorgado ao Excelentíssimo Senhor **AMINADEBI ALVES SILVA – Pastor Presidente da Igreja SEMEAR EmBenjamin Constant - AM, "TÍTULO DE CIDADÃO BENJAMINENSE"**. Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Benjamin Constant/AM.
I – A outorga deste Título de Cidadão Benjaminense, foi proposta pelos nobres Vereadores: **Walker Pires da Cruz e Lucas da Silva Félix**.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO BARBOSA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:F2319565

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃ BENJAMINENSE" AO REVERENDÍSSIMA IDETE FREITAS DE ABREU GOMES – PASTORA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS E SECRETARIADE TURISMO EMBENJAMIN CONSTANT - AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador BRUNO BARBOSA MACIEL. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **Promulgo** o seguinte:
DECRETO:
Artigo 1º. - Fica outorgado ao Excelentíssima Senhora **IDETE FREITAS DE ABREU GOMES – Pastora da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas e Secretariade Turismo EmBenjamin Constant - AM, "TÍTULO DE CIDADÃ BENJAMINENSE"**. Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Benjamin Constant/AM.
I – A outorga deste Título de Cidadã Benjaminense, foi proposta pelos nobres Vereadores: **Walker Pires da Cruz e Lucas da Silva Félix**.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO BARBOSA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:F80AF81A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃ BENJAMINENSE" AO REVERENDÍSSIMA ZILDETE PEREIRA SILVA – PASTORA PRESIDENTE DA IGREJA SEMEAR EMBENJAMIN CONSTANT - AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador BRUNO BARBOSA MACIEL. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **Promulgo** o seguinte:
DECRETO:
Artigo 1º. - Fica outorgado a Excelentíssima Senhora **ZILDETE PEREIRA SILVA – Pastora Presidente da Igreja SEMEAR EmBenjamin Constant - AM, "TÍTULO DE CIDADÃ BENJAMINENSE"**. Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Benjamin Constant/AM.
I – A outorga deste Título de Cidadã Benjaminense, foi proposta pelos nobres Vereadores: **Walker Pires da Cruz e Lucas da Silva Félix**.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO BARBOSA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:6B9F941A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃ BENJAMINENSE" A SENHORA PROFESSORA HERMINIA TANIA GOMES RAMOS GONÇALVES – PROFESSORA

EMBENJAMIN CONSTANT - AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador BRUNO BARBOSA MACIEL. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **Promulgo** o seguinte:
DECRETO:

Artigo 1º. - Fica outorgado a Excelentíssima Senhora **HERMINIA TANIA GOMES RAMOS GONÇALVES – Professora EmBenjamin Constant - AM, "TÍTULO DE CIDADÃ BENJAMINENSE"**. Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Benjamin Constant/AM.
I – A outorga deste Título de Cidadã Benjaminense, foi proposta pelos nobres Vereadores: **Walker Pires da Cruz e Lucas da Silva Félix**.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO BARBOSA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:8B950DF6

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO DE BENJAMIN CONSTANT-AM" AO SENHOR FRANCINALDO LIMA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador LUCAS DA SILVA FELIX. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu DECRETO o seguinte:

Artigo 1º. - Fica outorgado ao Ilustríssimo Sr. **FRANCINALDO LIMA DE PAULA, o "TÍTULO DE CIDADÃ DE BENJAMIN CONSTANT-AM"**. Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Benjamin Constant/AM.
I – A outorga deste Título de Cidadã Benjaminense, foi proposta pelo nobre Vereador **Lucas da Silva Félix**.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:09F8C52C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃ DE BENJAMIN CONSTANT-AM" A SENHORA SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador LUCAS DA SILVA FELIX. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **DECRETO** o seguinte:

Artigo 1º. - Fica outorgado a Ilustríssima Sr.ª **SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, o "TÍTULO DE CIDADÃ DE BENJAMIN CONSTANT-AM"**. Pelos relevantes serviços prestados ao Município de Benjamin Constant/AM.
I – A outorga deste Título de Cidadã Benjaminense, foi proposta pelo nobre Vereador **Lucas da Silva Félix**.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:3EF24DDF

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86, DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/1993 – REGIMENTO INTERNO E, INSTITUI AS SESSÕES ITINERANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EXMO. SR. BRUNO BARBOSA MACIEL, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Alterar o art. 86, da Resolução Legislativa nº 008/1993 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86 - As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, sempre públicas, salvo deliberação em contrário do plenário, quando ocorrer motivo relevante".NR

Art. 2º Ficam instituídas na Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, as Sessões Itinerantes a serem realizadas nos bairros e Distritos e Comunidades Ribeirinhas do Município de Benjamin

Constant, conforme previsto no art. 86, da **Resolução Legislativa nº 008, de 07 de março de 1993**, que dispõe sobre o Regimento Interno, alterada pelo art. 1º desta Resolução Legislativa.

Art. 3º As Sessões Itinerantes serão realizadas fora da sede da Câmara Municipal podendo em comum acordo com a Presidência desta Casa Legislativa, serem realizadas em substituição às ordinárias.

Art. 4º As Sessões Itinerantes poderão ser realizadas nos bairros, comunidades rurais e Distritos Administrativos do município e terão os mesmos procedimentos processuais legislativos estabelecidos para as Sessões Ordinárias, ressalvados as fases e tempo da sessão.

§ 1º A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todos os distritos possam receber as Sessões Itinerantes anualmente.

§ 2º As regiões e os locais, bem como a data e horário, onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão definidos pela Mesa Diretora do Legislativo e, aprovados por Requerimento em Plenário.

Art. 5º Cabe a Presidência da Câmara, requisitar previamente, a segurança para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

Art. 6º Serão realizadas obrigatoriamente 3 (três) Sessões Itinerantes anuais convocadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º Para a realização das Sessões Itinerantes é necessário 1/3 dos membros da edilidade.

Art. 8º São fases da Sessão Itinerante:

I - **PEQUENO EXPEDIENTE**: composto por 1 (uma) hora, divididos igualmente por 2 (dois) minutos entre os parlamentares e o restante por igual período às entidades e/ou lideranças, previamente inscritas, legalmente constituídas e representativas da região onde for realizada a Sessão.

II - **GRANDE EXPEDIENTE**: é destinado somente para os parlamentares e terá duração de 2 (duas) horas, para arguir sobre assuntos de relevância e de interesses coletivos ou sobre assuntos trazidos por munícipes no pequeno expediente.

III - **ORDEM DO DIA:** terá a duração de 30 (trinta) minutos, para discussão e aprovação das indicações ou requerimentos.

IV - **EXPLICAÇÕES FINAIS:** uso restrito aos parlamentares e terá a duração de 30 (trinta) minutos para uso da palavra livre.

Parágrafo único: Entre o Pequeno Expediente e o Grande Expediente, haverá um intervalo de 1 (uma) hora, para formulações das possíveis indicações dos parlamentares, referente às demandas apresentadas pelos líderes comunitários.

Art. 9º As demandas apresentadas pelos munícipes na Sessão Itinerante que não tiverem aprovação imediata, serão submetidas à votação na sessão ordinária subsequente na sede da Câmara.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

BRUNO BARBOSA MACIEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:9C8457E0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 011/2025, para aquisição dekit motor automatizado deslizante para portão eletrônico, necessário para substituição no portão de acesso da Câmara Municipal, em favor da empresa LS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP, CNPJ: 10.638.365/0001-08. No valor de R$: 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais).
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 14 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:35AFD142

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DA PRESIDÊNCIA

Ato da Presidência n. 002/2025-CMBA-GP

"Dispõe sobre Parecer Prévio da Fiscalização de Atos de Gestão para Apuração de Atos de Gestão da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício 2014, recebido pela Câmara Municipal de Boca do Acre".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BOCA DO ACRE-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que as contas do exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal à época, senhorAntônio Iran de Souza Lima,foram regularmente recebidas por esta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que, após o recebimento, tais contas devemser submetidas à devida apreciação e votação em Plenário, pois encontram-se pendentes de julgamento;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara atribuem ao Poder Legislativo a competência exclusiva para o julgamento das contas do Prefeito, com base no parecer prévio do Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO que a omissão quanto à apreciação das contas afronta o princípio da legalidade, bem como compromete o exercício da função fiscalizatória da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos prazos regimentais e a continuidade do processo legislativo de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, referente à Fiscalização de

Atos de Gestão da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor **Antônio Iran de Souza Lima**.
Art. 2º – Determino a inclusão da leitura integral do parecer na Sessão Ordinária do dia **25de novembro de 2025**, bem como sua imediata remessa a todos os Nobres Vereadores, para conhecimento e deliberação.
Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE - AM, em 14 de novembro de 2025.

WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:EE8F154A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGSLATIVO Nº 080/2025

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS EM EXERCÍCIO, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021; e

CONSIDERANDO que o feriado nacional referente ao Dia da Consciência Negra do dia 20 de novembro, combinada com a Lei Promulgada nº 84, de 08 de julho de 2010, que declara feriado estadual em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, ocorrerá numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo, o dia 21/11/2025 (sexta-feira) no Poder Legislativo do Município de Carauari-AM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 18 de novembro de 2025.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:164FAB12

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ficam convocados nos termos da Lei Orgânica, Regimento Interno deste Poder Legislativo, os Srs. Vereadores **Osmar de Melo Almeida Junior, Nélio Reis da Silva, Ney Fernandes Alves, Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar, Vanderson de Lima Reis, Romário Luis de Moura, Gilson Saraiva de Lima, João Doza de Oliveira Neto, Laercio de Souza Vilar da Silva, Antônio Teixeira de Queiroz**, e as Srªs **Vereadoras Berenice Bastos de Souza, Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos e Aldinéia Pascoal da Silveira**, para discutir o Projeto de Lei 007/2025 que trata da Lei Orçamentária anual para 2026, que ocorrerá no dia 24 de novembro de 2025, no HORÁRIO de 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Careiro, situado na Avenida Adail de Sá, para leitura e análise exclusiva sobre a seguinte matéria especifica.

1) **Discutir o Projeto de Lei 007/2025 que trata da Lei Orçamentária Anual 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 18 de novembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:022D690F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – Fornecimento de Materiais de Expedientes, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à **Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP/CMC**, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 – Fornecimento de Material de Expediente**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar o fornecimento Material de Expediente, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 19 de setembro de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:AADD1360

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – Fornecimento de Materiais de

equipamentos de informática, eletro-eletrônico e suprimentos de informática., e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à **Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2025 – SRP/CMC**, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de equipamentos de informática, eletro-eletrônico e suprimentos de informática.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – equipamentos de informática, eletro-eletrônico e suprimentos de informática**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar o fornecimento Material de Expediente, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 03 de outubro de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:7A86FF6E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 070/2025 ENVIRA-AM, DE 17.11.2025

Dispõe sobre a designação temporária do Vice-Presidente da Mesa Diretora para responder pela Presidência da Câmara Municipal de Envira, em razão de atestado médico do Presidente titular Abraão Cláudio de Araújo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Artigo 13 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Presidente titular da Mesa Diretora, Abraão Cláudio de Araújo, que recomenda afastamento de suas funções pelo período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade administrativa dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, temporariamente, o Vice-Presidente da Mesa Diretora, Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza, para responder pela Presidência da Câmara Municipal de Envira durante o período de afastamento do Presidente titular Abraão Cláudio de Araújo, no intervalo compreendido entre 18/11/2025 à 27/11/2025.

Art. 2º – O presente afastamento decorre de motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico juntado aos autos administrativos da Casa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Envira, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:A2BF5856

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 071/2025 ENVIRA-AM, DE 18.11.2025

Dispõe sobre o feriado do Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro, e o ponto facultativo do dia 21 de novembro de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Envira.

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011**, instituiu o **Dia Nacional da Consciência Negra**, celebrado em 20 de novembro, em homenagem à memória de Zumbi dos Palmares e como marco de reflexão sobre a luta da população negra no Brasil;

CONSIDERANDO que a **Lei Promulgada nº 84, de 08 de julho de 2010**, do Estado do Amazonas, declara o dia **20 de novembro como feriado estadual**, em homenagem ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amazonas de **14 de novembro de 2025**, que declara **ponto facultativo** no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)** nas repartições públicas estaduais;

CONSIDERANDO o iminente ato pelo Poder Executivo Municipal sobre o feriado e o ponto facultativo no Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar publicidade ao funcionamento da Câmara Municipal de Envira nestas datas;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e cumprir, no âmbito da Câmara Municipal de Envira, o feriado estadual de 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), instituído pela Lei Promulgada nº 84/2010, em homenagem ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Envira, exceto aqueles de atividade noturna, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em conformidade com o Decreto Estadual de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:B4F0F08A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO LEGISLATIVO N° 78 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Diploma de Cidadã Honorário de Iranduba a Senhora Luana dos Santos Ferraz.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Bruno da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º -Concede Diploma de Cidadã Honorário de Iranduba a Senhora **Luana dos Santos Ferraz.**
Art. 2º -A outorga do título será conferida ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, em 14 de outubro de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA –
REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:73A5C569

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL 001/2025 TOTAL DE INSCRITOS POR CARGO

TOTAL DE INSCRITOS POR CARGO

VAGA	TOTAL DE INSCRITOS POR CARGO
001-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	73
002-ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	1207
003-AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	865
004-AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	381
005-COPEIRO	366
006-MOTORISTA	109

Fortaleza-CE, 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:A4075ECF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 378/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 378/SF-CMP, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** para viajar à Manaus no período de 19/11/2025 a 20/11/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 19/11/2025: Reunião na SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social e Com- bate a Fome, com o Secretário, o Sr. Anderson Oliveira.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	19/11/2025	10:15h	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	20/11/2025	08:20h	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário e total de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 17 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA	/./2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FF101BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 379/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 379/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que

será utilizada no período válido de 19 a 30 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais:
No dia 19/11/25 Reunião na Comunidade Monte Carmelo – Região do Mamurú.
No dia 20/11/25 Reunião na Comunidade Sagrado Coração de Jesus - Região do Mamurú.
No dia 21/11/25 Reunião na Comunidade Nossa Senhora de Fátima (Igarapé Açú) – Região do Mamurú.
No dia 22/11/25 Reunião na Comunidade Nossa Senhora das Lágrimas (Ponta Alta) – Região do Mamurú.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:0166E14C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 380/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 380/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESÃO DE COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 19 a 30 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Reunião dia 19/11/2005 na Comunidade Santa Rita - Região da Valéria; Reunião dia 20/11/2025 na Comunidade Bete Semes - Região da Valéria; Reunião dia 21/11/2025 na Comunidade Gregoste- Região da Valéria e Reunião dia 22/11/2025 na Comunidade São João José- Região do Itaboraí.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F208A038

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 381/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 381/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 19 a 30 de novembro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA,** a concessão de 3 (três) diária de lancha rápida, no valor unitário de R$484,10 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), totalizando a importância de R$1.452,30, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 19 a 30 de novembro 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais:
Dia 19/11/25: Reunião na Comunidade São Sebastião – Região do Boto.
Dia 20/11/25: Reunião na comunidade do Espírito Santo– Região Paraná do Meio.
Dia 21/11/25 Reunião na comunidade Nossa Senhora das Graças – Região do Maranhão.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C14DCB41

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 382/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 382/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Vice-presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar à Manaus no período de 20/11/2025 a 22/11/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 20/11/2025: Reunião com o Deputado Federal Capitão Alberto Neto, em seu escritório particular; Dia 21/11/2025: Reunião com o Deputado Federal Fausto Júnior, em seu escritório particular.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 20/11/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 22/11/2025 - 05:00h - FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:482B7351

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 383/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 383/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), CONCEDE COTA DE GASOLINA E AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 30 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma diária) diárias, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas na seguinte comunidade rural: Reunião no dia 20/11/2025: Comunidade Santa Rita- Região da Valéria.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:53A4059B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 384/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 384/SF-CMP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 19 a 30 de novembro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO,** a concessão de 2 (duas) diárias de lancha rápida, no valor unitário de R$484,10 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), totalizando a importância de R$968,20 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 19 a 30 de novembro 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$900,00 (novecentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais:
Dia 20/11/2025: Comunidade do Bom Socorro – Região do Zé açu
Dia 21/11/2025: Comunidade de Santo Antônio– Região doTracajá
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:0C70AD55

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 385/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 385/SF-CMP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– **CONCEDER** à Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 19 a 30 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 02 1/2 (duas meias) diárias, no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 26/11/2025: Comunidade Nossa Senhora do perpétuo Socorro, na Região do Paraná de Parintins; Dia 26/11/2025: Comunidade Menino Deus na Região do Paraná de Parintins e Dia 27/11/2025 às 13:00hs - Comunidades do Máximo, na Região do Máximo.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 18 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:979E5CE5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025 - CMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025 - CMTBT** referente à TERMO DE CONTRATO Nº 027/2025 – CMTBT, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 06 de outubro de 2025, Edição nº 3955 e Código Identificador: 3D9A89FB.

ONDE SE LÊ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

LEIA-SE:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS (TIPO BLINDEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

Tabatinga (AM), 18 de novembro de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:24F18A13

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 063-A/2025/CMU-GP UARINI/AM, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª. ELYAD BRUCE VIEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Senhora **ELYAD BRUCE VIEIRA,** do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, da Câmara Municipal de Uarini/AM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, 31 de outubro de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BA47E59A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 10,11,12 e 15 de dezembro de 2025, em razão do Festejo do aniversário do Município de Alvarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição em festejar o aniversário do Municípios que ocorre no dia 10 de dezembro,
CONSIDERANDO que esse ano, entre os dias 10 a 14 haverá uma série de eventos alusivos ao festejo de aniversário do Município,
CONSIDERANDO a necessidade da participação efetiva dos funcionários e órgãos municipais na organização e realização dos eventos alusivos à comemoração do aniversário do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal exercer, com auxílio dos Secretários, Administradores Distritais, Comunitários e Diretores, a direção da administração pública;
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos do Município de Alvarães nos dias 10,11,12 e 15 de dezembro de 2025, em razão do Festejo do aniversário do Município de Alvarães que ocorre no dia 10 de dezembro.
Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica** aos serviços de **saúde de urgência e emergência prestados no Hospital São Joaquim**, **de limpeza pública**, **e do transporte terrestre dos agricultores e transporte terrestre e fluvial dos estudantes que estudam em Tefé**, dentre outros serviços públicos de natureza essencial a ser determinado pela Administração Pública através do Procurador do Município e dos Secretários Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 18 de novembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:5F481AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO FACULTATIVO CONSCIENCIA NEGA

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro, referente ao Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Nacional 14.759/2023
CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas, o tribunal de Justiça e outros órgãos decretaram ponto facultativo,
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal exercer, com auxílio dos Secretários, Administradores Distritais, Comunitários e Diretores, a direção da administração pública,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos do Município de Alvarães no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro, conforme declarado pela Lei Nacional 14.759 de 21 de dezembro de 2023.
Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica** aos serviços de **saúde de urgência e emergência prestados no Hospital São Joaquim** e **de limpeza pública**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 18 de novembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:9356775A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 DO PP 034/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.039/2025, Pregão Presencial nº. 034/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2025.2210.034/PP/CPC/PMA

Objeto: Registro de Preços para Eventual Prestação de Serviços Oftalmológicos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora do Itens: AMAZONVIDA ATIVIDADES MÉDICAS E AMBULATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.492.533/0001-00				
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Consultas especializadas: Fundoscopia (Binocular), Biomicroscopia (Binocular) Tonometria (Binocular), Refratometria (Binocular), Equipe de Enfermagem especializada.	UND	4.000	R$ 130,00
3	Cirurgia de Catarata: Realização de procedimento de facoemulsificação, implante de lente intraocular esférica, com equipe de instrumentadores e enfermagem completa.	UND	400	R$ 1.865,00
4	Cirurgia de Pterígio: Realização de procedimentos de exérese de pterígio, fixação de enxergo com cola biológica, com equipe de instrumentos e enfermagem completa.	UND	250	R$ 1.400,00

Empresa Vencedora do Itens: ÓTICA DA AMAZÔNIA, inscrito no CNPJ nº 28.533.332/0001-50				
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário
2	Fornecimento de Óculos: Óculos de Grau lentes simples (lente até+-10.00 grau).	UND	3.000	R$ 270,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 18 de novembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

WALDENEA AVELINO RAMOS
Secretaria Municipal De Admnistração
Gestora da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9AB2FAC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 DO PP 029/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.040/2025, Pregão Presencial nº. 029/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 2025.0910.029/PP/CPC/PMA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Realização de Mutirão de Cirurgias Eletivas em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

Empresa Vencedora do Itens: C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 23.350.404/0001-00				
Itens	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Histerectomia	UND	80	R$ 5.214,00

2	Colecistectomia Convencional	UND	120	R$ 5.082,00
3	Herniorrafia	UND	55	R$ 5.082,00
4	Hemorroidectomia	UND	30	R$ 4.290,00
5	Colpoperineoplastia com sling	UND	30	R$ 10.140,00
6	Ooforoplastia/ Ooforectomia	UND	20	R$ 6.600,00
7	Prostatectomia Convencional	UND	35	R$ 10.140,00
8	Miomectomia	UND	60	R$ 5.082,00
9	Excisão de Cisto	UND	20	R$ 6.600,00
10	Perineoplastia	UND	50	R$ 6.300,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 18 de novembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

WALDENEA AVELINO RAMOS
Secretaria Municipal De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA,
CNPJ: 23.350.404/0001-00
Fornecedor

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7E799A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 23.350.404/0001-00, nos itens 1, com o valor unitário de R$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais), item 2, com o valor unitário de R$ 5.082,00 (cinco mil, e oitenta e dois reais), item 3, com o valor unitário de R$ 5.082,00 (cinco mil, e oitenta e dois reais), item 4, com o valor unitário de R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), no item 5, com o valor unitário de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), item 6, com o valor unitário de R$ 6.600,00 (seis mil, e seiscentos reais), item 7, com o valor unitário de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais) item 8, com o valor unitário de R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais), item 9, com o valor unitário de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), e o item 10, com o valor unitário de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 18 de novembro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E5FDC880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) AMAZONVIDA ATIVIDADES MEDICAS E AMBULATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.492.533/0001-00 , nos itens 1, com o valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item 3, com o valor unitário de R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), item 4, com o valor unitário de R$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais); 2) ÓTICA DA AMAZÔNIA, inscrito no CNPJ nº 28.533.332/0001-50 , no item 2, com o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 18 de novembro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EAFFDE12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 028/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS E EM OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICIDADES LOCAIS, VISANDO ASSEGURAR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS ATÉ O FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 5 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 267/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Anamã;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II – Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
III – Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
IV – Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V – Literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VI – Literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
VII – Literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
VIII – Numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
IX – Multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II – Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III – Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV – Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
V – Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
VI – Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VII – Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VIII – Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
IX – Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;
X – Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas á alfabetização e apo letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II – Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.
III – Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV – Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
V – Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
VI – Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VII – Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Promoção de estratégicas específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.
II – Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.
IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;
VI – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

VII – Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
VIII – Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
IX – Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
X – Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
XI – fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I – Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II.
II – Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;
III – Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV – Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
II – Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Professores das comunidades escolar Indígena e quilombola, se houver;
IV – Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V – Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI – Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VII – Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;
VIII – Comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I – Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
II – Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III – Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV – Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V – Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
VI – Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII – Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII – Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX – Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X – Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI – Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII – Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
II – Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
III – Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV – Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;
V – Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI – Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de novembro de 2025

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A8DC65D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 003 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO ARTICULADOR MUNICPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR, a senhora, **MARIA ONETE SOARES BASTOS**, portadora do RG n°.13*****-0 e CPF n°. 622.***.***-53 para **Articuladora Municipal do Criança Alfabetizada** do Munícipio de Anamã-Am,
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, em 21 de janeiro de 2025.

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anamã/AM
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AEE9AE78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, no dia 01/12/2025 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 18 de novembro de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:033C1561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, no dia 03/12/2025 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 18 de novembro de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:49B18CA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 028/2025 DECISÃO DE NOMEAÇÃO

À Sua Senhoria,
Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À NOMEAÇÃO

Cargo de Técnico de Enfermagem:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0034640	JAMILLY LOUREIRO DE SOUZA	32º

Cargo de Farmacêutico:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0032730	SANDRA DALL AGNOL	5º

Os candidatos acima mencionados **apresentaram** todos os documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 07/2025 (Concurso Público nº 001/2023), bem como os documentos requeridos pela Lei Municipal nº 003/1997 e pela Lei Complementar Municipal nº 001/2022, cumprindo, assim, todos os requisitos legais para a posse nos referidos cargos.
Ante o exposto, **a Comissão manifesta-se favoravelmente à nomeação dos candidatos** para os respectivos cargos.
Apuí/AM, 17 de novembro de 2025.

TÂNIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C988989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 029/2025 DECISÃO DE NOMEAÇÃO

À Sua Senhoria,
Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À NOMEAÇÃO

Cargo de Farmacêutico:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0036490	GUSTAVO DE LIMA BARBOSA	6º

O candidato acima mencionado **apresentou** todos os documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 08/2025 (Concurso Público nº 001/2023), bem como os documentos requeridos pela Lei Municipal nº 003/1997 e pela Lei Complementar Municipal nº 001/2022, cumprindo, assim, todos os requisitos legais para a posse nos referidos cargos.
Ante o exposto, **a Comissão manifesta-se favoravelmente à nomeação dos candidatos** para os respectivos cargos.
Apuí/AM, 18 de novembro de 2025.

TÂNIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3DC699DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/11/2025, Edição 3976, torna público a seguinte errata do seguinte processo:
Concorrência Pública n.º 004/2025.
Onde se lê:
Abertura: 09 de dezembro de 2025.
Disponibilidade do Edital: 10 de novembro de 2025.
Leia-se:
Abertura: 22 de dezembro de 2025.
Edital Disponível: 17 de novembro de 2025.
As demais informações continuam inalteráveis.
Data: Apuí-AM, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CF024E79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 180 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6270/2025**, de 17.11.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **16.11.2025 à 24.11.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, na Capital do Estado do Amazonas, conforme agendamento na Caixa Econômica em 17 de novembro de 2025, em necessidade justifica-se o deslocamento do mesmo para o dia 16 de Novembro de 2025 para realização de atos na agência, posteriormente em sua permanência na Capital do Estado, o Exmo. Sr. Prefeito irá exercer o cumprimento de agenda com as Secretarias das esferas Estadual e Federal na Capital Estado, compreendendo o período de 16.11.2025 à 24.11.2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 08 (Oito) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7A6DB48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 181 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **6271/2025**, de 14.11.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS a Sra. **IRACEMA GOMES FLORES, Cargo: SUBDIRETORA DE RECURSOS HUMANOS,** Matrícula: **7239-7,** Período de **17.11.2025 à 22.11.2025, Prorrogação:** Capacitação referente ao e-Social, plataforma do governo federal para informações pertinente a folha de pagamento da Prefeitura de Atalaia do Norte-AM.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C458C0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6233/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante VALQUIRIA GOMES MONTEIRO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **VALQUIRIA GOMES MONTEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:C159C145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6232/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **TONYVAN DE SOUZA MONTEIRO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:77D69AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6231/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JOSIANE RODRIGUES GUEDES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **YAGO GUEDES GONÇALVES e JOSIANE RODRIGUES GUEDES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:57A51C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6230/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JACILMARA MARIANO LOPES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **RIAN GABRIEL LOPES MAGALHÃES, ANTONY RUAN LOPES MAGALHÃES E JACILMARA MARIANO LOPES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:E63AA329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6229/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante JAQUELINE ALVES TENAZOR, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **LUCAS GHAEL TENAZOR DA SILVA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:B2AABB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6227/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA VENINA NUNES LIMA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:2388D899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6226/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE NUNES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMPBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:5BDE1DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6235/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante LARA FABIANE DOS SANTOS DA SILVA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **EDILZA FIGUEIRA DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:6FA7AE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6234/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **NAZARÉ ROCHA ALBAM**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:C202927B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6240/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante THAÍNA SUELEN RODRIGUES ALVES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **AMORA LOYSE RODRIGUES ALVES DA COSTA E THAÍNA SUELEN RODRIGUES ALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:ABB153F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6239/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ANTÔNIA OLIVEIRA GARCIA**, e a Acompanhante MARIA PEDRINA GARCIA BATISTA para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:D2C1AE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6241/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante DANICELIA IJUMA GREGORIO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **DUANE KIARA IJUMA SIQUEIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:BF7883DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6200/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante CELIA FERREIRA ROMAINA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **ARLEY GOMES FERREIRA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:01F74F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6236/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante **RAYNA DE ALMEIDA MARREIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JUAREZ CASTRO BARROSO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:99E1BB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6202/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **GABRIEL MANUARES PINCHES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:EA5A5195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6201/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante FRANCISCA LOPES MESQUITA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **OHANNA THAELY MESQUITA DIAS E FRANCISCA LOPES MESQUITA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:8C12800A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6236/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante NAGILA CARNEIRO BATISTA DOS SANTOS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **CLAUDIANY PIETRA BATISTA ROQUE E NAGILA CARNEIRO BATISTA DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:7717A027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6237/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **CLEICIMAR DA SILVA COSTA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:DEDF46D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6238/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA HELIOSA FERNANDES DE OLIVEIRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:ADF43CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6224/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante AUGUSTINHO COSTA MOÇAMBITTE, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **DIVA PEREIRA DE SOUZA E AUGUSTINHO COSTA MOÇAMBITTE**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:630FC92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6210/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **RAIMUNDA DA COSTA BARROSO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:71D07640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6225/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante MANOEL IVAN REIS BATALHA JUNIOR, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **CARLOS ROQUE DA SILVA E MANOEL IVAN REIS BATALHA JUNIOR**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:514E49AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **04/12/2025,** às **10:00h (Horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE CPNP.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 18 de novembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D3A3D258

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a abertura da sessão em **05/12/2025**, às **15:00h (Horário de Brasília)**, através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 18 de novembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1A836C42

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **05/12/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma BLL Compras, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.bll.org.br.

Autazes/AM, 18 de novembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:041E65A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece a data de fruição do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra no âmbito da Administração Pública Municipal de Autazes/AM.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que **a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023**, declarou **feriado nacional o dia 20 de novembro**, para celebração do **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;**

CONSIDERANDO o **princípio da supremacia do interesse público**, segundo o qual a Administração deve orientar seus atos para a maximização do interesse coletivo;

CONSIDERANDO o **princípio da conveniência e oportunidade administrativa**, que autoriza a Administração Pública a organizar e adequar o calendário de suas atividades, desde que preservados os serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, o adequado planejamento das atividades administrativas e a organização interna das secretarias municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o **gozo decorrente do feriado nacional** instituído pela **Lei Federal nº 14.759/2023**, relativo ao **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, será usufruído, **no âmbito da Administração Pública Municipal de Autazes/AM**, no dia **28 de novembro de 2025 (sexta-feira).** Assim, haverá **expediente normal no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).**

Art. 2º. Em razão da determinação de que trata o artigo 1º, **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE, no dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira),** nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, que deverão manter funcionamento normal, conforme escala organizada por cada secretaria, especialmente:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
Hospital Deodato de Miranda Leão;
Feira Municipal;
Matadouro Municipal;
Guarda Civil de Autazes – CGA;
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (regime de plantão);
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (regime de plantão);
Secretaria Municipal de Finanças;
Departamento de Licitações e Contratos (regime de plantão);
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ficará responsável pela organização de banco de horas, quando aplicável, visando eventual compensação dos servidores vinculados à administração direta e indireta.

Art. 4º. Fica incumbido o Gabinete do Prefeito de adotar todas as providências legais necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 18 de novembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:58070BB6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES,** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/11/2025. Edição 3982, Código Identificador: 6CE500D3.

ONDE SE LÊ:
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo e supressões de serviços do Contrato nº 088/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O SIAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme as Cláusulas Terceira e Décima Quinta do instrumento contratual.

ONDE SE LÊ:
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo e supressões de serviços do Contrato nº 088/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O SIAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme as Cláusulas Terceira e Décima Quinta do instrumento contratual.

Autazes/AM, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4E443862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 47, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Retifica Portaria sobre o período de concessão de licença médica a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 46, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/11/2023 - Nº 3986, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de saúde a servidor, passando a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:
ONDE SE LÊ:
Art. 1° - Conceder à servidora pública municipal, **RAIMUNDA ITELVINA SANTANA ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94658, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10 de novembro de 2025 a 9 de junho de 2026, conforme laudo médico.
LEIA-SE:
Art. 1° - Conceder à servidora pública municipal, **RAIMUNDA ITELVINA SANTANA ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94658, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10 de novembro de 2025 a 9 de maio de 2026, conforme laudo médico.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 18 de novembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C2D86B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2025– GP/PMB

DISPÕE SOBRE O FERIADO E PONTO FACULTATIVO, DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízos à Administração Pública nem à coletividade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão mantidos;
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é dedicado às celebrações do Dia da Consciência Negra, data de relevante significado histórico e social, reconhecendo-se, ainda, a importância dos serviços prestados pelos servidores públicos à comunidade barcelense;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 20 de novembro (quinta-feira), em razão do Dia da Consciência Negra, e ponto facultativo no dia 21 de novembro (sexta-feira).
Art. 2º Ficam excluídos do disposto no artigo anterior os seguintes serviços essenciais, que deverão manter funcionamento regular:
Serviços Emergenciais de Saúde;
Serviços de Limpeza Pública (coleta de lixo);
Serviços de Assistência Social (serviço funerário);
Serviço de Vigilância Municipal;
Departamento Aeroportuário.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **18** de novembro de 2025.

RADSON ROGERTON SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B928EDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025/CMDCA-BARCELOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCABARCELOS/AM

Barcelos/AM, 18 de novembro de 2025.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que indica.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcelos/AM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 159 do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações,
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 001/2025/CMDCA-Barcelos encontra-se em fase de instrução, sendo necessária a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº001/2025 – Comissão Processante/CMDCA**, por meio do qual a Comissão solicita prorrogação do prazo, justificando a necessidade de continuidade da instrução processual, especialmente após a apresentação da defesa prévia pelo investigado em **07/11/2025**;
CONSIDERANDO o disposto no art. 165 do Regime Jurídico Único, que admite prorrogação por igual período, mediante justificativa da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, o período para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado em face do Conselheiro Tutelar **Domingos Sávio da Trindade**, conforme Portaria nº001/2025/CMDCA-Barcelos.
Art. 2º A prorrogação terá início em **19/11/2025** e término em **19/01/2026**, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo até o encerramento do prazo.
Art. 3º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes na Portaria de instauração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:997E2DEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços e Confecção de Placa de ACM e Instalação nos Prédios Públicos de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **03/12/2025, às 16h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 18 de novembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B822005A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada na realização de Mutirão, com Consultas Médicas Especializadas e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos em Cirurgia Geral, Ginecologia e demais Especialidades, em atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **04/12/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 18 de novembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B2FA603C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Santa Maria no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 396.677,35 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 18 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:B26250AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.275.616/0001-26**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 4 salas na Agrovila do CARANÃ, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 938.953,57 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 18 de novembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:3841FB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2442, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 2442 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **23113495**, edição nº 3979 do dia 07 de novembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

I – DESIGNAR o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº885.301.832-15**, na função de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4989/2025-PMB, Ata de Registro nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB,** da Empresa **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47,** referente a **"Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha-AM".** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:

.

I - DESIGNAR o senhor **HÉRCULES ALFAIA MARINHO,** portador do CPF n° 028.728.192-23,servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Digitador, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° **4989/2025-PMB**, **Ata de Registro nº 025/2024-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°014/2024 CMC/PMB,** da Empresa **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47,** referente a **"Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha-AM".** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 18 de novembro de 2025

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:13DF7A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2208/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL REINALDO NAZARE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **REINALDO NAZARE BATISTA**, servidor público municipal efetivo desta Prefeitura, sob RG nº 1970722-3 SSP/AM e CPF nº 945.576.242-00, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025-PMB,** da Empresa **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** sob **CNPJ Nº 50.167.031/0001-00,** referente a prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, de forma contínua e conforme a demanda, com vista as atender as demandas e necessidades da Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias vinculadas a Administração Pública do Município de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de outubro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:BEB39EEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2025

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/11/2025. Edição 3985, **Código Identificador:** A717C6666, referente a Portaria nº 406/2025 – SEMAD/PMBC, datado em 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Averbação de tempo de serviço e contribuição em favor do senhor (a) **FLÁVIO CAVALCANTE DA SILVA.**

Onde se lê:
Art. 2º - REGISTRAR o período de 01/03/1985 A **01/06/1993** com aproveitamento o tempo de **3.011** dias, correspondente o Tempo de Contribuição -TC de **8 (oito) anos, 3 (três) meses e 1 (um) dia** para todos os efeitos de averbação junto à Prefeitura do município de Benjamin Constant/AM.
Art. 3º - CERTIFICAR ainda, que o período de 01/03/1985 **A 01/06/1993**, destina-se a averbação para aposentadoria e aproveitamento junto à (ao) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Benjamin Constant – BCPREV.**

Leia-se:
Art. 2º - REGISTRAR o período de 01/03/1985 **A 29/05/1988** com aproveitamento o tempo de **1.184** dias, correspondente o Tempo de Contribuição -TC de **3 (três) anos, 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias** para todos os efeitos de averbação junto à Prefeitura do município de Benjamin Constant/AM.
Art. 3º - CERTIFICAR ainda, que o período de 01/03/1985 **A 29/05/1988**, destina-se a averbação para aposentadoria e aproveitamento junto à (ao) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Benjamin Constant – BCPREV.**

Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AB4D94FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pregão Eletrônico Nº. 012/2025 - **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHAS E BARCO REGIONAL, PARA REALIZAR AÇÕES DE SAÚDE E LOCOMOÇÃO DE PROFISSIONAIS, NAS COMUNIDADES RURAIS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHAS.**

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por **Jarlem de Almeida Trindade**, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. **Lysandra Nívea Guimarães Farias**, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 012/2025**, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **R. D. A PERDIGAO LTDA - CNPJ: 14.798.332/0001-78** - Endereço: Rua Senday, - Lote Jd. Oriente n °5, Bairro: Parque 10 de Novembro, - CEP: 69.054-308 – Manaus/AM, Email: distribuidoraperdigao@gmail.com – Cel: (92) 99229-6576., Representado por seu representante legal o Sr. Raimundo Deiveson Alegria Perdigão, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF: 850.981.3xx-xx e RG: 17668xx7 SSP/AM. conforme cláusulas a seguir:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	LANCHA	LANCHA em alumínio, motor de popa de 40HP; 4 tempos. Lotação: 03 a 06; Características: com assentos acolchoados com encosto, capota lonada; embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características Adicionais: com comandante; sem combustível.	6	12	13.086,00
2	LANCHA	LANCHA em alumínio, motor de popa de 150HP; Lotação: 10 a 12 pessoas; Características: com poltronas e assentos acolchoados com encosto, cobertura de alumínio e janelas em acrílico, direção hidráulica. embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características Adicionais: com comandante; sem combustível.	2	12	20.384,67
3	BARCO	BARCO REGIONAL, casco em madeira, motor de potência de 114HP; Aplicação: cargas e passageiros; Lotação: 20 e 30 pessoas; Capacidade de carga: mínima de 10.000 Kg; embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características: com tripulação mínima de 2 pessoas; com comandante; sem combustível.	1	12	21.000,00

Boa Vista do Ramos, 18 de novembro de 2025

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS
Órgão Gestor do Registro de Preços

R.D.A PERDIGAO LTDA
CNPJ: 14.798.332/0001-78
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:CEE638C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 49

Aos 17 dias do mês de novembro de 2025, às 20h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica

do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 17 de novembro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipa l em Exercício

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A9A8F324

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E DESCARTÁVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025** a empresa:**MARCELO BRITO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.129.318/0001-38, para os itens de 01 a 11, com valor total **R$ 409.431,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 17 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B96B2DBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de água e descartáveis, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: MARCELO BRITO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.129.318/0001-38.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **MARCELO BRITO DE ARAUJO**, para os itens de 01 a 11, com valor total **R$ 409.431,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais).**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 010/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 010/2025 - SRP.

Boca do Acre/AM, 17 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D1DF56F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 – GAB/PREF

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 013/2011,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei n° 013/2011, que cria a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira para orientar, acompanhar, operacionalizar e avaliar a execução do plano;

CONSIDERANDO o Ofício n° 512/2025 – SEMED/GS, que encaminha a relação dos membros indicados para composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município de Boca do Acre/AM, nos termos da Lei Municipal n° 013/2011, com a finalidade de orientar, acompanhar, operacionalizar e avaliar a implementação, desenvolvimento e atualização referido plano.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, designados de forma paritária:

I – Cassius Cley Melo do Nascimento – Secretaria Municipal de Educação;
II – Simone Matos de Oliveira – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Boca do Acre (SEPAM);
III – Edineide Gomes da Silva – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Ebenezio Ferreira de Avilar – Câmara Municipal de Boca do Acre;
V – Raimundo Souza dos Santos – Conselho Municipal de Educação;
VI – Newton Vieira de Araújo – Secretaria Municipal de Fazenda;
VII – Eudes Marques de Avilar Filho – Procurador Jurídico do Município.

Art. 3° A Comissão será presidida pelo membro eleito pelos seus pares, nos termos do § 2° do art. 23 da Lei Municipal n° 013/2011.

Art. 4° A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por um terço de seus membros, conforme o § 3º do art. 23 da Lei Municipal n° 013/2011.

Art. 5° A Comissão exercerá suas atribuições sem prejuízo das demais funções exercidas pelos servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM, em 18 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito do Município de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:459BC968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 002/2025

COMODATÁRIO: MUNCÍPIO DE CAAPIRANGA–AME, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 04.628.046/0001-00, inscrito sob CNPJ nº 04.628.046/0001-00, com sede à Praça 28 de Dezembro, nº 332, Centro, Caapiranga/AM, CEP 69425-000, endereço eletrônico prefeituracaapirangaam@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MATULINHO XAVIER BRAZ**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade nº 30439230 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 027.416.162-13.

COMODANTE: **RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 41.102.966/0001-17, com sede à Tv. Quintino Bocaiúva, 2301, Sala 901, Edif. Rogélio Fernandez Business Center, Cremação, CEP 66.045-315, Belém/PA, neste ato representada por sua Administradora, Sra. Thaylane Caroline Pedroso Batista, inscrito no R.G. nº 7206555 SEGUP/PA e CPF n.º 025.675.082-36, domiciliado na Cidade de Belém/PA.

OBJETO: Compartilhamento da cessão dos direitos de uso do programa de computador para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato, doravante denominado RF1CONSIG, de propriedade da COMODANTE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

DATA: 14 de Novembro de 2025

Municpipio de Caapiranga – Prefeitura Municipal
MATULINHO XAVIER BRAZ -
Prefeito
Comodatário

RF1 Participações LTDA
THAYLANE CAROLINE PEDROSO BATISTA
Comodante

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:0CE24D2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 17/11/2025.

Lei Complementar nº 001/2025 de 17/11/2025.

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSP, estabelece sua estrutura organizacional, institui o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Observatório Municipal de Segurança Pública, submete a Guarda Municipal à estrutura da SMSP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SMSP estabelece sua estrutura organizacional, competências e atribuições, institui o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEP, cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CONSEG, o Observatório Municipal de Segurança Pública – OSEP-Municipal, submete a Guarda Municipal à estrutura da SMSP e dispõe sobre outras providências correlatas, ficanda inserida na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal prevista no inciso II do art. 7º da Lei Delegada nº 007/2022 de 14/12/2022;
Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, responsável pela formulação, implementação, coordenação, supervisão e avaliação das políticas públicas municipais de segurança pública, defesa social, proteção civil, preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito de competência municipal.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
I – formular, coordenar e implementar a política municipal de segurança pública em articulação com as políticas estadual e federal;
II – coordenar ações de prevenção e repressão à violência e criminalidade no âmbito municipal;
III – promover a segurança do patrimônio público municipal e a proteção dos serviços e instalações municipais;
IV – coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município;
V – desenvolver programas de prevenção social da violência e promoção da cultura da paz;
VI – fomentar a participação comunitária e o controle social nas políticas de segurança pública;

VII – articular-se e se integrar com órgãos de segurança pública das esferas estadual e federal;
VIII – supervisionar e coordenar as atividades da Guarda Municipal;
IX – promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos agentes de segurança pública municipal;
X – gerenciar sistemas de monitoramento e videomonitoramento urbano;
XI – desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos sobre segurança pública municipal;
XII – exercer outras atribuições correlatas e afins à área de segurança pública e defesa social.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui a seguinte estrutura organizacional, com a criação do respectivo cargo:

a) Secretário

Parágrafo Primeiro. O cargo criado, é de livre escolha e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser pessoa que possua experiência ou formação na área de segurança pública e/ou defesa social.
Parágrafo Segundo. Poderão ser designados servidores do quadro de pessoal existente para atuarem na Secretaria.

Seção I
Do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal:
I – supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da SMSP, de acordo com o planejamento geral da administração municipal;
II – assessorar a Chefia do Poder Executivo na formulação e implementação da política municipal de segurança pública e defesa social;
III – expedir instruções para execução das leis e regulamentos relacionados à segurança pública municipal;
IV – apresentar a proposta parcial para elaboração do orçamento e os relatórios dos serviços da SMSP;
V – comparecer à Câmara Municipal, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para prestar informações pessoalmente;
VI – delegar atribuições aos seus subordinados;
VII – referendar os atos da Chefia do Poder Executivo Municipal que digam respeito a temas e projetos afetos à SMSP;
VIII – assessorar a Chefia do Poder Executivo Municipal em assuntos de competência da SMSP;
IX – autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
X – celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
XI – expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da SMSP;
XII – orientar, supervisionar e avaliar as atividades das entidades que lhe são vinculadas;
XIII – aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da SMSP;
XIV – promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da SMSP;
XV – coordenar o processo de implantação e acompanhamento do Planejamento Estratégico na SMSP;
XVI – apresentar à Chefia do Poder Executivo Municipal o Plano Estratégico da SMSP;
XVII – sugerir à Chefia do Poder Executivo a constituição de comissões consultivas formadas por especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
XVIII – apresentar periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão à Chefia do Poder Executivo Municipal, indicando os resultados alcançados;
XIX – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Chefia do Poder Executivo Municipal;
XX – encaminhar à Chefia do Poder Executivo Municipal anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela SMSP;
XXI – exercer outras atribuições correlatas e afins.

Seção IV
Da Guarda Municipal

Art. 5º A estrutura administrativa da Guarda Municipal, anteriormente integrante da Secretaria Municipal de Administração, composta por todos os órgãos, cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, conforme estabelecido em Lei Municipal, fica transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
§ 1º A Guarda Municipal fica subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, mantendo sua estrutura organizacional, competências e atribuições.
§ 2º O Comandante da Guarda Municipal reportar-se-á hierárquica e administrativamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 6º As competências, atribuições, carreira, cargos e demais aspectos funcionais da Guarda Municipal continuam regidos pela legislação própria e correlata, excetuados os casos expressamente previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEP, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, com a finalidade de prover
recurso para suprir despesas de investimento e custeio, incluindo os encargos de capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização das atividades de interesse da segurança pública municipal e defesa social.
Art. 8º O FUMSEP financiará ações que tenham por objetivo:
I – desenvolver a política municipal de segurança e de defesa social;
II – expandir e aperfeiçoar as ações de segurança pública e defesa social;
III – prevenir situações que gerem insegurança comunitária;
IV – pesquisar sobre diagnóstico de vitimização e dinâmica criminal no Município de Caapiranga;
V – custear despesas com treinamento dos servidores vinculados à execução da política municipal de segurança pública e defesa social, incluindo as despesas com seu deslocamento, estadia e alojamento, caso esta qualificação seja prestada fora dos limites territoriais de Caapiranga;
VI – qualificar, modernizar e estruturar os órgãos de segurança pública e de defesa social do Município de Caapiranga;
VII – combater a violência e a criminalidade no Município de Caapiranga;
VIII – proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de prevenção e combate à violência e à criminalidade, no âmbito das entidades e órgãos públicos municipais que estejam envolvidos, direta ou indiretamente, em atividades de segurança pública e de defesa social no Município de Caapiranga;
IX – adquirir equipamentos relacionados, direta ou indiretamente, à execução da política municipal de segurança pública e de defesa social;
X – ao financiamento de ações de caráter social e comunitário, preventivas do enfrentamento à violência e criminalidade;
XI – à modernização, reforma e ampliação, aquisição e manutenção das estruturas físicas, de materiais, equipamentos, armamento e viaturas, para os órgãos públicos municipais envolvidos, direta ou indiretamente, em atividades de segurança pública no âmbito do Município, bem como para capacitação de servidores da área de segurança pública municipal;
XII – a programas públicos de prevenção da violência e criminalidade, por meio de campanhas publicitárias, ações comunitárias e desenvolvimento de propostas de melhoria da
comunicação inter-relacional com a comunidade.
Art. 9º Constituem receitas do FUMSEP:
I – as que lhe forem destinados pelas leis orçamentárias;
II – doações, rendas, auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
III – os auxílios resultantes da celebração de convênios, parcerias, acordos, ou termos de cooperação entre o Município e os demais órgãos e entidades públicas ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV – as decorrentes de contrapartida ou medidas mitigatórias devidas em virtude de exigência de estudos de impacto urbano;
V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
VI – os recursos das multas pecuniárias obtidas através da fiscalização dos agentes municipais de segurança pública e de defesa social em suas atribuições e segundo a legislação municipal;
VII – transferência de recursos oriundos do Estado ou da União;
VIII – outras que lhe sejam destinadas.
Parágrafo único. No caso de recebimento de verbas carimbadas, a(s) Secretaria(s) gestora(s) do FUMSEP deverá(ão) obedecer a destinação indicada no instrumento que regula e autoriza o repasse do valor.
Art. 10 A gestão do FUMSEP será exercida em conjunto pelos Secretários de Finanças e Execução Orçamentária e da Segurança Pública e Defesa Social, juntamente com o Gerente Financeiro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, devendo a prestação de contas ser apresentada ao Conselho Municipal de Segurança Pública para conhecimento.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 11 Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Caapiranga - CMSPDS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, integrante do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, com competência para deliberar sobre a política municipal de segurança pública, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 12 O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui as seguintes instâncias:

I – Presidente
II - Vice Presidente
III - Secretário (a) Executivo
IV - Órgão Pleno;
V - 03 (três) Fóruns Regionais de Segurança Pública.

§ 1º Cada instância elegerá coordenação própria, composta por Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, com mandato de dois anos, permitida uma única reeleição.

§ 2º A eleição da coordenação observará o disposto no regimento interno do Conselho.

§ 3º As áreas geográficas de atuação dos Fóruns Regionais serão definidas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurada a distribuição de um fórum na zona urbana e dois na zona rural.
Art. 13 O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Caapiranga, tem por objetivos:
I – sugerir a implantação de políticas que tendam a estabelecer, entre os diversos níveis de governo e órgãos de segurança pública atuantes no Município, a cooperação nas atividades, buscando a otimização e complementaridade de suas ações e respeitando a autonomia de cada órgão no desempenho de suas atribuições específicas;
II – encaminhar aos órgãos competentes sugestões sobre atuação prioritária na área de segurança pública no âmbito do Município;
III – fiscalizar a execução da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e promover a constante revisão desta com as adequações necessárias;
IV – criar e manter um banco de dados com informações não sigilosas sobre violência e criminalidade no Município e divulgá-lo entre seus membros;
V – explicitar à sociedade políticas públicas de cooperação no combate à violência, criminalidade e insegurança dos cidadãos;
VI – propor diretrizes para a política municipal de combate à violência e criminalidade com o intuito de colaborar com a orientação das ações, tanto dos poderes constituídos, como da sociedade civil organizada, que constituam um programa continuado de ampliação da segurança urbana e rural, em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública;
VII – discutir e propor aos poderes constituídos a assinatura de convênios e outros mecanismos de cooperação para combate à violência e à criminalidade;
VIII – manter intercâmbio com outras entidades congêneres, visando o encaminhamento aos órgãos públicos competentes de reivindicações de interesse comum e a troca de experiências;
IX – promover estudos e análises acerca da prestação dos serviços de segurança pública prestados à população, na busca do respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
X – estimular e apoiar órgãos envolvidos em iniciativas de combate à violência e no desenvolvimento de medidas preventivas, cívico-educativas e de caráter social, fundamentadas nos princípios dos Direitos Humanos e do resgate e fortalecimento da cidadania;
XI – propor aos órgãos públicos e a entidades particulares a adoção de medidas que contribuam para eliminar situações de risco social e que visem prevenir ou sanar as causas ou situações, crônicas ou agudas, que favoreçam o cometimento de transgressões da lei penal;
XII – sugerir e opinar sobre campanhas voltadas à não violência e pela construção da cultura de paz;
XIII – sugerir ao Poder Executivo Municipal a participação em encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
XIV – opinar sobre programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º Compete ao CONSEG, em conjunto, a elaboração, a aprovação e a alteração do Regimento Interno comum, sendo exigido o voto da maioria absoluta dos membros do Órgão Pleno.
§ 2º Compete ao Órgão Pleno, sem prejuízo da competência comum, a aprovação e expedição de resoluções e atos normativos pertinentes ao exercício das atribuições do Conselho.
§ 3º Compete aos Fóruns Regionais, em suas respectivas áreas de atuação, a expedição de recomendações e pareceres sobre questões locais de segurança pública.
Art. 14 São membros natos do Órgão Pleno e dos Fóruns Regionais do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I – o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que os presidirá;
II – o Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que será o Vice Presidente;
III – Comandante da Guarda Municipal.
IV – Coordenador Municipal de Defesa Civil

Art. 15 Integram o Órgão Pleno os seguintes membros, com as seguintes representações, a serem designados por decreto da Chefia do Poder Executivo Municipal:

I – um representante do Poder Judiciário do Amazonas, em atuação no Município de Caapiranga;
II – um representante do Ministério Público Estadual com atuação em Caapiranga;
III – um representante da Defensoria Pública Estadual com atuação Caapiranga;
IV – umrepresentantes da Polícia Militar;
V – um representante da Polícia Civil;
VI – um representante da Coordenação de Trânsito, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito;
VII – um representante do Conselho Tutelar;
VIII – um representante do setor do comércio;
IX – até dois representantes das entidades e organizações de representação da Sociedade Civil, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;
X – até dois representantes das entidades de profissionais de segurança pública.

§ 1º Para cada representante titular deverá ser indicado 1 (um) membro suplente em cada um dos segmentos.
§ 2º Com exceção dos membros natos indicados no art. 16 desta Lei complementar, é vedada a participação de uma mesma pessoa na composição de mais de uma instância do CONSEG.
Art. 16 O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual período.
§ 1º Os representantes das entidades e organizações referidas nos incisos VIII e IX do art. 17 serão eleitos por meio de convocação pública, em processo aberto a todas as entidades e organizações que se adequem aos requisitos lá fixados.
§ 2º Além dos requisitos previstos nos incisos VIII e IX do art. 17, as referidas entidades e organizações deverão apresentar:
I – cópia da ata de fundação ou de ato legal de sua instituição, registrado em Cartório;
II – cópia do estatuto e/ou regimento devidamente registrado no órgão competente;
III – cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
IV – termo de indicação, em formulário próprio, do indicado a conselheiro e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
V – comprovante de existência e atuação por, no mínimo, 2 (dois) anos no Município;

VI – cópia da cédula de identidade dos indicados a conselheiro titular e a suplente.

§ 3º A convocação e a análise da documentação para a primeira eleição serão realizadas pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, sendo que as demais convocações e análises documentais serão realizadas pelo próprio CONSEG.

Art. 17 Cada membro conselheiro só poderá representar um segmento, sendo vedada a representação múltipla.

Art. 18 A função do Conselheiro é de relevância pública e sem remuneração, podendo ser concedido, a seu pedido, Atestado de Comparecimento, assinado pelo Presidente do Conselho, ou na falta ou impedimento desse, por seu substituto legal.

Art. 19 O conselheiro que desejar se candidatar a qualquer cargo público eletivo deverá formalizar sua renúncia dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro titular.

Art. 20 No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, substitui-lo-á ou sucedê-lo-á, no último caso até a finalização do mandato em vigor, com plenos direitos, o respectivo suplente designado pela Chefia do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os membros suplentes, quando presentes às reuniões plenárias do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Caapiranga, terão assegurado o direito de voz, mesmo na presença dos titulares, não tendo, por outro lado, direito a voto, salvo se substituindo ou sucedendo os titulares.

Seção I

Dos Fóruns Regionais

Art. 21 Os Fóruns Regionais têm por finalidade acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços de segurança pública municipal em suas respectivas áreas de abrangência, promovendo a participação comunitária na gestão local da segurança pública.

Art. 22 O Decreto que regulamentar e instituir os Fóruns Regionais observará a distribuição geográfica estabelecida no art. 14 desta Lei Complementar, considerando as características territoriais, demográficas e de segurança pública do Município.

Art. 23 Além dos membros natos de que trata o art. 16 desta Lei Complementar, cada Fórum Regional também será composto por:

I – 02 (dois) representantes com vinculação ao território de cada membro do Conselho Municipal de Segurança Pública, escolhidos pelo Órgão Pleno do Conselho;

II – 01 (um) representante de cada Conselho Comunitário organizado no território, de acordo com o interesse e a disposição da(s) comunidade(s), nos termos do regimento interno.

Art. 4 As reuniões dos Fóruns Regionais serão mensais e se realizarão conforme calendário estabelecido na última reunião do ano anterior.

Seção II

Das Reuniões e Funcionamento

Art. 25 O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Caapiranga, reunir-se-á nos locais de costume, indicados no Regimento Interno comum, observando a indicação feita pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º É vedada a reunião do CONSEG em sedes de corporações, entidades e instituições representadas na forma do art. 17 desta Lei Complementar.

§ 2º O CONSEG reunir-se-á em sessão plenária ordinária trimestralmente, ou quando convocados, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, pelo seu Presidente.

Art. 26 O CONSEG reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

I – convocação formal feita pela sua Presidência;

II – convocação formal formulada por 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 27 O CONSEG instalar-se-á e deliberará, no horário convocado, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, considerando os suplentes que estiverem em exercício, sendo verificado o quórum em cada sessão e antes de cada votação.

Parágrafo único. Não tendo sido atingido o quórum a que se refere o *caput* deste artigo, após 15 minutos será feita nova verificação, sendo que, caso persista a insuficiência do quórum de instalação, a sessão deverá ser encerrada, lavrando-se uma ata, que independerá de aprovação pelo plenário.

Art. 28 Na ausência do Presidente, as reuniões do CONSEG serão presidida pelo vice- presidente e, na ausência deste, o (a) Secretário (a) Executivo e nas suas ausências, abri-se espaço para proceder-se com a eleição de um presidente *ad hoc* dentre representantes da Administração Pública municipal, dando-se preferência ao Comandante da Guarda Municipal, caso presente.

Art. 29 Cada membro terá o direito a um voto, sendo que cada votação será nominal e com voto aberto, sendo vedados o voto por procuração ou o voto secreto.

Art. 30 É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, justificado o pedido na ocorrência de possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 31 Fica assegurado a cada um dos membros participantes o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação.

Parágrafo único. A palavra será dada por ordem de inscrição da mesa, sendo que o(a) Secretário(a) Executivo(a) do CONSEG controlarão o tempo de cada orador.

Art. 32 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 63 desta Lei Complementar.

Art. 33 A Secretaria Executiva do CONSEG será responsável por elaborar as atas das reuniões e disponibilizá-las no sítio eletrônico da Prefeitura e encaminhá-las por meio eletrônico (*e-mail* ou aplicativo de comunicação instantânea indicados por cada Conselheiro) para todos os membros em até 48 (quarenta e oito) horas depois da reunião.

Parágrafo único. Na ausência do (a) Secretário (a) Executiva, o Presidente do CONSEG designará, dentre os Conselheiros presentes, o(a) Secretário(a) *ad hoc*.

Art. 34 As deliberações do CONSEG serão consubstanciadas em resoluções que serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Seção III

Da Estrutura Administrativa e Competências

Art. 35 A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Caapirangaserá constituída de uma Mesa Diretora (Presidente, Vice Presidente e Secretaria Executiva), cuja organização, composição, e normas de funcionamento serão definidas no Regimento Interno comum, que será elaborado na forma desta Lei Complementar, e devendo ser homologado pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 36 Ao Presidente do CONSEG compete:

I – exclusivamente:

a) participar das votações e aprovar resoluções nos termos do Regimento;

b) resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários a garantir o regular o funcionamento do Conselho;

c) decidir, com o voto de qualidade, nos casos em que houver empate nas votações.

II – privativamente:

a) marcar, convocar e presidir as reuniões do CONSEG;

b) dirigir as entidades e representá-las perante o Executivo Municipal e quaisquer órgãos no âmbito estadual e federal;

c) propor planos de trabalho;

d) convidar outros órgãos, entidades ou pessoas para orientar a respeito de temas relacionados aos objetivos do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos demais membros sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, com exceção daquelas previstas no inciso I deste artigo.

Art. 37 Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, bem como, poderá exercer missões especiais designadas pelo Presidente.

Art. 38 Será designado 01 (um) servidor efetivo e/ou Comissionado para o CONSEG, mediante Decreto da Chefia do Poder Executivo, para o exercício da função de Secretário(a) Executivo(a), competindo-lhe:

I – redigir e publicar as atas das reuniões e distribuí-las aos demais membros do Conselho;
II – redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, por ordem do Presidente;
III – manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria executiva atualizados e em ordem;
IV – preparar pautas das reuniões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e encaminhá-las, no mesmo prazo, aos demais membros do Conselho;
V – prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;
VI – receber informações de outros órgãos de interesse do Conselho e transmiti-las aos conselheiros;
VII – fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
VIII – outras atribuições inerentes ao exercício de sua função.
Art. 39 O CONSEG, sempre que for necessário, constituirá comissões ou grupos de trabalho para prestar apoio técnico-operacional às suas atividades.
Art. 40 Os membros titulares do CONSEG que faltarem a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas, sem justificativa, serão destituídos de suas funções e, posteriormente, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.
§ 1º Os órgãos, organismos e entidades terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para indicar novo suplente, com exceção daquelas entidades elencadas nos incisos XV e XVI do art. 51 desta Lei, cuja substituição se dará nos termos do Regimento Interno comum.
§ 2º As justificativas estabelecidas no *caput* deste artigo serão analisadas pela Secretaria Executiva do CONSEG que, caso julgue necessário, fará o encaminhamento à plenária competente, que decidirá pelo acatamento daquelas ou não.
§ 3º A renúncia do Conselheiro deverá ser formalizada por meio de ofício escrito e encaminhado à Presidência do CONSEG, surtindo efeito imediato a partir da sua apresentação, não sendo reconhecido, em qualquer hipótese, o direito de arrependimento do renunciante.

CAPÍTULO V
DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 41 Fica criado, no âmbito da SMSP, o Observatório Municipal de Segurança Pública de Caapiranga– OSEP-Municipal, que será gerido por Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 42 O Observatório Municipal de Segurança Pública terá as seguintes atribuições e competências:

I – elaborar diagnósticos, analisar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Segurança Pública, juntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
II – coletar, sistematizar, analisar e disponibilizar dados, a partir das fontes públicas de informação que tenham relação com a violência local;
III – produzir dados e indicadores capazes de orientar e qualificar a implementação de políticas públicas de segurança e combate ao fenômeno da violência em âmbito municipal;
IV – elaborar relatórios e mapas mensais sobre a situação da violência e criminalidade no Município;
V – agregar conhecimento e sistematizar conceitos e metodologia de forma a melhorar a gestão e a qualidade das ações e das políticas públicas que impactem direta ou indiretamente na prevenção da violência;
VI – monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos públicos na área de segurança pública e defesa social;
VII – subsidiar o Secretário Municipal de Segurança Pública e de Defesa Social com dados e informações que auxiliem no direcionamento da Política Municipal de Segurança Pública;
VIII – incentivar a produção científica na área de segurança pública e a participação social na referida temática;
IX – articular junto aos demais órgãos de Segurança Pública a produção de mapas da mancha criminal, da violência, da utilização de viaturas policiais, dentre outros, com utilização dos sistemas informatizados disponíveis;
X – dirigir o processo de interpretação de dados, exploração e modelagem, desde a aquisição até a compreensão dos resultados;
XI – articular a elaboração de políticas e de sistemas que permitam a análise dos fenômenos da sociedade e suas relações com o cometimento de crimes e violência com vistas a subsidiar diagnósticos e projetos sociais, inclusive indicando a possibilidade de celebração de convênios com outros órgãos e entidades;
XII – dirigir o processo de coleta e sistematização de informações que subsidiem órgãos de combate à violência no âmbito do Município;
XIII – dirigir e controlar o sistema de publicação de dados estatísticos da criminalidade e violência em Caapiranga;
XIV – exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. Os relatórios e mapas serão divulgados na Internet através do sítio eletrônico do Município, ressalvados aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Seção II
Da Estrutura e Campo Funcional

Art. 43 Para o desenvolvimento das suas atribuições e competências, o Observatório Municipal de Segurança Pública disporá da seguinte estrutura:

I – espaço físico reservado que garanta o trabalho e resguardo dos dados;
II – espaço virtual seguro para armazenamento de dados;
III – espaço ou sítio eletrônico para divulgação e transparência das suas atividades.

Art. 44 Constitui o campo funcional do Observatório Municipal de Segurança Pública:

I – promoção da implementação das políticas de prevenção à violência, em parceria com as Secretarias do Município, do Estado do Amazonas e a União;
II – apoiar os serviços de atendimento no planejamento e na execução de ações de prevenção à violência;
III – fortalecer as ações voltadas ao estabelecimento de redes de comunicação, promovendo a integração das Secretarias municipais e Estaduais e das entidades sociais que atuem dentro da segurança pública;
IV – elaborar propostas de intervenção e melhoria na dinâmica de atuação e registro das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;
V – fornecer dados às Secretarias Municipais específicas, para que estas possam formular suas ações, projetos e programas do Município em consonância com as políticas de prevenção à violência.

Parágrafo único. O Observatório Municipal de Segurança Pública se integrará ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça Criminal - SINESP, nos termos da legislação vigente.

Seção III
Da Composição e Das Competências

Art. 45 A designação dos servidores para o exercício de suas funções no âmbito do OSEP-Municipal se dará por ato a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 46 Ao OSEP-Municipal compete a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala municipal, produzindo relatórios de análise quantitativa, qualitativa e espacial e será composto pelo:

I – Assessor de Projetos em Segurança e Defesa Social, responsável por sua gestão,
II – pelo Setor de Apoio Técnico-Administrativo, com as seguintes atribuições:

a) encaminhar todos os processos de compras de bens e serviços do OSEP- Municipal, tendo como referencial as previsões orçamentárias;
b) dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do OSEP-Municipal, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
c) promover o controle do registro de horário de trabalho dos servidores;
d) encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social relatório dos servidores, quando em estágio probatório, para a avaliação destes de acordo com a legislação em vigor;
e) dar cumprimento às determinações emanadas do Assessor de Projetos em Segurança e Defesa Social, responsável pelo OSEP-Municipal no exercício das suas atribuições específicas;
f) exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Parágrafo único. Serão designados para o Setor referido no inciso II deste artigo dois servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e ou comissionados, que exercerão a função de confiança de Assessor de Projetos em Segurança e Defesa Social,fazendo jus à percepção do acréscimo remuneratório de símbolo FC I, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 2.995, de 12 de maio de 2025.

Art. 47 O Observatório Municipal obedecerá aos dispositivos constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Parágrafo único. Os servidores que atuam no Observatório Municipal de Segurança Pública ficam obrigados a firmar termo de confidencialidade e sigilo, que incluirá, mas não se limitará, às seguintes proibições:
I – divulgação de informações, estudos e levantamentos, dos quais tiverem conhecimento no exercício da sua função, sem prévia autorização da autoridade competente;
II – utilização de dados aos quais possuir acesso em razão da sua função para benefício próprio ou de terceiros, abstendo-se, igualmente, de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup* por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial.

Art. 48 O Poder Executivo proverá os meios e recursos humanos necessários para o funcionamento adequado do Observatório Municipal de Segurança Pública, observadas as limitações financeiras e orçamentárias estabelecidas em lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, que serão suplementadas, se necessário, ficando autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários.
Parágrafo único. As despesas administrativas e de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social correrão por conta de dotação orçamentária específica, observados os princípios da transparência, da legalidade, da eficiência e do equilíbrio fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 50 A Chefia do Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos e demais atos normativos complementares necessários à plena execução desta Lei, incluindo a regulamentação do funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEP, do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CONSEG e do Observatório Municipal de Segurança Pública – OSEP-Municipal.
Art. 51 A instalação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.
§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá ser instalado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.
§ 2º O Observatório Municipal de Segurança Pública deverá ser instalado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.
§ 3º No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da instalação da SMSP, deverá ser elaborado o regimento interno da Secretaria, a ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 52 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caapiranga- Am, 31 de Outubro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito do Município de Caapiranga

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMETAR Nº 001/2025

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO
UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**		
01	Secretário	CC-1
01	Secretário (a) Executivo	
01	Assessor I	
01	Assessor II	
01	Assessor III	

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:D0B447A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.601.841/0001-29, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, a fim de evitar ruptura nos princípios de isonomia, publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados o "Adiamento" do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – CCSC/FMS/PMC, cujo objeto é a **Aquisição de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, sendo uma Furgoneta e uma Pick-Up Cabine Simples 4X4 com Baú, destinadas ao Atendimento e Transporte de Pacientes no Âmbito Municipal conforme Emenda Parlamentar nº 043/2025**, marcada para o dia 26/11/2025 às 09h, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/11/2025 – nº 3983 – Código Identificador: 476DD9D6.
A **nova data de abertura da sessão pública** será no dia **03 de dezembro de 2025,** às 09h:30min, Fuso horário de Brasília/DF no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Canutama/AM, 18 de novembro de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Port. nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:C7C2B7E6

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CCSC/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.601.841/0001-29, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC – Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/, o seguinte procedimento licitatório:

Objeto: Aquisição de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, sendo uma Furgoneta e uma Pick-Up Cabine Simples 4X4 com Baú, destinadas ao Atendimento e Transporte de Pacientes no Âmbito Municipal conforme Emenda Parlamentar nº 043/2025.

Data e Hora de Início das Propostas: 19/11/2025 às 17h – Fuso horário de Brasília/DF.
Data e Hora Limite para Impugnação: 27/11/2025 até às 18h - Fuso horário de Brasília/AM.
Data e Hora Final das Propostas: 03/12/2025 até às 09h – Fuso horário de Brasília/AM.
Data de Abertura das Propostas – Sessão Pública: 03/12/2025 às 9h30min – Fuso horário de Brasília/DF.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, gratuitamente pelo portal BNC, no mesmo endereço eletrônico citado ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 18 de novembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Port. nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:91B10637

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017//2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 017/2025, no dia 04 de dezembro de 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.

Carauari/AM, 18 de novembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:67083C24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

Errata do Resultado do Credenciamento na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07 de julho de 2025 - Nº 3891, referente ao CREDENCIAMENTO nº 002/2025, cujo objeto Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural.

Onde se lê:

RELAÇÃO DOS PISCICULTORES:

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
7	HELENA DE SOUZA MARIANO	026.749.212-00	BR 319 KM 174 MD	1.282 Kg	R$ 13,00

Leia-se:
RELAÇÃO DOS PISCICULTORES:

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
7	JOSÉ ALDESOM FERREIRA	224.078.472-53	BR 319 KM 174 MD	1.282 Kg	R$ 13,00

Careiro/Am, 18 de novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:40518584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

Errata do Termo de Ratificação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07 de julho de 2025 - Nº 3891, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CML/PMC, cujo objeto é o Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural.

Onde se lê:

HELENA DE SOUZA MARIANO inscrita no CPF Nº 026.749.212-00, para o fornecimento de 1.282 Kg (mil duzentos e oitenta e dois quilos) de pescado;
Leia-se:

RESOLVE:

JOSÉ ALDESOM FERREIRA inscrito no CPF Nº 224.078.472-53, para o fornecimento de 1.282 Kg (mil duzentos e oitenta e dois quilos) de pescado;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 18 de novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F0862FE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DUARTE GUEDES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é reconhecido nacionalmente como o Dia da Consciência Negra, data dedicada à reflexão sobre a inserção do povo negro na sociedade brasileira e instituída como feriado em diversos entes federativos;

CONSIDERANDO que a data, quando ocorre no dia anterior ou posterior a expediente normal, pode gerar impacto no fluxo administrativo e operacional do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, garantindo melhor organização das atividades internas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Careiro da Várzea no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira),** em virtude do feriado do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro
§ 1º. Excetua-se o disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, que em razão de sua natureza, não possam ter suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:05CEFE1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de falecimento

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6297, que documenta o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipal DENISELMA FALCAO DOS SANTOS FIGUEIREDO;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, Matrícula nº 00421801552025400094033002792055, que atesta o falecimento do(a) referido(a) servidor(a) em 02/11/2025;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso VII e Art. 91, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 404/2003, que estabelece o falecimento como forma de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais, orçamentários e previdenciários, extinguindo o vínculo funcional para todos os efeitos legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada, com efeitos a contar de02/11/2025, a vacância do cargo de provimento efetivo de DENISELMA FALCAO DOS SANTOS FIGUEIREDO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta Prefeitura, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) DENISELMA FALCAO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Matrícula Funcional nº 1230, CPF nº 606.222782-04, falecido (a) na data de 02.11.2025.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar a baixa definitiva nos assentamentos funcionais e nos registros da folha de pagamento;
II - efetuar o cálculo e o pagamento dasverbas remuneratórias remanescentesdevidas aos sucessores, na forma da lei civil e administrativa, se houver, na forma da lei;
III - comunicar oficialmente ao órgão de previdência competente para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2E1096AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) SILDOMAR SOARES MARINHO JUNIOR, do cargo de Gestor de Contrato, da Comissão de Contrato de Coari, a contar de 31 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:338CE68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) VANESSA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATO, na

Comissão de Contrato de Coari, a contar de 01 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:09A94EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) LUIZ CARLOS MAIA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Especial de Diretor – CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5DA08455

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) LUIZ CARLOS MAIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO– A S, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 14 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5B5502D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) SANDRA COSTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – D-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0ECF285F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 250/2025/PMC.

Designa servidor para exercer função de confiança no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a vacância da função de Coordenadora do Centro de Zoonose de Coari da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos no âmbito da referida secretaria, atendendo ao princípio do interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR**,** a servidora SANDRA COSTA DOS SANTOS, para exercer a função de confiança de **Coordenadora do Centro de Zoonose de Coari da Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DFBFE536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Codajás – FMPE/ Codajás, conforme a Lei de Criação de nº 1780 de 21 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de CODAJÁS/AM** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO LEI Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024, prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

CONSIDERANDO, Gabinete do Prefeito Lei Municipal a **LEI nº 389/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Codajás – AM para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO Lei de criação do FME/Codajás;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.780, de 21 de outubro de 2025, dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal Permanente de Educação de Codajás/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal Permanente de Educação de Codajás – FMPE Codajás e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município;

CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os membros que constitui o Fórum Municipal Permanente de Educação de **Codajás** – FMPE/ Codajás, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que o compõem, ficando assim a nominata dos membros:
Parágrafo Único: A primeira coordenação será por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Segmentos Representativos do Poder Público

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: José Ribeiro Secundino Júnior
Suplente: Washington Luiz de Oliveira
Representante da Educação Profissional
Titular: Maria da Conceição Ferreira de Souza
Suplente: Aldeneide de Araújo Câmara
Representante da Educação Superior
Titular: Raimundo Ribeiro de Lima
Suplente: Karollay Carvalho de Lima
Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Nelison Ribeiro Secundino
Suplente: João José da Silva Filho
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Josefa dos Santos Araújo
Suplente: Antônio de Lima Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular: Francisco Assis Rodrigues de Libório
Suplente: Vitor Barbosa Roberto
Representante da Secretaria Municipal de Governo
Titular: Riccelli Ferreira da Silva
Suplente: Dieulen Peres Ferreira
Representante da Educação Estadual/SEDUC: Coordenadoria Regional de Educação
Titular: Sebastião Matos da Silva
Suplente: Jucinara Bastos Sobreira
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Nuzé Jane Ferreira Pinheiro
Suplente: Salatiel Araújo da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Francimarco de Oliveira Lavor
Suplente: Renato Viana da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Jeimeson Caldas Lira
Suplente: Francilene Guimarães Lopes

Categorias Representativas dos Setores da Sociedade Civil Organizada:

Representantes dos Movimentos Sociais
Titular: Railson da Silva Sarmento
Suplente: Raquel Ferreira de Oliveira
Representantes da Igreja Católica
Titular: Padre Felipe Jorge Fernandes da Costa
Suplente: Jarbas Martins Ferreira
Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular: Pastor Mario Júnior Costa dos Santos
Suplente: Geiciane Nogueira Marreira
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEAM)
Titular: Heliton de Oliveira do Nascimento
Suplente: José de Matos da Silva
Representantes dos Trabalhadores (as) Rurais
Titular: Vanuza Mendes da Paz
Suplente: Cristiana Mendonça da Costa
Representantes dos Pescadores(as)
Titular: Jonas Rodrigues Da Silva
Suplente: Ariane Lopes De Oliveira
Representantes dos Movimentos Culturais
Titular: Kevin Ferreira Peres
Suplente: Julyelem Cruz da Silva
Representantes de Estudantes
Titular: André Lucas de Almeida Rocha
Suplente: Maria Clara Dultra da Silva
Representantes dos Conselhos Escolares (pais ou responsáveis)
Titular: Oziel Padilha de Andrade
Suplente: Gabriel Ribeiro da Silva
Representante dos Órgãos de Fiscalização e Controle
Titular: Gabriel de Lima Chaves
Suplente: Marcela de Almeida Silva

Categorias Representativas das instituições mistas público/sociedade civil organizada

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Paulo Henrique Barbosa Maciel
Suplente: Cristiane da Silva Lima
Representante do Conselho de Assistência Social
Titular: Maria Auxiliadora Rodrigues Rita
Suplente: Fracimara Penha Freitas
Representante Conselho Municipal de Educação/CME
Titular: Pedro Carlos Lobato de Oliveira
Suplente: Maria Gonçalves de Brito
Representante Conselho de Municipal de Alimentação Escolar/CAE
Titular: Edilson Silva Costa
Suplente: João Bosco Bezerra da Silva
Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB
Titular: Edson Freitas da Silva
Suplente: Adriana Abreu da Silva
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Paula Frassinete de Souza
Suplente: Glauciane Araújo do Carmo

Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Codajás – FME/Codajás, subsidiado organizado administrativamente pelo Decreto de criação e o Regimento Interno do referido Fórum.
Art. 3º - A Diretoria do Fórum Municipal Permanente de Educação de Codajás – FME/Codajás, tem a seguinte composição:
I – Coordenador: Gabriel Ribeiro da Silva. Representante dos Conselhos Escolares;
II – Secretário Executivo: Edilson Silva da Costa. Representante do Conselho de Alimentação Escolar.

CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4DDCC042

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público o adiamento do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - SRP
Objeto: Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
A nova data para abertura da sessão será no dia:
Data da abertura dos envelopes: 28 de novembro de 2025. Hora: 14:01.

Justificativa: Necessidade de alteração no edital.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Eirunepé/AM, 18 de novembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0BEC2DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 030/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 030/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criação do **Grupo Técnico de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal**,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de vigilância, monitoramento e prevenção dos óbitos maternos, infantis e fetais no município;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Criança;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e multiprofissional na análise e prevenção dos óbitos evitáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé, o **Grupo Técnico de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal**, com o objetivo de promover a análise, investigação e proposição de medidas preventivas relacionadas aos óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no município.
Art. 2º O Grupo Técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:
I – Coordenação Municipal de Atenção Básica;
II – Coordenação de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente;
III – Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
IV – Representante Médico do Município;
V – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
VI – Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH;
VII – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
VIII – Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI;
IX – Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Compete ao Grupo Técnico:
I – Analisar os casos de óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no município;
II – Identificar causas evitáveis e fatores de risco associados;
III – Elaborar relatórios e propor ações preventivas e corretivas;
IV – Promover a integração entre os serviços de saúde e demais setores envolvidos;
V – Encaminhar recomendações e propostas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º O Grupo Técnico reunir-se-á periodicamente, de acordo com calendário definido em ata, e sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EIRUNEPÉ – AM, 22 DE OUT-UBRO DE 2025.
Atenciosamente,

NATALY NASCIMENTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 353/2025 – GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:263D6F1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 006/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE FUTEBOL DE AREIA NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão ocorrerá dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025 às 10h30min (horário de Brasília) na Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS – www.bll.org.br
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 23/12/2025
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 17 de novembro de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:072BA9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, instituída pela Lei nº 14.759/2023, nessa quinta-feira dia 20 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º No dia mencionado, ficam suspensas as atividades das Repartições Públicas, Autarquias e Fundações do município, exceto as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles relacionados à Saúde, urgência e emergência, Segurança Pública e demais serviços que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º As determinações do art. 1º não se aplicam as Unidades Escolares Municipais, ficando estas sob o planejamento e organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira- Amazonas, 18 de novembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:539B4AE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta, e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** SHIRLEY DE SOUZA PRATA, portadora da identidade de nº 1508021-8 (SSP-AM), CPF: 519.748.862-04 e LORENA DE SOUZA MAIA, portadora da identidade nº26870819(SSP-AM), CPF: 027.782.742-60 para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Assessor V na **SecretAriA municipal de administração**, com símbolo de vencimento CC-8, a contar do dia 1 (primeiro) de outubro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 30 setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:AFD7E3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0255, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 457/2025 – SEMSA/GS

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor JONATAS MACIEL CLÁUDIO, ocupante do cargo de Médico Veterinário e Coordenador da Vigilância Sanitária deste Município, a viajar a capital do Estado, Manaus/AM, no período de 26/11 a 07/12/2025 com a finalidade de participar do "II Encontro de Coordenadores de Vigilância Sanitária, a ser realizado pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP)".

Art. 2º -CONCEDER o servidor em tela o pagamento de 12 (doze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

publique-se e cumpra-se.

Envira-Am, 18 de novembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A7ECABBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ID (1006210) PAC02 CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 VILA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA - CNPJ N°** 06.535.043/0001-58, com o valor global de **R$ 3.218.223,04 (três milhões duzentos e dezoito mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 18 de novembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:B747B57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ID (1006211) PAC02 CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 DELFINA, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA - CNPJ N°** 06.535.043/0001-58, com o valor global de **R$ 3.224.356,07 (três milhões duzentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 18 de novembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:DCD14708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 028/2025

Tipo: Credenciamento n° 005/2025
Carta Contrato n° 028/2025**.**
Assinatura: 03 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: JOSE ALDEMAR MARQUES DE FREITAS - ME, CNPJ N° 59.303.722/0001-68
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA EVENTOS PARA PREFEITURA MUNICÍPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 01 (um) ano.
O orçamento para custear as despesas do presente contrato ficarão em parte pelo orçamento do exercício 2025 e o restante pelo orçamento 2026, distribuídos da seguinte forma, conforme disponibilidade financeira:
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação
Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund
Fonte de recurso: 1500
Fonte de recurso: 1553
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 02.007.1.014.13.392.71
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52
Elemento de despesa: 339030
Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:848A7C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 029/2025

Tipo: Credenciamento n° 006/2025
Carta Contrato n° 029/2025**.**
Assinatura: 07 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CLAUDIO CORREA DA SILVA - ME, CNPJ N° 12.326.761/0001-17
Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS GLP, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 01 (um) ano.
O orçamento para custear as despesas do presente contrato ficarão em parte pelo orçamento do exercício 2025 e o restante pelo orçamento 2026, distribuídos da seguinte forma, conforme disponibilidade financeira:
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação
Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund
Fonte de recurso: 1500
Fonte de recurso: 1553
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52
Elemento de despesa: 339030
Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C582706C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 030/2025

Tipo: Credenciamento n° 006/2025
Carta Contrato n° 030/2025**.**
Assinatura: 07 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: ORLANEIS FLORINDO FERREIRA - ME, CNPJ N° 48.471.589/0001-32
Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS GLP, GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 01 (um) ano.
O orçamento para custear as despesas do presente contrato ficarão em parte pelo orçamento do exercício 2025 e o restante pelo orçamento 2026, distribuídos da seguinte forma, conforme disponibilidade financeira:
Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 – programa de apoio administrativo
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 -Manutenção da secr. De Educação
Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund
Fonte de recurso: 1500
Fonte de recurso: 1553
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 03.001.1.013.8.244.34
Fonte de recurso: 1500
Elemento de despesa: 339030
Órgão: Secretaria Municipal de Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 03.002.1.017.10.301.52
Elemento de despesa: 339030
Fundamentação legal: art. 79º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:AC449EE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo fornecimento e substituição de peças**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a qualidade e eficiência nos serviços de saúde prestados à população de Guajará/AM, conforme especificações e condições mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 09:00 h do dia **02 de dezembro de 2025**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Contratação, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, ou poderá ser baixado no site https://guajara.am.gov.br/, ou solicitado no e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 19 de novembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:AECA60B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 94/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Guajará/AM, no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro constitui feriado nacional alusivo ao **Dia Nacional da Consciência Negra**, instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023, data de elevada relevância histórica e social, destinada à promoção da reflexão, reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial no país;
CONSIDERANDO que a proximidade entre o referido feriado e o expediente da sexta-feira subsequente recomenda a adoção de medida uniforme no âmbito da Administração Municipal, a fim de garantir racionalidade administrativa, planejamento interno, otimização de recursos e previsibilidade para servidores e setores públicos;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer o funcionamento dos órgãos municipais, sendo legítima a decretação de ponto facultativo quando compatível com o interesse público, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, que permanecerão assegurados mediante regime de plantão;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Guajará/AM, o expediente do dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos essenciais e ininterruptos, especialmente nas áreas de saúde, segurança e limpeza pública, que deverão manter suas atividades mediante escalas de plantão definidas pelos respectivos titulares das pastas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Guajará, 18 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:484E24BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 243/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2906/2025-SEMED, datado no dia 03 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
VANIA FERREIRA DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CUJUBIM ANEXO PUPYKARI	20	03/11/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6842101A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 244/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 10 de novembro de 2025.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 2986/2025, datado de 06 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFª LINDA LUCIA DE SOUZA MIRANDA	18	16/06/2025

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:495014A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 245/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 10 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2985/2025-SEMED, datado no dia 06 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
ELIVAN NOGUEIRA BARBOSA	SÃO MIGUEL	10	06/11/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A5530B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 247/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de novembro de 2025.

Declara ponto facultativo, em razão do Dia da Consciência Negra, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é celebrado em todo o território nacional como o Dia da Consciência Negra, data dedicada à reflexão, reconhecimento histórico e promoção de políticas de igualdade racial;

CONSIDERANDO que, no calendário municipal, a data é tradicionalmente observada por meio de atividades culturais, educativas e ações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal busca garantir a participação da população e dos servidores nas atividades alusivas à data;

CONSIDERANDO ainda que a decretação de ponto facultativo não acarretará prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão das comemorações referentes ao Dia da Consciência Negra (20 de novembro), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que deverão manter o pleno funcionamento, especialmente:

I – unidades de saúde em regime de urgência e emergência;

II – serviços de coleta de lixo;

III – defesa civil;

IV – serviços de vigilância;

V – demais serviços que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades da administração indireta poderão organizar escalas de plantão para assegurar o atendimento dos serviços indispensáveis.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1118CA4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 17/2025-SEMED

Humaitá-AM, 13 de novembro de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 026/2025-SEMED

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 026/2025-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **026//2025-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
LEI 8.666/93	FISCAL DE CONTRATO

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
LEI 14.133/2021	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref..

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F9DBFB21

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 18/2025-SEMED

Humaitá-AM, 13 de novembro de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 032/2025-SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 032/2025-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **032//2025-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
LEI 8.666/93	FISCAL DE CONTRATO

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
LEI 14.133/2021	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref..

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:09B1E55E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 19/2025-SEMED

Humaitá-AM, 13 de novembro de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 022/2025-SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 022/2025-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **022//2025-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
PROCESSO N 1916/2025	FISCAL DE CONTRATO

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
PROCESSO N 1287/2025	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:351E96C6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 20/2025-SEMED

Humaitá-AM, 13 de novembro de 2025.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº 034/2025-SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no corpo do texto Portaria nº 034/2025-SEMED

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o corpo do texto da portaria nº **034//2025-SEMED**

ONDE SE LÊ:

Nome	OBJETO
PROCESSO N 23611/2025	FISCAL DE CONTRATO

LEIA-SE:

Nome da Contrato	OBJETO
PROCESSO N 2361/2025	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.
.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B30DB273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025-SEMED, DE 13 NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 13 NOVEMBRO DE 2025.,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo nº 2742/2025, dispensa de licitação nº 118/2025, celebrado com as Empresas **A FERREIRA PINHEIRO**, inscrita **no CNPJ: 34.355.067/0001-60,** contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **13 NOVEMBRO DE 2025.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6C4EEE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025-SEMED, DE 13 NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 13 NOVEMBRO DE 2025.,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo nº 2712/2025, dispensa de licitação nº 47/2025, celebrado com as Empresas

AMMAZON QUIMICA LIMA E SILVA LTDA, inscrita **no CNPJ: 33.027.412/0001-74,** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem ,incluindo ônibus(escolares),micro-ônibus(escolares) veículos tipo caminhonete e veiculo tipo passeio pertencente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **13 NOVEMBRO DE 2025.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9FE06B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1002/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR LUCIANO DA SILVA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 2448/2025-SEMED. De 22 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **LUCIANO DA SILVA NEVES –** servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66946905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1191/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JONAS DE ALMEIDA LIMA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DA0CCF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de junho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE GIOVANNI RICARDO ROSSETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **GIOVANNI RICARDO ROSSETTI** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 09 a 15 de junho de 2025, com finalidade de tratativas de assuntos de interesse Municipal.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96D053BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 794/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE RAIMUINDO JOSÉ ALMEIDA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA BATISTA** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 02 a 06 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse desse Município e outros compromissos institucionais da SEMFUN,(Projeto REURB Humaitá e localização de terras pertencentes ao Estado junto à Secretaria de Estado das cidades e Territórios).

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7EC66333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ELENILSON DE JESUS BARROSO DOS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **ELENILSON DE JESUS BARROSO DOS PASSOS** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 02 a 06 de agosto de 2025, para tratar de assuntos de interesse desse Município e outros compromissos institucionais da SEMFUN, (Projeto REURB Humaitá e localização de terras pertencentes ao Estado junto à Secretaria de Estado das cidades e Territórios).

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:071BF847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 30 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** aa Senhor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA, CPF:336.498.392-53** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 30 de julho a 04 de agosto de 2025, com finalidade de cumprir agenda na Secretaria de Cultura e Economia do Amazonas e Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E29DACBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 911/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO**, **CPF: 497.582.762-04** a autorização de 08 (oito) diárias, tendo como valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas no distrito de Auxiliadora e comunidades adjacentes daquele distrito nos dias 02 a 09 de setembro de 2025, com a finalidade de acompanhar as Ações da prefeitura municipal de Humaitá na recuperação das vicinais e auxiliar nas ações do barco PREV desse Distrito.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5605CC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 2310/2025-SEMED. De 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:77B9083B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE NÍVEA GOMES ZANON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **NÍVEA GOMES ZANON** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta), para custear despesas à cidade de Brasília, nos dias 28 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, com finalidade de participar da 5º Conferência Nacional de políticas para mulheres.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab. Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90CD2F4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025.
Objeto: Fornecimento de móveis, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025.
Objeto: Fornecimento de eletrodoméstico, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 04 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025.
Objeto: Fornecimento de equipamento de informática, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 05 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3EBE7E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM**, CNPJ 04. 191. 078/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito, PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 992.173.172-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

IPIXUNA/AM, 31 de Outubro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:4E7979BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.598/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ANDRÉ NERYS DE SOUZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, Despacho nº 452/2025 - PGMI e Despacho nº 889/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 06/2009 a 06/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ANDRÉ NERYS DE SOUZA, Matrícula nº 901-3A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025 até o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D959E6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.599/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ANDERSON TAVARES CAMPOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 300/2025-PGMI e Despacho nº 858/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 02/2016 a 02/2021, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ANDERSON TAVARES CAMPOS, Matrícula nº 4.122-5A, admitido (a) em 15 de fevereiro de 2016, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 19 (dezenove) de novembro de 2025 até o dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BD7D9CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.600/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 448/2025 - PGMI e Despacho nº 856/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2010 a 07/2015, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 1.260-8A, admitido (a) em 01 de julho de 2010, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 19 (dezenove) de novembro de 2025 até o dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F8B8AB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.601/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MANOEL RAIMUNDO GOMES DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 456/2025 - PGMI e Despacho nº 879/2025-DEL/CCI/PMI.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2003 a 03/2008, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MANOEL RAIMUNDO GOMES DA SILVA, Matrícula nº 388-8A, admitido (a) em 17 de março de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 19 (dezenove) de novembro de 2025 até o dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:24666B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.602/2025 – GAB/PMI

EXONERA a pedido, no cargo de Diretor (a) de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– EXONERAR a pedido, o (a) Sr. (a) CLEDSON DA SILVA LIMA, Portaria 105/2025-PGMI, na função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Modalidade de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba – SEMEI , a contar do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1D187262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.603/2025 – GAB/PMI

DESTITUI do cargo de Professor (a) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 587/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ILKA BENFICA DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 6.955-8A, lotado (a) na Escola Municipal Socorro da Silva Pinheiro, a contar do dia 06 de novembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C379B69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1604/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) GISELE SILVA DE SOUZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 449/2025-PGMI e Despacho nº 880/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) GISELE SILVA DE SOUZA, Matrícula nº 840-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 19 (dezenove) de novembro de 2025 até o dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D041CD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.605/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 1.061/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERT DE SOUZA BATISTA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 6.946-8A, lotado (a) na Escola Municipal de Tempo Integral Noemi Santos Pereira, a contar do dia 12 de novembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B6BAD625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.606/2025 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ROBERT SOUZA BATISTA, Professor (a), Matrícula nº 6.946-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, com a carga horária de 30 horas semanais, sendo 06 horas diárias, a vaga existente surge da excepcionalidade da escola que iniciou suas atividades em jornada de tempo integral.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 13 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5F2A6796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.607/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 344/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETH DOS SANTOS BARRETO, Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 344/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 109/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a senhora MARIA ROSILENE DOS SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:54953242

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2025/CMS/IRANDUBA/AM

Dispõe sobre a eleição para a composição da mesa diretora do CMS/ Iranduba, para o biênio 2025-2027 .

A plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iranduba, na sua Reunião ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 3º das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o capítulo I, Art.5º da lei 122/2012

CONSIDERANDO o capítulo III, Art.10º do regimento interno do CMS

CONSIDERANDO o capítulo VII, da resolução 453 de 10 de maio de 2012

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer melhor atendimento à comunidade.

CONSIDERANDO que a presidente anterior do CMS não esteve presente na reunião que deliberou sobre o processo eleitoral.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade a posse para composição da nova mesa diretora do CMS/Iranduba, como representante legal: O conselheiro Alcides Lopes Maranhão Filho; Substituto Legal: Aldenilson Dias de Souza.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iranduba, em 16 de setembro de 2025.

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Iranduba

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução nº 06/2025 - CMS/IRANDUBA - AM, datada de 16 de setembro 2025, nos termos do Decreto 016 de 11/07/2023.

LUANA DOS SANTOS MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde Port. 1458/2023

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CD1AB0E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o senhor **GABRIEL DOUGLAS DE ANDRADE MUNIZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III,** vinculado à **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS (RMC),** dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 02 de janeiro de 2025**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:761BB646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
02/01/2025	LUIZ MÁRIO PASSOS MENDONÇA	VIGIA
02/01/2025	MARCIO FERREIRA GONCALVES	VIGIA
02/01/2025	RICARDO CUNHA SUWA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
02/01/2025	VICTORIA DE JESUS BRAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0B3760B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
02/01/2025	DAVID FERREIRA NOBRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
02/01/2025	EDVALDO CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01/01/2025	GILSON RIBEIRO FREITAS	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:39FED76A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
03/02/2025	ALFREDO LUIS BALDOMIRO CAVALCANTE RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:38AD6865

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
PORTARIA Nº 25/2025 – CMI

PORTARIA Nº 25/2025 – CMI

EMENTA: Instaura Sindicância Administrativa para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos envolvendo os servidores José Carlos Fernandes de Freitas e Maria de Fátima Martins Ramos, e dá outras providências.

A **Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Itamarati/AM, Sra. Antônia Aline de Freitas Rocha**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO denúncia recebida por esta Casa Legislativa relatando possível acúmulo irregular de cargos públicos pelos servidores **José Carlos Fernandes de Freitas** e **Maria de Fátima Martins Ramos**;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar violação ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, moralidade e transparência dos atos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º
Instaurar **Sindicância Administrativa** destinada a apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos envolvendo os servidores **José Carlos Fernandes de Freitas** e **Maria de Fátima Martins Ramos**, ambos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Itamarati/AM.
Art. 2º
Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Sindicante**, incumbida de proceder à apuração dos fatos:

• **Fernanda Galvão Bruno** – Procuradora-Geral da Câmara – **Presidente da Comissão**
• **Antônia Aline de Freitas Rocha** – Secretária Administrativa – **Membro**
• **Antônio Damião Sampaio de Andrade** – Servidor Efetivo – **Membro**

Art. 3º
A Comissão Sindicante terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável mediante justificativa formal, para concluir os trabalhos e apresentar **Relatório Final** à Secretaria Administrativa.
Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itamarati/AM, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D392749A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2025
Processo Administrativo Nº 107/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 019/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de consumo (expediente), conforme especificações constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das ações previstas na emenda parlamentar impositiva nº 047/2025. Data da Sessão: 03 de dezembro de 2025 às 09h00min. A retirada do edital e seus será através: licitacao@itamarati.am.gov.br ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: https://itamarati.am.gov.br/ e https://www.comprasitamarati.com.br.
Itamarati, 18 de novembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:414B2E35

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2025
Processo Administrativo Nº 107/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 020/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de consumo (limpeza), conforme especificações constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das ações previstas na emenda parlamentar impositiva nº 047 e 058/2025. Data da Sessão: 04 de dezembro de 2025 às 09h00min. A retirada do edital e seus será através: licitacao@itamarati.am.gov.br ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: https://itamarati.am.gov.br/ e https://www.comprasitamarati.com.br.
Itamarati, 18 de novembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:25740F83

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2025
Processo Administrativo Nº 107/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 021/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), conforme especificações constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das ações previstas na emenda parlamentar impositiva nº 047 e 058/2025. Data da Sessão: 05 de dezembro de 2025 às 09h00min. A retirada do edital e seus será através: licitacao@itamarati.am.gov.br ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: https://itamarati.am.gov.br/ e https://www.comprasitamarati.com.br.
Itamarati, 18 de novembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5F23A4D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2025
Processo Administrativo Nº 107/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 022/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das ações previstas na emenda parlamentar impositiva nº 047 e 058/2025. Data da Sessão: 05 de dezembro de 2025 às 15h30min. A retirada do edital e seus será através: licitacao@itamarati.am.gov.br ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: https://itamarati.am.gov.br/ e https://www.comprasitamarati.com.br.
Itamarati, 18 de novembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1B6F7757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2430/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

PORTARIA Nº 2430/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/25)

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico-operacional à condução do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de máquinas e equipamentos**, conforme Termo de Referência vinculado ao Convênio nº 965304/2024, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, inciso V, e 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da atuação da Equipe de Apoio no processo de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º – **Nomear o servidor SANDERLEY DA SILVA PINHEIRO** para **compor a Equipe de Apoio** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, Processo Administrativo nº 078/25.
Art. 2º – A Equipe de Apoio atuará em conjunto com o Agente de Contratação, prestando auxílio nas atividades técnicas e operacionais necessárias ao desenvolvimento regular da fase preparatória e da fase externa do certame.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Itamarati/AM, 18 de novembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:877C68B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 2025.1710.007/PP/CC/PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CPL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAPIRANGA,;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei n° 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datada de 22/10/2025;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 007/2025 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAPIRANGA,".

II – ADJUDICAR Os itens para as empresas: O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ n° 31.123.314/0001-05: item 03 com o valor de R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 04 com o valor de R$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), item 11 com o valor de R$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos), item 15 com o valor de R$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos), item 18 com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), item 20 com o valor de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), item 23 com o valor de R$ 295,30 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), item 28 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 29 com o valor de R$ 107,50 (cento e sete reaise cinquenta centavos), item 32 com o valor de R$ 98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), item 33 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 38 com o valor de R$ 129,35 (cento e vinte e nove reais e trinta e cinco

centavos), item 40 com o valor de R$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos), item 43 com o valor de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), item 47 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 55 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 58 com o valor de R$ 179,75 (cento e setenta e nove reais e setenta cinco centavos), item 61 com o valor de R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), item 64 com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos), item 65 com o valor de R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), item 69 com o valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), item 70 com o valor de R$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), item 76 com o valor de R$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos), item 78 com o valor de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos), item 81 com o valor de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), item 84 com o valor de R$ 30,70 (trinta reais e setenta centavos), item 88 com o valor de R$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), item 90 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 92 com o valor de R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), item 93 com o valor de R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), item 97 com o valor de R$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), item 102 com o valor de R$ 23,40 (vinte e tres reais e quarenta centavos), item 110 com o valor de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) e item 111 com o valor de R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos). AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), item 05 com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 22 com o valor de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), item 27 com o valor de R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), item 35 com o valor de R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos), item 37 com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais), item 49 com o valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), item 59 com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), item 62 com o valor de R$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos), item 63 com o valor de R$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), item 72 com o valor de R$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos), item 73 com o valor de R$ 205,40 (duzentos e cinco reais e quarenta centavos), item 79 com o valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 83 com o valor de R$ 23,60 (vinte e tres reais e sessenta centavos), item 85 com o valor de R$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), item 89 com o valor de R$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos), item 94 com o valor de R$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), item 100 com o valor de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), item 101 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais) e item 106 com o valor de R$ 22,80 (vinte e dois reis e oitenta centavos). M E PINHO GAMA LTDA, CNPJ n° 04.795.022/0001-46: item 02 com o valor de R$ 211,00 (duzentos e onze reais), item 06 com o valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 07 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 08 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 09 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 10 com o valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), item 12 com o valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), item 13 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 14 com o valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 16 com o valor de R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 17 com o valor de R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), item 21 com o valor de R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), item 24 com o valor de R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), item 25 com o valor de R$ 22,10 (vinte dois reais e dez centavos), item 26 com o valor de R$ 83,00 (oitenta e tres reais), item 30 com o valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), item 31 com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), item 34 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 36 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 39 com o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais), item 41 com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 42 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 44 com o valor de R$ 128,10 (cento e vinte e oito reais e dez centavos), item 45 com o valor de R$ 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos), item 46 com o valor de R$ 133,90 (cento e trinta e tres reais e noventa centavos), item 48 com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), item 50 com o valor de R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), item 51 com o valor de R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 52 com o valor de R$ 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos), item 53 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 54 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 56 com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), item 57 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 60 com o valor de R$ 670,20 (seiscentos e setenta reais e vinte centavos), item 66 com o valor de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item 67 com o valor de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item 68 com o valor de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item 71 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 74 com o valor de R$ 272,10 (duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), item 75 com o valor de R$ 289,30 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), item 77 com o valor de R$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), item 80 com o valor de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), item 82 com o valor de R$ 341,90 (trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), item 86 com o valor de R$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos), item 87 com o valor de R$ 401,00 (quatrocentos e um reais), item 91 com o valor de R$ 102,00 (cento e dois reais), 95 com o valor de R$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), item 96 com o valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), item 98 com o valor de R$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), item 99 com o valor de R$ 43,50 (quarenta e tres reais e cinquenta centavos), item 103 com o valor de R$ 238,60 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), item 104 com o valor de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 105 com o valor de R$ 90,10 (noventa reais e dez centavos), item 107 com o valor de R$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos), item 108 com o valor de R$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos), item 109 com o valor de R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) e item 112 com o valor de R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 18 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de novembro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:9C75184D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA - N° 006/2025
PREGÃO PRESENCIAL - N° 007/2025 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAPIRANGA,.
Fornecedor: O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ n° 31.123.314/0001-05, AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 02.532.283/0001-48 e M E PINHO GAMA LTDA, CNPJ n° 04.795.022/0001-46
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ n° 31.123.314/0001-05: item 03 com o valor de R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 04 com o valor de R$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), item 11 com o valor de R$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos), item 15 com o valor de R$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos), item 18 com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), item 20 com o valor de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), item 23 com o valor de R$ 295,30 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), item 28 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item

29 com o valor de R$ 107,50 (cento e sete reaise cinquenta centavos), item 32 com o valor de R$ 98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), item 33 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 38 com o valor de R$ 129,35 (cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), item 40 com o valor de R$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos), item 43 com o valor de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), item 47 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 55 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 58 com o valor de R$ 179,75 (cento e setenta e nove reais e setenta cinco centavos), item 61 com o valor de R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), item 64 com o valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos), item 65 com o valor de R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), item 69 com o valor de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), item 70 com o valor de R$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos), item 76 com o valor de R$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos), item 78 com o valor de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos), item 81 com o valor de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), item 84 com o valor de R$ 30,70 (trinta reais e setenta centavos), item 88 com o valor de R$ 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos), item 90 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 92 com o valor de R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), item 93 com o valor de R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), item 97 com o valor de R$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), item 102 com o valor de R$ 23,40 (vinte e tres reais e quarenta centavos), item 110 com o valor de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) e item 111 com o valor de R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos). AIG COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 02.532.283/0001-48: item 01 com o valor de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), item 05 com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 22 com o valor de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), item 27 com o valor de R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos), item 35 com o valor de R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos), item 37 com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais), item 49 com o valor de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), item 59 com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), item 62 com o valor de R$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos), item 63 com o valor de R$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), item 72 com o valor de R$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos), item 73 com o valor de R$ 205,40 (duzentos e cinco reais e quarenta centavos), item 79 com o valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 83 com o valor de R$ 23,60 (vinte e tres reais e sessenta centavos), item 85 com o valor de R$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), item 89 com o valor de R$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos), item 94 com o valor de R$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), item 100 com o valor de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos), item 101 com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais) e item 106 com o valor de R$ 22,80 (vinte e dois reis e oitenta centavos). M E PINHO GAMA LTDA, CNPJ n° 04.795.022/0001-46: item 02 com o valor de R$ 211,00 (duzentos e onze reais), item 06 com o valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), item 07 com o valor de R$ 71,00 (setenta e um reais), item 08 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 09 com o valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 10 com o valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), item 12 com o valor de R$ 91,00 (noventa e um reais), item 13 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 14 com o valor de R$ 93,00 (noventa e três reais), item 16 com o valor de R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 17 com o valor de R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), item 21 com o valor de R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), item 24 com o valor de R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), item 25 com o valor de R$ 22,10 (vinte dois reais e dez centavos), item 26 com o valor de R$ 83,00 (oitenta e tres reais), item 30 com o valor de R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), item 31 com o valor de R$ 109,00 (cento e nove reais), item 34 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 36 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 39 com o valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais), item 41 com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 42 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 44 com o valor de R$ 128,10 (cento e vinte e oito reais e dez centavos), item 45 com o valor de R$ 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos), item 46 com o valor de R$ 133,90 (cento e trinta e tres reais e noventa centavos), item 48 com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), item 50 com o valor de R$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), item 51 com o valor de R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 52 com o valor de R$ 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos), item 53 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 54 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 56 com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), item 57 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 60 com o valor de R$ 670,20 (seiscentos e setenta reais e vinte centavos), item 66 com o valor de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item 67 com o valor de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item 68 com o valor de R$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item 71 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 74 com o valor de R$ 272,10 (duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), item 75 com o valor de R$ 289,30 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), item 77 com o valor de R$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), item 80 com o valor de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), item 82 com o valor de R$ 341,90 (trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), item 86 com o valor de R$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos), item 87 com o valor de R$ 401,00 (quatrocentos e um reais), item 91 com o valor de R$ 102,00 (cento e dois reais), 95 com o valor de R$ 428,10 (quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), item 96 com o valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), item 98 com o valor de R$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), item 99 com o valor de R$ 43,50 (quarenta e tres reais e cinquenta centavos), item 103 com o valor de R$ 238,60 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), item 104 com o valor de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 105 com o valor de R$ 90,10 (noventa reais e dez centavos), item 107 com o valor de R$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos), item 108 com o valor de R$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos), item 109 com o valor de R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) e item 112 com o valor de R$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 007/2025 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital n° 007/2025 – SRP.

Itapiranga/AM, 18 de novembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de novembro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:081C1286

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA o Servidor do Quadro Efetivo e da Outras Providencias.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**

CONSIDERANDO, os termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº6.999/1982, art. 6º da resolução TSE nº23.523/2017, para que seja

REQUISITADO, a fim de auxiliar nas atividades administrativas nas Zonas Eleitorais-TRE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **THIAGO BARBOSA FERNANDES** - inscrito no **CPF 018.177.342-29** para exercer a **FUNÇÃO DE AUX. ADMINISTRATIVO** o mesmo terá a sua lotação na 48ª Zona Eleitoral-TRE/AM no Município de Japurá-AM.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I- Prestar serviços administrativos, conforme a necessidade, participará efetivamente de todos as atividades eleitorais em anos de eleições ou não, incluindo realização de trabalhos nas zonas rurais e comunidades adjacentes.

II- Na ausência do chefe, ficará responsável pelo Cartório Eleitoral, na função de chefe em substituição, respondendo, inclusive por todos os seus atos administrativos.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação com validade Funcional a contar a partir do dia **02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 18 de novembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8037AC4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a construção de quadra coberta – Presidente Tancredo Neves – Rua Santa Maria, Bairro São José, Jutaí/AM – SIMEC ID (1007194) – FNDE – REPACTUAÇÃO, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 12/11/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: DAVID DE MENEZES SANTIAGO, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 12.860.699/0001-49, situada na Avenida Tiradentes, N° 28, Bairro Cidade Nova, CEP: 69670-000, Fonte Boa/AM, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 958.043,80 (novecentos e cinquenta e oito mil quarenta e três reais e oitenta centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 18 de novembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:404C8A41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°818/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 818/2025-GPML DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21/11/2025 (SEXTA-FEIRA) EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COMEMORADO NO DIA 20/11/2025 (QUINTA FEIRA) E DÁ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, **Sr. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre a liberdade, a propriedade e demais atos cívicos culturais no âmbito da pública administração municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal, instituir e elaborar os atos que dimensionam a liberdade, a propriedade e demais Atos Cívicos e Religiosos.

CONSIDERANDO o Feriado da Consciência Negra, comemorado no dia 20/11/2025 (quinta-feira).

CONSIDERANDO que todas as esferas públicas governamentais e administrativas farão feriado, num reconhecimento as vitimas do racismo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia **21/11/2025** (sexta-feira) em decorrência do feriado da **CONSCIÊNCIA NEGRA,** comemorado no dia 20/11/2025 (quinta feira).

Art. 2º - Este Decreto vigorará tão somente **Sexta-Feira**, dia 21/11/2025, ficando extensivo a todos os órgãos e instituições municipais, bem como as demais entidades que houver por bem aderi-lo, **retornando ao expediente normal dia 24/11/2025 (segunda-feira).**

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 17 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:AFF484E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°518/2025

LEI MUNICIPAL Nº 518/2025-GPML de 17 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a desvinculação do Sistema Municipal de Cultura de Lábrea-AM, e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, funcionamentos e atribuições, à Secretaria Municipal da Educação e Cultura."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lábrea, aprovou sem emenda na 27ª Reunião ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 529/2025-GPML ei; EU sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1° - Fica Autorizado o Poder Executivo deste Município a desvincular o **Sistema Municipal de Cultura de Lábrea-AM, e o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, funcionamento e atribuições**, da Lei Municipal Nº 474/2023- PML, de 03 de julho de 2023, com atribuições junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2° - O Sistema Municipal da Cultura de Lábrea-AM, e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos e funcionamento, **CRIADO e VINCULADO** pela Lei Municipal Nº 474/2023- PML, de 03 de julho de 2023, e com atribuições da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passará a ser vinculado somente à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SEMCTE**.

Art. 3° - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura **(SEMEC**), constante na Lei Municipal nº 342/2010-GPML, de 24 de dezembro de 2010, passará a denominar-se Secretaria Municipal da Educação **(SEMED)**.

Art. 4° - **A Secretaria Municipal da Educação** – **SEMED**, é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades de Educação no Município, pela administração do sistema de ensino municipal, inclusive biblioteca, pela articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que atuam em sua esfera de atividade, e na execução de convênios concernentes aos seus serviços.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – **SEMCTE**, criada pela Lei Municipal n° 509/2025-GPML, de 05 de maio de 2025, passará a ser o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades de **Cultura, Turismo e Empreendedorismo** no Município de Lábrea, pela administração do sistema de cultura municipal, pela articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que atuam em sua esfera de atividade, e na execução de convênios concernentes aos seus serviços.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrará a estrutura básica da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo** – **SEMCTE**, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, que representam a sociedade civil, serão eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, e têm **mandato de dois (02) anos, renovável, uma vez, por igual período**, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deve contemplar a representação do Município de Lábrea, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo** e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público;
II - 05 membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá eleger entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Geral.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º Os Conselheiros não serão remunerados por suas atribuições, e suas funções são consideradas de interesse público relevante.

§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 8º - O Fundo Municipal da Cultura-FMC e o orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – SEMCTE**, e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 9º - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo **Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo e Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento,** sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC, serão administrados, pelo **Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**.

§ 2º. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SEMCTE**, acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado do Amazonas ao Município.

Art. 10°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:54AB1CC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°519/2025

LEI MUNICIPAL Nº 519/2025 -GPML DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA o Artigo 7º, da LEI MUNICIPAL Nº 506/2025-GPML, de 05 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) no Município de Lábrea/AM"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lábrea, FAZ SABER , faz saber que a Câmara Municipal de Lábrea, aprovou sem emenda na 27ª Reunião ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 530/2025-GPML; e EU sanciono a seguinte alteração no Artigo 7º, da LEI MUNICIPAL Nº 506/2025-GPML, de 05 de maio de 2025, que "Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) no município de Lábrea/AM", que passará a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 7º - A cobrança da Contribuição será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da empresa concessionária de distribuição de energia que atuará apenas como agente arrecadador, através das faturas de consumo mensais de fornecimento de energia elétrica, mediante celebração de convênio.

§ 1º - Firmado o convênio, a Empresa concessionária de distribuição de energia contabilizará e recolherá em estabelecimento bancário com conta específica indicado pela Prefeitura, no prazo 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do mês competência da arrecadação da COSIP, os valores resultantes da arrecadação, após as deduções da taxa administrativa e da fatura de iluminação pública.

§ 2º - A Empresa concessionária de distribuição de energia fica eximida de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da contribuição por parte do consumidor contribuinte.

§ 3º - A Empresa concessionária de distribuição de energia, fornecerá a esta prefeitura o demonstrativo da arrecadação mensalmente.

Gabinete do Prefeito de Lábrea - AM, em 17 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:117DDC0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°520/2025

LEI MUNICIPAL Nº 520/2025-GPML DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde Nos Hospitais Gerenciados pelo Poder Executivo do município de Lábrea/AM, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lábrea, aprovou na 27ª Reunião ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2025, o Projeto de Lei nº 004/2025-GVACT e; EU sanciono a seguinte;
Lei:
Art. 1° - Fica criado Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação continuada na área da saúde hospitalar em âmbito municipal.
Art. 2° - Para efeitos do disposto nesta lei, a Educação Permanente em Saúde:
I - Consiste na aprendizagem no trabalho, em que o aprender e o ensinar se
incorporam no cotidiano dos serviços e no trabalho em saúde;
II - Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, atuando como multiplicador do conhecimento.
III - tem como beneficiários o ente público e, principalmente, a população.
Art. 3º - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) tem por finalidade ser um grupo condutor da educação continuada dentro da unidade hospitalar na rede municipal, atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação e educação permanente de recursos humanos.
Art. 4° - O Núcleo de Educação de Permanente em Saúde (NEPS) será constituído pelos servidores da unidade hospitalar nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal em portaria específica, sendo composto pelos seguintes membros:
I-01 (um) representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
II-01 (um) representante enfermeiro;
III-01 (um) representante da equipe Médica;
IV-01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
V-01 (um) representante da Vigilância Sanitária/Epidemiológica;
VI-01 (um) representante da Equipe Multidisciplinar;
VII-01 (um) representante da Equipe Farmacêutica;
VIII-01 (um) representante da Equipe Odontológica;
Parágrafo único: A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida anualmente, entre seus integrantes.
Art. 5° - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) tem por função:
1 - Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) em nível municipal e regional;
II - Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho da unidade hospitalar do município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH), entre outras ações estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
III - Elaborar uma agenda anual de Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Política Nacional de Humanização (PNH), os cursos, os eventos, entre outros;
IV-Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS), que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade;
V - Publicar as ações por meio dos diversos veículos de comunicação, tais como redes sociais, panfletos, rádios, jornais e sites;
VI - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
VII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde implementadas no município e região de saúde;
VIII - Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.
IX-Estimular e ampliar os espaços de diálogo com a população com o intuito de aumentar a informação por meio de rodas de conversa, palestras e campanhas, no intuito de utilizar racionalmente os equipamentos de saúde do Município;
X- Apoiar na realização de eventos de educação na saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes;
XI Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção;
XII - Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS;
XIII - Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde.

Art. 6° - Os integrantes do NEPS terão 02 (duas) horas mensais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas nos artigos 3° e 5° desta Lei.
Art. 7° - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:19727BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°551/2025

PORTARIA Nº 551/2025-GPML LABREA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para a execução de atividades de apoio administrativo e/ou de responsabilidade interina para atuação junto à Unidade/Maternidade Municipal Interligada do Município de Lábrea - relacionadas ao Registro Civil de Nascimento e Óbito, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Cartório Extrajudicial da Comarca de Lábrea, e dá outras providências.

O Sr. **Gerlando Lopes do Nascimento**, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,
CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **Provimento nº 419/2022 – CGJ/AM**, que regulamenta a instalação e o funcionamento das Unidades Interligadas de Registro Civil em estabelecimentos de saúde que realizem partos;
CONSIDERANDO o **Termo de Cooperação Técnica** celebrado entre o **Cartório Extrajudicial da Comarca de Lábrea** e a **Maternidade Municipal de Lábrea**, com o fito de viabilizar o registro imediato de nascimentos e óbitos no próprio estabelecimento de saúde;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a eficiência e a acessibilidade dos serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais (nascimento e óbito) à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e acessibilidade dos serviços de registro civil às famílias atendidas na Maternidade Interligada deste Município;
CONSIDERANDO ainda a importância de designar servidores municipais qualificados para atuarem junto à referida Unidade Interligada, sob supervisão conjunta da Secretaria Municipal de Saúde, da Oficiala Interventora do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lábrea;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), e, se aplicável, a legislação estadual/municipal específica que rege a matéria;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de designar profissionais que irão compor o corpo técnico nas atividades de apoio administrativo na coleta de dados para DNV/ DO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para desempenhar, em caráter temporário e sem prejuízo de suas funções habituais, as atividades de apoio administrativo na coleta de dados para DNV/ DO, ou responsabilidade interina pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Lábrea:

I - **Lucimar da Silva Bispo,** RG: 2100808-6; CPF: 023.073.192-98.
Função: Responsável do Sub-registro / DNV (Declaração de Nascido Vivo) e para exercer a função de Responsável pelo Posto Avançado de Registro Civil / Suplente do Oficial Interino;

II - **Francisca Carvalho do Nascimento;** RG: 2368594-8; CPF: 001.244.372-73.
Função: Digitadora SAME, e para exercer a função de Encarregada pela Coleta de Dados de Nascimentos/Óbitos no Hospital Regional de Lábrea;

III - **Maria Reinaldo Pereira da Silva Neta,** RG: 2088440-0, CPF: 939.320.302-49.
Função: Auxiliar Administrativa e para exercer a função de Encarregada pela Coleta de Dados de Nascimentos/Óbitos no Hospital Regional de Lábrea;

IV - **Rejane Pereira Mendes, RG: 0882835-0; CPF: 334.875.532-87**
Função: Auxiliar de Saúde e Responsável Eletrocardiograma, para exercer a função de Encarregada pela Coleta de Dados de Nascimentos/Óbitos no Hospital Regional de Lábrea

Art. 2º- Compete aos servidores designados, sob a supervisão Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional de Lábrea e fiscalização e acompanhamento da serventia extrajudicial a está vinculada, do Juiz Corregedor permanente competente e da Corregedoria-Geral da Justiça.
Receber e conferir a documentação necessária para os registros de nascimento e óbito;
Preencher os formulários eletrônicos ou físicos (DNV/DO);
Encaminhar a documentação ao Cartório competente;
Manter a guarda e o sigilo das informações, etc.
Art. 3ºA designação dos referidos servidores não gerará ônus, tampouco **vínculo empregatício e remuneratório com a serventia extrajudicial.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:31BDAF13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em veículos, para atender a secretaria municipal de assistência social – SEMAS., oriunda do Processo Administrativo Interno nº 6431/2025.

ABERTURA: 09/12/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 24/11/2025, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru/AM, 17 de novembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:BE80EAB5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025,** que visa a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de portal turístico localizado na rodovia AM 070, Manoel Urbano, km 71, no município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP, através do termo de convênio n° 949674/2023 – Ministério do Turismo, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 5954/2025.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da licitante**: REGAL EMPREENDIMENTOS ADMNISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA - 32.795.277/0001-44** no valor global de **R$1.939.246,23 (um milhão e novecentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025.**

III – Publique-se no, DOM e DOU, observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de novembro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:227C3743

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2025,**que visa a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em construção de pontes permanentes em madeira, na zona urbana e zona rural do município de Manacapuru/AM para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2025;**

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da licitante**:REGAL EMPREENDIMENTOS ADMNISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA CNPJ: 32.795.277/0001-44 no valor global de R$ 2.033.184,66 (dois milhões trinta e três mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

II – HOMOLOGARa decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2025.**

III –Publique-se no, DOU e DOM, observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 06 de novembro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:3290A25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 785 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO MUNICIPAL Nº 785 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à Sra. ELANE BEZERRA DA SILVA, em decorrência do falecimento do servidor aposentado JOSÉ DE MAR GOMES DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor **JOSÉ DE MAR GOMES DA SILVA**, ocorrido em **29 de agosto de 2025**, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Anori/AM, o referido servidor era **aposentado por invalidez**, nos termos do **Decreto Municipal nº 329, de 30 de abril de 2019**;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sra. **ELANE BEZERRA DA SILVA**, cônjuge do instituidor, devidamente instruído com documentação comprobatória de vínculo e dependência econômica;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal**, na **Emenda Constitucional nº 103/2019**, e nos **arts. 25 a 27 da Lei Municipal nº 068/2007**, que disciplinam o benefício de pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru;
DECRETA:
Art. 1º Fica **concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE** à Sra. **ELANE BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 0776021-3 SSP/AM e CPF nº 200.876.592-04, **na qualidade de cônjuge sobrevivente e dependente habilitada**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **JOSÉ DE MAR GOMES DA SILVA**, CPF nº 130.504.782-68.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	PERCENTUAL
01	Vencimento Base	5.380,44	100%
20	Quinquênio	1.076,09	100%
465	Regência de Sala (30%)	1.614,13	100%
—	**Total da Pensão Mensal**	**8.070,66**	**100%**

Art. 2º A pensão será **vitalícia**, observadas as condições previstas na **Lei Municipal nº 068/2007**, e terá como base de cálculo a **totalidade dos proventos integrais percebidos pelo servidor** à data do óbito, nos termos do **art. 26 da referida lei** e do **art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal**, conforme a seguinte composição:

Art. 3º Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão à **data do óbito do instituidor (29 de agosto de 2025)**, nos termos do **art. 27 da Lei Municipal nº 068/2007**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à data mencionada no artigo anterior.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8EAADED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 777 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**o Senhor, **IAGO CASTILHO ANGULO**, a contar da presente data, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos retroativos a data de 31 (trinta e um) de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dia do mês de outubro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:685AF82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **CLARA MANUELE FERREIRA DA FONSECA** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Benedito Gomes** a contar do dia 14 de Novembro de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 14 de Novembro de 2025.

Manacapuru, 14 de Novembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A5F29368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003-2025/CMDCA-MPU

Designa a composição da ComissãoTemporária de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru/AM, CMDCA-MPU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a previsão de indicar membros para compor Comissões Temáticas Permanentes ou Temporárias, Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, cujas atribuições serão dispostas em Resolução conforme Capitulo IV do Decreto municipal nº484 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos artigos 18 a 23 da Lei Municipal nº552 de 10 de abril de 2019, que trata do Fundo da Infância e adolescência de Manacapuru – FIA Manacapuru,e conforme deliberação da Plenária do CMDCA em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituída aComissão Temporáriade Seleção, de Monitoramento e Avaliação de Parcerias e projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos Conselheiro(a)s de Direito: Conselheira de Direito Titular Cristiane Gomes Moraes (SEMINJ) e Conselheira de Direitos Esmirna. HitaCynara de Amorim Marques Leite (SEMSA), ambas representações governamentais e Representantes das Instituição não governamental inscritasno CMDCA Dione Oliveira Monteiro (AVANÇAR) e Gisele Andrade Lima Castilho Pereira (PROVER).

Art. 2º -Compete a Comissão Temporária demonitoramento, avaliação de parcerias e projetos:

a) elaborar pareceres para subsidiar as análises dos procedimentos de avaliação das entidades que solicitarem credenciamento e financiamento do FIA perante o CMDCA;

b) elaborar relatórios e pareceres de visitas, avaliações e fiscalizações in loco das entidades que solicitaremcredenciamento e financiamento do FIA perante o CMDCA quando necessários;

c) convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos da entidade ou organizações de atendimento à criança e ao adolescentes para esclarecimentos diversos;

d) elaborar pareceres de aprovação para credenciamento e financiamento dosprojetos via FIA e CCRs que;

e) atentar para todos os prazos de vencimentos.

Art. 3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru/AM, 18 de novembro de 2025.

CRISTIANE GOMES MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru -AM.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:ADE47B12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2025.

LICITAÇÃO: Concorrência Pulica nº 004/2025.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95.
CONTRATADA:E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 17.697.124/0001-70.
OBJETO DO ADITIVO:Primeiro Termo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2025, para **Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Adequação de via urbana no município de Manaquiri. Convênio nº 951035/202**3**, conforme o Edital** e seus anexos**,** por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 19/11/2025 até 19/03/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ VALOR GLOBAL: R$ 2.882.743,85 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.0091.2070.0000 – Conservação do sistema Viário Sede Ruas/Avenidas
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 700 Outas Transparências de Convênios e Congêneres – Ficha: 778
Fonte: 500 Recurso Próprio - Ficha: 779.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo ratificado.
Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 17 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:4B7D5022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 06.253.085/0001-04, com o endereço na Av. Guanabara, 1275, Nossa Sra. Das Graças, Porto Velho – RO, CEP: 76804-131.

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Controle Hematológico (SINSENG/BLESS) para o equipamento MAX S5, incluindo o fornecimento exclusivo e assistência técnica autorizada, para atender o Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade.

VALOR ANUAL: R$ 171.604,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03.00 – Fundos Municipais
Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Dr. Hamilton Cidade
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 500, 706, 621, 600.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 17 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DBD453A1

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2025 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **WM FIREWORKS SERVICOS DE ORGANIZACOES E FESTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.069.933/0001-63, localizada na Av. Achouari, S/N, bairro Tarumã, Manaus – Amazonas, CEP: 69.022-170.
OBJETO: Adesão de Ata de Registros de Preços para **"EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS".**
VALOR TOTAL: R$ 1.111.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2.043 – Realização de Eventos Culturais
2.042 – Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 18 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B23E7D77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório, referente ao **Pregão Presencial nº. 023/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 045/2025,** cujo objeto é **"**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARAÃ/AM"
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 023/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na **Pregão Presencial sob o nº 023/2025 –CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **045/2025**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARAÃ/AM, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com o valor unitário a seguir.

R.N.C de Oliveira LTDA CNPJ Nº 21.433.528/0001-24	
Item	**Valor Unitário**
1	R$ 480.000,00
2	R$ 495.000,00

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Maraã/AM, 18 de novembro 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:4C121942

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 094/2025/DELC

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252101.0004.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.006/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.006/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 21 de novembro de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 18 de novembro de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D8178547

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2271, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 9509, datado de 03/09/2025.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **DANIEL DE SOUZA MARINHO**, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)**, Matrícula nº 811-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7E243BF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4141/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DIAMANTE NEGRO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **W A CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.778.730/0001-50,** com o valor de **R$ 437.787,84** (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal de Grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 18 de novembro de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:5CF95094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA a quantidade de servidores da Comissão Especial de Servidores Públicos instituída pela Portaria n.º 350, de 22 de agosto de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamnto nos incisos IV e VI, do art. 64 da Lei Orgânica do Municípi de Nova Olinda do Norte e art. 37, inciso II da Contituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 350, de 22 de agosto de 2025, que insituiu e nomeou os membros da Comissão Especial de Servidores Públicos com finalidade de recepcionar os documentos necessários à nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2023, descritos no Item 17 e seus subitens;

CONSIDERANDO o aumento da quantidade de candidatos convocados por intermédio do Edital de Convocação n.º 002/2025 – Segunda Convocação, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a capacidade de atendimento da referida Comissão Especial durante os períodos funcionamento decorrente do interesse público em nomear os novos servidores públicos para o quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte
RESOLVE

Art. 1º A Comissão Especial de Servidores cujo objetivo é a recepção e tratamento dos documentos pessoais dos candidatos aprovados no Concurso Público redigo pelo Edital n.º 002/2023, passa a ser composta, a partir desta data, pelos servidores públicos a seguir nominados:
– Valdemira de Leão Lima – Matrícula 711;
– Nelma Ferreira Moraes – Matrícula 681;
– Dacio Viana Coelho – Matrícula 598;
– Sabrina Laborda Vieira – Matrícula 20064;
– Izanildo Nunes de Oliveira – Matrícula 629;

– Sandresons de Souza Machado – Matrícula 17684;

Art. 2º. O *caput* do art. 2º, da Portaria n.º 350, de 22 de agosto de 2025 (Versão Republicada), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Especial de Servidores que receberá a documentação dos candidatos convocados será composta pelos servidores municipais nomeados a seguir:
– Valdemira de Leão Lima – Matrícula 711;
– Nelma Ferreira Moraes – Matrícula 681;
– Dacio Viana Coelho – Matrícula 598;
– Sabrina Laborda Vieira – Matrícula 20064;
– Izanildo Nunes de Oliveira – Matrícula 629;
– Sandresons de Souza Machado – Matrícula 17684;"

Art. 3º Ficam inalterados os demais artigos da Republicação da Portaria n. 350, de 22 de agosto de 2025.

Art. 4º As alterações promovidas por este ato administrativo passam a vigorar a partir da data de sua assinatura e revogam as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 17 de novembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2FCFF397

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 – SEMGOV, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;
CONSIDERANDO que a constituição de Conselhos Municipais deve assegurar a composição partidária com organização participativa da sociedade civil local;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal n° 452/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do CMDCA.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo Airão, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue:

1º. Membros Representantes Não Governamentais:

I - Representantes da Fundação Almerinda Malaquias - FAM.
a) Titular: Elzilene Barros da Silva.
b) Suplente: Évila Mayra da Silva Ferreira.

II - Representantes da Liga de Danças Folclóricas de Novo Airão.
a) Titular: André Cavalcante dos Santos.
b) Suplente: Marli Ramos Mota.

III - Representantes da Igreja Católica – Paróquia de Santo Ângelo.
Titular: Esmeralda Almeida Rodrigues
Suplente: Dalgiza Ferreira dos Anjos

IV- Representantes da Igreja Evangélica.
Titular: Maria Suely de Oliveira Brasil.
Suplente: Rosileide Santos de Oliveira Barbosa.

V – Representantes da APAE.
a) Titular: Adriana Cardoso Rodrigues.
b) Suplente: Biatriz Belchior Moraes.

2º. Membros Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
a) Titular: Diná da Silva Brito.
b) Suplente: Antônio Geraldo Lemos de Araújo.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
a) Titular: Luiz Woston de Lima Pena – **Vice Presidente**
b) Suplente: Karina Alves Correa.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
a) Titular: Naathi Nascimento Hernandes - **Presidente**
b) Suplente: Ingrid Santos de Souza – **Secretária executiva**

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.
a) Titular: Jackson Pereira Freitas.
b) Suplente: Natanael Nascimento da Silva.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Turismo
a) Titular: Andréa Batista Rodrigues
b) Suplente: Ângelo Alves Loureiro.

3º. Os Conselheiros presentes elegeram para diretoria os seguintes componentes:

Presidência: Naathi Nascimento Hernandes
Vice- presidente: Luiz Woston de Lima Pena
Secretária Executiva: Ingrid Santos de Souza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:47CE1441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: Figueiredo Comércio De Produtos Hospitalares E Serviços De Construção EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.997.366/0001-63. Concorrência Pública Nº 001/2020. Objeto da licitação: Construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas de aula, com ginásio coberto no município de Parintins/AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 30/10/2025.
Parintins (AM), 2 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D2122BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2025 – SRP Nº 33/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de veículos automotores, embarcações e motores de popa, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Parintins/AM. Abertura do certame: 3/12/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 17 de novembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3F8BC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2025 – SRP Nº 29/2025. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Empresas vencedoras: E. G. DOS SANTOS FILHO – EPP CNPJ Nº 04.166.726/0001-50, vencedora dos itens: 1 - 3 - 7 - 9 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 40 - 41 - 43 - 46 - 47 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 58 - 76 - 77 - 78 - 79 – 82, com proposta no valor total de R$ 3.782.203,81; R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 20.317.453/0001-53, vencedora dos itens: 2 - 4 - 5 - 11 - 12 - 18 - 19 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 38 - 42 - 44 - 48 - 49 - 54 - 57 - 59 - 60 - 66 - 67 - 68 - 69 - 73 - 74 - 75 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 – 86, com proposta no valor total de R$ 3.282.519,22; A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.862.026/0001-50, vencedora dos itens: 6 - 8 - 35 - 39 - 45 – 50, com proposta no valor total de R$ 1.021.826,96; H. K. S. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 49.726.533/0001-44, vencedora dos itens: 61 - 62 - 63 - 64 – 65, com proposta no valor total de R$ 349.525,00; F GODINHO DE SOUZA LTDA CNPJ Nº 01.221.728/0001-06, vencedora dos itens: 70 - 71 – 72, com proposta no valor total de R$ 1.213.630,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 18 de novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:38411740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 44/2025 – SRP Nº 31/2025. Objeto: Eventual e futura aquisição de equipamento e instalação de conjuntos semafóricos completos com quatro fases veiculares em atendimento a Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT. Empresa vencedora: SEVENTECH SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 29.228.870/0001-02. Item 1 no valor unitário de R$ 99.800,00. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 18 e novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:30DFFB2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DELEGA COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL/MUNICÍPIO DE PAUINI JUNTO AO BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atribuída competência ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para habilitação junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, agência **0814-1**, para movimentações das contas correntes/aplicações nº **7868-9, 7942-1, 10658-5, 12933-X, 17678-8, 17677-X, 20757-8, 17941-8, 17942-6, 20764-0 21184-2, 21708-5, 23722-1, 11097-3** e **9835-3** para movimentações das contas correntes/aplicações com suas respectivas aplicações, emitir cheques; abrir conta de depósitos; autorizar cobranças; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transações por meio eletrônico; receber ordens de pagamentos; consultar contas/aplic. Programas repasses de recursos governamentais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos e de convênios.

Art. 2º - Delega competência ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO JUSTO SALVADOR**, CPF nº **160.735.922-72**, Secretário Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 005/2025**, de 01 de janeiro de 2025, para o movimento das contas que trata o artigo anterior, com as atribuições de ordenador de despesas.

Art. 3º - As delegações contidas no artigo anterior, serão realizadas em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:E955688B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM**,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025-CC, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 202543710002, VINCULADO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084869. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: 04/12/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.3

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico https://www.licitanet.com e no e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 18 de novembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:BB33D431

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM pessoa jurídica de direito público, torna público aos interessados a SUSPENSÃO dos pregões a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-CC/SRP – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E OUTROS, PARAATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, GABINETE E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no dia 23/09/2025, processo administrativo nº 2565/2025 – SEMPLAF, em virtude da **Decisão Monocrática nº 57/2025 – GCERICOXAVIER do TCE/AM**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CC/SRP – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO E TEMPO INTEGRAL, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, COM DESTINO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no dia 23/09/2025, processo administrativo nº 2877/2025 – SEMED, em virtude da **Decisão Monocrática nº 56/2025 – GCERICOXAVIER do TCE/AM**.

Presidente Figueiredo (AM), 17 de novembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:98BB11CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da C**HAMADA PÚBLICA Nº 018/2025**, que teve por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E RODÍZIO DE PNEUS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2025 – PMPF;**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR a seguinte empresa, habilitada no certame, para prestação dos serviços do objeto da Chamada Pública nº 018/2025: **ELCILEI SILVA DO NASCIMENTO,** inscrito no CNPJ sob nº 35.848.489/0001-30.

II – ADJUDICAR o objeto da **Chamada Pública nº 018/2025** a empresa acima credenciada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R$ 204.355,83 (duzentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

III – HOMOLOGAR o resultado da **Chamada Pública nº 018/2025,** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

IV – PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:7C160394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 195 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal à vice-prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, o Exmo. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, no

exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito, o senhor José Ribamar Fontes Beleza viajar à cidade de Manaus, capital do Estado – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município, e

CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Passar o cargo de Prefeito à VICE-PREFEITA, a Exma. **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, no período de 14/11/2025 a 23/11/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F00308B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 241 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais no dia 21/11/2025 (sexta-feira), ressalvando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Limpeza Pública, Guarda Municipal, e Hospital; devendo retornar as atividades no dia 24/11/2025 (segunda-feira), horário de expediente normal;

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços;

Art. 3ºA Secretaria de Saúde, Farmácia e UBS funcionarão normalmente no dia 21/10 (sexta-feira) pelo período das 08h às 12h;

Art. 4ºA Secretaria de Meio Ambiente, bem como a Secretaria de Proteção e Defesa Civil deverá deixar de sobreaviso uma equipe para quaisquer eventualidades, com o número para contato anexado na entrada das principais Secretarias e na Prefeitura;

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 18 de novembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercicio.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1A127635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 233/2025

Concessão de diárias ao servidor JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 14 a 23 de novembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 18 de novembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4A43AE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 234/2025

Concessão de diárias ao servidor RODRIGO BRAZAO MARTINS, ARTIFICE, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **RODRIGO BRAZAO MARTINS, ARTIFICE** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 19 a 26 de novembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 18 de novembro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4E7164ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90005/2025

Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência nº 90005/2025 - UASG 980273. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de creche pré-escola - TIPO 2, no município de Santo Antônio do Içá/AM - ID 1013260 - LAGO GRANDE. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Modo/Disputa: Aberto. Data: 05/12/2025 às 10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9D21B316

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90028/2025 - UASG 980273. Objeto: Aquisição de equipamentos (Pá Carregadeira e Retroescavadeira). Tipo: Menor Preço/Maior desconto. Modo/Disputa: Aberto. Data: 03/12/2025 às 10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C0A0E5BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Prorrogação de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o Decreto de 23 de maio de 2025 – que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo para apurar situação funcional de servidor;

Considerando a solicitação de prorrogação, por meio do Ofício nº 006/2025 – CPAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 60 (sessenta) dias, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 10 de outubro de 2025, para apurar a situação funcional.
Art. 2º - PERMANECEM inalterados os membros da referida comissão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CD29EEDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - VICTOR RICARDO DINIZ GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº242/2025 – SEMMA.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR "a pedido" o Sr. VICTOR RICARDO DINIZ GONÇALVES, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 17 de novembro de 2025.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5BD82F8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.028/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67.
IV – Valor do Contrato: R$ 962.980,43 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) global.

V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 950177/2023/MIDR/CAIXA - SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 06 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:B9FAF558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSAN DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA FERMIN DE MELO, M.D. PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

D E CR ETA:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dilma Neres da Silva
Suplente: Raifran Ramires dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Kimberly Raissa Martins Macedo
Suplente: Skmilly Balieiro de Mendonça

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jurandy da Silva Carvalho
Suplente: Luciana Lopes Marques

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Titular: Alzanir Seabra Farias
Suplente: Francisca dos Santos Castelo Branco

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Manerlice Araújo Lucas
Suplente: Marquisete da Silva

Assembleia de Deus Gerando Avivamento
Titular: Dalziane da Silva Pereira
Suplente: Adriana Ferreira Rodrigues Silva

Associação Fortes Guerreiros
Titular: Cleide Castelo Branco
Suplente: Aroldo Santos do Nascimento

Associação Agroextrativista de São Paulo de Olivença - AGROEXPO
Titular: Katia Lucy dos Santos Lopes
Suplente: Suzana Silva Inácio

Associação Indígena Omágua Kambeba
Titular: Maria de Fátima Gomes Rodrigues
Suplente: Andreia Vitorino da Silva

Associação dos Pescadores e Pescadoras de São Paulo de Olivença - SINDPESCA
Titular: José Mateus Pereira Batalha
Suplente: Eliane Rocha Corrêa

EL - SHADAY
Titular: Luiz Eduardo de Lima Marinho
Suplente: Atenilze Seabra Arcanjo

Associação dos Produtores Rurais Santa Luzia - ASPROLUZ
Titular: Arineide Aimane Lopes
Suplente: Crispiana da Silva Tomaz

Art. 2º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas funções por serem consideradas atividades de interesse público relevante.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita Em Exercício de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:50B3A883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, **Sra. ANA MARIA FERMIN DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV, da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 81, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura de São Paulo de Olivença.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São Paulo de Olivença, a servidora abaixo qualificada:

ORD.	SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAGALHÃES ROCHA	VIGI-A-II	8995	29/12/2020

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 156/2025**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 11 de novembro de 2025.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 001/2025 – GPM/SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:22CA52CA

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN, em Reunião no dia 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 11.346/2006 e pela Lei Municipal nº 050, de 28 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 027, de 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Definir os membros Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes governamentais e sociedade civil organizada.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dilma Neres da Silva
Suplente: Raifran Ramires dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Kimberly Raissa Martins Macedo
Suplente: Skmilly Balieiro de Mendonça

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jurandy da Silva Carvalho
Suplente: Luciana Lopes Marques

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Titular: Alzanir Seabra Farias
Suplente: Francisca dos Santos Castelo Branco

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Manerlice Araújo Lucas
Suplente: Marquisete da Silva

Assembleia de Deus Gerando Avivamento
Titular: Dalziane da Silva Pereira
Suplente: Adriana Ferreira Rodrigues Silva

Associação Fortes Guerreiros
Titular: Cleide Castelo Branco
Suplente: Aroldo Santos do Nascimento

Associação Agroextrativista de São Paulo de Olivença - AGROEXPO
Titular: Katia Lucy dos Santos Lopes
Suplente: Suzana Silva Inácio

Associação Indígena Omágua Kambeba
Titular: Maria de Fátima Gomes Rodrigues
Suplente: Andreia Vitorino da Silva

Associação dos Pescadores e Pescadoras de São Paulo de Olivença - SINDPESCA
Titular: José Mateus Pereira Batalha
Suplente: Eliane Rocha Corrêa

EL - SHADAY
Titular: Luiz Eduardo de Lima Marinho
Suplente: Atenilze Seabra Arcanjo

Associação dos Produtores Rurais Santa Luzia - ASPROLUZ
Titular: Arineide Aimane Lopes
Suplente: Crispiana da Silva Tomaz

Art. 2° - Definir os conselheiros que irão compor a Diretoria Executiva para funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo de Olivença – Am.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: José Mateus Pereira Batalha
Vice-presidente: Kimberly Raissa Martins Macedo
Secretária: Dilma Neres da Silva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença -AM, 11 de novembro de 2025

JOSÉ MATEUS PEREIRA BATALHA
Presidente do COMSAN/SPO.

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:9343F631

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Contratação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de Silves, para elaboração de documentos referente ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 25/11/2025 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 18 de Setembro de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:812A3EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0311/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 0311/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a **JW VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.783.899/0001-69, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NA COMUNIDADE LIVRAMENTO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 1.763.703,33 (um milhão, setecentos e sessenta e três mi, setecentos e três reais e trinta e três centavos).

5. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14/10/2025 a 12/04/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato vincula-se ao Concorrência Pública n. 003/2025-PMS

Silves/AM, 14 de outubro de 2025.
.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D9D1058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO 002/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 02/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Chamamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **36ª (trigésima sexta)** Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a
formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO que as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora poderão ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Município e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual 2024-2027;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília;

CONSIDERANDO a Resolução *ad referendum* CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras.

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:
Art. 1°. Solicitar ao Senhor Prefeito de Silves a Convocação para a Realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora com o tema: "Saúde do Trabalhador e da
Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º. Dispõe sobre a data da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora que será para o dia 21 de março de 2025, no auditório da Prefeitura Municipal de Silves, com início às 08 horas da manhã.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 02/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 24 de fevereiro de 2025.

ELEM CRISTINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:E0392E1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, a **SUSPENSÃO** da Licitação do **Pregão na Forma Presencial–SRP Nº 041/2025 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, POR MEIO DE TRANSPORTE FLUVIAL, CONFORME A DEMANDA, VISANDO ATENDER A S NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E EVENTUAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA-AM"**.
Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 19/11/2025, será suspensa. Após a retificação do Edital e anexos, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 17 de novembro de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:EAC65677

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 07/2025

A Prefeitura Municipal de Tapauá, Através da Comissão Organizadora do Concurso para Rainha do Pescador 2025, através deste Edital, torna público o regulamento e abre as inscrições para escolha da Rainha da 12ª festa do pescador do Município de Tapauá-Am

1. DO OBJETIVO

1.1 – O concurso para a escolha da Rainha da 12ª Festa do Pescador, do ano 2025, que será realizado conforme calendário definido pelo Município, disciplinado por este regulamento, tem por objetivo a eleição da Rainha da Festa do Pescador, bem como, da 1ª e 2ª Princesa, buscando enaltecer a cultura da atividade pesqueira presente no município.

2. DO CONCURSO

2.1 – O concurso referido no item 1.1 será realizado nos meses escolhidos para o evento e será constituído em 03 (três) fases, a saber:
Fase 1 – Inscrição;
Fase 2 – Pré-seleção;
Fase 3 – Desfile e julgamento.

2.2 – A Fase 1 – Inscrições para o Concurso da Rainha da 12ª Festa do Pescador do município de Tapauá-Am, acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: As inscrições serão de forma presencial no Polo da UEA, localizado na Av. Nivaldo Gonçalves – Bairro Otávio Ferreira, ou através de preenchimento do formulário no link: https://forms.gle/Kya7nt8QRXoYwNC38

2.3 – A Fase 2 – Pré-seleção para o concurso da Rainha da 12ª Festa do Pescador do município de Tapauá-Am, terá caráter classificatório e ficará a cargo do corpo de jurados escolher dentre as candidatas inscritas, as finalistas que concorrerão em igualdade de condições. A pré-seleção acontecerá no dia 26 de novembro de 2025 às 19:00 horas, no Auditório da UEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As candidatas deverão se apresentar no local e horário estipulado e na apresentação deverão estar trajando biquini, descalças e a maquiagem fica a critério da candidata, sendo de total responsabilidade das mesmas a viabilização dos itens a serem utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo de escolha das candidatas classificadas para a Fase 3, não será aberto ao público. Cada candidata terá direito a somente um (a) acompanhante. A lista das classificadas será compartilhada posteriormente pelos meios de comunicação da prefeitura, e não serão permitidos uso de celular por parte das candidatas e acompanhantes.

2.4 – A Fase 3 – Desfile e julgamento das candidatas a Rainha da 11ª Festa do Pescador, acontecerá nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de dezembro do ano 2025. As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados e poderão apresentar-se com até 03 trajes, dos quais, os dois primeiros serão disponibilizados pela prefeitura, sendo os modelos escolhidos pela comissão organizadora, já o terceiro traje, o qual será o traje típico, é de total responsabilidade das candidatas, tanto a escolha do modelo do traje, quanto o histórico do traje a ser apresentado, bem como os recursos materiais e financeiros a serem utilizados na confecção, além de maquiagens e penteados de todas as apresentações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os materiais utilizados na confecção do traje típico devem estar totalmente de acordo com o tema cultural da festa (escamas e peixe, madeira, seringa, cordas, nylon, estopa, linha, cuia, remo, etc) .

2.5 - Os quesitos a serem avaliados pelo corpo de jurados, referentes aos desfiles das candidatas serão apresentados posteriormente pela Comissão Organizadora.

2.6 - Quanto à classificação das finalistas ao concurso, bem como, da Rainha e Princesas, serão escolhidas por critério de pontuação, em ordem decrescente, com notas de 00 a 10 (sem frações).

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 - A Comissão Organizadora terá como coordenadora geral Professora Renilza Gonçalves.

3.2 – O corpo de jurados que ficará responsável pela fase 2, pré-seleção e a fase 3, desfile e julgamento, será composto por pessoas imparciais, sem quaisquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas.

3.3 – Caberá à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como, casos omissos a este regulamento.

4. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 – Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher os seguintes critérios:

a) Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição no concurso.

b) Ser natural do município de Tapauá-Am, independentemente de onde reside ou ou comprovar residência em Tapauá no mínimo 06 meses antes da data da inscrição

c) Não ter obtido o título de Rainha da Festa do Pescador em concursos anteriores;

4.2 - As candidatas finalistas deverão ter disponibilidade para participar das atividades a serem desenvolvidas durante o concurso (ensaios preparatórios, fotos externas, prova de roupas, etc), sob pena de desclassificação;

4.3 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de imagem, fotografias, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização do concurso da Rainha do Pescador, em qualquer de suas edições.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As interessadas em participar do concurso deverão conhecer as informações contidas nesse regulamento, e posteriormente seguir as instruções do item 2.2 deste regulamento.

5.2 – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Uma foto recente (corpo inteiro), colorida e de boa qualidade;

c) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, que será entregue com a Ficha de Inscrição;

5.3 - O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 5.2, não será devolvido a candidata, passando a fazer parte do acervo da Comissão Organizadora;

5.4 – Não serão admitidas em hipótese alguma inscrições após a data estipulada nesse regulamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A FASE 3

6.1 – O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 00 a 10 (sem fração), conforme os itens que serão apresentados posteriormente pela Comissão Organizadora.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra empate entre as candidatas, os critérios utilizados para o desempate serão:
1º nota mais alta pela beleza;
2º nota mais alta pelo traje;
7. DA PREMIAÇÃO
7.1 – A Rainha da 12ª Festa do Pescador de Tapauá receberá 01 (uma) moto Bros, 0 km;
7.2 – A 1ª Princesa receberá 01 moto Biz, 0 km;
7.3 – A 2ª Princesa receberá 01 Iphone;
7.4 - As demais candidatas finalistas receberão premiações a serem definidas posteriormente.
8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
8.1 - A partir da proclamação oficial do concurso, as candidatas e finalistas comprometem-se a obedecer a todas as disposições contidas nesse Regulamento, comparecendo a todas as atividades especificadas, bem como, estarem à disposição da Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação;
8.2 – Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

Tapauá-Am, 17 de novembro de 2025.

RENILZA DA SILVA GONÇALVES
Coordenadora Geral da Comissão Organizadora do Concurso

CRONOGRAMA DO CONCURSO

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Regulamento	17/11/2025
02	Período de Inscrição	19, 20 e 21/11/2025
03	Pré-seleção	26/11/2025
04	Desfile e Julgamento	18 e 19/12/2025
05	Divulgação do Resultado e Coroação	19/12/2025

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:4BF673EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

DISTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 219, Centro nesta Cidade de Tefé, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NICSON MARREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.119.372-34, RG nº 0928439-7, SSP-AM, doravante denominado DISTRATANTE, e o senhor **DEUSDETH BARROSO ROBERTO FILHO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 395. Bairro: Centro, Tefé/ Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.739.582-68, Cédula de Identidade RG. N.º 1710698-2 SSP/AM, que tem como representante legal a Senhora **LUIZIANE MOTA LIMA,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.841.272-15, Cédula de Identidade RG. Nº 0446478-8, doravante DISTRATADA, têm entre si como justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente distrato se refere ao Contrato 055/2025 onde as partes firmaram entre si, em 01 de janeiro de 2025, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel situado na Rua Daniel Servalho, nº 134. Bairro: Centro, com características adequadas e que atendem as necessidades imediatas para o funcionamento do **BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR PROTASIO LOPES PESSOA**.O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente 1º termo do aditivo, a contar o dia 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
O presente distrato firmado unilateralmente por parte do locatário baseia-se na cláusula décima, item II, alínea "b" do contrato original nº 055/2025, e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
O senhor **LUIZIANE MOTA LIMA,** declara neste ato que a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NICSON MARREIRA LIMA**, doravante contratante, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerradas nada devendo e, que o imóvel devolvido encontra-se totalmente desocupado, livre de quaisquer coisas ou objetos. Igualmente, a contratada **DECLARA** à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados.

Tefé (AM), 30 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

LUIZIANE MOTA LIMA
Locador

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:6E5024EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 88/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 267/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 267/2025, celebrado em 01/10/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: EDILEUZA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF: 077.394.192-49.

4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a **BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR PROTASIO LOPES PESSOA**, situado na Avenida Juruá nº 379, Bairro: Juruá - Tefé/AM.

5. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos – 100 Recurso Próprio

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 267/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 01 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F51FF2B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 268/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 268/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 91/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 268/2025, celebrado em 01/11/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: MABEL DA SILVA COSTA, inscrita no CPF: 646.435.222-91.

4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a **ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situado na Olavo Bilac nº 520 – Centro -Tefé/AM.
5. VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 01- Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade:02.02.01 - Manutenção da Secretaria Munic.de Admin. Planej. Finanças
Proj/Atividade: 04.122.0011 2009 0000 - Manutenção da Coordenação Executiva
de Administração.
Elemento de Despesa:069 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física;
Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprio

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 268/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 01 de novembro de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8CD44FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 88/2025/CPL PROCESSO Nº 189/2025/SEMAF

EXTRATO DA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 88/2025/CPL
PROCESSO Nº 189/2025/SEMAF

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 88/2025/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: EDILEUZA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF: 077.394.192-49.
III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a **BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR PROTASIO LOPES PESSOA**

IV- VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tefé.

Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos – 100 Recurso Próprio

Tefé/AM, 01 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8BAC17E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 91/2025/CPL PROCESSO Nº 190/2025/SEMAF

EXTRATO DA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 91/2025/CPL
PROCESSO Nº 190/2025/SEMAF

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 91/2025/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: MABEL DA SILVA COSTA, inscrita no CPF: 646.435.222-91
III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o **ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
IV- VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tefé.

Órgão: 01- Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade:02.02.01 - Manutenção da Secretaria Munic.de Admin. Planej. Finanças
Proj/Atividade: 04.122.0011 2009 0000 - Manutenção da Coordenação Executiva
de Administração.
Elemento de Despesa:069 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física;
Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprio

Tefé/AM, 01 de novembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:92182C7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 247/2025 - GP-PMTNT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga os efeitos da Portaria nº 023/2025, de 17 de janeiro de 2025 que "Autoriza a cessão do Servidor Municipal ALTEMIR FERREIRA PESSOA, para a Justiça Eleitoral – Cartório da 47ª ZE, Posto de Atendimento de Tonantins/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria nº 023/2025, de 17 de janeiro de 2025, que revogou a Portaria nº 243/2023, de 04 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio Nº 711/2025 – REQ/GABPRES/TER-AM, que solicita a Prorrogação da Requisição do Servidor ALTEMIR FERREIRA PESSOA.

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 02 de janeiro de 2027, os efeitos da Portaria nº 023, de 17 de janeiro de 2025, que autoriza a cessão do Servidor **ALTEMIR FERREIRA PESSOA,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tonantins, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral – Cartório da 47ª ZE, Posto de Atendimento de Tonantins/AM, no Município de Tonantins/AM**.**

Art. 2º. Os encargos sociais serão de inteira responsabilidade do órgão cedente.

Art. 3º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:CD6B47FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025/PMU-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 455/2025/PMU-GP, de 11 de novembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Produção e Abastecimento do Município, Sr. **RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS**, na data de 11 a 18 de novembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Produção e Abastecimento do Município de Uarini, **Sr**. **RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que o Secretário estará em Manaus para cumprir agenda oficial relacionada à "***Reunião na Secretaria Executiva de Pesca do Amazonas*** *e participar da* ***1ª Conferencia Estadual Transformar Juntos Amazonas***".

Período: 11 a 18 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 455/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:10F054D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025/PMU-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 456/2025/PMU-GP, de 11 de novembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das

atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Agente de Desenvolvimento da sala do Empreendedor do SEBRAE do Município, Sr. **MARIZONEI FERREIRA RAMOS**, na data de 11 a 16 de novembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Agente de Desenvolvimento da sala do Empreendedor do SEBRAE do Município de Uarini, **Sr**. **MARIZONEI FERREIRA RAMOS**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que o servidor estará em Manaus, Capital do Estado, para participar da "***1º Conferencia Estadual Transformar Juntos Amazonas***".

Período: 11 a 16 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 456/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:1D5E5808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025/PMU-GPE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 457/2025/PMU-GPE, de 12 de novembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal, **Sr**. **MARCOS SOUZA MARTINS**, na data de 12 a 22 de novembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Prefeito do Município de Uarini, **Sr**. **MARCOS SOUZA MARTINS**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias ao Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento de agenda oficial voltada a assuntos de interesse público, relacionados a melhorias para o município de Uarini. A viagem atende ao interesse da administração pública e está em conformidade com a legislação vigente, o que legitima plenamente a concessão do benefício.

Período: 12 a 22 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 457/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:62EBA197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025/PMU-GPE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 458/2025/PMU-GPE, de 12 de novembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretaria Municipal de Assistência Social **Sra**. **DELZIR REIS**, na data de 12 a 22 de novembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Secretaria de Assistência Social do Município de Uarini, **Sra**. **DELZIR REIS**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que a Secretária encontra-se em **missão oficial**, cumprindo agenda relacionada a assuntos de **relevante interesse para o município**, **ausentando-se da sede do município no período de 12 a 22 de novembro do corrente ano**.

Período: 12 a 22 de outubro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 458/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D97934C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025/PMU-GPE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 459/2025/PMU-GPE, de 12 de novembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, Sr.: **FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL**, na data de 12 a 20 de novembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor Municipal, Sr.: **FRANKLY ROOSEVELT LOPES CORDOVIL**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o servidor cumprirá agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade, para participar do **Encontro Técnico de Gestão Fiscal dos Municípios Amazonenses**, na Capital do Estado, Manaus.

Período: 12 a 20 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 459/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0E4A3B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025/PMU-GPE, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 460/2025/PMU-GPE, de 12 de novembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária de Finanças Municipal: **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, na data de 12 a 22 de novembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Secretária de Finanças do Município de Uarini **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o servidor cumprirá agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade, para participar do **Encontro Técnico de Gestão Fiscal dos Municípios Amazonenses**, na Capital do Estado, Manaus.

Período: 12 a 22 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 460/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:879B5412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025/PMU-GPE, DE 20 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 461/2025/PMU-GPE, de 20 de junho de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor: **LUERNEY LOPES CORDOVIL**, na data de 14 a 20 de novembro de 2025 para a Capital do Estado do Amazonas (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini, Sr. LUERNEY LOPES CORDOVIL, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias para participar do "**Encontro Formativo do Programa Escola das Adolescências**", que acontecerá no auditório da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM/SEMED-Manaus.

Período: 14 a 20 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 461 /2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam// de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A108FE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025/PMU-GPE, DE 20 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 462/2025/PMU-GPE, de 20 de junho de 2025

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora: **DEYSE ANE SOUZA DA SILVA**, na data de 14 a 20 de novembro de 2025 para a Capital do Estado do Amazonas (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do Município de Uarini, Sra. DEYSE ANE SOUZA DA SILVA, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias para participar do "**Encontro Formativo do Programa Escola das Adolescências**", que acontecerá no auditório da Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério – DDPM/SEMED-Manaus.

Período: 14 a 20 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 462 /2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam// de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0D08DB28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP/PMU, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o atendimento das atividades esportivas, educacionais, lazer e sociais;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) P. A. VILAÇA NETO - ME, inscrito no CNPJ nº 02.704.436/0001-97 para os itens: 1, com o valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 2, com o valor unitário de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), item 3, com o valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), item 5, com o valor unitário de R$ 36,00 (trinta e seis reais), item 7, com o valor unitário de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), item 9, com o valor unitário de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 10, com o valor unitário de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), item 13, com o valor unitário de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), item 14, com o valor unitário de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), item 16, com o valor unitário de R$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), item 17, com o valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), item 21, com o valor unitário de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), item 22, com o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), item 23, com o valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), item 24, com o valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 28, com o valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 29, com o valor unitário de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), item 31, com o valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), item 33, com o valor unitário de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), item 35, com o valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), item 37, com o valor unitário de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), item 38, com o valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), item 42, com o valor unitário de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), item 44, com o valor unitário de R$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), item 45, com o valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 47, com o valor unitário de R$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), item 50, com o valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 51, com o valor unitário de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 53, com o valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), item 57, com o valor unitário de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), item 58, com o valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 60, com o valor unitário de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), item 61, com o valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 62, com o valor unitário de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), item 63, com o valor unitário de R$ 1.173,00 (um mil, cento e setenta e três reais), item 64, com o valor unitário de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), item 65, com o valor unitário de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), item 67, com o valor unitário de R$ 2.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), item 68, com o valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 69, com o valor unitário de R$ 1.963,00 (um mil, novecentos e sessenta e três reais), item 71, com o valor unitário de R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais), item 72, com o valor unitário de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), item 74, com o valor unitário de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), item 75, com o valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 76, com o valor unitário de R$ 1.123,00 (um mil, cento e vinte e três reais), item 79, com o valor unitário de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), item 82, com o valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 83, com o valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 86, com o valor unitário de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), item 87, com o valor unitário de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), item 88, com o valor unitário de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), item 89, com o valor unitário de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), item 91, com o valor unitário de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), item 92, com o valor unitário de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e o item 94, com o valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), 2) S C DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.976.888/0001-29, para os itens: 4, com o valor unitário de R$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos), item 6, com o valor unitário de R$ 159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), item 8, com o valor unitário de R$ 197,95 (cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos), item 12, com o valor unitário de R$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), item 15, com o valor unitário de R$ 1.284,40 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), item 18, com o valor unitário de R$ 547,60 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), item 19, com o valor unitário de R$ 844,70 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), item 20, com o valor unitário de R$ 529,70 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), item 25, com o valor unitário de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais), item 26, com o valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), item 27, com o valor unitário de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), item 30, com o valor unitário de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 32, com o valor unitário de R$ 129,40 (cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), item 34, com o valor unitário de R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), item 36, com o valor unitário de R$ 309,80 (trezentos e nove reais e oitenta centavos), item 39, com o valor unitário de R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), item 40, com o valor unitário de R$ 87,85 (oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), item 41, com o valor unitário de R$ 637,95 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), item 43, com o valor unitário de R$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais), item 46, com o valor unitário de R$ 807,90 (oitocentos e sete reais e noventa centavos), item 48, com o

valor unitário de R$ 459,75 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), item 49, com o valor unitário de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), item 52, com o valor unitário de R$ 194,80 (cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), item 54, com o valor unitário de R$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), item 55, com o valor unitário de R$ 124,90 (cento e vinte e quatro reais e noventa centavos), item 56, com o valor unitário de R$ 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), item 59, com o valor unitário de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 66, com o valor unitário de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), item 70, com o valor unitário de R$ 617,90 (seiscentos e dezessete reais e noventa centavos), item 73, com o valor unitário de R$ 187,90 (cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), item 77, com o valor unitário de R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), item 78, com o valor unitário de R$ 549,25 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), item 80, com o valor unitário de R$ 246,15 (duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), item 81, com o valor unitário de R$ 722,90 (setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), item 84, com o valor unitário de R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), item 85, com o valor unitário de R$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), item 90, com o valor unitário de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) e o item 93, com o valor unitário de R$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 18 de novembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:191ECE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Urucará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC torna público resultado **FINAL** da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Proponente	Projeto	Cota	Nota final	Situação
Ponto de Cultura Junina Aparecida	No compasso do coração: A construção silenciosa de um espetáculo Junino	Não	65	Selecionado
Rangel Henrique Marques	Urucará, Nossa música	Sim	62	Selecionado
Joaquim dos Santos Marques	Jovens leitores da Terra do Tucumã	Sim	62	Selecionado

Atenção!!! A partir das **8h do dia 21/11/2025** até as **23h59 do dia 26/11/2025** os SELECIONADOS deverão enviar a documentação referente a **Etapa de Habilitação** composta pelos seguintes documentos:

ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail secretariadeculturaurucara@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais/SEFAZ;
VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Departamento de Tributos de Urucará.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa daUnião;
VI - certidões negativas de débitos estaduais - SEFAZ;
VII - certidões negativas de débitos municipais, expedidas pelo Departamento de Tributos de Urucará.
VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Urucará, 18 de novembro de 2025.

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Decreto nº 460/2025 – SEAPLAN

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:83E37E51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/GPMU DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o previsto no artigo 53º inciso I, da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADO, as servidoras, **DANIELA LABORDA DA SILVA,** inscrita no **CPF n° ***.977.982****, e **EDIANE DE CASTRO MACIEL,** inscrita no **CPF n° ***.934.152****, servidoras do cargo em comissão de **Assistente de Gabinete do Prefeito,** lotadas no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 29 de outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:90F8DB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613/2025-GPMU - URUCURITUBA-AM, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação e a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Urucurituba-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 004, de 14 de junho de 2022**,

DECRETA:

Art. 1º Fica instalado, a partir desta data, o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Urucurituba-AM**, nos termos do Art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 004/2022.

Art. 2º O **Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC** será composto pelos seguintes membros:

I – **LEONCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO** – Presidente do Conselho;

II – **SALOMÃO GAMA DA CRUZ** – Membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado para secretariar os trabalhos e autorizado a movimentar o Fundo, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 004/2022;

III – **JOMARA CRUZ CALHEIROS** – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV – **ELIELSON MOURÃO DE MATOS** – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – **GERSICA DA CONCEIÇÃO SILVA** – Chefe de Divisão Técnica Operacional da Defesa Civil.

Art. 3º O Conselho terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua instalação, para elaborar e aprovar o seu **Regimento Interno**, observando as diretrizes estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, 03 de novembro de 2025.

LEONCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:CE6ACC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634 /GP DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, no dia 21/11/2025 (sexta-feira) no Município de Urucurituba/Am, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, que o dia 20 de novembro é reconhecido, por força da Lei Promulgada nº 84, de 08 de julho de 2010, que declara feriado estadual, em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, que ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da contenção de despesas e economicidade do funcionamento da máquina pública administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 21 **de novembro de 2025 (sexta-feira),** em todo o território do Município de Urucurituba-AM.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, **o que não se aplica** às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais ou que funcionam em regime de plantão e serviços em escala, esses serviços não sofrerão alterações e seu funcionamento segue normal.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 18 de novembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7254087F

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Termo de Credenciamento nº 004/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CNPJ Nº 04.597.340/0001-00** e a empresa **E C DOS REIS - CNPJ nº 34.343.023/0001-10**. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, materiais de higiene pessoal, limpeza e conservação de ambientes, bem como materiais de cozinha, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas na Zona Urbana e Rural de Parintins, atendendo à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do Termo de Credenciamento a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e 2026, consignada a 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:8E4D6C25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A PESSOA JURÍDICA "E C DOS REIS" PARA O FORNECIMENTO DE BENS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jonathas Pedrosa nº 402 – Centro, Parintins/AM inscrito no CNPJ nº 04.597.340/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Diretor Marcos Anwdrey Marinho da Luz.
CONTRATADO(A): E C DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Buriti, Raimundo Muniz nº 42, na cidade de Parintins, inscrita no **CNPJ sob nº 34.343.023/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **Enoque Costa dos Reis II**, portador(a) do **RG nº 3221114-7** e inscrito no **CPF nº 006.470.332-08**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Gêneros alimentícios diversos, materiais de higiene pessoal, limpeza e conservação de ambientes, bem como materiais de cozinha, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas na Zona Urbana e Rural de Parintins, atendendo à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.
3.2. O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.
3.3. Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
4.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES
5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
5.3. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.
5.3.1. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.
5.3.2. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, 11 de novembro 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

E C DOS REIS
CNPJ nº 34.343.023/0001-10

Testemunhas:

1.
Nome:_____
CPF:_____

2.
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:DB949778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PSS 01-2025 - SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVARÃES-AM
EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Alvarães, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 87/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) interno, destinado ao provimento da função de Gestor Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, para o exercício de 2026 a 2028, observadas as disposições constantes neste edital.
O presente certame tem por finalidade selecionar profissionais da Educação que atendam aos requisitos legais e regulamentares, com vistas à designação para o exercício de função de natureza estratégica e de relevante interesse público, pautada nos princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A seleção será conduzida com base em critérios técnicos e objetivos previamente definidos, visando assegurar a observância da meritocracia, da gestão democrática e da valorização dos profissionais da Educação, conforme preconizado na legislação educacional vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo será conduzido com base em avaliação técnica de mérito e desempenho, mediante critérios objetivos previamente definidos, com a finalidade de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na designação de gestores escolares, de acordo com a conveniência da Administração e as demandas da rede municipal.
Este certame visa selecionar profissionais efetivos ou contratados que exerçam função pedagógica e do magistério dentro do sistema educacional do Município de Alvarães que demonstrem competência técnica, experiência na área educacional, capacidade de liderança e compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e com as diretrizes da política educacional vigente.
A base do PSS se encontra fundamentado no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Constituição Federal, art. 206, inciso VI (gestão democrática do ensino público, na forma da lei), na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), sobretudo no art. 43, que trata da subvinculação de recursos à valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e no Decreto Municipal nº 87/2025, que regulamenta o processo de seleção e designação de gestores escolares no âmbito da rede pública municipal de ensino.
A remuneração dos profissionais classificados para as Escolas Municipais da sede do Município (Atanázia Frazão, Mayara Abdel Aziz e Iná Rosângela Baborsa) será de 60 horas semanais, baseadas no regime de contratação do profissional, com dedicação exclusiva.
Para as outras escolas, a remuneração dos profissionais será de 40 horas semanais, baseada no regime de contratação do profissional, sem dedicação exclusiva, observando-se, obrigatoriamente, o Piso Salarial Nacional do Magistério vigente.

DOS REQUISITOS

Poderão participar do presente certame os profissionais da Educação que comprovem formação e qualificação compatíveis com o exercício da função de gestor escolar, nos termos da legislação vigente, e que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos neste edital.
Para concorrer deve ser comprovado cumulativamente os seguintes requisitos:
Ser **brasileiro nato ou naturalizado;**
Ter idade mínima de 30 anos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino;
Possuir vínculo contratual ativo com a Prefeitura Municipal de Alvarães;
Possuir diploma de licenciatura plena reconhecido pelo MEC;
Possuir especialização na Educação Básica por instituição reconhecida pelo MEC;
Possuir curso de especialização (pós-graduação) na área de gestão ou administração escolar em instituição reconhecida pelo MEC, com pelo menos carga horária de 360h
Comprovar **experiência profissional ou formação complementar** na área de Educação Básica;
Não ter sofrido **condenação criminal ou administrativa** nos últimos três anos, devendo apresentar **certidões negativas da Justiça Estadual e Federal**;
Não estar respondendo a processo disciplinar;
Para os que já exerceram a função de gestor escolar, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão (PDDE, Arrecadação ou doação).
Detenham da Carta de Anuência assinada pelo tuxaua da aldeia, nos casos de candidatos que desejarem concorrer a vagas localizadas em território indígena.

DAS VAGAS

O número de vagas será de 18 (dezoito), destinadas ao exercício da função de gestor(a) escolar, sendo 01 (uma) para cada unidade educacionais situadas nas zonas urbana e rural da rede municipal de ensino de Alvarães-AM, conforme seguinte tabela:

UNIDADE ESCOLAR		LOCAL
01	Escola Municipal Iná Rosângela Barbosa	Zona Urbana
02	Escola Municipal Atanázia Frazão	Zona Urbana
03	Mayara Redman Abdel Aziz	Zona Urbana
04	Creche Municipal	Zona Urbana
05	Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário	Nogueira
06	Escola Municipal Indígena N. Senhora Auxiliadora	Laranjal
07	Escola Municipal Indígena Nossa Senhora de Nazaré	Marajaí
08	Escola Municipal Indígena São José	Assunção
09	Escola Municipal Indígena Santa Ana I	Canariá
10	Escola Municipal Indígena São Raimundo	Méria
11	Escola Municipal Indígena Espírito Santo	Ponta da Castanha
12	Escola Municipal Santa Luzia	Catuiri
13	Escola Municipal São Tomé	São Francisco do Bauana
14	Escola Municipal Fonte de Água Viva	Arara
15	Escola Municipal Monte Horeb	Vila Sião

16	Escola Municipal São Francisco	Arraia
17	Escola Municipal São João do Miriti	Miriti
18	Escola Municipal Indígena Nossa Senhora Aparecida	Juruparí/Jarauá
19	Escola Municipal São Sebastião	São S. do Curumitá

Será disponibilizada uma vaga por unidade escolar, de acordo com o quadro acima, com a classificação de dois candidatos para cada vaga, sendo que primeiro será chamado o candidato com a melhor nota, ficando o segundo para o cadastro de reserva.

A seleção será realizada por **zona (urbana ou rural), por isso, no ato de inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá especificar** para qual zona deseja concorrer.

A lotação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será realizada a critério do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, considerando a **disponibilidade de vagas, a necessidade administrativa** e o **atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital;**

Os candidatos aprovados no cadastro de reserva, serão convocados caso o primeiro colocado não possa assumir ou não possa continuar no exercício do cargo durante a vigência do presente certame.

O candidato deve ter disponibilidade para flexibilização de horário, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar, devendo cumprir, obrigatoriamente, a jornada mínima de 40h semanal, observado o item 1.4.

DAS ETAPAS DO PSS

O Processo Seletivo para provimento da função de gestor escolar será desenvolvido em etapas sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito a seguir:

Fase 1 – Análise Documental e Curricular: Incidirá na verificação da regularidade da documentação apresentada no ato da inscrição, bem como na avaliação do currículo profissional, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

Fase 2 – Avaliação do Plano de Gestão Escolar: Consistirá na análise técnica do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato, conforme modelo constante do Anexo III, considerando sua coerência, viabilidade, alinhamento às diretrizes da política educacional municipal e capacidade de promover a melhoria da qualidade do ensino.

Fase 3 – Entrevista Técnica: Versará na realização de entrevista individual com o candidato, conduzida pela Banca Avaliadora designada pelo Poder Executivo Municipal nos termos do Decreto nº 86/2025, com o objetivo de aferir competências técnicas, capacidade de liderança, visão pedagógica e compromisso com a gestão democrática.

Fase 4 – Consolidação da Pontuação e Classificação: Consistirá na apuração da pontuação obtida pelos candidatos nas fases anteriores, com posterior elaboração da classificação preliminar, observando-se os critérios de desempate previstos neste edital.

Fase 5 – Interposição de Recursos: Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos administrativos contra o resultado de qualquer uma das fases do certame, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

Fase 6 – Divulgação do Resultado Final: Encerradas todas as fases e julgados os eventuais recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, com a homologação da classificação definitiva dos candidatos aptos à designação.

A entrevista técnica, correspondente à Fase 3 do processo seletivo, será realizada no período compreendido entre os dias 01 e 03 de dezembro de 2025, no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

O resultado preliminar será divulgada no dia 04 de dezembro de 2025, por meio de publicação oficial nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Alvarães e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Em conformidade com o art. 12 do Decreto 87/2025, os candidatos poderão interpor recurso administrativo, no dia 05 de dezembro, mediante requerimento fundamentado, dirigidos à Procuradoria do Município, protocolados no Protocolo Municipal, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Castelo Branco, 329, Centro, Alvarães - Amazonas.

O resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado no dia 12 de dezembro de 2025, com a respectiva homologação da classificação definitiva dos candidatos classificados.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo de que trata este edital serão realizadas no período compreendido entre os dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, até às 16h00, observado o horário local.

A inscrição deverá ser efetuada de forma presencial, mediante entrega da documentação exigida, na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada na rua Arcângelo Trindade, s/n, bairro São Lázaro, em Alvarães-AM.

A inscrição deve ser feita durante o horário de expediente estabelecido pela Administração.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;

Cópia do diploma de licenciatura plena e respectivo histórico escolar, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC;

Currículo atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações declaradas;

Certidões negativas de antecedentes criminais e administrativos, emitidas pelos órgãos competentes;

Declaração de quitação eleitoral;

Plano de Gestão Escolar, elaborado conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

Carta de Anuência devidamente assinada pelo Tuxaua da comunidade, nos casos em que o candidato pretenda concorrer à função de gestor escolar em unidade escolar localizada em território indígena.

DA PONTUAÇÃO

A pontuação será atribuída com base nos critérios estabelecidos nas fases anteriores, conforme os parâmetros definidos neste edital e a tabela a seguir:

Critério	**Descrição**	**Pontuação máxima**
Formação Acadêmica	Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em outras áreas, considerado a penas um curso	5 pontos
Formação Acadêmica	Mestrado	10 pontos
Formação Acadêmica	Doutorado	15 pontos
Experiência na Educação Básica na função de professor ou pedagogo	Aproveitamento de até 10 anos	0,5 pontos por ano
Experiência na Educação Básica na função de diretor/gestor escolar	Aproveitamento de até 10 anos	1 ponto por ano
Participação em cursos de formação continuada (a partir de 60h até 120h)	1 ponto por curso (máximo cinco cursos)	5 pontos
Participação em cursos de formação continuada acima de 121h.	2 pontos por curso (máximo cinco cursos)	10 pontos
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	-	10 pontos
Entrevista Técnica	-	10 pontos

Para fins de avaliação curricular, a pontuação será distribuída entre os seguintes grupos: Formação Acadêmica, Experiência Profissional na Educação e na Gestão Escolar, e Cursos de Formação Continuada.

Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os cursos de formação acadêmica, capacitação ou formação continuada realizados em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos competentes, conforme a natureza da formação.

Não serão validadas, para efeito de pontuação, formações, capacitações ou quaisquer cursos cujas instituições ofertantes não possuam reconhecimento oficial, tampouco aqueles que não apresentem comprovação de regularidade junto ao MEC ou à autoridade competente, sendo, portanto, desconsiderados na análise curricular.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO

A classificação dos candidatos será realizada com base na soma da pontuação obtida nas etapas do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Para fim de Resultado Preliminar, serão classificados apenas os candidatos que obtiverem as maiores pontuações ao final das etapas e estiverem dentro do número de vagas disponíveis para a unidade escolar escolhida.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior titulação acadêmica;

II – Maior tempo de experiência comprovada em exercício na Educação Básica em Gestão Escolar;

III – Maior idade.

Os recursos contra os resultados parciais ou eventuais indeferimentos deverão ser interpostos por escrito, de forma fundamentada, nos prazos definidos neste edital, conforme modelo constante do Anexo III.

DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 O presente processo seletivo será conduzido pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o Decreto 86/2025 de 15 de setembro de 2025 e Portaria 342/2025 de 30 de setembro de 2025.

DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A homologação final será publicada em meio oficial, estabelecido no Anexo IV deste edital.

O exercício da função ocorrerá no ano de 2026, após a publicação do ato de nomeação.

DA AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL

Na hipótese de inexistência de número suficiente de candidatos devidamente habilitados para o exercício da função de gestor escolar, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à designação de profissional de sua livre escolha que preencha os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, como a formação acadêmica e à experiência profissional compatível com as atribuições do cargo.

A designação de que trata este capítulo terá caráter temporário e excepcional, com vigência limitada ao período de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, mediante nova justificativa da autoridade competente.

Em caso de desistência voluntária do exercício da função de gestor escolar, o profissional designado deverá formalizar sua renúncia mediante comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

A designação para a função de gestor escolar é incompatível com o exercício simultâneo de outro cargo ou função pública que configure acumulação vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo o profissional, no momento da designação, firmar declaração de inexistência de impedimentos legais.

O abandono da função de gestor escolar, sem a devida comunicação e justificativa, poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, inclusive a vedação de participação em futuros processos seletivos promovidos pela Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA RECONDUÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O gestor escolar designado por meio deste processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido à avaliação de desempenho realizada pela Comissão Avaliadora, nos termos estabelecidos neste edital.

A recondução será condicionada exclusivamente à comprovação de desempenho satisfatório no exercício da função, não sendo exigida nova participação no processo seletivo.

A avaliação de desempenho observará critérios objetivos e previamente definidos, considerando, entre outros aspectos:

a liderança pedagógica exercida no âmbito da unidade escolar;

o cumprimento das metas institucionais estabelecidas;

a eficiência na gestão administrativa;

a adequada aplicação e prestação de contas dos recursos públicos sob sua responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O mandato do gestor escolar será de 2 (dois) anos, contado a partir da data da posse, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando até 4 (quatro) anos.

O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, exonerar o gestor escolar por desempenho insatisfatório ou por infração funcional, mediante parecer técnico fundamentado emitido pela Comissão Avaliadora Permanente, respeitado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

A nomeação do gestor escolar somente produzirá efeitos após a devida publicação em órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal.

A atuação dos gestores escolares será objeto de acompanhamento sistemático pela Secretaria Municipal de Educação com base nos critérios e instrumentos definidos neste Edital.

O descumprimento das atribuições inerentes à função, bem como das obrigações previstas neste Edital, poderá ensejar a exoneração do gestor escolar, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

O prazo de validade para chamada dos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 17 de novembro de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município

Anexo I – Ficha de Inscrição

Nome completo:_____
CPF:_____ RG:_____
Data de nascimento:_____/_____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço completo:_____
Telefone: (____)_____ e-mail:_____
Cargo/vínculo atual:_____
Unidade Escolar onde atua:_____
Unidade Escolar para qual irá concorrer ao cargo de gestor: _____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Alvarães _____de_____de2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Anexo II – Formulário de Recurso

Nome:_____
CPF: _____ RG: _____
Número de inscrição: _____
Motivo do Recurso: ( ) Indeferimento de Inscrição ( ) Resultado Parcial

Fase a que se refere o recurso: _____

Justificativa detalhada (anexar documentos, se necessário):_____
_____

Alvarães, _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
Anexo III – Modelo de Plano de Gestão Escolar
Nome e localização da escola:_____
Número do INEP (facultativo):_____

Diagnostico da Escola
Caracterização da Escola:
Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:
Quadro de turmas;
Quadro de profissionais:
Estrutura física:
Parcerias estratégicas;
Metodologias de Ensino;
Projetos desenvolvidos pela escola, e/ou, projetos que serão;
Calendário de Eventos e ações da escola;
Controle de recursos e dados financeiros;
Número de estudantes - matrículas ativas;
Grade horária (organização do tempo escola, por etapa de ensino);
Metas e objetivos do Projeto Político-Pedagógico (guando houver);
Dados de aprovação, reprovação e evasão do ano anterior, que subsidiará o estabelecimento das metas do ano atual.

1.Missão da Escola
2.Identificação docandidato
Nome:
Cargo/Vínculo:
Formação:
Experiencia Profissional:
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar -Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa e Financeira, DimensãoGestão Financeira e de Recursos,Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – **e**os objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo os prazos, além do detalhamento das ações necessárias para cumprir essas metas propostas.
Um Plano de Gestão Escolar deve estar alinhado ao PPP da escola e contemplar, (mesmo considerando que cada escola possui um contexto único):
O detalhamento do plano garantirá o seu sucesso através do alcance dos objetivos e metas, facilitará que os responsáveis pela execução das ações tenham acesso todas as informações dando garantia de que a escola está no caminho certo.
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar -Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa, DimensãoGestão Financeira e de Recursos,Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – eos objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo osprazos,além do detalhamento das ações necessárias para cumprir as metas propostas.

3.Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)
4.Dimensão Administrativa(em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

7.Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos* (em conformidade como PPP, Diretrizes Curricularese o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

8.Dimensão da Gestão Pessoal(em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e oPlano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

9. Cronograma de Execução (2026)

10. Resultados Esperados

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Anexo IV – Cronograma Previsto

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	18/11/2025
Período de Inscrição	25, 26 e 27/11/2025
Homologação das Inscrições	28/11/2025
Avaliação do Plano de Gestão Escolar e Análise Documental	29 e 30/11/2025
Entrevistas Técnicas	01 a 03/12/2025
Resultado Preliminar	04/12/2025
Recursos	05/12/2025
Resultado Final	12/12/2025
Posse	A partir de 19/01/2026, conforme organização a ser definida pela SEMED

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:D0AB3296

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DECHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.762/0001-17, com sede à Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
A discriminação do objeto, a forma de fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS
ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO
ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19/11/2025 a 19/11/2026, **EXCLUSIVAMENTE** no e-mail: **cml.anori@gmail.com**
Esclarecimentos: O recebimento dos pedidos de esclarecimento, no e- mail: cml.anori@gmail.com
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto discriminado neste instrumento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma digitalizados, em formato PDF (*Portable Document Format*), **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail.
Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 156, III, da Lei n. 14.133/2021;
declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº14.133/21.
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no
endereço eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br.
Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cml.anori@gmail.com
Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ao solicitante.
Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cml.anori@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocoladas no departamento de licitações deste município.
O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO
O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.
Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.
É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 29 de maio de 2025.
O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado,
conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
A contratação será firmada por ato formal do ordenador de despesas, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo X – Tabela de Materiais deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
Inscrição **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail;
Habilitação;

Classificação;
Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
Convocação;
Assinatura do Termo de Contrato;
Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃOS:

5.1. As despesas oriundas deste credenciamento estão consignadas na Lei Orçamentária Anual e serão discriminadas nos processos administrativos das contratações decorrentes, cujos valores estão especificados no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

DA INSCRIÇÃO
O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos **EXCLUSIVAMENTE** por meio do e- mail: cml.anori@gmail.com; em formato PDF e salvo em um único arquivo.
O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado
e assinado pelo representante legal; e
Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;
A empresa que desejar participar, deverá possuir sede no município de Anori/AM levando em consideração a prestação do serviço.
O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados estão discriminados nos subitens abaixo.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa, *sempre em cópias autenticadas*
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada: *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,
relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do
fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

DOCUMENTOS ADICIONAIS

Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, conforme modelo do edital.

SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n. 8.429/1992.
Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.
Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser enviados no e-mail discriminado no subitem 1.6., cuja assunto deverá constar a seguinte descrição: **SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO EDITAL Nº 003/2025.**
As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF
e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
O Agente de contratação responderá o email aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
O Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

DA CLASSIFICAÇÃO

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
Sorteio;
Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
O sorteio de que trata a alínea "a" será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anori, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, e no Portal de Transparência.
A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.
O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido habilitadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material em caso de acudirem novas solicitações.

7. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, quando for o caso de não se convocar todos para fornecer ao mesmo tempo, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;

O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação, quando for o caso.

A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato e emissão da respectiva Autorização para Fornecimento ou Ordem de Compra, em conformidade com suas cláusulas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões do Agente de Contratação que inabilitar o solicitante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência pelo interessado, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado por meio do e-mail cml.anori@gmail.com.

Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

O credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento desde que comunique essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

Constituem hipóteses de descredenciamento:

Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;

Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Desatendimento as determinações regulares do Município de Anori destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail cml.anori@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do
credenciamento e compreenderá:
5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração
Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando- se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologado.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ANORI/AM poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o MUNICÍPIO DE ANORI/AM, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.
Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do MUNICÍPIO DE ANORI/AM;
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Anori/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pelo MUNICÍPIO DE ANORI/AM com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município.

Anori/AM, 18 de novembro de 2025

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 020/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1. DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O credenciamento de hotéis e pousadas no município de Anori, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como uma alternativa estratégica e inovadora para a administração pública, permitindo a contratação direta de fornecedores previamente qualificados. Essa modalidade oferece amplos benefícios tanto para o município, no atendimento de suas demandas, quanto para os estabelecimentos hoteleiros locais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

MOTIVOS PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO

Conformidade Legal e Transparência
A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece o credenciamento como uma forma legítima de contratação direta, proporcionando maior transparência, imparcialidade e eficiência. Por meio dele, a administração pública consegue selecionar previamente fornecedores que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, otimizando os recursos e seguindo integralmente os princípios da legalidade e da publicidade.

Atendimento às Necessidades Específicas do Município
O credenciamento possibilita que Anori conte com uma lista de estabelecimentos já aptos para atender demandas como:

Hospedagem de servidores ou convidados em capacitações e eventos realizados pela prefeitura;
Apoio a deslocamentos emergenciais, como atendimento de visitantes técnicos ou médicos itinerantes;
Acolhimento de profissionais que prestam serviços temporários na região.
Dessa forma, evita-se a necessidade de abrir licitações individuais para cada situação específica, agilizando os processos administrativos.

Celeridade Administrativa
Ao usar o credenciamento, a prefeitura ganha agilidade, pois os serviços são contratados diretamente a partir da relação de fornecedores habilitados previamente. Isso elimina a burocracia e reduz o tempo de resposta frente a demandas urgentes, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

Inclusão e Fomento aos Agentes Locais
Por meio do credenciamento, a administração pública consegue priorizar os prestadores de serviço locais, valorizando o comércio regional e fortalecendo a economia de Anori. Assim, os benefícios transcendem a gestão pública e alcançam a população direta e indiretamente.

BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO PARA OS HOTÉIS E POUSADAS LOCAIS

Aumento da Receita e Previsibilidade na Demanda
Os estabelecimentos credenciados passam a ser fornecedores preferenciais para as demandas da administração pública, o que confere maior estabilidade e previsibilidade de receita, especialmente para pousadas e hotéis que enfrentam sazonalidades de ocupação.

Fortalecimento Econômico Local
Ao estimular o consumo no mercado interno, o credenciamento contribui para o crescimento de Anori, com a geração de mais empregos diretos e indiretos no setor de turismo e serviços. Essa medida ainda pode atrair futuros investimentos voltados à infraestrutura e modernização dos hotéis e pousadas.

Incentivos Fiscais e Reconhecimento Institucional
Estar habilitado como fornecedor do poder público pode abrir portas para incentivos fiscais ou programas de financiamento que visem à melhoria de serviços locais. Adicionalmente, a credibilidade associada à parceria institucional pode atrair clientes particulares, que valorizem a qualidade certificada pelo credenciamento público.

Sustentabilidade e Promoção Social
Credenciar-se significa integrar um modelo que impulsiona o desenvolvimento sustentável e a economia circular no município. À medida que os hotéis e pousadas se tornam indispensáveis no atendimento institucional, se consolida um ciclo de valorização econômica e social para os moradores, negócios e serviços locais.

O credenciamento de hotéis e pousadas no município de Anori, realizado com base na Lei nº 14.133/2021, é uma solução prática para atender as demandas da administração pública de forma eficiente, ágil e legal. Para os empresários locais, trata-se de uma oportunidade de crescer em parceria com a gestão pública, além de fortalecer a economia e ampliar o alcance de seus serviços. Assim, o credenciamento não apenas promove benefícios administrativos, mas fomenta o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade envolvida..

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4. DOS PREÇOS FIXADOS

Em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII c/c art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021 será fixado como preço padrão os valores pesquisados no mercado local, visto que não há registro de planilhas oficiais que precificam tais valores.

Em caso de contratação simultânea, o quantitativo especificado no subitem 4.5 será computado como limite para cada posto.

Abaixo, encontra-se a relação de valores unitários e quantitativos totais, a serem distribuídos por credenciados, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

Item	Descrição do Serviço	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)
01	Hospedagem em quarto INIDIVIDUAL	-Banheiro privativo -Ar-condicionado -Roupa de cama e banho higienizadas -Limpeza e arrumação diária -Wi-Fi disponível -Café da manhã incluso -Recepção disponível	Diária	100	R$ 100,00
02	Hospedagem em quarto DUPLO	-Banheiro privativo -Ar-condicionado -Roupa de cama e banho higienizadas -Limpeza e arrumação diária -Wi-Fi disponível -Café da manhã incluso -Recepção disponível	Diária	100	R$ 120,00
03	Hospedagem em quarto TRIPLO	-Banheiro privativo -Ar-condicionado -Roupa de cama e banho higienizadas -Limpeza e arrumação diária -Wi-Fi disponível -Café da manhã incluso -Recepção disponível	Diária	100	R$ 140,00

Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica.

Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.

Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual decorrente do credenciamento.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Instrumento Contratual de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Instrumento Contratual, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

Responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

A entrega deve ser feita inclusive nos finais de semanas e feriados, mediante a apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela secretaria contratante;

Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o MUNICÍPIO DE ANORI/AM, por meio do fiscal do contrato designado.

Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do serviço.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE emitirá requisição que deverá ser levado até a empresa indicada, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

A CONTRATADA executará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

A "Autorização de Serviço" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao quantitativo de diárias e secretaria demandante e assinadas por funcionário com competência para tal a ser designado no ato contratual.

Não será admitida recusa da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia.3

Em se tratando de refeições prontas, a CONTRATANTE deverá comunicar a CREDENCIADA com no mínimo 24h de antecedência com a quantidade de refeições prontas necessárias.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 1 (um) ano.
O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos, por meio do e-mail e logística estabelecida no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das
mesmas condições de habilitação do início do contrato.
O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, entretanto, se contratar deverá ser entre os credenciados, podendo ser todos ao mesmo tempo, com a divisão por igual de demandas, ou da forma estabelecida no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos fornecimentos dos materiais e, na forma do art. 7º, VI, da Lei nº 12.527/2011, deverá haver a disponibilização de todas as informações no Portal da Transparência;

8. **DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
8.2. Os serviços de hospedagem serão disponibilizados nas instalações das empresas credenciadas (pessoa jurídica), com unidade de funcionamento em Anori/Amazonas .
8.3. O credenciado obriga-se a realizar as hospedagens e acomodações durante todos os dias da semana, conforme solicitação encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Anori.
a) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir de imediato, sem quaisquer ônus para o Município, sendo que este poderá:
se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pela CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação.
c) A realização do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços realizados e materiais utilizados, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
8.4. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
8.5. Das Hospedagens:
a) O hotel deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011, Lei 11.771 de 17/09/2008 e o disposto no disposto na IN 013/UNIR/PRAD/2014 de 25 de agosto de 2014;
b) O hotel deverá manter **disponibilidade de apartamentos triplos, duplos e individuais**, os quais serão solicitados conforme demanda da CONTRATANTE, observando-se, sempre que possível, a **otimização da ocupação** e a **melhor relação custo-benefício**
c) A CONTRATANTE determinará o **tipo de apartamento a ser utilizado** pelo hóspede em cada requisição, observado a disponibilidade da CREDENCIADA.
d) Acomodar em apartamentos individuais, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 a 3 camas individuais ou beliches;
e) O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade);
f) Os serviços de hospedagem deverão contemplar também, café da manhã;
g) Estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
h) O quarto deverá ser devidamente arejado e espaçoso permitindo a acomodação da pessoa, bem como de seus pertences, oferendo qualidade em sua acomodação;
i) Os alimentos deverão ser servidos em temperaturas adequadas, conforme preconizado pela Vigilância Sanitária. Em relação às preparações a serem servidas;
j) Os estabelecimentos deverão dispor de segurança, acesso fácil e seguro, além de instalação em perfeita condição;
k) A CONTRATADA deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
l) O atendimento se dará conforme reserva de hospedagem, devendo a contratada ser notificada por escrito através de requisição de serviço encaminhada via ofício, no qual conste o nome do beneficiário, o período estimado e o programa de trabalho;
m) Não será autorizada despesa que não esteja prevista neste Termo de Referência;
n) Nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável para atender aos casos excepcionais e urgentes;
o) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma portaria com pessoal treinado, telefone fixo e celular, para atendimento 24 horas por dia nos 07 dias por semana

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 1 (um) fiscal do contrato, designado dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Anori, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O profissional designado tem a incumbência de:
Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Anori;
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
A gestão do contrato será realizada pelo Gestor (a) do Contrato designado pelo Prefeito Municipal.

DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO CONSUMO ESTIMADO
Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada, considerando-se que o objetivo do contrato é ter à disposição de uma empresa que fornecer os serviços de hotelaria/hospedaria, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer:
Cada operação de serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
tipo de serviço utilizado;
custo unitário e total;
quantidade;
identificação do estabelecimento em que se operou o serviço com nome e CNPJ;
O contratante efetuará o pagamento efetivamente utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de "consumo mínimo" ou "utilização mínima".
Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;
Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de "Ordem de Serviço";

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos bens, especialmente em relação ao cronograma de entrega.
Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;
Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;
Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Emitir a Ordem de Fornecimento;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Não será permitida a subcontratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual de 2025 para fazer frente à presente despesa.
As rubricas orçamentárias para cobrir a presente despesa será consignada nos termos de contratos firmados com as empresas credenciadas.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 020/2025

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Edital de Credenciamento nº 004/2025 do Município de Anori-AM, objetivando a o0p, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Edital supracitado.

DADOS DO INTERESSADO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: BAIRRO: CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS
Código/Nome do Banco: PIX:
Agência (com dígito): Conta Corrente:
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):
CPF: RG:
TELEFONE(DDD): EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):
CPF: RG:
TELEFONE(DDD): EMAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que:

as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de
credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP]no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV - MODELO DE - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.
Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

**ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO –
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori-AM

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.
DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Anori

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Anori

Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO
REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COMCEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANORI-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede Avenida xxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.xxx.xxx-XX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, CEP xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ/MF sob nº. [INSERIR NÚMERO] neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. [NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com CEP], a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no Edital do Credenciamento n.º 004/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para o XXXXXXXXX, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas especificidades relacionadas no Termo de Referência, conforme os critérios e as condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 0xx/20XX, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os itens serão retirados na sede da contratada, sempre que solicitado pela administração.
O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimativo é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx) e será dividido por igual entre os credenciados, ficando para este o saldo de XXXXX (XXXXX).
O Município de Anori se reserva ao direito de não consumir toda a estimativa realizada.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretária Municipal de XXXX Projeto/Atividade:
Fonte de recurso:
Elemento de despesa:
Subelemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail xxxxxxx, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do
edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
A vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos.
A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento e respeitado o prazo previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico xxxxxxxxxxx, acompanhado de relatórios circunstanciados dos materiais fornecidos efetivamente realizados e das respectivas ordens de fornecimento;
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura
apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Executar o serviço de XXXXXXXX de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento de XXXXXXXX, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada a XXXXXXXX. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela
administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
Emitir a Ordem de Fornecimento;
Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução
Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos;
Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO: XXXXXX / MATRÍCULA XXXXX
FISCAL DO CONTRATO: XXXXX / MATRÍCULA XXXXX
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/21:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do fornecimento;
- a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para
acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.
A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de XXXXX (LINK) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori-AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03
(TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Anori-AM, (DIA), de (MÊS) de 2025.

MUNICÍPIO DE ANORI-AM
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

Empresa (Nome Completo Da Empresa) (Nome Completo Do Representante Legal) Contratada

TESTEMUNHA 1:

NOME
CPF

TESTEMUNHA 2:

NOME
CPF

ANEXO XII - **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO**

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

Eu,_____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede/domiciliada na _____, representada neste ato por _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **concordo em prestar os serviços de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM para o Município de ANORI/AM, conforme preços estabelecidos na tabela**

constante no Termo de Referência, Anexo do Edital de Credenciamento, comprometendo-me, ainda, a realizar os serviços sempre que convocado(a), de acordo com as cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos, incluindo as normas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Declaro também estar ciente de que o não cumprimento das condições assumidas poderá implicar em penalidades administrativas, conforme disposto no edital.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome completo e assinatura do responsável legal)

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E7162EE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES**, torna pública a **ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: D0BB808A.

ONDE SE LÊ:
[...]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e

[...]
TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
01	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	300	UNID	GEOLAB	306,90
09	Azul de Metileno solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	300	PCT	PROCARE	126,00
12	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	NATULAB	247,90
28	Giemsa Corante - 500 ml	300	CX	HIPOLABOR	68,80
36	Líquido de Turk para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	250	UNID	PRATI DONADUZZI	78,60
45	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EUROFARMA	60,00
46	Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	60,00
47	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	54,70
49	Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	GEOLAB	84,00
50	RH NEGATIVO - Reagente para o Controle da classificação do Rh Negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	TEUTO	56,00
53	TESTE DE GRAVIDEZ - Determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno-anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras.	400	UNID	CRISTALIA	100,50
55	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	NATIVITA	316,30
60	Tubo a vácuo 13x100mm, aspiração de 5ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, GEL SEPARADOR em base de acrilico com dispensação em forma de L e ativador de coágulo jateado na parede interna do tubo.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AMARELO OURO. Tubo certificados para utilização em drogas terapêuticas e análitos especiais e estudos de congelamento.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	113,89
61	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 2ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com CITRATO DE SÓDIO jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo: 0,5 por soluçãio de CITRATO TEMPONADO 0,105M - 3,2) proporção 9:1.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AZUL CLARO. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração.	300	UNID	GEOLAB	192,80

	Embalagem com 100 unidades.				
62	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 4ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com FLUORETO de sódio EDTA jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo:6mg de Fluoreto de sódio e 12mg EDT Na2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor CINZA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	172,30
70	VDRL - conjunto de diagnóstico "in vitro" pela detecção qualitativa e semi quantitativa, das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 675 T do antígeno.	300	UNID	VITAMEDIC	189,48
72	Conjunto de coloração, metodologia de coloração de Ziehl-Neelsen pode ser aplicada auma infinidade de materiais clínicos, tais como escarro, urina, fezes,LCR etc. Usualmente a principal amostra utilizada é o escarro.	200	UNID	CRISTALIA	111,70
75	Reagente para limpeza pesada. Solução química destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos é solução aquosa básica, límpida e amarelada. Odor a lixívia. Utilizado para limpeza pesada semanal, semestral. Utilizado nos equipamentos de parâmetros com 0,5L (M) minoclear 0,4.	30	Frasco	EMS	564,00
76	Reagente de limpeza enzimática. Destinada ao diagnóstico in vitro com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição Solução tampão orgânica <5%, enzima proteolítica < 1%, agente conservante < 1%. Utilizado no equipamento 26 parâmetros 1L (C) CLEANER.	20	Frasco	EMS	512,00
80	Reagente solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Álcool <10% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (E) EOSINOFIX.	60	Frasco	ABL	297,85

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
02	Ácido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	300	UNID	GEOLAB	308,00
03	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	FRASCO	GEOLAB	91,00
04	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	200	FRASCO	GEOLAB	93,10
23	EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico – EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100ml, com tampa rosqueável	300	CX	UNIÃO QUIMICA	52,90
40	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, para utilização em exame parasitológico de fezes – EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X 25mm. Com 100 und	300	UNID	PRATI DONADUZZI	260,00
52	Teste de Fosfatase - Kit p/ 100 testes - Fosfatase alcalina enzimático, teste laboratorial, líquida pronto p/ uso com programacao Manual. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	ABL	225,00

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
05	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	UNID	UNIÃO QUIMICA	655,00
06	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	250	UNID	SOLIDOR	668,00
07	Anticoagulante Fluoreto 200 ML , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	250	CX	TEUTO	330,00
08	ASLO - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	CX	PROCARE	1.216,00
10	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	RICIE	258,00
11	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	AIRELA	258,00
13	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	ZYDUS	259,00
14	Cálice de Hollffman 125ml. Descartável p/ Exame Parasitológico de Fezes.	20	UNID	HIPOLABOR	59,00
19	Coletor universal descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	200	FRASCO	GEOLAB	0,95
31	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, embaladas aos pares.32 UND	250	PCT	DESCARPACK NACIONAL	53,00
34	Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade lisa	250	UNID	PRATI DONADUZZI	52,50
35	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	250	UNID	TEUTO	0,77
38	Massa para vedar tubo capilar	250	UNID	EUGIA	40,80
48	Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	58,00
51	Teste de Estreptolisina - Kit p/ 50 testes - KIT formado por: R1 - Látex-ASO (partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com estreptolisina O (2 ml). R2 - Controle Positivo; solução aglutinante de látex (1 ml). R3 - Controle Negativo; solução salina 0,85% (1 ml).	300	UNID	TEUTO	1.630,00

54	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	400	UNID	CRISTALIA	315,00
56	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	UNID	BELFAR	314,00
57	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	SOLIDOR	316,00
58	Triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	HALEX ISTAR	522,00
59	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	522,00
63	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 9 a 10ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, sem anticoagulante.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	221,00
68	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programação p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID		423,00
69	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programacao p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	423,00
71	Widal Reagente c/ 50 testes. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro do M.S.	200	UNID	DCVIT	704,00
73	Kit de medição completo para automação de testes de gasômetro, composição básica PH, PC02, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, Glicose, lactato, THB, CO- oximetria e nbilli, com capacidade mínima de 250 testes. Kit contendo solução de limpeza e controle de qualidade. Compatibilidade com analisador Siemens RP500.	30	UNID	TEUTO	14.040,00
74	Seringa heparinizada, plástica em polipropileno, tipo luer, com tampa, descartável, com bico universal. Capacidade de volume de preenchimento de 3 ml.	20	UNID	EMS	10,50
78	Reagente para Lise, solução destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC) e para a determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição, solução tampão orgânica <5% Detergente <2,5%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 0,4L (L) LYSEBIO 0,4.	60	Frasco	ABL	294,00
79	Reagente solução de lise II, destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (B) BASOLYSE	60	Frasco	ABL	298,00
81	Reagente para calibração com 1 frasco 2ml com instabilidade 1 dia. (M)	48	Frasco	ABL	267,50

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
15	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	HIPOLABOR	85,50
16	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	SOLARIS	84,50
24	Fator Reumatóide -Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	PCT	PRATI DONADUZZI	688,53
26	TIRA P/ UROANALISE - Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 10 -11 parâmetros, incluindo densidade. 150 UND	100	CX	BRASTERAPICA	285,00

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
17	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	EQUIPLEX	546,00
20	CORANTE PANÓTICO - Conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	300	FRASCO	GEOLAB	67,40
64	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 2 ml, Características Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso Pediátrico/Geriátrico, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo (contendo por tubo: 3,6 mg de EDTA). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor ROXA. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catalogo. Registro do Ministério da Saúde e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	125,00
65	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,40 a 1,60 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 100 unid.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	48,00
66	Tubo capilar sem heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,10 a 1,50 de diâmetro, com identificação em uma das	200	UNID	MELHORME NACIONAL	46,75

	extremidade na cor vermelha. Frasco com 500 unid.				
67	Tubo hemolise 12x75, caixa com 250 unidades	200	UNID	TEUTO	74,15

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
18	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HALEX ISTAR	543,50
37	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3%, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	250	UNID	BLAU	102,30
39	Óleo de imersão para microscopia, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. Apresentação em frasco contendo de 90 a 120 mL, Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.100ml	300	UNID	ABL	93,00
77	Reagente para diluição solução-tampão isotônica para diagnóstico in vitro, concebida para o envolvimento da diluição de leucócitos (WBC), para a determinação dos glóbulos sanguíneos e para a medição dos hematócritos nos contadores de glóbulos. Utilizado no equipamento 26 parâmentros.20L (D)-DILUENTE.	40	Frascos	TEUTO	289,80

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
21	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	CX	GRIFOLS	116,80
22	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	CX	BELFAR	117,70
25	Fita para Glicemia, compatível ao aparelho ADVANTAGE, da marca Roche. Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 10 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos . Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro p/ as Unidades de Sáude da Rede Estadual.50UND	400	CX	HIPOLABOR	203,50
27	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	300	CX	20	60,30
29	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	350	CX	HIPOLABOR	144,00
30	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HIPOLABOR	142,90
32	Lâmina p/ Microscópio - Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade fosca; Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca.50 UND	250	UNID	TEUTO	25,70
33	Lâmina p/ Microscópio - Lamínula de vidro p/ microscopia medindo 24x24mm.	250	UNID	TEUTO	11,50

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
41	Ponteira descartável, não estéril, para micropipeta automática, na cor amarela com volume variável entre 5 a 200ul. 1000 UND	300	UNID	POLARFIX/NACIONAL	140,99
42	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	VITAMEDIC	68,99
43	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	PRATI DONADUZZI	68,99
44	PCR - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa – PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5 mg/L, com capacidade para 100 determinações.	300	UNID	EUROFARMA	803,49

[...]

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

LEIA-SE:
[...]

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e

[...]

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	300	UNID	IN VITRO	306,90
09	Azul de Metileno solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	300	PCT	NEWPROV	126,00
12	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	IN VITRO	247,90
28	Giemsa Corante - 500 ml	300	CX	NEWPROV	68,80
36	Líquido de Turk para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	250	UNID	RENYLAB	78,60
45	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	60,00
46	Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	60,00
47	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	54,70
49	Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	84,00
50	RH NEGATIVO - Reagente para o Controle da classificação do Rh Negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	56,00
53	TESTE DE GRAVIDEZ - Determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno-anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras.	400	UNID	ECO DIAGNOSTICA	100,50
55	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	BIOCLIN	316,30
60	Tubo a vácuo 13x100mm, aspiração de 5ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, GEL SEPARADOR em base de acrilico com dispensação em forma de L e ativador de coágulo jateado na parede interna do tubo.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AMARELO OURO. Tubo certificados para utilização em drogas terapêuticas e análitos especiais e estudos de congelamento.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	LABOR IMPORT	113,89
61	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 2ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com CITRATO DE SÓDIO jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo: 0,5 por soluçãio de CITRATO TEMPONADO 0,105M - 3,2) proporção 9:1.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AZUL CLARO. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	LABOR IMPORT	192,80
62	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 4ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com FLUORETO de sódio EDTA jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo:6mg de Fluoreto de sódio e 12mg EDT Na2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor CINZA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	LABOR IMPORT	172,30
70	VDRL - conjunto de diagnóstico "in vitro" pela detecção qualitativa e semi quantitativa, das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 675 T do antígeno.	300	UNID	IN VITRO	189,48
72	Conjunto de coloração, metodologia de coloração de Ziehl-Neelsen pode ser aplicada auma infinidade de materiais clínicos, tais como escarro, urina, fezes,LCR etc. Usualmente a principal amostra utilizada é o escarro.	200	UNID	LABORCLIN	111,70
75	Reagente para limpeza pesada. Solução química destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos é solução aquosa básica, límpida e amarelada. Odor a lixívia. Utilizado para limpeza pesada semanal, semestral. Utilizado nos equipamentos de parâmetros com 0,5L (M) minoclear 0,4.	30	Frasco	IN VITRO	564,00
76	Reagente de limpeza enzimática. Destinada ao diagnóstico in vitro com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição Solução tampão orgânica <5%, enzima proteolítica < 1%, agente conservante < 1%. Utilizado no equipamento 26 parâmetros 1L (C) CLEANER.	20	Frasco	IN VITRO	512,00
80	Reagente solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Álcool <10% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (E) EOSINOFIX.	60	Frasco	BIOCLIN	297,85

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	Ácido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	300	UNID	IN VITRO	308,00
03	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina	250	FRASCO	IN VITRO	91,00

	em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.				
04	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	200	FRASCO	IN VITRO	93,10
23	EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico – EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100ml, com tampa rosqueável	300	CX	ANALISA	52,90
40	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, para utilização em exame parasitológico de fezes – EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X 25mm. Com 100 und	300	UNID	WAMA	260,00
52	Teste de Fosfatase - Kit p/ 100 testes - Fosfatase alcalina enzimático, teste laboratorial, líquida pronto p/ uso com programacao Manual. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	IN VITRO	225,00

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	UNID	IN VITRO	655,00
06	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	250	UNID	IN VITRO	668,00
07	Anticoagulante Fluoreto 200 ML , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	250	CX	IN VITRO	330,00
08	ASLO - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	CX	IN VITRO	1.216,00
10	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	IN VITRO	258,00
11	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	BIOCLIN	258,00
13	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	BIOCLIN	259,00
14	Cálice de Hollffman 125ml. Descartável p/ Exame Parasitológico de Fezes.	20	UNID	VICI	59,00
19	Coletor universal descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	200	FRASCO	IN VITRO	0,95
31	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, embaladas aos pares.32 UND	250	PCT	FIRT LAB	53,00
34	Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade lisa	250	UNID	LABIMPORT	52,50
35	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	250	UNID	DESKARPACK	0,77
38	Massa para vedar tubo capilar	250	UNID	IN LAB	40,80
48	Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EMRAM	58,00
51	Teste de Estreptolisina - Kit p/ 50 testes - KIT formado por: R1 - Látex-ASO (partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com estreptolisina O (2 ml). R2 - Controle Positivo; solução aglutinante de látex (1 ml). R3 - Controle Negativo; solução salina 0,85% (1 ml).	300	UNID	IN VITRO	1.630,00
54	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	400	UNID	IN VITRO	315,00
56	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	UNID	IN VITRO	314,00
57	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	IN VITRO	316,00
58	Triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	IN VITRO	522,00
59	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	IN VITRO	522,00
63	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 9 a 10ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, sem anticoagulante.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	DESKARPACK	221,00
68	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programação p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	IN VITRO	423,00
69	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programacao p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	IN VITRO	423,00
71	Widal Reagente c/ 50 testes. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro do M.S.	200	UNID	EBRAM	704,00
73	Kit de medição completo para automação de testes de gasômetro, composição básica PH, PC02,	30	UNID	AKSO	14.040,00

	PO2, NA+, K+, CA++, CL-, Glicose, lactato, THB, CO- oximetria e nbilli, com capacidade mínima de 250 testes. Kit contendo solução de limpeza e controle de qualidade. Compatibilidade com analisador Siemens RP500.				
74	Seringa heparinizada, plástica em polipropileno, tipo luer, com tampa, descartável, com bico universal. Capacidade de volume de preenchimento de 3 ml.	20	UNID	NEOLAB	10,50
78	Reagente para Lise, solução destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC) e para a determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição, solução tampão orgânica <5% Detergente <2,5%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 0,4L (L) LYSEBIO 0,4.	60	Frasco	HORIRA	294,00
79	Reagente solução de lise II, destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (B) BASOLYSE	60	Frasco	HORIRA	298,00
81	Reagente para calibração com 1 frasco 2ml com instabilidade 1 dia. (M)	48	Frasco	HORIRA	267,50

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	IN VITRO	85,50
16	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	IN VITRO	84,50
24	Fator Reumatóide -Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	PCT	IN VITRO	688,53
26	TIRA P/ UROANALISE - Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 10 -11 parâmetros, incluindo densidade. 150 UND	100	CX	MEDLEVENSOHN	285,00

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	IN VITRO	546,00
20	CORANTE PANÓTICO - Conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	300	FRASCO	RENYLAB	67,40
64	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 2 ml, Caracteristicas Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso Pediátrico/Geriátrico, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo (contendo por tubo: 3,6 mg de EDTA). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor ROXA. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catalogo. Registro do Ministério da Saúde e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	200	UNID	INJEX	125,00
65	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,40 a 1,60 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 100 unid.	200	UNID	KASVI	48,00
66	Tubo capilar sem heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,10 a 1,50 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 500 unid.	200	UNID	KASVI	46,75
67	Tubo hemolise 12x75, caixa com 250 unidades	200	UNID	PRECISION	74,15

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	GOLD ANALISA	543,50
37	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3%, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	250	UNID	NEWPROV	102,30
39	Óleo de imersão para microscopia, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. Apresentação em frasco contendo de 90 a 120 mL, Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.100ml	300	UNID	NEWPROV	93,00
77	Reagente para diluição solução-tampão isotônica para diagnóstico in vitro, concebida para o envolvimento da diluição de leucócitos (WBC), para a determinação dos glóbulos sanguíneos e para a medição dos hematócritos nos contadores de glóbulos. Utilizado no equipamento 26 parâmentros.20L (D)-DILUENTE.	40	Frascos	HORIBA	289,80

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	CX	IN VITRO	116,80
22	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	CX	IN VITRO	117,70
25	Fita para Glicemia, compatível ao aparelho ADVANTAGE, da marca Roche. Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 10 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos . Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro p/ as Unidades de Sáude	400	CX	ROCHE	203,50

	da Rede Estadual.50UND				
27	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	300	CX	NEWPROV	60,30
29	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	350	CX	IN VITRO	144,00
30	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	IN VITRO	142,90
32	Lâmina p/ Microscópio - Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade fosca; Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca.50 UND	250	UNID	CRAL	25,70
33	Lâmina p/ Microscópio - Lamínula de vidro p/ microscopia medindo 24x24mm.	250	UNID	CRAL	11,50

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	Ponteira descartável, não estéril, para micropipeta automática, na cor amarela com volume variável entre 5 a 200ul. 1000 UND	300	UNID	CRALPLAST	140,99
42	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	BIOTECNICA	68,99
43	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	BIOTECNICA	68,99
44	PCR - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa – PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5 mg/L, com capacidade para 100 determinações.	300	UNID	WAMA	803,49

[...]

GABINETE DO PREFEITO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Autazes/AM, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:84638CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES**, torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: 9EBBA010.

ONDE SE LÊ:

[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	300	UNID	GEOLAB	306,90
09	Azul de Metileno solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	300	PCT	PROCARE	126,00
12	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	NATULAB	247,90
28	Giemsa Corante - 500 ml	300	CX	HIPOLABOR	68,80
36	Líquido de Turk para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	250	UNID	PRATI DONADUZZI	78,60
45	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EUROFARMA	60,00
46	Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	60,00
47	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	54,70
49	Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de	300	UNID	GEOLAB	84,00

	aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.				
50	RH NEGATIVO - Reagente para o Controle da classificação do Rh Negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	TEUTO	56,00
53	TESTE DE GRAVIDEZ - Determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno-anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras.	400	UNID	CRISTALIA	100,50
55	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	NATIVITA	316,30
60	Tubo a vácuo 13x100mm, aspiração de 5ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, GEL SEPARADOR em base de acrilico com dispensação em forma de L e ativador de coágulo jateado na parede interna do tubo.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AMARELO OURO. Tubo certificados para utilização em drogas terapêuticas e análitos especiais e estudos de congelamento.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	113,89
61	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 2ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com CITRATO DE SÓDIO jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo: 0,5 por soluçãio de CITRATO TEMPONADO 0,105M - 3,2) proporção 9:1.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AZUL CLARO. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	192,80
62	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 4ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com FLUORETO de sódio EDTA jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo:6mg de Fluoreto de sódio e 12mg EDT Na2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor CINZA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	GEOLAB	172,30
70	VDRL - conjunto de diagnóstico “in vitro” pela detecção qualitativa e semi quantitativa, das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 675 T do antígeno.	300	UNID	VITAMEDIC	189,48
72	Conjunto de coloração, metodologia de coloração de Ziehl-Neelsen pode ser aplicada auma infinidade de materiais clínicos, tais como escarro, urina, fezes,LCR etc. Usualmente a principal amostra utilizada é o escarro.	200	UNID	CRISTALIA	111,70
75	Reagente para limpeza pesada. Solução química destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos é solução aquosa básica, límpida e amarelada. Odor a lixívia. Utilizado para limpeza pesada semanal, semestral. Utilizado nos equipamentos de parâmetros com 0,5L (M) minoclear 0,4.	30	Frasco	EMS	564,00
76	Reagente de limpeza enzimática. Destinada ao diagnóstico in vitro com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição Solução tampão orgânica <5%, enzima proteolítica < 1%, agente conservante < 1%. Utilizado no equipamento 26 parâmetros 1L (C) CLEANER.	20	Frasco	EMS	512,00
80	Reagente solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Álcool <10% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (E) EOSINOFIX.	60	Frasco	ABL	297,85

[...]

LEIA-SE:

[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Acido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	300	UNID	IN VITRO	306,90
09	Azul de Metileno solução segundo Löeffer, para coloração de fundo em esfregaços corados previamente segundo Ziehl, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500ml.	300	PCT	NEWPROV	126,00
12	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	IN VITRO	247,90
28	Giemsa Corante - 500 ml	300	CX	NEWPROV	68,80
36	Líquido de Turk para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	250	UNID	RENYLAB	78,60
45	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	60,00
46	Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	60,00
47	Reagente Anti-A, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	54,70
49	Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	84,00
50	RH NEGATIVO - Reagente para o Controle da classificação do Rh Negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EBRAM	56,00
53	TESTE DE GRAVIDEZ - Determinação por tira reativa, qualitativa e semi-qualitativa da fração beta da gonadotrofina corionica humana, com a formação de uma reação antigeno-anticorpo, em amostras de soro e urina, reação com sensibilidade de no minimo 25mlu/ml acondicionada em embalagem apropriada para o produto, contendo nº do lote, validade e temperatura de estocagem apresentação c/ 100 tiras.	400	UNID	ECO DIAGNOSTICA	100,50
55	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia	400	UNID	BIOCLIN	316,30

	aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação				
60	Tubo a vácuo 13x100mm, aspiração de 5ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, GEL SEPARADOR em base de acrilico com dispensação em forma de L e ativador de coágulo jateado na parede interna do tubo.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AMARELO OURO. Tubo certificados para utilização em drogas terapêuticas e análitos especiais e estudos de congelamento.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	LABOR IMPORT	113,89
61	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 2ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com CITRATO DE SÓDIO jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo: 0,5 por solução de CITRATO TEMPONADO 0,105M - 3,2) proporção 9:1.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor AZUL CLARO. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	LABOR IMPORT	192,80
62	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 4ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, com FLUORETO de sódio EDTA jateado na parede interna do tubo(conteúdo por tubo:6mg de Fluoreto de sódio e 12mg EDT Na2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor CINZA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	LABOR IMPORT	172,30
70	VDRL - conjunto de diagnóstico "in vitro" pela detecção qualitativa e semi quantitativa, das reaginas da sífilis no soro, plasma ou LCR humano, pelo método de floculação, do tipo VDRL, frasco com 675 T do antígeno.	300	UNID	IN VITRO	189,48
72	Conjunto de coloração, metodologia de coloração de Ziehl-Neelsen pode ser aplicada auma infinidade de materiais clínicos, tais como escarro, urina, fezes,LCR etc. Usualmente a principal amostra utilizada é o escarro.	200	UNID	LABORCLIN	111,70
75	Reagente para limpeza pesada. Solução química destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos é solução aquosa básica, límpida e amarelada. Odor a lixívia. Utilizado para limpeza pesada semanal, semestral. Utilizado nos equipamentos de parâmetros com 0,5L (M) minoclear 0,4.	30	Frasco	IN VITRO	564,00
76	Reagente de limpeza enzimática. Destinada ao diagnóstico in vitro com ação proteolítica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição Solução tampão orgânica <5%, enzima proteolítica < 1%, agente conservante < 1%. Utilizado no equipamento 26 parâmetros 1L (C) CLEANER.	20	Frasco	IN VITRO	512,00
80	Reagente solução de lise destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Álcool <10% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (E) EOSINOFIX.	60	Frasco	BIOCLIN	297,85

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2319E1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES**, torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: 5318C62F.

ONDE SE LÊ:

[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	Ácido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	300	UNID	GEOLAB	308,00
03	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	FRASCO	GEOLAB	91,00
04	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	200	FRASCO	GEOLAB	93,10
23	EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico – EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100ml, com tampa rosqueável	300	CX	UNIÃO QUIMICA	52,90
40	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, para utilização em exame parasitológico de fezes – EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X 25mm. Com 100 und	300	UNID	PRATI DONADUZZI	260,00
52	Teste de Fosfatase - Kit p/ 100 testes - Fosfatase alcalina enzimático, teste laboratorial, líquida pronto p/ uso com programacao Manual. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	ABL	225,00

[...]

LEIA-SE:

[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	Ácido Úrico, conjunto de reagentes líquidos com 250 T, para determinação de acido urico no soro ou plasma e urina humana método enzimático colorimétrico, com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	300	UNID	IN VITRO	308,00
03	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	FRASCO	IN VITRO	91,00
04	Albumina, conjunto de reagentes líquidos com 500T, líquidos para determinação de albumina em soro ou plasma humano,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, VBC método verde bromocresol com instabilidade até a data de validade impressa no rótulo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	200	FRASCO	IN VITRO	93,10
23	EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico – EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100ml, com tampa rosqueável	300	CX	ANALISA	52,90
40	Parasitofiltro - Filtro descartável, em plástico, para utilização em exame parasitológico de fezes – EPF, tendo sua base com diâmetro de aproximadamente 25 X 25mm. Com 100 und	300	UNID	WAMA	260,00
52	Teste de Fosfatase - Kit p/ 100 testes - Fosfatase alcalina enzimático, teste laboratorial, líquida pronto p/ uso com programacao Manual. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	IN VITRO	225,00

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9A4912D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES,** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: EF72263A.

ONDE SE LÊ:

[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	UNID	UNIÃO QUIMICA	655,00
06	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	250	UNID	SOLIDOR	668,00
07	Anticoagulante Fluoreto 200 ML , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	250	CX	TEUTO	330,00
08	ASLO - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	CX	PROCARE	1.216,00
10	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	RICIE	258,00
11	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	AIRELA	258,00
13	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico “in vitro” para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	ZYDUS	259,00
14	Cálice de Hollffman 125ml. Descartável p/ Exame Parasitológico de Fezes.	20	UNID	HIPOLABOR	59,00
19	Coletor universal descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	200	FRASCO	GEOLAB	0,95
31	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, embaladas aos pares.32 UND	250	PCT	DESCARPACK NACIONAL	53,00
34	Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade lisa	250	UNID	PRATI DONADUZZI	52,50
35	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	250	UNID	TEUTO	0,77
38	Massa para vedar tubo capilar	250	UNID	EUGIA	40,80
48	Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	58,00
51	Teste de Estreptolisina - Kit p/ 50 testes - KIT formado por: R1 - Látex-ASO (partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com estreptolisina O (2 ml). R2 - Controle Positivo; solução aglutinante de látex (1 ml). R3 - Controle Negativo; solução salina 0,85% (1 ml).	300	UNID	TEUTO	1.630,00
54	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para	400	UNID	CRISTALIA	315,00

	comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus				
56	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	UNID	BELFAR	314,00
57	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	SOLIDOR	316,00
58	Triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	HALEX ISTAR	522,00
59	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	522,00
63	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 9 a 10ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, sem anticoagulante.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	PRATI DONADUZZI	221,00
68	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programação p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID		423,00
69	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programacao p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	GEOLAB	423,00
71	Widal Reagente c/ 50 testes. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro do M.S.	200	UNID	DCVIT	704,00
73	Kit de medição completo para automação de testes de gasômetro, composição básica PH, PC02, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, Glicose, lactato, THB, CO- oximetria e nbilli, com capacidade mínima de 250 testes. Kit contendo solução de limpeza e controle de qualidade. Compatibilidade com analisador Siemens RP500.	30	UNID	TEUTO	14.040,00
74	Seringa heparinizada, plástica em polipropileno, tipo luer, com tampa, descartável, com bico universal. Capacidade de volume de preenchimento de 3 ml.	20	UNID	SEM	10,50
78	Reagente para Lise, solução destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC) e para a determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição, solução tampão orgânica <5% Detergente <2,5%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 0,4L (L) LYSEBIO 0,4.	60	Frasco	ABL	294,00
79	Reagente solução de lise II, destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (B) BASOLYSE	60	Frasco	ABL	298,00
81	Reagente para calibração com 1 frasco 2ml com instabilidade 1 dia. (M)	48	Frasco	ABL	267,50

[...]

LEIA-SE:

[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso.	250	UNID	IN VITRO	655,00
06	α-Amilase, conjunto de reagentes líquidos com 60 ml para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato método gal-g2-α-cnp. Para uso em semi automático, utilizado na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos p/uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Automação	250	UNID	IN VITRO	668,00
07	Anticoagulante Fluoreto 200 ML , solução de fluoreto de sódio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Embalagem contendo prazo de validade, número no Ministério da Saúde e número do lote.	250	CX	IN VITRO	330,00
08	ASLO - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	CX	IN VITRO	1.216,00
10	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	300	UNID	IN VITRO	258,00
11	Bilirrubina direta - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	BIOCLIN	258,00
13	Bilirrubina total - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação quantitativa das Bilirrubinas presentes no soro ou plasma humano, pelo sistema semi automático. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	BIOCLIN	259,00
14	Cálice de Hollffman 125ml. Descartável p/ Exame Parasitológico de Fezes.	20	UNID	VICI	59,00
19	Coletor universal descartável, cap. 80ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	200	FRASCO	IN VITRO	0,95
31	Lamínula de vidro para Câmara de Newbauer, diâmetro 20 x 26mm, embaladas aos pares.32 UND	250	PCT	FIRT LAB	53,00
34	Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade lisa	250	UNID	LABIMPORT	52,50
35	Lanceta para punção capilar, em microcoleta de sangue, descartável.	250	UNID	DESKARPACK	0,77
38	Massa para vedar tubo capilar	250	UNID	IN LAB	40,80
48	Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	300	UNID	EMRAM	58,00
51	Teste de Estreptolisina - Kit p/ 50 testes - KIT formado por: R1 - Látex-ASO (partículas de Látex em suspensão sensibilizadas com estreptolisina O (2 ml). R2 - Controle Positivo; solução aglutinante de látex (1 ml). R3 - Controle Negativo; solução salina 0,85% (1 ml).	300	UNID	IN VITRO	1.630,00
54	Ast/TGO, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgo, método cinético, uso em semi automático, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	400	UNID	IN VITRO	315,00
56	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência,	400	UNID	IN VITRO	314,00

	validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.				
57	Alt/TGP, conjunto de reagentes cinético uv líquidos com 100ml para determinação quantitativa de tgp, método cinético, para uso em automação, utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	UNID	IN VITRO	316,00
58	Triglicerídeos, conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	IN VITRO	522,00
59	Triglicerídeos,conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídios (LCF) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado na em semi automatico, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	IN VITRO	522,00
63	Tubo a vácuo 13x75mm, aspiração de 9 a 10ml, para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, sem anticoagulante.Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor VERMELHA. Esterelizado a radiação gama.Tubos etiquetados, contendo nº do lote, prazo de validade e nº de catálogo. Registro do M.S. e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	300	UNID	DESKARPACK	221,00
68	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programação p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	IN VITRO	423,00
69	Uréia - Kit p/ 200 testes - Uréia, enzimático, Kit p/ dosagem, líquida pronto p/ uso com programacao p/ Automaçao. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	IN VITRO	423,00
71	Widal Reagente c/ 50 testes. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro do M.S.	200	UNID	EBRAM	704,00
73	Kit de medição completo para automação de testes de gasômetro, composição básica PH, PC02, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, Glicose, lactato, THB, CO- oximetria e nbilli, com capacidade mínima de 250 testes. Kit contendo solução de limpeza e controle de qualidade. Compatibilidade com analisador Siemens RP500.	30	UNID	AKSO	14.040,00
74	Seringa heparinizada, plástica em polipropileno, tipo luer, com tampa, descartável, com bico universal. Capacidade de volume de preenchimento de 3 ml.	20	UNID	NEOLAB	10,50
78	Reagente para Lise, solução destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC) e para a determinação de hemoglobina nos contadores de glóbulos sanguíneos. Composição, solução tampão orgânica <5% Detergente <2,5%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 0,4L (L) LYSEBIO 0,4.	60	Frasco	HORIRA	294,00
79	Reagente solução de lise II, destinada ao diagnóstico in vitro e concebida para a lise de eritrócitos (RBC), para a contagem e diferenciação de leucócitos (WBC) nos contadores de glóbulos sanguíneos Solução tampão orgânica <5% Detergente <1% Agente conservante <0,1%. Utilizado o equipamento 26 parâmetros. 1L (B) BASOLYSE	60	Frasco	HORIRA	298,00
81	Reagente para calibração com 1 frasco 2ml com instabilidade 1 dia. (M)	48	Frasco	HORIRA	267,50

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2F95E085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES,** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: 93D2BD9F.

ONDE SE LÊ:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	HIPOLABOR	85,50
16	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	SOLARIS	84,50
24	Fator Reumatóide -Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	PCT	PRATI DONADUZZI	688,53
26	TIRA P/ UROANALISE - Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 10 -11 parâmetros, incluindo densidade. 150 UND	100	CX	BRASTERAPICA	285,00

[...]

LEIA-SE:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	IN VITRO	85,50

16	Colesterol HDL: Conjunto de reagentes líquidos com 60ml para determinação de hdl, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	IN VITRO	84,50
24	Fator Reumatóide -Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, dos Fatores Reumatóides – LÁTEX, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com capacidade para 150 determinações.	300	PCT	IN VITRO	688,53
26	TIRA P/ UROANALISE - Tira reativa para exame químico da urina, com no mínimo 10 -11 parâmetros, incluindo densidade. 150 UND	100	CX	MEDLEVENSOHN	285,00

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:03830608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES**, torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: 541BE7C9.

ONDE SE LÊ:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	EQUIPLEX	546,00
20	CORANTE PANÓTICO - Conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	300	FRASCO	GEOLAB	67,40
64	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 2 ml, Características Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso Pediátrico/Geriátrico, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo (contendo por tubo: 3,6 mg de EDTA). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor ROXA. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catalogo. Registro do Ministério da Saúde e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	125,00
65	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,40 a 1,60 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 100 unid.	200	UNID	UNIÃO QUIMICA	48,00
66	Tubo capilar sem heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,10 a 1,50 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 500 unid.	200	UNID	MELHORME NACIONAL	46,75
67	Tubo hemolise 12x75, caixa com 250 unidades	200	UNID	TEUTO	74,15

[...]

LEIA-SE:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro,utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus.	400	CX	IN VITRO	546,00
20	CORANTE PANÓTICO - Conjunto de corante rápido para hematologia c/ 3 frascos de 500ml (composição: sol. De ciclohexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfônicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	300	FRASCO	RENYLAB	67,40
64	TUBO A VÁCUO, Aplicação: Uso laboratorial, Tamanho Capacidade: 13x75mm, aspiração de 2 ml, Características Adicionais: Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico P.E.T., incolor, esteril, para uso Pediátrico/Geriátrico, com EDTA K2 ou K3 jateado na parede interna do tubo (contendo por tubo: 3,6 mg de EDTA). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora na cor ROXA. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n.º de lote, prazo de validade e n.º de catalogo. Registro do Ministério da Saúde e volume de aspiração. Embalagem com 100 unidades.	200	UNID	INJEX	125,00
65	Tubo capilar com heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,40 a 1,60 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 100 unid.	200	UNID	KASVI	48,00
66	Tubo capilar sem heparina para utilização na determinação do micro-hematócrito, medindo aproximadamente 75 mm de comprimento, 1,10 a 1,50 de diâmetro, com identificação em uma das extremidade na cor vermelha. Frasco com 500 unid.	200	UNID	KASVI	46,75
67	Tubo hemolise 12x75, caixa com 250 unidades	200	UNID	PRECISION	74,15

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4007B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES,** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: 6224306B.

ONDE SE LÊ:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HALEX ISTAR	543,50
37	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3%, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	250	UNID	BLAU	102,30
39	Óleo de imersão para microscopia, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. Apresentação em frasco contendo de 90 a 120 mL, Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.100ml	300	UNID	ABL	93,00
77	Reagente para diluição solução-tampão isotônica para diagnóstico in vitro, concebida para o envolvimento da diluição de leucócitos (WBC), para a determinação dos glóbulos sanguíneos e para a medição dos hematócritos nos contadores de glóbulos. Utilizado no equipamento 26 parâmentros.20L (D)-DILUENTE.	40	Frascos	TEUTO	289,80

[...]

LEIA-SE:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	Colesterol total, conjunto de reagentes com 500mL método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (CLF) líquidos para determinação de colesterol total em soro, utilizado nas especificações do aparelho cedido em comodato para uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	GOLD ANALISA	543,50
37	LUGOL - Solução de Lugol Forte a 3%, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml	250	UNID	NEWPROV	102,30
39	Óleo de imersão para microscopia, límpido, que permita a observação microscópica com nitidez e sem interferentes, facilmente removível das objetivas de imersão pelos solventes indicados. Apresentação em frasco contendo de 90 a 120 mL, Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.100ml	300	UNID	NEWPROV	93,00
77	Reagente para diluição solução-tampão isotônica para diagnóstico in vitro, concebida para o envolvimento da diluição de leucócitos (WBC), para a determinação dos glóbulos sanguíneos e para a medição dos hematócritos nos contadores de glóbulos. Utilizado no equipamento 26 parâmentros.20L (D)-DILUENTE.	40	Frascos	HORIBA	289,80

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7D70B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES,** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: E1A1E15E.

ONDE SE LÊ:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	CX	GRIFOLS	116,80
22	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	CX	BELFAR	117,70
25	Fita para Glicemia, compatível ao aparelho ADVANTAGE, da marca Roche. Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 10 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras	400	CX	HIPOLABOR	203,50

	devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos . Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro p/ as Unidades de Sáude da Rede Estadual.50UND				
27	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	300	CX	20	60,30
29	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	350	CX	HIPOLABOR	144,00
30	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	HIPOLABOR	142,90
32	Lâmina p/ Microscópio - Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade fosca; Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca.50 UND	250	UNID	TEUTO	25,70
33	Lâmina p/ Microscópio - Lamínula de vidro p/ microscopia medindo 24x24mm.	250	UNID	TEUTO	11,50

[...]

LEIA-SE:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	CX	IN VITRO	116,80
22	Creatinina, conjunto de reagentes com 200ml, líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método picrato alcalino colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático,. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	CX	IN VITRO	117,70
25	Fita para Glicemia, compatível ao aparelho ADVANTAGE, da marca Roche. Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 10 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas possibilitando adição de segunda gota de sangue quando a primeira gota não houver sido suficiente. A leitura dos resultados deve ser realizada em até 30 segundos . Com fornecimento em Regime de Comodato os aparelhos de glicosímetro p/ as Unidades de Sáude da Rede Estadual.50UND	400	CX	ROCHE	203,50
27	FUCSINA FENICADA - Solução de Fucsina fenicada segundo Ziehl, para coloração de bactérias álcool-ácido resistente, em frasco de vidro, cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	300	CX	NEWPROV	60,30
29	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	350	CX	IN VITRO	144,00
30	Glicose, conjuntos de reagentes líquidos com 500T, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desproteinização com fator clareante de lipídeos (CLF) utilizado nas especificações do equipamento cedido em comodato uso em semi automático, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	400	CX	IN VITRO	142,90
32	Lâmina p/ Microscópio - Lâmina para esfregaço hematológico com extremidade fosca; Lâmina de vidro para microscopia, medindo 26 x 76mm, com extremidade fosca.50 UND	250	UNID	CRAL	25,70
33	Lâmina p/ Microscópio - Lamínula de vidro p/ microscopia medindo 24x24mm.	250	UNID	CRAL	11,50

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A15BB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES**, torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2025 - Nº 3961, Código Identificador: A974C2CC.

ONDE SE LÊ:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	Ponteira descartável, não estéril, para micropipeta automática, na cor amarela com volume variável entre 5 a 200ul. 1000 UND	300	UNID	POLARFIX/NACIONAL	140,99
42	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de	300	UNID	VITAMEDIC	68,99

	fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da Anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus				
43	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da Anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	PRATI DONADUZZI	68,99
44	PCR - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa – PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5 mg/L, com capacidade para 100 determinações.	300	UNID	EUROFARMA	803,49

[...]

LEIA-SE:
[...]

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	Ponteira descartável, não estéril, para micropipeta automática, na cor amarela com volume variável entre 5 a 200ul. 1000 UND	300	UNID	CRALPLAST	140,99
42	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus	300	UNID	BIOTECNICA	68,99
43	Proteínas Totais, conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, método colorimétrica, uso em semi automático, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima de 01 ano certificação da anvisa para comercialização. Compatível nas especificações do equipamento Humalyze Primus. Automação	300	UNID	BIOTECNICA	68,99
44	PCR - Conjunto de diagnóstico "in vitro" para determinação qualitativa e semi quantitativa, da Proteína C Reativa – PCR, no soro humano, pelo método de aglutinação de látex em lâmina, com sensibilidade de 6,5 mg/L, com capacidade para 100 determinações.	300	UNID	WAMA	803,49

[...]

Autazes, 18 de novembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4234525D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público o pedido de cotação para Aquisição de itens relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE BOA VISTA DO RAMOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	ABRIDOR DE BOCA, Aplicação: uso odontológico; Tamanho: Adulto; Adicionais: autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade	UND	80
2	ABRIDOR DE BOCA, Aplicação: uso odontológico; Tamanho: Infantil; Adicionais: autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	80
3	AFASTADOR DE LÍNGUA, Aplicação: uso odontológico; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
4	AFASTADOR LABIAL, Aplicação: uso odontológico; Tipo: Minessota; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	40
5	AGENTE DE UNIÃO, Aplicação: uso odontológico; Tipo: adesivo multiuso odontológico para restaurações em resina composta; Unidade de fornecimento: frasco com 5ml.	FRASCO	480
6	AGULHA GENGIVAL, Aplicação: administração de soluções anestésicas injetáveis odontológicas; Material: aço inoxidável, curta, lubrificada; Tamanho: 30G; Comprimento: Curta; Características Adicionais: canhão com rosca imperial, bisel trifacetado, capa protetora rígida com lacre; Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	470
7	AGULHA GENGIVAL, Aplicação: administração de soluções anestésicas injetáveis odontológicas; Material: aço inoxidável; Tamanho: 27G; Comprimento: Longa; Características Adicionais: encaixe canhão, ponta Quincke, canhão translúcido; Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	400
8	ALAVANCA SELDIN, Aplicação: uso odontológico; Tipo: Direita, Esquerda e Reta; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: jogo com 03 peças.	UND	50
9	ALAVANCA APICAL, Aplicação: uso odontológico; Tipo: RETA 02; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
10	ALAVANCA APICAL, Aplicação: uso odontológico; Tipo: RETA 301; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
11	ALAVANCA APICAL, Aplicação: uso odontológico; Tipo: RETA 302; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
12	ALAVANCA APICAL, Aplicação: uso odontológico; Tipo: RETA 303; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
13	ALAVANCA APICAL, Aplicação: uso odontológico; Tipo: RETA 304; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
14	ALAVANCA APICAL, Aplicação: uso odontológico; Tipo: RETA 305; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
15	ALVEOLÓTOMO, Aplicação: uso odontológico; Tipo: RETO; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
16	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA, Aplicação: uso odontológico; Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 4% (72mg+18mcg); Forma de Apresentação: tubete com 1,8ml; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX	520
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA, Aplicação: uso odontológico; Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 1:100.000 (COM VASO CONSTRITOR); Forma de Apresentação: tubete com 1,8ml; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX C/50	1640
18	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA, Aplicação: uso odontológico; Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 3% (SEM VASOCONSTRITOR); Forma de Apresentação: tubete com 1,8ml; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX	120
19	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA, Aplicação: uso odontológico; Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 3% + 0,03 UI/ml; Forma de Apresentação: tubete com 1,8ml; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX	420
20	ANTISSÉPTICO BUCAL, Aplicação: higienização bucal, Composição: SEM ÁLCOOL; Adicionais: com dispensador, Aroma: diversos, Unidade de Fornecimento: Frasco com 1,5L	FRASCO	435
21	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, Aplicação: uso odontológico; Tipo: Duplo; Material: aço inoxidável; Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
22	BABADOR, Aplicação: uso odontológico; Material: 02 camadas de papel e 01 camada de plástico, Dimensões aprox.: 33x4cm; Características Adicionais: impermeável e descartável; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	610
23	BANDEJA, Aplicação: uso odontológico; Material: aço inoxidável; Dimensões aprox.: 22x9x1,5cm (+/- 5%); Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	70
24	BENZOCAÍNA, Aplicação: uso odontológico; Forma Farmacêutica: gel; Concentração: 200mg/g; Sabor: Tutti-Frutti; Unidade de fornecimento: pote com 12g.	FRASCO	390

25	BICARBONATO DE SÓDIO, Aplicação: uso odontológico para realização de profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana; Forma Farmacêutica: pó branco, cristalino, extrafino; Unidade de fornecimento: embalagem com 500g.	UND	390
26	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1014 Hl; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
27	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1014 HC; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
28	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1015 HC; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
29	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1015 HL; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
30	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1016 HC; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
31	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1016 HL; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
32	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1019 HC; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade	UND	5030
33	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1019 HL; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
34	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3017 HC; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	440
35	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3017 HL; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	440
36	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3018 HC; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	440
37	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3018 HL; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	440
38	BROCA ZEKRYA, Aplicação: Uso odontológico; Tamanho: nº 151, 23mm; Tipo de broca: Alta Rotação (FG); Material: 100% Carbide; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	320
39	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) nº 2; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
40	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) nº 3; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
41	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) nº 4; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
42	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) nº 5; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
43	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) nº 702 HC; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
44	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) nº 702 HL; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
45	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: baixa rotação nº 8 HC; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
46	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: baixa rotação, nº 8 HL; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	240
47	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1013 HL; Material: aço e impregnada com diamantes naturais; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5030
48	BROCA ZEKRYA, Aplicação: Uso odontológico; Tamanho: nº 151L, 28mm; Tipo de broca: Alta Rotação (FG); Material: 100% Carbide; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	460
49	CABO PARA BISTURI, Aplicação: Uso odontológico; Tamanho: nº 03; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
50	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 04; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	100
51	CÂMARA ESCURA, Aplicação: uso odontológico para revelação de filmes odontológicos; Características: angulagem para entrada de mãos, caixa moldada em polipropileno com design moderno, remoção fácil das luvas para assepsia, base removível para limpeza e desinfecção, alojamento para os recipientes que contém líquido, visor acrílico destacável com ótima transparência e total filtragem da luz, batentes de silicone no fundo da base, iluminação a base de bateria; Dimensões aprox.: 230x340x230mm; Unidade de fornecimento: unidade em embalagem original da fabricante; Adicionais: Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
52	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO, Aplicação: Uso odontológico. Tipo CURVO, SUGADOR METÁLICO; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	80
53	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO, Aplicação: Uso odontológico; Composição: a base de oxido de zinco, sulfato de cálcio e óxido de ferro, não contém eugenol; Unidade de fornecimento: frasco com 20g.	FRASCO	390
54	CLOREXIDINA, Aplicação: Uso odontológico para limpeza de cavidade dental; Concentração: mínima de 2,0%; Unidade de Fornecimento: frasco com 100 ml.	FRASCO	285
55	COLGADURA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Simples; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT	95
56	COLHER DE DENTINA (Cureta), Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 18; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
57	COLHER DE DENTINA (Cureta), Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 14; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	80
58	COLHER DE DENTINA (Cureta), Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 19; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	60
59	COLHER DE DENTINA (Cureta), Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 20; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	70
60	COLHER DE DENTINA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 05; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade	UND	70
61	COLHER DE DENTINA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 11,5; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	60
62	COLHER DE DENTINA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 17; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	60
63	CONDICIONADOR DENTAL, Aplicação: Uso odontológico; Composição: ácido fosfórico 37%, Digluconato de clorexidina, espessante, corante e água; Apresentação: seringa de 2,5ml; Unidade de Fornecimento: kit com 03 unidades de seringa.	KIT	520
64	CREME DENTAL, Aplicação: Uso odontológico; Composição mínima: 1500ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monofluorfosfato de Sódio MFP®; Unidade de Fornecimento: tubo de 50g.	UND	10000
65	CUBA METÁLICA, Aplicação: Uso odontológico; Capacidade mínima: 150ml (+/- 5%); Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	32
66	CUBA METÁLICA, Aplicação: Uso odontológico; Capacidade mínima: 240ml (+/- 5%); Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	32
67	CUBA METÁLICA, Aplicação: Uso odontológico; Capacidade mínima: 340ml (+/- 5%); Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	32
68	CUNHAS DE MADEIRA, Aplicação: Uso odontológico para tratamento cervical das matrizes em dentistica restauradora; Material: madeira; Características Adicionais: codificadas por cores; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades	KIT	370
69	CURETA ALVEOLAR, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 85; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
70	CURETA DE GRACEY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: mini nº 5-6; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	90
71	CURETA DE GRACEY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 0- 0; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	100
72	CURETA DE GRACEY, Aplicação: uso odontológico; Tipo: nº 1- 2; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	80
73	CURETA DE GRACEY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 11-12; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	100
74	CURETA DE GRACEY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 13-14; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	90
75	CURETA DE GRACEY, Aplicação: uso odontológico; Tipo: nº 3- 4; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	90
76	CURETA DE GRACEY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 7- 8; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	90
77	CURETA DE GRACEY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 9- 10; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	90
78	CURETA DE LUCAS, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 85, dupla, serrilhada; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	25
79	CURETA DE MCCALL, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 13-14; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	80
80	DESCOLADOR FREER, Aplicação: Uso odontológico; Tamanho: 14cm; Tipo: duplo; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
81	DESCOLADOR DE MOLT, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 09; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
82	DESSENSIBILIZANTE, Aplicação: Uso odontológico; Composição: à base de nitrato de potássio a 5%; Apresentação: gel de baixa viscosidade; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	270
83	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, Aplicação: Uso odontológico; Composição: Solução de Digluconato de Clorexidina 0,12% com tensoativos; Unidade de Fornecimento: frasco com 500ml.	FRASCO	400
84	DISCOS DE LIXA SORTIDO, Aplicação: Uso odontológico para acabamento e polimento dental; Dimensão: 16mm; Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	PCT	180
85	EUGENOL, Aplicação: Uso odontológico para forramento cavitário, cimento provisório, obturação temporária; Função: analgésico e antisséptico; Apresentação: frasco de vidro âmbar, com tampa de rosca e conta-gotas; Unidade de fornecimento: Frasco com 10ml	FRASCO	80
86	ESCOVA DE ROBINSON, Aplicação: Uso odontológico; Formato: RETA; Material: estrutura em aço e cerdas em nylon branco macias; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	260
87	ESCOVA DE DENTE ADULTO, cerdas macias, com pontas arredondadas que garante uma proteção para os dentinhos e as gengivas. Possui cabo com design antibacteriano	UND	10030
88	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, cerdas macias, com pontas arredondadas que garante uma proteção para os dentinhos e as gengivas. Possui cabo com design antibacteriano	UND	10030
89	ESPÁTULA METÁLICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Simples nº 24; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	30
90	ESPÁTULA METÁLICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Simples nº 36; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	30
91	ESPÁTULA PARA RESINA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 02; Material: titânio; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
92	ESPÁTULA PARA RESINA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Simples; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
93	ESPÁTULA PARA RESINA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Suprafil flexível; Material: titânio; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01	UND	40

	unidade.		
94	ESPELHO CLÍNICO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 05; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 02 unidades.	UND	150
95	ESPONJA HEMOSTÁTICA, Aplicação: Uso odontológico; Composição: à base de gelatina liofilizada, com absorção de 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total; Dimensões: 1x1cm; Características Adicionais: Material atóxico e não pirogênico, Esterilizada por raios gama; Unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades.	CX	340
96	ESTOJO METÁLICO, Aplicação: uso odontológico para acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos, Material: fabricado em aço inoxidável de alta qualidade; Dimensões aprox.: 18x8x5cm; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	18
97	ESTOJO METÁLICO, Aplicação: uso odontológico para acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos, Material: fabricado em aço inoxidável de alta qualidade; Dimensões aprox.: 26x12x6cm; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	18
98	ESTOJO METÁLICO, Aplicação: uso odontológico para acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos, Material: fabricado em aço inoxidável de alta qualidade; Dimensões aprox.: 32x16x8cm; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	20
99	ESTOJO DE ACABAMENTO E POLIMENTO, Aplicação: Uso odontológico para alisamento e polimento de resinas; Material: fabricadas em 100% de silicone; Unidade de Fornecimento: conjunto com 03 pontas para acabamento e 03 pontas para polimento.	KIT	195
100	EXPLORADOR ENDODÔNTICO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: duplo nº 06; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	30
101	FILME RADIOGRÁFICO, Aplicação: uso odontológico; Tipo: periapical, infantil; Medidas: 2,2x3,5 mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades.	CX	240
102	FILME RADIOGRÁFICO, Aplicação: uso odontológico; Tipo: periapical, adulto; Medidas: 31x41mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 unidades.	CX	160
103	FIO DENTAL, Aplicação: uso odontológico; Material: Fio encerado branco; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100m.	UND	6300
104	FIO DE SUTURA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: CATGUT 4-0, com agulha; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX	1030
105	FIO DE SUTURA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: SEDA 4-0, com agulha; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX	1730
106	FIO DE SUTURA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: NYLON 4-0, com agulha 1/2 1,7cm; Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX	300
107	FIO DE SUTURA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: VICRYL 4-0, com agulha 1/2 1,6 cm; Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CX	150
108	FITA MATRIZ, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Espessura: 5mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 5 metros.	RL	220
109	FITA MATRIZ, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Espessura: 7mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 5 metros.	RL	220
110	FLÚOR, Aplicação: Uso tópico; Gel acidulado; Liotrópico; Sabor: Tutti-Frutti; Unidade de Fornecimento: Frasco com 200ml.	FRASCO	1630
111	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 18R; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
112	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 18L; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
113	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 01; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
114	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 150; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
116	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 16; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
117	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 17; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
118	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 18L; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
119	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 23; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
120	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 65; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
121	FÓRCEPS ADULTO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 69; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
122	FÓRCEPS INFANTIL, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 01; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
123	FÓRCEPS INFANTIL, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 02; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
124	FÓRCEPS INFANTIL, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 03; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
125	FÓRCEPS INFANTIL, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 05; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
126	FÓRCEPS INFANTIL, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 06; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
127	FORMOCRESOL, Aplicação: Uso odontológico como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos	FRASCO	105
128	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO), Aplicação: Uso odontológico para forração de cavidades, proteção tecidos pulpares; Composição: 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura; Unidade de fornecimento: kit com 3 itens.	KIT	290
129	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA), Aplicação: Uso odontológico para forração de cavidades, proteção tecidos pulpares; Princípio ativo para pasta obturadora e capeamento pulpar; Unidade de fornecimento: frasco com 10g.	FRASCO	310
130	INDICADOR BIOLÓGICO, Aplicação: Uso odontológico para monitoramento dos ciclos de esterilização a vapor, sendo possível comprovar a eficiência do processo; Unidade de Fornecimento: caixa com 10 unidades	KIT	320
131	IONÔMERO DE VIDRO, Aplicação: Uso odontológico para forramento; Material: ionômero de vidro fotopolimerizável, com liberação de flúor; Unidade de Fornecimento: Kit com 1 frasco de 10g na cor A3 + 1 frasco de 8ml de líquido + Bloco para especulação + Medidor de pó.	KIT	285
132	IONÔMERO DE VIDRO, Aplicação: Uso odontológico para restauração; Material: cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizável, monocomponente pronto para usar, na cor A3; Pronto para uso; Biocompatível; Radiopaco; Compressão acima de 200 Mpa; Unidade de Fornecimento: Kit com 5g de pó + 2,5ml de líquido + 2,5 ml de primer + 1 Alpha bonde de 5 ml.	KIT	285
133	KIT PARA ACABAMENTO, Aplicação: Uso odontológico; Material: acabamento grana ultrafina; Unidade de Fornecimento: Kit com 7 pontas diamantadas nos formatos 1093FF, 1112FF, 1190FF, 2135FF, 3118FF, 3168FF, 3195FF.	KIT	350
134	LIMA PARA OSSO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 11; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	145
135	LIMA PARA OSSO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 12; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	145
136	LUBRIFICANTE, Aplicação: Uso em instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação; Composição: óleo mineral de baixa viscosidade; Unidade de Fornecimento: Spray com 100ml.	UND	150
137	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, Aplicação: Uso odontológico para adaptação de instrumentos de alta rotação no contra ângulo; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	180
138	MANDRIL PARA PEÇAS DE MÃO, Aplicação: Uso odontológico para adaptação de tiras de lixa no contra ângulo; Material: aço inoxidável; Formato: Cônico; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	180
139	MARTELO DE MEAD, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	15
140	MICROAPLICADOR DE MATERIAL, Aplicação: Uso odontológico; Material: haste plástica flexível, cabeça com micro cerdas em nylon; Formato: esférico; Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades.	BEM	710
141	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Aplicação: Uso odontológico; Material: armação em nylon regulável e flexível, lente fabricada em duro policarbonato; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	90
142	ÓXIDO DE ZINCO, Aplicação: Uso odontológico para forramento cavitário; Função: analgésica; Apresentação: frasco com tampa de rosca; Unidade de fornecimento: Frasco de 30g a 100g.	UND	80
143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, Aplicação: Uso odontológico para registros de contato; Tipo: Dupla face, azul e vermelho; Unidade de Fornecimento: embalagem com 300 unidades.	CX	220
144	PASTA PROFILÁTICA, Aplicação: Uso odontológico; Composição mínima: Carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, espessante, água purificada e flúor; Formulação livre de óleo; Aromatizada: Tutti-Frutti; Unidade de Fornecimento: bisnaga com 90g.	UND	280
145	PASTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO; Aplicação Uso odontológico para o acabamento e pré-polimento de resinas em geral, esmalte, metais e amálgama; Unidade de Fornecimento: Kit com 1 seringa com 4g de Diamond ACI + 1 seringa com 4g de Diamond ACII.	KIT	210
146	PEDRA DE AFIAR, Aplicação Uso odontológico para limpeza do instrumento; Unidade de Fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
147	PEDRA POMES, Aplicação Uso odontológico para a limpeza e polimento do esmalte dentário; Material: à base de quartzo cristalino em pó, granulação fina; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100g.	FRASCO	200
148	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
149	PINÇA KELLY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Reta; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
150	PINÇA BACKHAUS, Aplicação: Uso odontológico; Tamanho: 13cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
151	PINÇA DENTE DE RATO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Anatômica; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
152	PINÇA ANATÔMICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Anatômica; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	70
153	PINÇA KELLY, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Curva; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
154	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Reta; Tamanho: 12cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
155	PINÇA MOSQUITO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Curva; Tamanho: 12cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
156	PINÇA PARA CARBONO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Muller; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
157	PLACA DE VIDRO, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Lisa 10mm; Material: vidro; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	45
158	PORTA AGULHA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Mayo-Hegar; Tamanho: 14cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
159	PORTA MATRIZ, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Tofflemire; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
160	POTE DAPPEN, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: de vidro; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
161	PRENDEDOR, Aplicação: Uso odontológico para guardanapo (jacaré); Material: latão cromado; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	40

162	RESINA FORMA, Aplicação: Uso odontológico; Material: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, composta por Zircônia, na cor A2B; Unidade de Fornecimento: bisnagas ou seringas de 4 gramas.	ND	280
163	RESINA RESTAURADORA, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: composta de bifei-A, glicildimetacrtato, trietinoglicoldimetacrilato e zircônia/sílica; Características Adicionais: fotopolimelizada Z100, cor D3,5; Unidade de Fornecimento: seringa de 4g.	UND	255
164	RESINA RESTAURADORA, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, cor D3; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	275
165	RESINA RESTAURADORA, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, cor: B3B; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	190
166	RESINA PARA ESMALTE, Aplicação: Uso odontológico; Material: BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, Descrição: Nanohíbrida, Fotopolimerizável, Translucidez, opacidade, fluorescência e resistência, cor: B1E; Preenchimento: 2mm; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	230
167	RESINA PARA ESMALTE, Aplicação: Uso odontológico; Material: composta com zircônia e tri fluoreto de yttérbio; Descrição: Nanohíbrida, Fotopolimerizável, cor: WE; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	290
168	RESINA RESTAURADORA OA2, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Fisgam, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bisem e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	265
169	RESINA RESTAURADORA OA3, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Fisgam, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bisem e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	265
170	RESINA RESTAURADORA, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Bis-GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, cor: A3. Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	150
171	RESINA RESTAURADORA, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Fisgam, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, cor A3,5; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	185
172	RESINA RESTAURADORA, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Fisgam, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, cor: A1; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	250
173	RESINA RESTAURADORA, Aplicação: Uso odontológico para restauração dental; Material: matriz orgânica Fisgam, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso; Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, cor: A2; Unidade de Fornecimento: seringa com 4g.	KIT	270
174	ROLETE DE ALGODÃO, Aplicação: Uso odontológico; Formato: Cilíndrico, levemente gomados; Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	900
175	SELANTE, Aplicação: Uso odontológico para fóssulas e fissuras; Descrição: Fotopolimerizável, deve conter flúor; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 seringa com 2g + 5 ponteiras de aplicação.	KIT	260
176	SERINGA CARPULE, Aplicação: Uso odontológico para aplicação de anestesias; Material: aço inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	83
177	SINDESMOTOMO, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
178	SOLUÇÃO FIXADORA, Aplicação: Uso em radiografias; Material: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia; Unidade de Fornecimento: Frasco com 500ml.	FRASCO	150
179	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, Aplicação: Uso tópico para controle de pequenos sangramentos; Composição: à base de cloreto de alumínio; sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico; Unidade de Fornecimento: Frasco com 10ml.	UND	180
180	SOLUÇÃO REVELADORA, Aplicação: Uso em radiografias; Material: água, hidroquinona, mentol, modificador de tensão de superfície, estabilizante, redutor de pH; Unidade de Fornecimento: Frasco com 500ml.	FRASCO	150
181	SONDA EXPLORADORA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: nº 05; Material: cabo em inoxidável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
182	SONDA PERIODONTAL, Aplicação: Uso odontológico para avaliar a profundidade; Tipo: Goldman Fox milimetrada dupla; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
183	SUGADOR CIRÚRGICO, Aplicação: Uso odontológico para sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias; Material: em resina ABS, esterilizado, descartável; Unidade de Fornecimento: caixa com 40 unidades.	CX	450
184	SUGADOR ENDODÔNTICO, Aplicação: Uso odontológico para sugar sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos; Material: PVC macio, atóxico, colorido, vazado, não estéril e descartável; Unidade de Fornecimento: pacote com 20 unidades	CX	470
185	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, Aplicação: Uso odontológico para sucção de líquidos da boca; Material: PVC transparente atóxico e fio cobreado, com ponta emborrachada macia; Unidade de Fornecimento: pacote com 40 unidades.	CX	650
186	TAÇA DE BORRACHA, Aplicação: Uso odontológico para profilaxia profissional com uso de pastas polidoras; Descrição: Para uso em contra ângulo; Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	CX	90
187	TAMBOR PARA GAZE, Aplicação: Uso odontológico; Tamanho: 24x23x30cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	5
188	TAMBOR, Aplicação: Uso odontológico, Tipo: Perfurado com alça; Tamanho: 18x14cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	20
189	TAMBOR PORTA ALGODÃO, Uso odontológico, Tipo: Sem mola; Tamanho: 8x8cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	15
190	TESOURA CIRÚRGICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Curva; Tamanho: 11,5cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
191	TESOURA CIRÚRGICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Goldman Fox Curva; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
192	TESOURA CIRÚRGICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Longa Ponta Romba; Tamanho: 15cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
193	TESOURA CIRÚRGICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Íris; Tamanho: 12cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
194	TESOURA CIRÚRGICA, Aplicação: Uso odontológico; Tipo: Reta; Tamanho: 11,5cm; Material: aço inoxidável; Características Adicionais: Autoclavável; Unidade de fornecimento: embalagem com 01 unidade.	UND	50
195	TIRA DE POLIÉSTER, Aplicação: Uso odontológico para isolamento de restaurações com resina composta; Material: fabricada em poliéster; Dimensões aprox.: 100x10x0,05mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades.	PCT	210
196	TIRA DE LIXA, Aplicação: Uso odontológico; Material: fabricada em aço inox com pontas abrasivas; Dimensões aprox.: 4mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 unidades.	ENV	270
197	TIRA DE LIXA, Aplicação: Uso odontológico; Material: fabricada em poliéster com pontas abrasivas; Granulações: Média e Fina; Dimensões aprox.: 4mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 unidades.	ENV	270
198	TRICRESOL FORMALINA, Aplicação: Uso odontológico para curativo endodontia; Unidade de Fornecimento: frasco com 10ml.	FRASCO	100
199	VASELINA SÓLIDA, Uso odontológico indicado como emoliente; Material: mistura de hidrocarbonetos parafínicos, naftênicos e aromáticos; Unidade de Fornecimento: frasco com 35g.	FRASCO	210

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: bvrcotacao@gmai.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.**

Inicio do recebimento: 19 de novembro de 2025
Fim do recebimento: 24 de novembro de 2025

Boa Vista do Ramos, 18 de novembro de 2025

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:324685F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 020/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Maraã/AM

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34.

OBJETO: Adesão de até 50% dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, constante na ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 026/2024, realizado pelo Município de Maraã/AM para Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

FORNECEDORES REGISTRADO: AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ nº 48.508.829/0001-26) e E. M. S. DA COSTA LTDA (CNPJ: 46.954.427/0001-20).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/04/2025 à 30/04/2026.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 13/11/2025 à 30/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 48.508.829/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA – 1L Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saude:3; corrosividade: 1, cor: incolor. Validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega. Frascos de 01 litro.	1250	CAIXA	R$ 58,00
14	CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material plástico, capacidade 120 litros, características adicionais com tampa/duas alças/com rodas, na cor vermelha.	70	UNID	R$ 399,00
15	CESTO DE LIXO - Cesto lixo, material polietileno reforçado, telado, características adicionais sem tampa, altura 27 cm, diâmetro base 18 cm, diâmetro boca 26.	120	UNID	R$ 71,00
17	CREOLINA - Desinfetante creolina, frasco de 500 ml	110	UNID	R$ 29,00
18	CAIXA DE FÓSFORO com 40 palitos – Caixa c/ 10 unid.	350	UND	R$ 89,00
19	COPO DESCARTÁVEL 180ml Transparente Com 2.500 Unidades	500	CX	R$ 218,00
23	DESINFETANTE- Desinfetante de uso doméstico, corante e água. Frasco de 02 litros. Caixa c/ 06 unid.	650	CAIXA	R$ 67,50
26	DESODORIZADOR - Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral, composto de ingrediente ativo, benzoato de sódio, borato de sódio, flagrância e propelentes. Frasco de 400 ml.	230	CAIXA	R$ 178,00
27	DETERGENTE - Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma variados, frasco de 500 ml. Caixa c/ 24 unid.	600	CAIXA	R$ 117,00
30	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM CHEIRO 5 LITROS	500	UND	R$ 218,50
36	ESPANADOR De Pó Tira Poeira Nylon-Cabo Grande	50	UND	R$ 130,00
41	GUARDANAPO - Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha liso.	1000	UNID.	R$ 13,00
43	ISQUEIRO -cartela c/ 12 Und	10	CARTELA	R$ 80,00
44	LIMPA ALUMINIO - Limpa aluminio, composição de ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	100	CAIXA	R$ 157,00
45	LIMPA VIDRO - Limpa vidro, tensoativos, água, corante e outros, estado físico líquido, com pulverizador, frasco com 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	150	CAIXA	R$ 345,00
46	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho G. Caixa c/ 100 unid.	750	PAR	R$ 14,50
47	LUVA - Luva borracha, uso doméstico, resistente, tamanho M. Caixa c/ 100 unid.	750	PAR	R$ 14,50
53	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo grande, material coletor-metal, material cabo-madeira medindo em média 70/80 cm.	150	UNID	R$ 21,00
59	PRATO PLÁSTICO Descartável 21cm C/10 Unidades	500	CX	R$ 114,00
63	PAPEL TOALHA Folha Dupla - Pack com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada-FARDO COM 24 ROLOS	250	FARDO	R$ 120,00
64	RODO - Rodo, material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 150 cm de comprimento.	400	UNID	R$ 19,00
65	REMOVEDOR CERAS Pisos Cerâmicos Paviflex Sinteco Madeira c/ 5 L	105	UND	R$ 120,00
67	SABÃO EM PÓ - Sabão pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica (PACOTE) de 1kg. Fardo c/ 12 unid.	700	FARDO	R$ 165,00
70	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 20 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm. Fardo c/ 100 und.	400	FARDO	R$ 275,00
71	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação	300	FARDO	

	peça única, largura 80 cm, altura 100 cm. Fardo c/ 100 unid.			R$ 335,00
73	SACO DE LIXO – hospitalar branco de 100ML. Fardo c/ 100 unid.	400	FARDO	R$ 345,00
74	SACO DE LIXO – hospitalar branco de 200ML. Fardo c/ 50 unid.	400	FARDO	R$ 330,00
77	SODA CÁUSTICA - 1kg, CAIXA 24 UND	70	CX	R$ 194,00
79	VASSOURA - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	500	UNID	R$ 17,00
80	Tapete capacho para porta de entrada 70x35cm	70	UND	R$ 144,00
81	Tira manchas- pré-lavagem	20	CX	R$ 64,00

E. M. S. DA COSTA LTDA - CNPJ: 46.954.427/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.
2	ÁGUA SANITÁRIA com Cloro Galão 5 L	600	UND	R$ 49,00
3	AMACIANTE - Amaciante de roupa, frascos de 2,0 Litros.	700	UNID	R$ 8,00
4	AVENTAL - Avental para uso doméstico sem bolso, material em napa.	150	UNID	R$ 44,00
5	ALCOOL GEL 70% - 500 ml, caixa com 12 unid.	400	CX	R$ 161,00
6	ALCOOL Líquido – 1L, caixa c/ 12 unid.	300	CX	R$ 120,00
7	BALDE - Balde, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros.	100	UNID	R$ 39,30
8	BALDE - Balde, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	100	UNID	R$ 34,00
9	BALDE - Balde, material plástico reforçado, com tampa, capacidade 200 litros.	100	UND	R$ 164,00
10	BACIA PLÁSTICA media, nas cores preta e branca.	40	UND	R$ 49,97
11	BOTA de PVC Cano Médio 25cm.CORES:Preta e branco, tamanho:34 a 42.	100	UND	R$ 165,00
12	BOMBA INSETICIDA Plástica 370ml	50	UND	R$ 51,97
13	CERA LÍQUIDA - Cera líquida incolor, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml. Caixa c/ 12 unid.	50	CAIXA	R$ 159,90
16	CESTO DE ROUPAS Flexível Multiuso 20L, nas cores variadas.	50	UND	R$ 76,00
20	Pastilhas Adesivas de vasos sanitários c/ com 3 Unidades	500	CX	R$ 48,00
21	DESENTUPIDOR - Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico.	40	UNID	R$ 17,00
22	DESENTUPIDOR - Desentupidor vaso sanitário.	70	UNID	R$ 24,80
24	DESINFETANTE - Desinfetante de uso doméstico, corante e água. Frasco de 05 litros.	450	UND	R$ 59,84
25	DESODORIZADOR sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 30 g,[...], aspecto físico tablete sólido.	500	UNID.	R$ 5,00
28	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM Spray 300ml	25	UND	R$ 21,30
29	DETERGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR c/ 5L	250	UND	R$ 96,00
31	ESCOVA - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pêlo duro, características adicionais com suporte.	50	UNID	R$ 14,50
32	ESFREGÃO - Escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	100	UNID	R$ 16,00
33	ESPONJA - Esponja limpeza, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face. Caixa c/ 100 unid.	75	CAIXA	R$ 66,40
34	ESPONJA - Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Acondicionadas em pacotes de 08 unidades cada. Fardo c/ 100 unid.	250	FARDO	R$ 313,10
35	ESPANADOR De Pó Tira Poeira Nylon-Cabo pequeno	30	UND	R$ 17,90
37	ESTOPA De Limpeza 200G	20	PCT	R$ 31,40
38	ESCOVAO – com cabo	100	UND	R$ 10,40
39	FLANELA - Flanela, material 100% algodão, comprimento de 59 cm, largura 39 cm, cor amarela, com bainha. Fardo com 100 unid.	600	UNID.	R$ 345,10
40	FILME DE PVC – rolo, 28cm x 15 m. Caixa c/ 25 unid.	120	CX	R$ 31,40
42	INSETICIDA - Inseticida, tipo aerosol, composto de tetramina 0, 35%, D-Aletrina 0,1%, Permetrina 0,1%. Emulsificante, antioxidante, frascos de 500 ml cada. Caixa c/ 12 unid.	200	CAIXA	R$ 170,00
48	LUSTRA MÓVEIS – caixa com 10 unidade 200Ml	40	CX	R$ 79,90
49	MÁSCARA DE PROTEÇAO – descartável. Caixa c/ 50 unid.	250	CX	R$ 62,00
50	MANGUEIRA DE JARDIM Reforçada Trançada com Esguicho PVC - 50M	15	UND	R$ 167,00
51	MARMITA Isopor 500ml Branca C/100 UND	500	PCT	R$ 60,00
52	N A F T A L I N A Em Bolas 100% Naftalina 50g.caixa 20 pcts	50	CX	R$ 43,00
54	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	100	UNID	R$ 16,60
55	PANO DE LIMPEZA - Pano para limpeza, pano de chão flanelado, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm, na cor branca, com bainhas. Fardo c/ 100 unid.	100	UND	R$ 12,00
56	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico, material 100% fibra de celulose, comprimento 50 m, largura 10 cm, não reciclado, cor branca. Fardo c/ 16 pct	75	FARDO	R$ 139,90
57	PAPEL ALUMÍNIO rolo – 7,5 m x 30cm. Caixa c/ 12 unid.	800	CAIXA	R$ 114,90
58	PRATO PLÁSTICO Descartável 17cm, C/10 Unidades	150	CX	R$ 160,00
60	PRATO PLÁSTICO Descartável Redondo 15cm Branco C/10 Unidades	500	CX	R$ 113,70
61	PASTA PARA LIMPEZA Multiuso 500g -Caixa com 15 UND	500	CX	R$ 224,40
62	PORTA SABÃO Transparente Plástico	500	UND	R$ 79,90
66	SABÃO BARRA - Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, peso 01 kg, formato retangular. barras de 01 kg. Caixa c/ 10 unid.	400	CAIXA	R$ 238,00
68	SABONETE - Sabonete, aspecto físico sólido, com glicerina, peso 90 gramas, com flagrâncias, aplicação pele normal. Pacote c/ 12 unid.	400	PACOTE	R$ 54,00
69	SABONETE LÍQUIDO – 200ml – caixa c/ 12 unid.	200	UNID.	R$ 22,00
72	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm. Fardo c/ 100 unid.	300	FARDO	R$ 341,90
75	SACO DE LIXO – hospitalar branco de 50ML. Fardo c/ 100 unid.	400	FARDO	R$ 331,10
76	SACA DE FIBRA - 50kg	500	UND	R$ 9,45
78	VASSOURA - Cipó.	400	UNID	R$ 16,00

Careiro da Várzea/AM, 13 de novembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:B87ECD4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR – EDITAL Nº 02/2025

RESULTADO FINAL (Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista)

A Secretaria Municipal de Educação de Humaitá/AM torna público o **Resultado Parcial** do Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar, conforme critérios estabelecidos no **Edital nº 02/2025**, após a conclusão das etapas de **Prova Objetiva**, **Avaliação de Títulos** e **Entrevista Técnica**. A classificação segue por nome do candidato em ordem alfabética apresentando a pontuação final, resultante da soma das notas obtidas nas três etapas previstas.

1. RESULTADO FINAL – CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ZONA	ESCOLA	CANDIDATO	OBJETIVA	TÍTULOS	ENTREVISTA	NOTA FINAL
CAMPO	ESC. MUN. JOSÉ DE SOUZA MOTA	ALCIONE DE ALMEIDA OLIVEIRA FORMIGA	40	3	6,3	49,3
URBANO	ESC. MUN. ROSA DE SAROM	ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA	42	5	8,7	55,7
CAMPO	ESC. MUN. MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	ALZILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	36	2	7,7	45,7
URBANO	ESC. MUN. GILBERTO MESTRINHO	ANDRÉ LUIZ LEAL E SILVA	40	3	9,8	52,8
CAMPO	ESC. MUN. MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	ANTONIO VALMIR DOS SANTOS	34	2	8,7	44,7
URBANO	ESC. MUN. CANAÃ	ELANE MOREIRA DO NASCIMENTO COUTO	46	5	7,5	58,5
URBANO	ESC. MUN. JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	ERIKA SALES CABRAL	36	7	9,4	52,4
CAMPO	ESC. MUN. JOÃO DA CRUZ	FRANCILANES MOTA ABADIA	46	2	5,9	53,9
URBANO	ESC. MUN. JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR	40	3	5,3	48,3
URBANO	ESC. MUN. MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	JORGE JUNIOR BOTELHO MACHADO	50	SEM PONTOS	9,5	59,5
CAMPO	ESC. MUN. FLUTUANTE OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	JOSÉ ÍTALO SILVA DA ROCHA	52	7	9,1	68,1
CAMPO	ESC. MUN. ANTONIETA ATAÍDE II	KIN FRANK SOUZA BARRETO	50	5	7,9	62,9
CAMPO	ESC. MUN. SANTA ROSA	KLEISON ANDERSON GOMES MENDONÇA	44	2	7,1	53,1
URBANO	ESC. MUN. TANCREDO NEVES	LAURIANE RELVAS GOUVEA	52	2	9,6	63,6
URBANO	CRECHE MUN. PROFª LINDA LÚCIA DE SOUZA MIRANDA	LUCILENE SIQUEIRA BARBOSA DE ARAÚJO	38	SEM PONTOS	6,7	44,7
URBANO	ESC. MUN. SÃO FRANCISCO	LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA	38	2	9,6	49,6
URBANO	ESC. MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUREA FERREIRA CACAO	MARCILENE VIANA SOUZA	50	5	9,2	64,2
URBANO	CRECHE MUN. PROFª JONECY ALVES DE FARIAS	MARIA CELIA UMBELINO BRASILEIRO SILVA	42	5	6,2	53,2
URBANO	ESC. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA	46	SEM PONTOS	9	55
CAMPO	ESC. MUN. CRISTO REI	MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	24	3	3,7	30,7
CAMPO	ESC. MUN. PADRE LUIZ BERNARD	MARIA DO SOCORRO BATISTA FERREIRA	40	2	2,5	44,5
URBANO	ESC. MUN. MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	38	SEM PONTOS	9,5	47,5
URBANO	ESC. MUN. EDMEE MONTEIRO BRASIL	MARTA DA SILVA CRUZ	40	2	4,3	46,3
URBANO	ESC. MUN. PROFª MARTHA MACEDO DA SILVA	MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FREITAS	38	2	8,2	48,2
CAMPO	ESC. MUN. SÃO DOMINGOS SÁVIO	MELISSANDE BRAGA GOMES	48	3	8,9	59,9
CAMPO	ESC. MUN. MANOEL TIAGO FERREIRA	NATANAEL BATISTA DE SOUZA	36	SEM PONTOS	7,6	43,6
URBANO	ESC. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	NELI BRUNO DUARTE	42	7	5,1	54,1
URBANO	ESC. MUN. MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	RONIVALDO ALECRIM DE MELO	38	7	7,8	52,8
URBANO	ESC. MUN. JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	ROSIMARY LOPES DE ARAÚJO	54	SEM PONTOS	7,8	61,8
URBANO	ESC. MUN. EDMEE MONTEIRO BRASIL	SAMARA FERNANDA NINA CHIXARO SANTIAGO	28	2	5,8	35,8
URBANO	ESC. MUN. LINDALVA GUERRA DE SOUZA	SAMARA MOREIRA DE SOUZA	44	5	4,6	53,6
URBANO	CRECHE MUN. PROFª MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ	SANDRA MARIA DE SOUZA ROSAS	44	3	5,2	52,2
URBANO	ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO CARMO	SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS	48	SEM PONTOS	7,6	55,6
URBANO	ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO CARMO	SUZIETE ROSA MELO	52	2	8,3	62,3

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS / ELIMINADOS

ZONA	ESCOLA	CANDIDATO	OBJETIVA	TÍTULOS	ENTREVISTA	NOTA FINAL
CAMPO	ESC. MUN. SÃO JOÃO BOSCO	AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA	AUSENTE	SEM PONTOS	AUSENTE	AUSENTE
URBANO	CRECHE MUN. PROFª JONECY ALVES DE FARIAS	SOLANGE SANDRES DA SILVA	AUSENTE	SEM PONTOS	AUSENTE	AUSENTE
URBANO	ESC. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	SUELEN TELES DA SILVA MOURA	AUSENTE	SEM PONTOS	AUSENTE	AUSENTE

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A nota Prova de Título foi dada de acordo com o documento comprobatório entregue no ato da inscrição e avaliado conforme o quadro do item 27.
Os (as) candidatos (as) que se sentirem prejudicados poderão interpor em até 48h após a publicação, conforme o item 42 do edital, para tanto o candidato (a) deve encaminhar no e-mail da semed@humaita.am.gov.br ou protocolar na recepção da SEMED, item 43, respeitando o item 44 e 45 do edital 02/2025 e edital de retificação 03/2025.
Os(as) candidatos(as) classificados(as) devem aguardar convocação da SEMED para a etapa posterior, conforme cronograma administrativo para a avaliação psicológica, que será publicado no site https://www.humaita.am.gov.br/pagina/educacao Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Humaitá/AM, 17 de novembro de 2025.

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 005/2025-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76FFA4B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2545/2025-PMI

O Município de Itacoatiara/AM, torna público para conhecimento de todos os interessados, errata em referência a Ata de Registro de Preços nº 027 do Pregão Eletrônico nº 030/2025-PMI, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3982, no dia 12 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

NOME DA EMPRESA: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 47.100.435/0001-71
ENDEREÇO: Av. Djalma Batista, nº 579,- Sala 01, **Bairro:** São Geraldo, Manaus/AM, **CEP:** 69.053-355
TELEFONE: (92) 99476-7007, E-mail**:** amazoniamed.dist@gmail.com

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
23	Amiodarona (cloridrato), solução injetável 50mg/ml	UNIDADE	50mg/ml	3.600	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 3,62
32	Atracúrio (besilato), solução injetável 10mg/ml	Ampola 3ml	10mg/ml	600	FRESENIUS KABI BRASIL/ NACIONAL	R$ 63,02
33	Atropina (sulfato) solução injetável 0,25mg/ml	Ampola 5ml	0,25mg/ml	2.400	FARMACE / NACIONAL	R$ 0,47
36	Beclometasona (dipropionato), suspensão p/ nebulização 400mcg/ml	Ampola 1 ml	400mcg/ml	6.000	CHIESE FARMACEUTICA / NACIONAL	R$ 6,47
37	Benzilpenicilina Potássica pó p/ solução injetável 5.000.000UI	Flaconete 2ml	5.000.000UI	2.400	BLAU / NACIONAL	R$ 16,60
38	Benzilpenicilina Procaína Potássica pó p/ solução injetável 400.000UI	Frasco/Ampola	400.000UI	12.000	BLAU / NACIONAL	R$ 5,97
44	Budesonida suspensão p/ nebulização 0,5mg	Frasco/Ampola	0,5mg	600	ASTRAZENECA / NACIONAL	R$ 10,33
47	Bupivacaína, cloridrato sem vaso 0,50, solução injetáve 5mg/ml	Flaconete 2ml	5mg/ml	1.200	HYPOFARMA / NACIONAL	R$ 30,10
48	Cabergolina, sólido oral 0,5mg	Frasco/Ampola 20ml	0,5mg	240	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 36,38
50	CarbidopaLevodopa 25mg250mg	Caixa com 2 comprimidos	25mg+250mg	3.000	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,27
52	Carvão ativado, pó a granel	Comprimido	-	12	DINÂMICA / NACIONAL	R$ 58,35
53	Carvedilol, sólido oral 3,125mg	A granel 5kg	3,125mg	31.000	GERMED / NACIONAL	R$ 1,15
54	Carvedilol, sólido oral 6,25mg	Comprimido	6,25mg	16.000	GERMED / NACIONAL	R$ 1,12
64	Cetoconazol, sólido oral 200mg	Comprimido	200mg	10.000	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,96
72	Cloreto de potássio10, solução injetável 10	Comprimido	10%	4.800	SAMTEC / NACIONAL	R$ 0,90
79	Colecalciferol (Vitamina D3), Solução Oral, gotas 200 U.I	Frasco/Ampola 10ml	200 U. I	2.500	MYRALIS / NACIONAL	R$ 56,45
80	Colecalciferol 5.000UI	Frasco 20mL	5.000UI	20.000	BIOLAB / NACIONAL	R$ 2,04
83	Deslanosídeo, solução injetável 0,2 mg/mL	Comprimido/Capsula	0,2mg/ml	1.800	UNIAO QUIMICA / NACIONAL	R$ 1,50
86	Dexametasona, creme dermatológico 0,1 (1mg/g)	Ampola 2ml	0,1% (1mg/g)	19.800	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 12,25
97	Dopamina (cloridrato), soluçao injetável 5mg/ml	Bisnaga 10g	5mg/ml	1.200	HYPOFARMA / NACIONAL	R$ 3,36
112	Fosfato dissódico de Betamentasona, solução injetável 4mg/ml	Ampola 10ml	4mg/ml	2.400	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 8,72
113	Fosfomicina trometamol, granulado 3mg	Ampola 1ml	3mg	6.000	APSEN / NACIONAL	R$ 52,10
118	Glibenclamida, sólido oral 5 mg	Envelope	5mg	906.000	CIMED / NACIONAL	R$ 0,26
119	Glicerina,100 glicerina- bidestilada, solução topica	Comprimido	-	1.200	FARMACE / NACIONAL	R$ 9,48
137	Insulina isófana humana (NPH), solução injetável 100UI/ml	Frasco100ml	100UI/ml	340	VITAL / NACIONAL	R$ 158,11

138	Insulina regular humana (Regular), solução injetável 100UI/ml	Frasco/ampola 10ml	100UI/ml	340	NORDISK / NACIONAL	R$ 154,20
143	Levodopa Cloridrato de Benserazida BD 100/25mg , sólido oral 100/25mg	Frasco/ampola 10ml	100/25mg	60.000	ROCHE / NACIONAL	R$ 2,22
144	Levodopa Cloridrato de Benserazida DR 200/50mg , sólido oral DR 200/50mg	Comprimido	DR 200/50mg	20.000	ACHÉ / NACIONAL	R$ 2,88
145	Levodopa Cloridrato de Benserazida HBS 100/25mg , sólido oral 100/25mg	Comprimido	100/25mg	12.000	ROCHE / NACIONAL	R$ 1,23
149	Lidocaina 2 sem vaso, solução injetável 20mg/ml	Cápsula	20mg/ml	9.600	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 17,13
151	Loratadina, sólido oral 10mg	Frasco/Ampola 20ml	10mg	90.000	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,74
164	Metoclopramida (cloridrato), solução oral 4mg/ml	Comprimido	4mg/ml	15.600	BELFAR / NACIONAL	R$ 10,07
171	Metronidazol, sólido oral 250mg	Frasco (gotas) 10ml	250mg	7.200	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,79
173	Metronidazol, solução oral 200mg/5ml	Comprimido	200/mg/5ml	12.600	BELFAR / NACIONAL	R$ 12,49
176	Neomicina (sulfato)bacitracina pomada 5mg250UIg	Frasco 120ml	5mg+250uig	20.400	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 9,70
177	Neostigmina (metilsulfato) , solução injetável 0,5mg/ml	Bisnaga 10g	0,5mg/ml	1.200	BLAU/ NACIONAL	R$ 0,62
181	Nitrofurantoína, sólido oral 100mg	Ampola 1ml	100mg	12.000	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,23
182	Nitroglicerina, solução injetável 5mg/mL	Cápsula	5mg/ml	2.400	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 33,60
190	Oxacilina (sódica) pó p/ solução injetável 500mg	Ampola 5ml	500mg	8.400	BLAU NACIONAL	R$ 3,20
192	Palmitato de retinolcolecalciferoloxido de zinco, Pomada para Assadura 100mg/g 1000UI/g 400UI/g	Frasco/Ampola	1000ui/g+400ui/g+100mg/g	600	FURP / NACIONAL	R$ 40,25
205	Sacarato de hidróxido de ferro III, Solução injetável Endovenosa 20mg/ml	Bisnaga 45g	20mg/ml	3.400	BLAU NACIONAL	R$ 10,48
209	Salbutamol , solução inalatória 5mg/ml	Ampola de 5 ml	5mg/ml	1.220	GSK / NACIONAL	R$ 14,10
211	Salbutamol, solução injetável 0,5mg/ml	Frasco 10ml	05mg/ml	4.200	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 17,86
213	Secnidazol, suspensao oral 450mg, Pó p/ suspensão oral	Ampola 1ml	450mg	12.240	EMS / NACIONAL	R$ 12,07
227	Suxametônio (cloreto) p/ solução injetavel 100mg	Frasco 15mL.	100mg	600	BLAU NACIONAL	R$ 25,35

LEIA-SE:

NOME DA EMPRESA: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 47.100.435/0001-71
ENDEREÇO: Av. Djalma Batista, nº 579,- Sala 01, **Bairro:** São Geraldo, Manaus/AM, **CEP:** 69.053-355
TELEFONE: (92) 99476-7007, E-mail**:** amazoniamed.dist@gmail.com

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Concentração	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Menor Preço Unitário Registrado
23	Amiodarona (cloridrato), solução injetável 50mg/ml	Ampola 3ml	50mg/ml	3.600	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 3,62
32	Atracúrio (besilato), solução injetável 10mg/ml	Ampola 5ml	10mg/ml	600	FRESENIUS KABI BRASIL/ NACIONAL	R$ 63,02
33	Atropina (sulfato) solução injetável 0,25mg/ml	Ampola 1 ml	0,25mg/ml	2.400	FARMACE / NACIONAL	R$ 0,47
36	Beclometasona (dipropionato), suspensão p/ nebulização 400mcg/ml	Flaconete 2ml	400mcg/ml	6.000	CHIESE FARMACEUTICA / NACIONAL	R$ 6,47
37	Benzilpenicilina Potássica pó p/ solução injetável 5.000.000UI	Frasco/Ampola	5.000.000UI	2.400	BLAU / NACIONAL	R$ 16,60
38	Benzilpenicilina Procaína Potássica pó p/ solução injetável 400.000UI	Frasco/Ampola	400.000UI	12.000	BLAU / NACIONAL	R$ 5,97
44	Budesonida suspensão p/ nebulização 0,5mg	Flaconete 2ml	0,5mg	600	ASTRAZENECA / NACIONAL	R$ 10,33
47	Bupivacaína, cloridrato sem vaso 0,50, solução injetáve 5mg/ml	Frasco/Ampola 20ml	5mg/ml	1.200	HYPOFARMA / NACIONAL	R$ 30,10
48	Cabergolina, sólido oral 0,5mg	Caixa com 2 comprimidos	0,5mg	240	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 36,38
50	CarbidopaLevodopa 25mg250mg	Comprimido	25mg+250mg	3.000	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,27
52	Carvão ativado, pó a granel	A granel 5kg	-	12	DINÂMICA / NACIONAL	R$ 58,35
53	Carvedilol, sólido oral 3,125mg	Comprimido	3,125mg	31.000	GERMED / NACIONAL	R$ 1,15
54	Carvedilol, sólido oral 6,25mg	Comprimido	6,25mg	16.000	GERMED / NACIONAL	R$ 1,12
64	Cetoconazol, sólido oral 200mg	Comprimido	200mg	10.000	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,96
72	Cloreto de potássio10, solução injetável 10	Frasco/Ampola 10ml	10%	4.800	SAMTEC / NACIONAL	R$ 0,90
79	Colecalciferol (Vitamina D3), Solução Oral, gotas 200 U.I	Frasco 20mL	200 U. I	2.500	MYRALIS / NACIONAL	R$ 56,45
80	Colecalciferol 5.000UI	Comprimido/Capsula	5.000UI	20.000	BIOLAB / NACIONAL	R$ 2,04
83	Deslanosídeo, solução injetável 0,2 mg/mL	Ampola 2ml	0,2mg/ml	1.800	UNIAO QUIMICA / NACIONAL	R$ 1,50
86	Dexametasona, creme dermatológico 0,1 (1mg/g)	Bisnaga 10g	0,1% (1mg/g)	19.800	HIPOLABOR / NACIONAL	R$ 12,25
97	Dopamina (cloridrato), soluçao injetável 5mg/ml	Ampola 10ml	5mg/ml	1.200	HYPOFARMA / NACIONAL	R$ 3,36
112	Fosfato dissódico de Betamentasona, solução injetável 4mg/ml	Ampola 1ml	4mg/ml	2.400	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 8,72
113	Fosfomicina trometamol, granulado 3mg	Envelope	3mg	6.000	APSEN / NACIONAL	R$ 52,10
118	Glibenclamida, sólido oral 5 mg	Comprimido	5mg	906.000	CIMED / NACIONAL	R$ 0,26
119	Glicerina,100 glicerina- bidestilada, solução topica	Frasco100ml	-	1.200	FARMACE / NACIONAL	R$ 9,48
137	Insulina isófana humana (NPH), solução injetável 100UI/ml	Frasco/ampola 10ml	100UI/ml	340	VITAL / NACIONAL	R$ 158,11
138	Insulina regular humana (Regular), solução injetável 100UI/ml	Frasco/ampola 10ml	100UI/ml	340	NORDISK / NACIONAL	R$ 154,20
143	Levodopa Cloridrato de Benserazida BD 100/25mg , sólido oral 100/25mg	Comprimido	100/25mg	60.000	ROCHE / NACIONAL	R$ 2,22
144	Levodopa Cloridrato de Benserazida DR 200/50mg , sólido oral DR 200/50mg	Comprimido	DR 200/50mg	20.000	ACHÉ / NACIONAL	R$ 2,88
145	Levodopa Cloridrato de Benserazida HBS 100/25mg , sólido oral 100/25mg	Cápsula	100/25mg	12.000	ROCHE / NACIONAL	R$ 1,23
149	Lidocaina 2 sem vaso, solução injetável 20mg/ml	Frasco/Ampola 20ml	20mg/ml	9.600	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 17,13
151	Loratadina, sólido oral 10mg	Comprimido	10mg	90.000	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,74
164	Metoclopramida (cloridrato), solução oral 4mg/ml	Frasco (gotas) 10ml	4mg/ml	15.600	BELFAR / NACIONAL	R$ 10,07
171	Metronidazol, sólido oral 250mg	Comprimido	250mg	7.200	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,79
173	Metronidazol, solução oral 200mg/5ml	Frasco 120ml	200/mg/5ml	12.600	BELFAR / NACIONAL	R$ 12,49
176	Neomicina (sulfato)bacitracina pomada 5mg250UIg	Bisnaga 10g	5mg+250uig	20.400	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 9,70
177	Neostigmina (metilsulfato) , solução injetável 0,5mg/ml	Ampola 1ml	0,5mg/ml	1.200	BLAU/ NACIONAL	R$ 0,62
181	Nitrofurantoína, sólido oral 100mg	Cápsula	100mg	12.000	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,23

182	Nitroglicerina, solução injetável 5mg/mL	Ampola 5ml	5mg/ml	2.400	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 33,60
190	Oxacilina (sódica) pó p/ solução injetável 500mg	Frasco/Ampola	500mg	8.400	BLAU NACIONAL	R$ 3,20
192	Palmitato de retinolcolecalciferoloxido de zinco, Pomada para Assadura 100mg/g 1000UI/g 400UI/g	Bisnaga 45g	1000ui/g+400ui/g+100mg/g	600	FURP / NACIONAL	R$ 40,25
205	Sacarato de hidróxido de ferro III, Solução injetável Endovenosa 20mg/ml	Ampola de 5 ml	20mg/ml	3.400	BLAU NACIONAL	R$ 10,48
209	Salbutamol , solução inalatória 5mg/ml	Frasco 10ml	5mg/ml	1.220	GSK / NACIONAL	R$ 14,10
211	Salbutamol, solução injetável 0,5mg/ml	Ampola 1ml	05mg/ml	4.200	HIPOLABOR NACIONAL	R$ 17,86
213	Secnidazol, suspensao oral 450mg, Pó p/ suspensão oral	Frasco 15mL.	450mg	12.240	EMS / NACIONAL	R$ 12,07
227	Suxametônio (cloreto) p/ solução injetavel 100mg	Frasco/Ampola	100mg	600	BLAU NACIONAL	R$ 25,35

Ratifica-se todas as demais especificações que não foram modificadas.

Itacoatiara (AM), 18 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:E68418A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°506/2025

LEI MUNICIPAL Nº 506/2025 -GPML, 05 DE MAIO DE 2025 (CONSOLIDADA)

"DISPÕE sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) no município de Lábrea/AM"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lábrea, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) no município de Lábrea -AM.

CAPÍTULO II
DO TRIBUTO

Seção I
Hipótese de Incidência

Art. 2º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) tem como hipótese de incidência a prestação do serviço de iluminação pública no município de Lábrea.

Parágrafo único. O fato gerador considera-se ocorrido a cada mês ou fração em que o serviço descrito no caput deste artigo for realizado.

Seção II
Base de Cálculo

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) é o valor total da despesa efetuada na prestação do referido serviço.

§ 1º Integram a base de cálculo da Cosip as despesas relativas:

- ao consumo de energia para iluminação de vias, logradouros, travessias de vias, passarelas, praças, jardins, calçadões, abrigos de usuários de transporte coletivo, campos de futebol, quadras poliesportivas e quaisquer outros logradouros ou equipamentos de domínio público, de uso comum e de livre acesso;

- à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental localizados em áreas públicas, fontes luminosas e iluminação ornamental para eventos e datas especiais;

- à instalação, manutenção, melhoramento, modernização e expansão da rede de iluminação pública;

- aos custos com a gestão, fiscalização e administração do serviço de iluminação pública;

- às quotas mensais de depreciação de bens e instalações do sistema de iluminação pública;

- às quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública;

- a outras despesas correlatas.

§ 2º A Contribuição terá como referência o consumo mensal (kW) de cada contribuinte, por classe de consumo e por unidade consumidora, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Seção III
Sujeito Passivo

Art. 4º É contribuinte da Cosip a pessoa física ou jurídica que possua ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica, residencial ou não residencial, beneficiária, direta ou indiretamente, do serviço de iluminação pública.

Seção IV
Lançamento

Art. 5º O valor da Cosip será calculado em reais, conforme a faixa e classe de consumo, e lançado na fatura da unidade consumidora de energia elétrica, para recolhimento na rede bancária autorizada.

§ 1º Os valores da Cosip, estabelecidos no Anexo Único desta Lei, serão aplicados a partir do dia 1.º de janeiro de 2026.

§ 2º A partir do ano de 2026, os valores da Cosip serão reajustados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, a ser publicado até o dia 30 de novembro do ano anterior.

§ 3º O índice de reajuste anual de que trata o § 2.º deste artigo será o mesmo que for autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para reajuste da tarifa de aplicação do subgrupo B4, modalidade "convencional", classe "iluminação pública", e da subclasse B4b para a empresa de serviço público de distribuição de energia elétrica local.

CAPÍTULO III
DOS ENCARGOS E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 6º No caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a empresa de prestação de energia elétrica deverá corrigir o valor da Cosip da unidade consumidora nos mesmos índices e encargos aplicados ao pagamento da fatura de energia em atraso.

§ 1º O não pagamento da Cosip no prazo estabelecido em regulamento sujeita o contribuinte, titular da unidade consumidora de energia elétrica, à inscrição do débito correspondente em dívida ativa, acrescido dos encargos moratórios.

§ 2º Enquanto não inscrito em dívida ativa, no caso de campanhas ou programas de regularização de débitos, fica autorizada a concessão de redução de juros e de encargos moratórios sobre o valor da Cosip em atraso, pela empresa de serviço público de distribuição de energia elétrica, na mesma proporção dos descontos aplicados aos valores da conta de consumo, sendo vedada a redução do valor principal, exceto nos casos e situações previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 7º- A cobrança da Contribuição será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da empresa concessionária de distribuição de energia que atuará apenas como agente arrecadador, através das faturas de consumo mensais de fornecimento de energia elétrica, mediante celebração de convênio. (Alterada pela Lei Municipal Nº 519/2025 -GPML, de 17 de novembro de 2025)

§ 1º - Firmado o convênio, a Empresa concessionária de distribuição de energia contabilizará e recolherá em estabelecimento bancário com conta específica indicado pela Prefeitura, no prazo 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do mês competência da arrecadação da COSIP, os valores resultantes da arrecadação, após as deduções da taxa administrativa e da fatura de iluminação pública. (Nova redação pela Lei Municipal Nº 519/2025 -GPML, de 17 de novembro de 2025)

§ 2º - A Empresa concessionária de distribuição de energia fica eximida de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da contribuição por parte do consumidor contribuinte. (Nova redação pela Lei Municipal Nº 519/2025 -GPML, de 17 de novembro de 2025)

§ 3º - A Empresa concessionária de distribuição de energia, fornecerá a esta prefeitura o demonstrativo da arrecadação mensalmente. (Nova redação pela Lei Municipal Nº 519/2025 -GPML, de 17 de novembro de 2025)

Art. 8º A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará:

- a incidência de multa moratória e juros de mora, nos mesmos índices e termos estabelecidos no Código Tributário Municipal para os tributos municipais;

- a atualização monetária nos mesmos índices e frequência estabelecidos para os demais tributos no município de Lábrea.

Art. 9º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação da multa prevista no art. 14, inciso I, desta Lei, acrescida dos demais encargos moratórios previstos na legislação tributária.

Art. 10 Quando apurado por meio de ação fiscal, fica o responsável tributário obrigado a pagar o valor da Contribuição, acrescido da multa prevista no art. 14 desta Lei e dos demais encargos moratórios, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

Art. 11 A empresa de prestação de energia elétrica fica obrigada a apresentar informações periódicas, nos termos estabelecidos no art. 12 desta Lei, bem como qualquer informação de interesse da administração tributária, quando oficialmente solicitada.

CAPÍTULO V
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES DA COSIP

Art. 12 Fica a empresa de prestação de energia elétrica, responsável tributário, obrigada a apresentar ao fisco municipal, mensalmente, declaração eletrônica de contribuintes, com os respectivos valores da Cosip, na forma e datas previstas em regulamento.

Parágrafo único. A declaração eletrônica a que se refere o caput deste artigo contemplará, no mínimo, os dados cadastrais das unidades consumidoras, inclusive nome e CPF/CNPJ do titular, as classes e faixas de consumo de enquadramento, as informações mensais de consumo, seus respectivos débitos e os recolhimentos da Cosip, e quaisquer outros dados de interesse da administração tributária relativos a este tributo.

CAPÍTULO VI
DAS ISENÇÕES

Art. 13 Ficam isentos do pagamento da Cosip, considerando os critérios de classificação de consumidores de energia elétrica definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), os contribuintes classificados como residenciais e que estejam enquadrados na Tarifa Social de Energia Elétrica.

§ 1º Ficam também isentos da Contribuição os órgãos da administração direta do Poder Público, suas autarquias e fundações, de qualquer ente federativo.

§ 2º Incluem-se, na isenção da Contribuição, os contribuintes classificados como subclasse da administração condominial da classe comercial, serviços e outras atividades (iluminação e instalações de uso comum de prédio ou conjunto de edificações).

§ 3º As instituições religiosas ficam igualmente isentas da Contribuição.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 14 Quando apurado mediante ação fiscal, o valor da Cosip será acrescido das seguintes multas por infração:

- cem por cento do valor da Cosip devida pela falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário no prazo previsto em regulamento;

- quarenta por cento do valor da Cosip devida quando, por sua culpa, o responsável tributário deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

Art. 15 O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nos artigos 11 e 12 desta Lei ensejará a aplicação das seguintes multas ao responsável tributário:

- cem Unidades Fiscais do Município (UFMs) pelo atraso na apresentação da declaração, apurado mensalmente;

- quinhentas UFMs por declaração mensal não apresentada até a data de abertura de procedimento fiscal, caracterizado pela notificação de início de ação fiscal;

- cinquenta UFMs para cada declaração que contenha informação ou conjunto de informações inexatas ou falsas, por omissões ou ausência de informações;

- cem UFMs pela não apresentação de quaisquer informações de interesse para a gestão da Cosip, inclusive pelo não cumprimento das obrigações previstas no art. 11 desta Lei.

Art. 16 As multas dispostas nos artigos 14 e 15 observarão as seguintes disposições:

- serão lançadas de ofício pela administração tributária, observando-se a aplicação dos encargos moratórios pelo atraso no pagamento e demais procedimentos previstos na legislação tributária;
- terão prazo de trinta dias para recolhimento ou impugnação ao respectivo lançamento;
- terão desconto de quarenta por cento no caso de opção pelo recolhimento à vista, desde que o pagamento seja realizado antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

Art. 17 As multas previstas no art. 14 serão aplicadas em dobro em caso de reincidência na mesma infração em período inferior a cinco anos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 Aplicam-se à Contribuição, no que couber, as normas estabelecidas no Código Tributário Nacional, no Código Tributário do Município de Lábrea e na legislação complementar, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 19. O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, e efetuar as alterações orçamentárias necessárias a sua implantação.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro 2026, revogando-se a disposições em contrário.

Art. 21 .Gabinete do Prefeito de Lábrea - AM, em 06 de janeiro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

ANEXO ÚNICO

TABELA DA COSIP - MUNICÍPIO DE LÁBREA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classe	Faixas de Consumo Mensal (kW)	Valor da Cosip (R$)
RESIDENCIAL	Tarifa Social	Isento
	0 a 100	8,00
	101 a 200	10,00
	201 a 300	20,00
	301 a 500	30,00
	501 a 1.000	50,00
	1.001 a 1.500	75,00
	1.501 a 2.000	100,00
	Acima de 2.000	115,00
	0 a 100	12,00
	101 a 200	18,00
	201 a 300	24,00
	301 a 500	30,00
	501 a 1.000	50,00
	1.001 a 1.500	60,00
	1.501 a 2.000	160,00
Industrial, Comercial, Serviços, Consumo Interno ou Consumo Próprio da Empresa de Prestação de Energia Elétrica e Outras Atividades.	2.001 a 5.000	210,00
	5.001 a 10.000	500,00
	10.001 a 20.000	1.200,00
	20.001 a 30.000	1.900,00
	30.001 a 40.000	2.500,00
	40.001 a 50.000	3.200,00
	50.001 a 100.000	6.000,00
	Acima de 100.000	8.200,00

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D0A7E291

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.022/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 066/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa VIA SHALOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.659.680/0001-03.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos, para complementar a frota institucional e atender as necessidades Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais; Motor movido a álcool e/ou gasolina, potência entre 80 à 115 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, película de insulfilm; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Diária	730	R$ 121,00	R$ 88.330,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais; Motor movido a álcool e/ou gasolina, potência entre 80 à 115 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, película de insulfilm; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	72	R$ 3.390,00	R$ 244.080,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais; Motor movido a bicombustível, potência mínima de 115 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, película de insulfilm; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Diárias	730	R$ 151,00	R$ 110.230,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, com capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais; Motor movido a bicombustível, potência mínima de 115 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, película de insulfilm; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	72	R$ 3.440,00	R$ 247.680,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, cabine simples, capacidade para 2 passageiros, 2 portas laterais; motor movido a álcool e/ou gasolina, potência mínima de 100 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas duas portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, película de insulfilm, protetor de caçamba; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas,	Diária	730	R$ 175,00	R$ 127.750,00

	custas de IPVA por conta da Contratada.				
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, cabine simples, capacidade para 2 passageiros, 2 portas laterais; motor movido a álcool e/ou gasolina, potência mínima de 100 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas duas portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, película de insulfilm, protetor de caçamba; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	72	R$ 4.745,00	R$ 341.640,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais; motor movido a diesel, potência mínima de 170 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, tração nas quatro rodas, protetor de caçamba; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Diárias	730	R$ 463,00	R$ 337.990,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Características: fabricação mínima a partir de 2020, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros, 4 portas laterais; motor movido a diesel, potência mínima de 170 CV; Itens/Acessórios: com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, com jogo de tapetes de borracha, tração nas quatro rodas, protetor de caçamba; Adicionais: SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	84	R$ 10.890,00	R$ 914.760,00

Município de Maués/AM, 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

VIA SHALOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7BF92E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.022/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 067/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M. R. DE L. MARINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 11.245.754/0001-28.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos, para complementar a frota institucional e atender as necessidades Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Capacidade de 30 a 34 passageiros e 01 motorista, motor movido a diesel, potência mínima de 150CV; Adicionais: direção hidráulica ou superior, câmbio manual, tração dianteira ou traseira, ar-condicionado, freios pneumáticos, sistema ABS nas rodas, injeção eletrônica, rádio AM/FM, sirene de ré, jogo de tapetes de borracha, cortinas de tecido ou película de insulfilm nas janelas laterais, SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	36	R$ 20.400,00	R$ 734.400,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Capacidade até 44 lugares e 01 motorista, motor movido a diesel, potência mínima de 150CV; Adicionais: direção hidráulica ou superior, câmbio manual, tração dianteira ou traseira, freios pneumáticos, sistema ABS nas rodas, injeção eletrônica, rádio AM/FM, sirene de ré, jogo de tapetes de borracha, SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	48	R$ 24.800,00	R$ 1.190.400,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BOIADEIRO, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Caminhão com fabricação mínima a partir de 2010, motor movido a diesel, potência mínima de 180CV, simples, original de fábrica, com capacidade para 03 (três) ocupantes, direção hidráulica ou superior, transmissão manual ou superior; Carroceria em estrutura mista de metal e madeira, capacidade para até 15 bovinos adultos, laterais vazadas, portas traseiras com trava de segurança, piso antiderrapante, escotilhas laterais para manejo e inspeção dos animais; Adicionais: sirene de ré, SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	12	R$ 26.250,00	R$ 315.000,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO FRIGORÍFICO, Aplicação: veículo de serviço para percurso em perímetro rural e urbano; Caminhão com fabricação mínima a partir de 2020, motor movido a diesel, potência mínima de 180CV, simples, original de fábrica, com capacidade para 03 (três) ocupantes, direção hidráulica ou superior, transmissão manual ou superior; Carroceria frigorífica em estrutura isotérmica, com revestimento interno de fácil higienização, portas traseiras de duas folhas, com vedação hermética, piso em alumínio xadrez antiderrapante, com sistema de escoamento de líquidos, sistema de refrigeração independente, com capacidade de manutenção de temperatura entre -10 °C e +10 °C; Adicionais: sirene de ré, SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	12	R$ 25.250,00	R$ 303.000,00
10	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA; Tipo: furgoneta adaptada para ambulância de simples remoção conforme padrão estabelecido pelo Ministério de Saúde para percurso em perímetro rural e urbano; cabine simples para até 2 passageiros, 2 portas laterais, e 2 portas traseiras; motor movido a álcool e/ou gasolina, potência mínima de 80 CV; Itens/Acessórios: direção hidráulica, elétrica ou superior, câmbio manual, tração dianteira, ar condicionado com saídas traseiras, acessórios para sinalizador óptico e acústico; Adicionais: compartimento traseiro fechado e adaptado para transporte de paciente, maca retrátil, sofá lateral, iluminação interna LED, SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	24	R$ 11.100,00	R$ 266.400,00

11	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA; Tipo: van adaptada para ambulância tipo UTI conforme padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde para percurso em perímetro rural e urbano; cabine simples para até 3 passageiros, 2 portas laterais, 1 porta corrediça lateral, 2 portas traseiras; motor movido a diesel, potência mínima de 150CV; Itens/Acessórios: direção hidráulica, elétrica ou superior, câmbio manual, tração dianteira, ar-condicionado com saídas traseiras, acessórios para sinalizador óptico e acústico; Adicionais: maca com rodas e articulada, dois suportes de soro, instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, sofá lateral, iluminação interna LED, SEM motorista e SEM combustível, franquia de quilometragem livre, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, veículo regular licenciado no Estado do Amazonas, custas de IPVA por conta da Contratada.	Mês	24	R$ 16.500,00	R$ 396.000,00

Município de Maués/AM, 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

M. R. DE L. MARINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:48AE52B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025, Processo Administrativo n.º 82/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 42/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 20.317.453/0001-53
E-mail : rozaliakammi@gmail.com
Whatsapp : (92) 99184-3209
Endereço : RUA TREZE DE MAIO N° : 3426, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	TOTAL
2	704	PACOTE	Açafrão, sem sal e aditivos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	BO, GOSTO	BOM GOSTO	R$ 5,05	R$ 3.555,20
4	10.450,00	KG	Alho, in natura, nº 05, com casca higienizada, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante.	ROXO	ROXO	R$ 18,99	R$ 198.445,50
5	3.300,00	MAÇO	Alface, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte, apresentação 100g	REGIONAL	REGIONAL	R$ 2,24	R$ 7.392,00
11	14.300,00	KG	Batata inglesa in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PORTUGUESA	PORTUGUESA	R$ 6,00	R$ 85.800,00
12	7.700,00	KG	Beterraba in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 6,00	R$ 46.200,00
18	220	Kg	Brócolis, de colheita recente, sem pontos estragados ou amassados, livre de sujidades, fungos e larvas e resíduos de fertilizantes. Apresentação kg.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 27,49	R$ 6.047,80
19	49.500,00	KG	Carne bovina mecanicamente triturada, tipo A- especial, embalada a vácuo, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM), Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1 kg.	RIBEIRO	RIBEIRO	R$ 31,34	R$ 1.551.330,00
21	31.020,00	KG	Cebola, de primeira qualidade, in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme,	NACIONAL	NACIONAL	R$ 2,99	R$ 92.749,80

			com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.				
22	14.300,00	KG	Cenoura, de primeira qualidade, in natura, com casca higienizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 4,49	R$ 64.207,00
25	1.100,00	MAÇO	Couve, folhas in natura, maço de 100g, de colheita recente, sem pontos estragados e amassados, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Apresentação 100g	REGIONAL	REGIONAL	R$ 2,89	R$ 3.179,00
26	33.550,00	SACHÊ	Colorífico de Urucum, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 0,99	R$ 33.214,50
27	33.550,00	SACHÊ	Cominho, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 1,47	R$ 49.318,50
38	330	KG	Kiwi, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte	PAULISTA	PAULISTA	R$ 33,00	R$ 10.890,00
42	1.100,00	LATA	Leite em Pó Integral ZERO LACTOSE, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	NINHO	NINHO	R$ 24,99	R$ 27.489,00
44	385	LATA	Leite sem lactose com proteína vegetal. Alimento com proteína isolada da soja, para dietas com restrições especiais. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Marca SUPRA SOY	SUPRA SOY	SUPRA SOY	R$ 37,06	R$ 14.268,10
48	220	PACOTE	Manjericão desidratado, sem sal e aditivos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 7,17	R$ 1.577,40
49	4.400,00	KG	Manga, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 14,57	R$ 64.108,00
54	3.300,00	KG	Melão in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	GALA	GALA	R$ 11,20	R$ 36.960,00
57	7.480,00	PET	Óleo de Soja, tipo 1, embalagem pet, íntegra, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 900ml.	CONCORDIA	CONCORDIA	R$ 9,00	R$ 67.320,00
59	440	PACOTE	Orégano, sem sal e aditivos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 6,20	R$ 2.728,00
60	143.000,00	UNIDADE	Ovos de galinha, casca vermelha, inteiros, higienizados, casca íntegra, pronto para consumo. Sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	SINOP	SINOP	R$ 0,49	R$ 70.070,00
66	4.400,00	KG	Peixe - Filé de Peixe sem escamas, sem pele e sem espinhas, congelado, embalagem de plástico transparente e resistente. Data de processamento, data de validade, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. De acordo com o calendário de defeso; Espécies: Pescada, Pirarucu, Aruanã. (SIF, SIE OU SIM). Apresentação: 1Kg	SO PEIXES	SO PEIXES	R$ 37,00	R$ 162.800,00
67	13.200,00	KG	Peixe - Picadinho de Peixe, sem escamas, sem pele e sem espinhas, congelado em pacotes de 01kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Data de processamento, data de validade, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. . De acordo com o calendário de defeso; Espécies: Jaraqui, Tambaqui, Aruanã. (SIF, SIE OU SIM). Apresentação: 1Kg	DUNORTE	DUNORTE	R$ 24,48	R$ 323.136,00
68	550	KG	Pepino, in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	REGIONAL	REGIONAL	R$ 7,50	R$ 4.125,00
69	8.162,00	POTE	Pó de canela, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 25g	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 3,31	R$ 27.016,22
73	1.100,00	KG	Queijo Muçarela, fatiado, resfriado, com	TOYA	TOYA	R$ 48,34	R$ 53.174,00

			prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg				
74	3.300,00	KG	Repolho branco, de primeira qualidade, in natura, com folhas verdes, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 4,97	R$ 16.401,00
75	1.650,00	KG	Repolho roxo, de primeira qualidade, in natura, com folhas roxas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 11,00	R$ 18.150,00
80	1.100,00	KG	Tangerina, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte	PAULISTA	PAULISTA	R$ 16,88	R$ 18.568,00
81	11.000,00	KG	Tomate, de primeira qualidade, in natura, higienizados, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	BAHIANO	BAHIANO	R$ 8,09	R$ 88.990,00
83	2.000,00	LATA	Formula infantil, embalagem integra sem presença de umidade ou amassada aprentação 400g. Marca: NINHO FASES 1, devido ser fortificado com vitaminas e minerais balanceada para essa fase de crescimento e cognição .	NINHO FASES 1	NINHO FASES 1	R$ 23,99	R$ 47.980,00
84	2.200,00	LATA	Formula infantil fase 2 (6 a 12 meses) embalagem integra sem presença de umidade ou amassada aprentação 400g. Marca NESTOGENO 2, formula ideal para as necessidades nutricionais e intestinais na faixa hetaria menores que 12 meses.	NESTOGENO 2	NESTOGENO 2	R$ 17,99	R$ 39.578,00
85	1.100,00	LATA	Formula Pediatrica para Nutrição infantil, embalagem integra sem presença de umidade ou amassada aprentação 400g . Marca NUTREN JÚNIOR, melhor suplemento para desnutrição na primeira infância.	NUTREN JUNIOR	NUTREN JUNIOR	R$ 34,99	R$ 38.489,00
86	220	KG	Brócolis, de colheita recente, sem pontos estragados ou amassados, livre de sujidades, fungos e larvas e resíduos de fertilizantes. Apresentação kg.	PAULISTA	PAULISTA	R$ 33,01	R$ 7.262,20

Fornecedor: F GODINHO DE SOUZA LTDA- 01.221.728/0001-06
E-mail : comercial@parintinspolpas.com.br
Telefone : (92) 9360-4895
Whatsapp : (92) 99237-0577
Endereço : R BALBINO NORONHA N° : 1492, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	TOTAL
70	5.280,00	KG	Polpa de Maracujá, congelada. Embalagem íntegra, identificação da fruta, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	Parintins Polpas	Embalagem !Kg	R$ 25,00	R$ 132.000,00
71	5.280,00	KG	Polpa de açaí, congelada. Embalagem íntegra, identificação da fruta, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	Parintins Polpas	Embalagem de 1Kg	R$ 16,00	R$ 84.480,00
72	77.000,00	KG	Polpa de Frutas Tropicais, congelada, sabores variados de acordo com a safra. Embalagem íntegra, identificação da fruta, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem e selo de inspeção oficial. Apresentação: 1Kg	Parintins Polpas	Embalagem de 1Kg	R$ 12,95	R$ 997.150,00

Fornecedor: E. G. DOS SANTOS FILHO - EPP- 04.166.726/0001-50
E-mail : ez.contabill@gmail.com
Telefone : (92) 9845-1156
Whatsapp : (92) 99284-7985
Endereço : R PARAIBA N° : 1316, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	TOTAL
1	7.700,00	KG	Abacate, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	regional	in natura	R$ 4,99	R$ 38.423,00
3	84.700,00	KG	Açúcar Cristal, tipo 1, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	barralcool	cristal	R$ 4,37	R$ 370.139,00
7	25.300,00	CAIXA	Amido de Milho, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g.	maizena	caixinha 200g	R$ 4,83	R$ 122.199,00
9	99	KG	Arroz Integral, arroz tipo integral fonte de fibras, minerais e óleos essenciais. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1Kg	urbano	em grão 1kg	R$ 9,37	R$ 927,63

10	35.200,00	CAIXA	Aveia em flocos, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g	quaker	flocada 200g	R$ 5,37	R$ 189.024,00
13	62.700,00	PACOTE	Biscoito Doce, tipo Maisena, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	trigolino	biscoito doce 400g	R$ 3,10	R$ 194.370,00
14	385	PACOTE	Biscoito Salgado Integral. Alimento com baixo teor de sódio, gorduras saturadas e açúcares, sendo uma opção mais saudável aos biscoitos convencionais. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g	club social	biscoito salgado pct c/6 unid 50g	R$ 3,29	R$ 1.266,65
15	62.700,00	PACOTE	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	trigolino	biscoito salgado 400g	R$ 2,25	R$ 141.075,00
16	550	PACOTE	Biscoitos de Arroz Integral, sem glúten, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 180g	camil	biscoito de arroz 180g	R$ 12,00	R$ 6.600,00
17	660	PACOTE	Biscoitos Veganos sabor brigadeiro, zero glúten, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 80g.	da fazenda do rio grande do sul	vegano 400g	R$ 8,99	R$ 5.933,40
20	6.600,00	KG	Carne bovina traseira desossada, congelada, cortada em cubos, embalada a vácuo, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Processado por estabelecimento com inspeção oficial. (SIF, SIE OU SIM), Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1 kg.	frigobom	em cubos pct de 1kg	R$ 42,50	R$ 280.500,00
23	15.675,00	PACOTE	Coco ralado. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação 100g	sococo	ralado pct de 100g	R$ 4,19	R$ 65.678,25
24	550	PACOTE	Chocolate em pó 100 de cacau, Produto preparado com cacau puro por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Fonte de fibras. Ingredientes básicos: cacau em pó. Embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. Apresentação: 500g	malevalerio	100% cacau pct de 500g	R$ 68,04	R$ 37.422,00
28	12.100,00	PACOTE	Farinha de milho flocada. Embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação 500g	são braz	milho flocada pct de 500g	R$ 3,95	R$ 47.795,00
29	770	PACOTE	Farelo de Aveia, sem glúten. Excelente fonte de fibras, livre de conservantes e derivados do leit, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g	quaker	farelo caixinha 200g	R$ 13,00	R$ 10.010,00
30	22	LATA	Farinha Láctea, cereal enriquecido com Ferro e Vitaminas, embalagem íntegra, sem presença de umidade, prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 360g	marata	cereal pct 360g	R$ 7,29	R$ 160,38
31	24.750,00	KG	Feijão Carioca tipo I, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	badú	em grão	R$ 3,69	R$ 91.327,50
32	13.200,00	KG	Feijão da Praia tipo I, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	badú	em grão	R$ 4,05	R$ 53.460,00
33	6.380,00	KG	Feijão Preto, classe cores, grupo 1 - feijão comum, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	badú	em grão	R$ 4,99	R$ 31.836,20
34	6.600,00	KG	Fígado bovino, embalada a vácuo, congelada, processada por estabelecimento com inspeção oficial, com data de processamento, data de validade e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg	frigobom	figado bovino 1kg	R$ 21,45	R$ 141.570,00
36	10.450,00	KG	Frango, corte , Filé de peito (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica, sem osso e sem pele). Sendo tolerada a variação de até 8 no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg	sadia	filé de peito band 1kg	R$ 25,00	R$ 261.250,00
37	18.700,00	KG	Frango, corte Sobre Coxa, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem	sadia	coxa sobrecoxa band 1kg	R$ 12,50	R$ 233.750,00

			plástica). Sendo tolerada a variação de até 8 no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: 1kg				
40	13.695,00	GARRAFA	Leite de coco, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 200 ml.	ana baiana	leite em coco 200ml pet	R$ 2,10	R$ 28.759,50
41	220	PACOTE	Leite em Pó Desnatado, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 200g.	itambé	em pó pct 200g	R$ 8,99	R$ 1.977,80
43	77.000,00	PACOTE	Leite em Pó Integral, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	italac	em pó pct 400g	R$ 7,89	R$ 607.530,00
46	6.600,00	POTE	Margarina, pote de 500g, embalagem íntegra, validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500g	deline	pote 500g	R$ 10,84	R$ 71.544,00
47	385	POTE	Manteiga, pote de 500g, embalagem íntegra, validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500g	tourinho	pote 500g	R$ 30,89	R$ 11.892,65
51	220	PACOTE	Massa Espaguete 100 natural, zero glúten, livre de alergênicos, tipo vegano. Apresentação: 500g	renata	espaguete pct 400g	R$ 9,95	R$ 2.189,00
52	52.800,00	PACOTE	Massa Especial de Sêmola, tipo espaguete, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	q' delicia	espaguete 400g	R$ 2,95	R$ 155.760,00
53	43.560,00	PACOTE	Massa Especial de Sêmola, tipo parafuso, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 400g.	q' delicia	parafuso 400g	R$ 2,19	R$ 95.396,40
55	24.200,00	PACOTE	Milho Branco, tipo 1, classe despelicado, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g.	dona clara	milho branco 400g	R$ 6,95	R$ 168.190,00
56	5.830,00	PACOTE	Milho de pipoca, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 500g	kumbuca	milho de pipoca pct 500g	R$ 1,80	R$ 10.494,00
58	550	PET	Óleo Especial 100 de Canola. Tipo 1, rico em Ômega 3 e Ômega 9, embalagem pet, íntegra, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 900ml	liza	canola 900ml	R$ 20,95	R$ 11.522,50
76	7.040,00	KG	Sal Iodado refinado, embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	beija flor	idado 1kg	R$ 0,49	R$ 3.449,60
77	53.867,00	LATA	Sardinhas em conserva com óleo comestível, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem, lata 125g peso líquido e 83g peso drenado. Embalagem abre fácil.	solare	lata 125g	R$ 3,05	R$ 164.294,35
78	22.000,00	GARRAFA	Suco de Fruta Concentrado, sabor: caju, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500ml.	jandaia	pet 500ml	R$ 1,99	R$ 43.780,00
79	22.000,00	GARRAFA	Suco de Fruta Concentrado, sabor: goiaba, com prazo de validade e lote estampado na embalagem. Apresentação: 500ml.	jandaia	pet 500ml	R$ 3,49	R$ 76.780,00
82	3.300,00	GARRAFA	Vinagre de maçã, com prazo de validade estampado na embalagem. Apresentação: 500ml	virrosas	pet 500ml	R$ 1,19	R$ 3.927,00

Fornecedor: A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA- 08.862.026/0001-50
E-mail : brandaoajs@gmail.com
Telefone : (92) 9407-8861
Whatsapp : (92) 99407-8861
Endereço : R DAS AMERICAS N° : 429, Cidade : Maués, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	TOTAL
6	6.600,00	LT	Almondega de carne bovina, enlatada com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Lata 830g peso liquido e 500g peso drenado.	ANGLO	LATA 830G	R$ 22,50	R$ 148.500,00
8	54.032,00	KG	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido - embalagem íntegra, sem presença de umidade, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 1kg	CAÇAROLA	Arroz branco, tipo 1 - PACOTE 1 KG	R$ 5,03	R$ 271.780,96
35	38.500,00	KG	Frango inteiro, (acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8 no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Processada por estabelecimento com inspeção oficial. Data de processamento, data de validade, marca, procedência e informações gerais no rótulo da embalagem. Apresentação: kg	MARINGÁ	FRANGO INTEIRO EM KG	R$ 11,50	R$ 442.750,00
39	4.400,00	KG	Laranja, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	JUAZEIRO	IN NATURA	R$ 12,50	R$ 55.000,00
45	29.700,00	UNIDADE	Maçã vermelha, tipo fuji, casca higienizada, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de	JUAZEIRO	MAÇA VERMELHA, FUGI	R$ 1,88	R$ 55.836,00

			fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.				
50	4.400,00	KG	Mamão, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com 100 de maturação, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas, fungos, larvas e resíduo de fertilizante. Sem danos físicos ou mecânicos causados por manuseio e/ou transporte.	JUAZEIRO	IN NATURA	R$ 10,90	R$ 47.960,00

Fornecedor: H. K. S. DA SILVA LTDA- 49.726.533/0001-44
E-mail : portilhovendasgov@gmail.com
Telefone : (92) 9475-3457
Whatsapp : (92) 99475-3457
Endereço : EST DO PARINTINS-MACURANY N° : 03, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	TOTAL
61	22.000,00	PACOTE	Pão de Forma Fatiado, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: Pacote de 500g com 20 fatias de 25g cada.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 5,50	R$ 121.000,00
62	1.650,00	PACOTE	Pão de Forma Integral. Pão produzido com farinha integral, rico em fibras e nutrientes essenciais. Livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagemApresentação: Pacote de 400g com 20 fatias de 20g cada.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 6,50	R$ 10.725,00
63	7.700,00	KG	Pão Massa Fina, Tipo Hot Dog, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 11,00	R$ 84.700,00
64	11.000,00	KG	Pão Massa Grossa, Tipo Francês, livre d e fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 11,00	R$ 121.000,00
65	1.100,00	KG	Pão Massa Fina, Tipo Hamburg, livre de fungos, bem assado, sem pontos queimados, pronto para o consumo, com data de fabricação e prazo de validade visivelmente estampado na embalagem. Apresentação: 50g.	Produção Própria	Produção Própria	R$ 11,00	R$ 12.100,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.2.1. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 18 de novembro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito De Parintins

E. G. DOS SANTOS FILHO – EPP
CNPJ Nº 04.166.726/0001-50

R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.317.453/0001-53

A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 08.862.026/0001-50

H. K. S. DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 49.726.533/0001-44

F GODINHO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 01.221.728/0001-06

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D1DB652A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SAAE

No dia 17 de novembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SAAE,** para formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Presidente Figueiredo/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.803.629/0001-70, conforme quadro a seguir:

Lotes	Itens	Descrição dos Itens por Lote	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	Anel de borracha PBA 50mm	unid	120	AMANCO	R$ 9,50	R$ 1.140,00
	2	Anel de borracha PBA 60mm	unid	180	AMANCO	R$ 10,00	R$ 1.800,00
	3	Anel de borracha PBA 75mm	unid	30	AMANCO	R$ 11,00	R$ 330,00
	4	Anel de borracha PBA 85mm	unid	90	AMANCO	R$ 16,04	R$ 1.443,60
	5	Anel de borracha PBA 110mm	unid	60	AMANCO	R$ 24,04	R$ 1.442,40
	6	Anel de borracha PBA 160mm	unid	30	AMANCO	R$ 28,10	R$ 843,00
	7	Anel de borracha PBA 200mm	unid	30	AMANCO	R$ 38,50	R$ 1.155,00
Valor Subtotal							**R$ 8.154,00**
2	8	Adaptador PBA à bolsa de ferro fundido 100mm	unid	3	CEB	R$ 270,33	R$ 810,99
	9	Adaptador PBA à bolsa de ferro fundido 150mm	unid	3	CEB	R$ 420,00	R$ 1.260,00
	10	Adaptador PBA à bolsa de ferro fundido 200mm	unid	3	CEB	R$ 600,00	R$ 1.800,00
Valor Subtotal							**R$ 3.870,99**
3	11	Bucha redução PBA PB 75mm x 60mm	unid	6	TIGRE	R$ 95,00	R$ 570,00
	12	Bucha redução PBA PB 85mm x 60mm	unid	6	TIGRE	R$ 121,00	R$ 726,00
	13	Bucha redução PBA PB 110mm x 60mm	unid	6	TIGRE	R$ 240,00	R$ 1.440,00
	14	Bucha redução PBA PB 110mm x 85mm	unid	6	TIGRE	R$ 258,00	R$ 1.548,00
	15	Bucha redução PBA PB 160mm x 110mm	unid	3	TIGRE	R$ 438,00	R$ 1.314,00
	16	Bucha redução PBA PB 200mm x 160mm	unid	3	TIGRE	R$ 541,66	R$ 1.624,98
Valor Subtotal							**R$ 7.222,98**
4	17	Curva 90º JE Ponta Bolsa PBA 60mm	unid	15	TIGRE	R$ 42,00	R$ 630,00
	18	Curva 90º JE Ponta Bolsa PBA 75mm	unid	9	TIGRE	R$ 23,22	R$ 208,98
	19	Curva 90º JE Ponta Bolsa PBA 85mm	unid	9	TIGRE	R$ 66,00	R$ 594,00
	20	Curva 90º JE Ponta Bolsa PBA 110mm	unid	9	TIGRE	R$ 201,00	R$ 1.809,00
	21	Curva 90º JE Ponta Bolsa PBA 160mm	unid	3	TIGRE	R$ 538,00	R$ 1.614,00
	22	Curva 90º JE Ponta Bolsa PBA 200mm	unid	3	TIGRE	R$ 700,00	R$ 2.100,00
Valor Subtotal							**R$ 6.955,98**
5	23	Luva de correr JE PBA 50mm	unid	45	TIGRE	R$ 30,95	R$ 1.392,75
	24	Luva de correr JE PBA 60mm	unid	90	TIGRE	R$ 41,00	R$ 3.690,00
	25	Luva de correr JE PBA 75mm	unid	15	TIGRE	R$ 90,00	R$ 1.350,00
	26	Luva de correr JE PBA 85mm	unid	15	TIGRE	R$ 96,00	R$ 1.440,00
	27	Luva de correr JE PBA 110mm	unid	15	TIGRE	R$ 105,00	R$ 1.575,00
	28	Luva de correr JE PBA 160mm	unid	15	TIGRE	R$ 397,00	R$ 5.955,00
	29	Luva de correr JE PBA 200mm	unid	15	TIGRE	R$ 468,00	R$ 7.020,00
Valor Subtotal							**R$ 22.422,75**
6	30	Tubo PBA 85mm, 6,00m	unid	30	-	-	-
	31	Tubo PBA 110mm, 6,00m	unid	30	-	-	-
	32	Tubo PBA 160mm, 6,00m	unid	30	-	-	-
	33	Tubo PBA 200mm, 6,00m	unid	30	-	-	-
Valor Subtotal							-
7	34	Anel de borracha p/ tubo defofo DN 100	unid	45	TIGRE	R$ 17,20	R$ 774,00
	35	Anel de borracha p/ tubo defofo DN 150	unid	45	TIGRE	R$ 23,40	R$ 1.053,00
	36	Anel de borracha p/ tubo defofo DN 200	unid	45	TIGRE	R$ 25,40	R$ 1.143,00
Valor Subtotal							**R$ 2.970,00**
8	37	Luva de correr defofo DN 100	unid	6	TIGRE	R$ 102,00	R$ 612,00
	38	Luva de correr defofo DN 150	unid	15	TIGRE	R$ 235,33	R$ 3.529,95
	39	Luva de correr defofo DN 200	unid	15	TIGRE	R$ 406,00	R$ 6.090,00
Valor Subtotal							**R$ 10.231,95**
9	40	Tubo defofo PVC JEI DN 100, 6,00m	unid	30	TIGRE	R$ 350,00	R$ 10.500,00
	41	Tubo defofo PVC JEI DN 150, 6,00m	unid	15	TIGRE	R$ 800,00	R$ 12.000,00
	42	Tubo defofo PVC JEI DN 200, 6,00m	unid	15	TIGRE	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
Valor Subtotal							**R$ 40.500,00**
10	43	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 20mm x ½"	unid	1800	AMANCO	R$ 1,10	R$ 1.980,00
	44	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 25mm x ¾"	unid	1200	AMANCO	R$ 1,60	R$ 1.920,00
	45	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 32mm x 1"	unid	900	AMANCO	R$ 3,18	R$ 2.862,00
	46	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 40mm x 1¼"	unid	90	AMANCO	R$ 4,77	R$ 429,30
	47	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 50mm x 1½"	unid	150	AMANCO	R$ 4,96	R$ 744,00
	48	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 60mm x 2"	unid	300	AMANCO	R$ 8,01	R$ 2.403,00
	49	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 75mm x 2½"	unid	15	AMANCO	R$ 8,50	R$ 127,50
	50	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 85mm x 3"	unid	120	AMANCO	R$ 28,80	R$ 3.456,00
	51	Adaptador soldável e PBS bolsa/rosca 110mm x 4"	unid	30	AMANCO	R$ 41,00	R$ 1.230,00
Valor Subtotal							**R$ 15.151,80**
11	52	Bucha redução soldável curta 25mm x 20mm	unid	1800	-	-	-
	53	Bucha redução soldável curta 32mm x 25mm	unid	900	-	-	-
	54	Bucha redução soldável curta 40mm x 32mm	unid	600	-	-	-
	55	Bucha redução soldável curta 50mm x 40mm	unid	300	-	-	-
	56	Bucha redução soldável curta 60mm x 50mm	unid	300	-	-	-
Valor Subtotal							-
12	57	Bucha redução soldável longa 50mm x 25mm	unid	90	-	-	-
	58	Bucha redução soldável longa 50mm x 32mm	unid	90	-	-	-
	59	Bucha redução soldável longa 60mm x 25mm	unid	90	-	-	-

	60	Bucha redução soldável longa 60mm x 32mm	unid	90	-	-	-
	61	Bucha redução soldável longa 60mm x 50mm	unid	60	-	-	-
	62	Bucha redução soldável longa 75mm x 60mm	unid	15	-	-	-
	63	Bucha redução soldável longa 85mm x 60mm	unid	15	-	-	-
	64	Bucha redução soldável longa 110mm x 60mm	unid	15	-	-	-
	65	Bucha redução soldável longa 110mm x 85mm	unid	12	-	-	-
Valor Subtotal							-
13	66	Cap soldável e PBS 20mm	unid	600	KRONA	R$ 1,11	R$ 666,00
	67	Cap soldável e PBS 25mm	unid	300	KRONA	R$ 1,28	R$ 384,00
	68	Cap soldável e PBS 32mm	unid	300	KRONA	R$ 2,48	R$ 744,00
	69	Cap soldável e PBS 50mm	unid	150	KRONA	R$ 5,73	R$ 859,50
	70	Cap soldável e PBS 60mm	unid	150	KRONA	R$ 9,70	R$ 1.455,00
	71	Cap soldável e PBS 75mm	unid	15	KRONA	R$ 17,00	R$ 255,00
	72	Cap soldável e PBS 85mm	unid	30	KRONA	R$ 47,00	R$ 1.410,00
	73	Cap soldável e PBS 110mm	unid	30	KRONA	R$ 102,00	R$ 3.060,00
Valor Subtotal							**R$ 8.833,50**
14	74	Colar de Tomada 50mm x ½"	unid	600	-	-	-
	75	Colar de Tomada 60mm x ½"	unid	1200	-	-	-
	76	Colar de Tomada 85mm x ½"	unid	300	-	-	-
	77	Colar de Tomada 110mm x ½"	unid	60	-	-	-
	78	Colar de Tomada 50mm x ¾"	unid	150	-	-	-
	79	Colar de Tomada 60mm x ¾"	unid	450	-	-	-
	80	Colar de Tomada 75mm x ¾"	unid	15	-	-	-
	81	Colar de Tomada 85mm x ¾"	unid	150	-	-	-
	82	Colar de Tomada 110mm x ¾"	unid	90	-	-	-
	83	Colar de Tomada 160mm x 1"	unid	30	-	-	-
	84	Colar de Tomada 200mm x 1"	unid	30	-	-	-
Valor Subtotal							-
15	85	Flange soldável caixa d'água curto 32mm x 1"	unid	120	-	-	-
	86	Flange soldável caixa d'água curto 40mm x 1.1/4"	unid	90	-	-	-
	87	Flange soldável caixa d'água curto 50mm x 1.1/2	unid	90	-	-	-
	88	Flange soldável caixa d'água curto 60mm x 2"	unid	90	-	-	-
Valor Subtotal							-
16	89	Adaptador Flange p/ caixa d'água longo 85mm	unid	30	-	-	-
	90	Adaptador Flange p/ caixa d'água longo 110mm	unid	15	-	-	-
	91	Adaptador Flange p/ caixa d'água longo 160mm	unid	15	-	-	-
Valor Subtotal							-
17	92	Joelho 90º soldável / roscável 20mm x ½"	unid	1800	-	-	-
	93	Joelho 90º soldável / roscável 25mm x ¾"	unid	900	-	-	-
	94	Joelho 90º soldável / roscável 25mm x ½"	unid	600	-	-	-
Valor Subtotal							-
18	95	Joelho 90º soldável de redução 25mm x 20mm	unid	2400	KRONA	R$ 2,90	R$ 6.960,00
Valor Subtotal							**R$ 6.960,00**
19	96	Joelho 90º soldável BB 20mm	unid	2400	KRONA	R$ 0,97	R$ 2.328,00
	97	Joelho 90º soldável BB 25mm	unid	1200	KRONA	R$ 1,20	R$ 1.440,00
	98	Joelho 90º soldável BB 32mm	unid	900	KRONA	R$ 3,00	R$ 2.700,00
	99	Joelho 90º soldável BB 50mm	unid	90	KRONA	R$ 10,20	R$ 918,00
	100	Joelho 90º soldável BB 60mm	unid	120	KRONA	R$ 28,32	R$ 3.398,40
	101	Joelho 90º soldável BB 85mm	unid	60	KRONA	R$ 77,50	R$ 4.650,00
Valor Subtotal							**R$ 15.434,40**
20	102	Luva soldável / roscável mista 20mm x ½"	unid	600	-	-	-
	103	Luva soldável / roscável mista 25mm x ¾"	unid	300	-	-	-
	104	Luva soldável / roscável mista 40mm x 1¼"	unid	150	-	-	-
	105	Luva soldável / roscável mista 25mm x ½"	unid	300	-	-	-
Valor Subtotal							-
21	106	Luva soldável 20mm	unid	2100	KRONA	R$ 1,70	R$ 3.570,00
	107	Luva soldável 25mm	unid	900	KRONA	R$ 2,25	R$ 2.025,00
	108	Luva soldável 32mm	unid	450	KRONA	R$ 4,00	R$ 1.800,00
	109	Luva soldável 50mm	unid	150	KRONA	R$ 10,95	R$ 1.642,50
	110	Luva soldável 60mm	unid	150	KRONA	R$ 18,40	R$ 2.760,00
	111	Luva soldável 75mm	unid	30	KRONA	R$ 29,70	R$ 891,00
	112	Luva soldável 85mm	unid	30	KRONA	R$ 55,60	R$ 1.668,00
Valor Subtotal							**R$ 14.356,50**
22	113	Tubo PVC soldável - 6,00m 20mm	unid	1800	TIGRE	R$ 21,90	R$ 39.420,00
	114	Tubo PVC soldável - 6,00m 25mm	unid	900	TIGRE	R$ 32,00	R$ 28.800,00
	115	Tubo PVC soldável - 6,00m 32mm	unid	900	TIGRE	R$ 54,00	R$ 48.600,00
	116	Tubo PVC soldável - 6,00m 40mm	unid	120	TIGRE	R$ 72,00	R$ 8.640,00
	117	Tubo PVC soldável - 6,00m 50mm	unid	300	TIGRE	R$ 102,00	R$ 30.600,00
	118	Tubo PVC soldável - 6,00m 60mm	unid	900	TIGRE	R$ 140,00	R$ 126.000,00
	119	Tubo PVC soldável - 6,00m 75mm	unid	45	TIGRE	R$ 160,00	R$ 7.200,00
	120	Tubo PVC soldável - 6,00m 85mm	unid	150	TIGRE	R$ 330,50	R$ 49.575,00
Valor Subtotal							**R$ 338.835,00**
23	121	Luva de correr soldável 20mm	unid	450	-	-	-
	122	Luva de correr soldável 25mm	unid	150	-	-	-
	123	Luva de correr soldável 32mm	unid	150	-	-	-
	124	Luva de correr soldável 50mm	unid	150	-	-	-
	125	Luva de correr soldável 60mm	unid	150	-	-	-
Valor Subtotal							-
24	126	Joelho 45º coletor (ocre) PB 100mm	unid	60	TIGRE	R$ 54,71	R$ 3.282,60
Valor Subtotal							**R$ 3.282,60**
25	127	Joelho 90º coletor (ocre) PB 100mm	unid	90	TIGRE	R$ 80,57	R$ 7.251,30
Valor Subtotal							**R$ 7.251,30**
26	128	Luva de correr coletor (ocre) 100mm	unid	60	TIGRE	R$ 143,00	R$ 8.580,00
	129	Luva de correr coletor (ocre) 150mm	unid	90	TIGRE	R$ 252,35	R$ 22.711,50
	130	Luva de correr coletor (ocre) 200mm	unid	90	TIGRE	R$ 501,00	R$ 45.090,00
Valor Subtotal							**R$ 76.381,50**
27	131	Selim c/ redução c/ trava coletor injetado 150mm x 100mm	unid	300	TIGRE	R$ 92,61	R$ 27.783,00
Valor Subtotal							**R$ 27.783,00**
28	132	Selim com redução coletor injetado 200mm x 100mm	unid	300	TIGRE	R$ 113,06	R$ 33.918,00

Valor Subtotal							**R$ 33.918,00**
29	133	Tubo coletor JEI (ocre) 100mm, 6,00m	unid	300	TIGRE	R$ 228,00	R$ 68.400,00
	134	Tubo coletor JEI (ocre) 150mm, 6,00m	unid	90	TIGRE	R$ 450,00	R$ 40.500,00
	135	Tubo coletor JEI (ocre) 200mm, 6,00m	unid	60	TIGRE	R$ 713,40	R$ 42.804,00
Valor Subtotal							**R$ 151.704,00**
30	136	Registro PVC esfera soldável borboleta 20mm	unid	2100	-	-	-
	137	Registro PVC esfera soldável borboleta 25mm	unid	900	-	-	-
	138	Registro PVC esfera soldável borboleta 32mm	unid	1200	-	-	-
	139	Registro PVC esfera soldável borboleta 50mm	unid	600	-	-	-
	140	Registro PVC esfera soldável borboleta 60mm	unid	600	-	-	-
Valor Subtotal							-
31	141	Adesivo PVC (cola) 850g	unid	180	AMANCO	R$ 35,11	R$ 6.319,80
Valor Subtotal							**R$ 6.319,80**
32	142	Pasta lubrificante com bico 300g	unid	90	AMANCO	R$ 24,91	R$ 2.241,90
Valor Subtotal							**R$ 2.241,90**
33	143	Serrinha ferro flexível 12 x 8cm	unid	300	STARRET	R$ 12,57	R$ 3.771,00
Valor Subtotal							**R$ 3.771,00**
VALOR TOTAL GLOBAL							**R$ 814.552,95**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Presidente Figueiredo/AM, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS
Distrel Distribuidora Elétrica LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:FFA7B08F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

No dia 18 de novembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2025 – SRP/ PMU,** para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o atendimento das atividades esportivas, educacionais, lazer e sociais, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **EMPRESAS VENCEDORAS: 1) P A VILAÇA NETO - ME,** inscrito no CNPJ nº 02.704.436/0001-97 e **2) S C DE SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.976.888/0001-29, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit	Empresa
1	ANÉIS DE TREINAMENTO	HOPSCOTH	Unidade	30	R$ 95,00	P A VILAÇA
2	ANTENAS	GOLD FIBRA	Unidade	4	R$ 345,00	P A VILAÇA
3	APITOS FOX 40 CLASSIC	FOX 40	Unidade	4	R$ 60,00	P A VILAÇA
4	BAMBOLÊ GRANDE	PENTAGOL	Unidade	60	R$ 47,80	S C DE SOUZA
5	BAMBOLÊ PEQUENO	MAEMA	Unidade	24	R$ 36,00	P A VILAÇA
6	BANDEIRAS	SAWHOX	Unidade	4	R$ 159,70	S C DE SOUZA
7	BASTÕES PARA EQUILÍBRIO	LIFE SPORT	Unidade	20	R$ 520,00	P A VILAÇA
8	BOLA DE BASQUETE COLORIDA	WILSON	Unidade	80	R$ 197,95	S C DE SOUZA
9	BOLA DE BORRACHA Nº 10 (QUEIMADA)	VOLLO	Unidade	30	R$ 105,00	P A VILAÇA
10	BOLA DE BORRACHA Nº 12 (QUEIMADA)	VOLLO	Unidade	30	R$ 138,00	P A VILAÇA
11	BOLA DE BORRACHA Nº 8 (QUEIMADA)	VOLLO	Unidade	30	R$ 109,80	S C DE SOUZA
12	BOLA DE FUTEBOL XALINGO	PENALTY	Unidade	60	R$ 164,80	S C DE SOUZA
13	BOLA KEMPA LEO H1	KEMPRA	Unidade	10	R$ 665,00	P A VILAÇA
14	BOLA KEMPA LEO H2	KEMPRA	Unidade	20	R$ 705,00	P A VILAÇA
15	BOLA MIKASA BV550C ORIGINAL - BEACHVOLLEYBALL	MIKASA	Unidade	4	R$ 1.284,40	S C DE SOUZA
16	BOLA VOLEIBAL MIKASA V200W - PADRÃO FIVB QUADRA	MIKASA	Unidade	10	R$ 1.675,00	P A VILAÇA
17	BOLAS HUIESON PRO D40+	HUIESON	Unidade	200	R$ 10,00	P A VILAÇA
18	BOLAS MAX 100	PENALTY	Unidade	10	R$ 547,60	S C DE SOUZA
19	BOLAS MAX 1000	PENALTY	Unidade	20	R$ 844,70	S C DE SOUZA
20	BOLAS MAX 200	PENALTY	Unidade	20	R$ 529,70	S C DE SOUZA
21	BOLAS MAX 500	PENALTY	Unidade	20	R$ 598,00	P A VILAÇA
22	BOLSA C/ ARGOLA	KANXA	Unidade	24	R$ 270,00	P A VILAÇA
23	COLCHONETE	IMPAKTCOM	Unidade	400	R$ 108,00	P A VILAÇA
24	COLCHONETES DE ACADEMIA	1 FIT	Unidade	20	R$ 210,00	P A VILAÇA
25	COLEÇÃO BICHINHO BOLICHE	BOLICHE	Unidade	60	R$ 347,00	S C DE SOUZA
26	COLETES COM QUATRO CORES	RYTHMOON	Unidade	80	R$ 34,90	S C DE SOUZA
27	CONE COM 04 BARREIRAS	KL MASTER	Unidade	20	R$ 359,00	S C DE SOUZA
28	CONE DE SEGURANÇA SINALIZAÇÃO	KTELI	Unidade	12	R$ 95,00	P A VILAÇA
29	CONE GRANDE TRÂNSIRO	PLASTCOR	kit	60	R$ 153,00	P A VILAÇA
30	CONE TREINO AGILIDADE	KL MASTER	Unidade	24	R$ 24,80	S C DE SOUZA
31	CONE DE DEMARCAÇÃO FUTSAL	YANG FIT	kit	60	R$ 225,00	P A VILAÇA
32	CONES DE TRÁFEGO DE TREINAMENTO ESPORTIVO 40CM	KL MASTER	Unidade	40	R$ 129,40	S C DE SOUZA
33	CONES 50CM C/ FUROS E CORES VARIADAS	PLASTCOR	kit	40	R$ 950,00	P A VILAÇA

34	CONES CORES DIVERSAS	KL MASTER	kit	200	R$ 199,60	S C DE SOUZA
35	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	JODANE	Unidade	60	R$ 310,00	P A VILAÇA
36	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	PINOCCHIO	Unidade	60	R$ 309,80	S C DE SOUZA
37	CONJUNTO P/ PING PONG	SENSEI	kit	60	R$ 358,00	P A VILAÇA
38	CORDA DE PULAR	CONVOY SPORT	kit	40	R$ 325,00	P A VILAÇA
39	CORDA DE PULAR 05 METROS	CORDA DE PULAR	Unidade	10	R$ 99,80	S C DE SOUZA
40	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL	LIVEUP SPORT	Unidade	10	R$ 87,85	S C DE SOUZA
41	CORDAS P/EXERCÍCIO DE FORÇA	SPORTING WORLD	Unidade	20	R$ 637,95	S C DE SOUZA
42	DARDO 500G	NELCO	Unidade	10	R$ 2.010,00	P A VILAÇA
43	DARDO 600G	NELCO	Unidade	10	R$ 2.194,00	S C DE SOUZA
44	DARDO 700G	NELCO	Unidade	10	R$ 2.245,00	P A VILAÇA
45	DESAFIO DE EQUILÍBRIO	PAIS & FILHOS	Unidade	60	R$ 115,00	P A VILAÇA
46	DISCO 1,5KG	NELCO	Unidade	10	R$ 807,90	S C DE SOUZA
47	DISCO 1KG	SS ESPORTES	Unidade	10	R$ 563,00	P A VILAÇA
48	DISCO 750G	NELCO	Unidade	10	R$ 459,75	S C DE SOUZA
49	DOMINÓ COLORIDO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS	PAIS & FILHOS	Unidade	60	R$ 69,90	S C DE SOUZA
50	DOMINÓ DE PROFISSÕES	CARLU	Unidade	60	R$ 63,00	P A VILAÇA
51	ELÁSTICO DE TORNOZELO	PDO STORE	Unidade	20	R$ 98,00	P A VILAÇA
52	ESCADA DE AGILIDADE	ROPESHOP	Unidade	20	R$ 194,80	S C DE SOUZA
53	FANTOCHE PERSONAGEM FOLCLÓRICO	GENERICO	Unidade	60	R$ 375,00	P A VILAÇA
54	FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA	GISMAR	Unidade	8	R$ 396,80	S C DE SOUZA
55	JOGO DA MEMÓRIA	CIABRINK	Unidade	60	R$ 124,90	S C DE SOUZA
56	JOGO DE ARGOLA	CIABRINK	jogo	40	R$ 69,95	S C DE SOUZA
57	JOGO DE DARDO MAGNÉTICO	DM TOYS	jogo	60	R$ 345,00	P A VILAÇA
58	JOGO DE FRESCOBOL	CETRO	jogo	60	R$ 65,00	P A VILAÇA
59	JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL C/ TABULEIRO E RAINHA EXTRAS COM BEGE E PRETO, MARCA: JAEHRIO	JAEHRIO	jogo	20	R$ 999,50	S C DE SOUZA
60	JOGO SUPER BOLICHÃO	TOYER	jogo	100	R$ 188,00	P A VILAÇA
61	JOGOS DE BOLICHE COM PINOS ILUMINADOS	ZIPPY	jogo	40	R$ 125,00	P A VILAÇA
62	JOGOS DE PERCURSO (VÁRIOS TEMAS)	GGB PLAST	jogo	60	R$ 238,00	P A VILAÇA
63	KIT COMPLETO PING PONG	KLOPF	kit	60	R$ 1.173,00	P A VILAÇA
64	KIT DISCO DE BOLA	HELSIN	kit	60	R$ 163,00	P A VILAÇA
65	KIT GOL C/ DUAS TRAVES	DM TOYS	kit	40	R$ 425,00	P A VILAÇA
66	KIT RAQUETE HUIESON X3 PROFISSIONAL	HUIESON	kit	10	R$ 454,90	S C DE SOUZA
67	KIT VÔLEI	FRESO	kit	60	R$ 2.825,00	P A VILAÇA
68	KITS PRIMEIROS SOCORROS	RENASCENSA	kit	4	R$ 350,00	P A VILAÇA
69	LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL	S. CRIANÇA	Unidade	40	R$ 1.963,00	P A VILAÇA
70	MAQUINA DE BOLA DE TÊNIS DE MESA	GENERICO	Unidade	6	R$ 617,90	S C DE SOUZA
71	MARCADOR DE PONTOS SCOREBOARD	LORBEN	Unidade	4	R$ 723,00	P A VILAÇA
72	MESA KLOPF 1016, MDF	KLOPF	Unidade	6	R$ 3.750,00	P A VILAÇA
73	MINI BAMBOLÊS	A+FITNESS	kit	40	R$ 187,90	S C DE SOUZA
74	MINI REDE DE GOL	ALGAZARRA	kit	40	R$ 468,00	P A VILAÇA
75	MOLA MALUCA	MOLINHA	kit	20	R$ 110,00	P A VILAÇA
76	OBSTÁCULOS DE PULO	M. SPORT	kit	30	R$ 1.123,00	P A VILAÇA
77	PESO 03 KG	NELCO	Unidade	10	R$ 524,00	S C DE SOUZA
78	PESO 04 KG	NELCO	Unidade	10	R$ 549,25	S C DE SOUZA
79	PESO 05 KG	ANILHA FITNESS	Unidade	10	R$ 418,00	P A VILAÇA
80	PLACA DE TATAME 50X50 DE 40MM	MARIA EVA	Unidade	600	R$ 246,15	S C DE SOUZA
81	PLACAR DE MESA	VOLLO	Unidade	4	R$ 722,90	S C DE SOUZA
82	PRATO CHINÊS TREINO FUNCIONAL	1 FIT	kit	24	R$ 240,00	P A VILAÇA
83	PRATO CHINÊS CIRCUITO MIMI HALF	1 FIT	kit	60	R$ 230,00	P A VILAÇA
84	PRATO CHINÊS TREINO AGILIDADE	ASSMIX	kit	40	R$ 314,00	S C DE SOUZA
85	PRATO CHINÊS CONE MINI TREINO FUNCIONAL	ASSMIX	kit	20	R$ 314,50	S C DE SOUZA
86	QUEBRA CABEÇA DE 10 E 20 PEÇAS	GROW 3352	Unidade	60	R$ 218,00	P A VILAÇA
87	REDE DE VOLEI OFICIAL	PANQUE	Unidade	6	R$ 745,00	P A VILAÇA
88	REDE RETRÁTIL	LORBEN	Unidade	6	R$ 195,00	P A VILAÇA
89	REDES DE QUADRA PADRÃO	PANQUE	par	8	R$ 572,00	P A VILAÇA
90	RELÓGIO DE XADREZ DIGITL, MARCA: JAEHRIG OU LEAP	LEAP	Unidade	20	R$ 444,00	S C DE SOUZA
91	TABELA DE BASQUETE	DM TOYS	Unidade	40	R$ 472,00	P A VILAÇA
92	TEATRINHO DE FANTOCHE	CARLU	Unidade	60	R$ 875,00	P A VILAÇA
93	TIME DE FUTEBOL DE BOTÃO	JUNGES	jogo	60	R$ 139,80	S C DE SOUZA
94	VAI E VOLTA MINI TOYS	DM TOYS	kit	40	R$ 75,00	P A VILAÇA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Gabinete Do Prefeito
Gestor da Ata de Registro de Preço

PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO
P A Vilaça Neto - ME
Fornecedor

SAIMON COELHO DE SOUZA
S C De Souza LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:33087795

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:

92 98116-3887

institucional@aam.org.br

AAM
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.990.759,01	4.964.022,12	4.926.687,56	7.615.288,54	2.797.185,79	3.381.727,65	4.115.124,17	4.794.209,92	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	58.102.351,27	0,00
Pessoal Ativo	4.990.759,01	4.964.022,12	4.926.687,56	7.615.288,54	2.797.185,79	3.370.767,06	4.115.124,17	4.794.209,92	4.860.421,66	4.916.435,88	5.677.578,73	5.062.910,24	58.091.390,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.989.078,85	4.962.383,15	4.925.056,83	7.612.696,29	2.795.889,67	3.368.606,00	4.112.542,17	4.792.086,32	4.860.421,66	4.909.652,51	5.674.307,78	5.059.988,63	58.062.709,86	0,00
Obrigações Patronais	1.680,16	1.638,97	1.630,73	2.592,25	1.296,12	2.161,06	2.582,00	2.123,60	0,00	6.783,37	3.270,95	2.921,61	28.680,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.773,77	113.403,32	113.403,32	259.470,95	109.664,24	118.622,07	126.309,68	139.767,85	142.422,68	131.854,94	131.215,85	138.642,86	1.639.551,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.960,59	0,00	13.458,17	0,00	4.081,59	0,00	0,00	28.500,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	52.545,00	36.432,00	36.432,00	39.468,00	480.045,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	80.885,77	79.515,32	79.515,32	191.694,95	73.232,24	71.229,48	89.877,68	89.877,68	89.877,68	91.341,35	94.783,85	99.174,86	1.131.006,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.875.985,24	4.850.618,80	4.813.284,24	7.355.817,59	2.687.521,55	3.263.105,58	3.988.814,49	4.654.442,07	4.717.998,98	4.784.580,94	5.546.362,88	4.924.267,38	56.462.799,74	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	106.580.760,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.160.000,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	499.304,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	103.921.456,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	56.462.799,74	54,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.117.586,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.311.707,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.505.827,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	54,92	0,92	0,31	54,61		-54,00	54,00	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.481.154,38	21.691.636,36	21.122.126,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.481.154,38	21.691.636,36	21.122.126,85	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	326.663,85	383.803,85	373.546,61	0,00
Internos	326.663,85	383.803,85	373.546,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	20.154.490,53	21.307.832,51	20.748.580,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.404.194,36	20.557.536,34	19.998.284,07	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	750.296,17	750.296,17	750.296,17	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-21.414.495,69	-22.540.165,15	-24.506.785,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	-21.414.495,69	-22.540.165,15	-24.506.785,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	890.130,71	890.130,71	890.130,71	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.524.364,98	21.650.034,44	23.616.655,13	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	41.895.650,07	44.231.801,51	45.628.912,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.218.642,09	105.363.280,79	106.580.760,48	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.218.642,09	105.363.280,79	104.420.760,48	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,10	20,59	20,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	39,07	41,98	43,70	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	128.662.370,51	126.435.936,95	125.304.912,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	115.796.133,46	113.792.343,25	112.774.421,32	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.899.340,45	1.629.293,32	1.047.234,32	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.218.642,09	105.363.280,79	106.580.760,48	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.218.642,09	105.363.280,79	104.420.760,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.588.101,26	23.179.921,77	22.972.567,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.229.291,13	20.861.929,59	20.675.310,58	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.580.760,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.160.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.420.760,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.707.321,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.036.589,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.309.453,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	106.580.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.420.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.921.456,48

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04629283000196
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.462.799,74	54,33
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	56.117.586,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	53.311.707,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.505.827,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	45.628.912,69	43,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.304.912,58	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.972.567,31	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.707.321,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.309.453,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2025.11.12 16:17:09 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:93A71BAC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04629283000196
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	8.104.063,85
RECEITAS CORRENTES	78.507.403,70	78.507.403,70	18.025.052,85	22,96	72.095.004,32	91,83	6.412.399,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.863,31	2.239.863,31	405.740,16	18,11	1.606.681,29	71,73	633.182,02
Impostos	2.039.076,24	2.039.076,24	383.706,38	18,82	1.397.333,21	68,53	641.743,03
Taxas	39.190,12	39.190,12	972,00	2,48	28.798,85	73,48	10.391,27
Contribuição de Melhoria	161.596,95	161.596,95	21.061,78	13,03	180.549,23	111,73	-18.952,28
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.228.786,59	1.228.786,59	221.551,51	18,03	692.454,02	56,35	536.332,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.228.786,59	1.228.786,59	221.551,51	18,03	692.454,02	56,35	536.332,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	700.957,82	700.957,82	86.160,31	12,29	356.478,97	50,86	344.478,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.957,82	700.957,82	86.160,31	12,29	356.478,97	50,86	344.478,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.337.795,98	74.337.795,98	17.311.600,87	23,29	69.439.390,03	93,41	4.898.405,95
Transferências da União e de suas Entidades	47.999.598,85	47.999.598,85	12.007.332,65	25,02	46.715.842,10	97,33	1.283.756,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.984.469,53	9.984.469,53	1.811.513,82	18,14	7.355.892,98	73,67	2.628.576,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.353.727,60	16.353.727,60	3.492.754,40	21,36	15.367.654,95	93,97	986.072,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	-0,01

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	469.029,50	21,71	469.029,50	21,71	1.691.664,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.160.693,97	2.160.693,97	469.029,50	21,71	469.029,50	21,71	1.691.664,47
Transferências da União e de suas Entidades	429.769,03	429.769,03	469.029,50	109,14	469.029,50	109,14	-39.260,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.924,94	1.730.924,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.924,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	8.104.063,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	8.104.063,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.668.097,67	80.668.097,67	18.494.082,35	22,93	72.564.033,82	89,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.065.946,65			4.065.946,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.065.946,65			4.065.946,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.786,78	14.369.887,01	19.471.976,24	71.147.390,05	19.107.283,74	71.061.292,45	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.981.224,77	82.954.630,31	18.588.675,91	73.337.564,80	9.617.065,51	19.165.656,34	69.214.592,47	13.740.037,84	69.142.057,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.238.455,50	38.742.718,23	10.746.975,49	37.268.626,13	1.474.092,10	11.010.174,57	36.683.175,57	2.059.542,66	36.652.178,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.803,90	95.000,00	0,00	60.000,00	35.000,00	0,00	10.617,24	84.382,76	10.617,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.717.965,37	44.116.912,08	7.841.700,42	36.008.938,67	8.107.973,41	8.155.481,77	32.520.799,66	11.596.112,42	32.479.261,10	
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.476,41	5.887.646,99	0,00	2.547.221,98	3.340.425,01	306.319,90	1.932.797,58	3.954.849,41	1.919.235,42	0,00
INVESTIMENTOS	8.647.558,21	3.640.172,51	0,00	619.502,90	3.020.669,61	0,00	619.502,88	3.020.669,63	605.940,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	626.918,20	2.247.474,48	0,00	1.927.719,08	319.755,40	306.319,90	1.313.294,70	934.179,78	1.313.294,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.412.396,49	1.412.396,49			1.412.396,49			1.412.396,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.786,78	14.369.887,01	19.471.976,24	71.147.390,05	19.107.283,74	71.061.292,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.786,78	14.369.887,01	19.471.976,24	71.147.390,05	19.107.283,74	71.061.292,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.416.643,77		1.502.741,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.786,78		19.471.976,24	72.564.033,82		72.564.033,82	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.137,09	100,00	14.370.536,70	19.471.976,24	71.147.390,05	100,00	19.107.283,74	0,00
Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	126.675,40	2.509.534,92	3,31	804.201,23	467.881,27	1.800.286,32	2,53	1.513.449,83	0,00
Ação Legislativa	3.313.736,15	3.313.736,15	126.675,40	2.509.534,92	3,31	804.201,23	467.881,27	1.800.286,32	2,53	1.513.449,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.190.071,41	12.252.041,47	2.198.512,78	10.522.015,49	13,87	1.730.025,98	2.297.288,16	9.523.735,05	13,39	2.728.306,42	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.817.606,64	8.834.517,25	1.828.750,69	7.553.578,09	9,95	1.280.939,16	1.897.486,07	6.863.957,65	9,65	1.970.559,60	
Administração Financeira	1.440.024,26	2.970.167,71	334.780,09	2.809.481,00	3,70	160.686,71	364.820,09	2.525.821,00	3,55	444.346,71	
Controle Interno	368.985,85	145.410,85	8.000,00	57.000,00	0,08	88.410,85	8.000,00	32.000,00	0,04	113.410,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	563.454,66	301.945,66	26.982,00	101.956,40	0,13	199.989,26	26.982,00	101.956,40	0,14	199.989,26	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											

Segurança Pública	515.000,00	896.668,34	590.923,92	737.439,24	0,97	159.229,10	601.423,92	717.939,24	1,01	178.729,10	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	515.000,00	896.668,34	590.923,92	737.439,24	0,97	159.229,10	601.423,92	717.939,24	1,01	178.729,10	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.128.008,68	4.738.973,35	757.751,98	2.414.404,22	3,18	2.324.569,13	642.743,14	2.161.240,38	3,04	2.577.732,97	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.000,00	179.445,52	0,00	21.643,20	0,03	157.802,32	3.000,00	12.643,20	0,02	166.802,32	
Assistência Comunitária	3.808.008,68	4.539.527,83	757.751,98	2.392.761,02	3,15	2.146.766,81	639.743,14	2.148.597,18	3,02	2.390.930,65	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.394.723,13	15.544.605,47	3.829.683,39	12.130.980,48	15,99	3.413.624,99	3.807.358,50	11.988.374,20	16,85	3.556.231,27	0,00
Atenção Básica	9.741.645,62	11.855.686,32	3.381.459,50	10.370.371,19	13,67	1.485.315,13	3.374.333,81	10.244.329,11	14,40	1.611.357,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.743.378,04	3.289.450,15	420.332,64	1.720.101,94	2,27	1.569.348,21	405.133,44	1.703.537,74	2,39	1.585.912,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.558,60	123.558,60	7.263,25	19.879,35	0,03	103.679,25	7.263,25	19.879,35	0,03	103.679,25	
Vigilância Sanitária	786.140,87	275.910,40	20.628,00	20.628,00	0,03	255.282,40	20.628,00	20.628,00	0,03	255.282,40	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.256.034,74	41.580.811,08	9.984.995,04	40.229.458,10	53,01	1.351.352,98	10.247.625,39	38.913.247,97	54,69	2.667.563,11	0,00
Ensino Fundamental	21.252.919,28	28.568.942,38	5.825.404,67	27.772.652,58	36,60	796.289,80	6.046.366,83	26.555.461,62	37,32	2.013.480,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	154.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	13.377.904,32	11.108.777,22	3.694.098,56	10.665.891,95	14,06	442.885,27	3.704.568,44	10.648.361,83	14,97	460.415,39	
Educação de Jovens e Adultos	1.090.096,38	11.763,85	7.927,90	7.927,90	0,01	3.835,95	7.927,90	7.927,90	0,01	3.835,95	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.380.179,76	1.891.327,63	457.563,91	1.782.985,67	2,35	108.341,96	488.762,22	1.701.496,62	2,39	189.831,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.180.870,44	1.035.816,33	57.390,00	424.453,55	0,56	611.362,78	63.390,00	418.453,55	0,59	617.362,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	510.870,44	585.425,19	0,00	159.554,75	0,21	425.870,44	0,00	159.554,75	0,22	425.870,44	

FU13 - Administração Geral	670.000,00	450.391,14	57.390,00	264.898,80	0,35	185.492,34	63.390,00	258.898,80	0,36	191.492,34	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.127.343,63	2.819.758,87	524.773,89	2.431.389,89	3,20	388.368,98	494.773,89	2.132.002,39	3,00	687.756,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.127.343,63	2.819.758,87	524.773,89	2.431.389,89	3,20	388.368,98	494.773,89	2.132.002,39	3,00	687.756,48	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.395.000,00	213.580,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.395.000,00	213.580,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	7.200,00	7.200,00	0,01	206.380,06	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	950.957,82	700.957,82	84.124,10	484.262,74	0,64	216.695,08	90.226,66	338.733,37	0,48	362.224,45	0,00
Saneamento Básico Rural	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	713.957,82	700.957,82	84.124,10	484.262,74	0,64	216.695,08	90.226,66	338.733,37	0,48	362.224,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.045.264,00	596.811,18	49.583,31	232.219,74	0,31	364.591,44	53.583,31	224.219,74	0,32	372.591,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	935.264,00	554.761,18	49.583,31	232.219,74	0,31	322.541,44	53.583,31	224.219,74	0,32	330.541,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	42.050,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.731,08	1.536.728,09	269.288,34	1.137.382,18	1,50	399.345,91	276.788,34	1.093.882,18	1,54	442.845,91	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.744.731,08	1.476.728,09	269.288,34	1.137.382,18	1,50	339.345,91	276.788,34	1.093.882,18	1,54	382.845,91	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											

Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	996.645,00	865.221,61	107.773,76	468.838,53	0,62	396.383,08	115.373,76	445.638,53	0,63	419.583,08	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	381.645,00	240.946,00	0,00	0,00	0,00	240.946,00	0,00	0,00	0,00	240.946,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	615.000,00	624.275,61	107.773,76	468.838,53	0,62	155.437,08	115.373,76	445.638,53	0,63	178.637,08	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	817.315,10	2.611.567,48	0,00	2.154.558,01	2,84	457.009,47	306.319,90	1.382.437,13	1,94	1.229.130,35	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	651.722,10	2.342.474,48	0,00	1.987.719,08	2,62	354.755,40	306.319,90	1.323.911,94	1,86	1.018.562,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	165.593,00	269.093,00	0,00	166.838,93	0,22	102.254,07	0,00	58.525,19	0,08	210.567,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.412.396,49	1.412.396,49				1.412.396,49				1.412.396,49	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	80.668.097,67	90.254.673,79	18.588.675,91	75.884.137,09	100,00	14.370.536,70	19.471.976,24	71.147.390,05	100,00	19.107.283,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											

FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											

FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											

Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.235.590,78	8.032.114,20	9.372.041,60	11.432.239,63	13.046.760,30	9.187.782,32	7.879.311,80	8.156.678,42	9.315.471,57	10.779.872,01	9.599.731,01	9.621.133,82	114.658.727,46	85.541.719,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.407,34	229.250,34	172.345,73	405.029,99	175.184,58	189.175,00	90.640,20	217.212,40	229.267,09	299.461,86	211.503,69	194.236,47	2.599.714,69	2.239.863,31
IPTU	530,08	499,86	840,17	362,50	1.957,47	635,95	594,92	1.016,51	75,11	1.344,30	719,67	1.008,52	9.585,06	14.882,34
ISS	23.848,79	69.122,42	70.160,51	127.856,35	13.549,08	51.484,26	32.268,15	16.076,44	10.097,37	80.472,19	37.277,39	22.107,47	554.320,42	467.346,65
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,00	3.573,00	2.728,44
IRRF	147.559,12	143.596,12	81.968,10	259.264,64	108.568,95	115.911,16	41.352,13	183.117,78	178.426,57	174.287,85	161.226,91	159.465,42	1.754.744,75	1.554.118,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.469,35	16.031,94	19.376,95	17.546,50	51.109,08	19.443,63	16.425,00	17.001,67	40.668,04	43.357,52	12.279,72	9.782,06	277.491,46	200.787,07
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.920,73	68.803,85	82.764,17	70.899,35	84.011,65	83.000,19	81.423,30	116.144,31	105.407,20	1.403.436,23	1.228.786,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.109,66	58.236,68	60.715,14	530.915,05	68.803,85	82.764,17	70.899,35	83.996,51	82.414,07	81.423,30	115.667,38	105.407,20	1.402.352,36	1.228.786,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	5,68	0,00	0,00	0,00	15,14	586,12	0,00	476,93	0,00	1.083,87	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	47.236,64	39.767,91	34.827,70	42.366,23	53.081,50	53.038,68	44.602,64	41.557,67	356.478,97	700.957,82
Transferências Correntes	7.988.073,78	7.744.627,18	9.138.980,73	9.894.988,41	12.755.535,23	8.876.075,24	7.682.944,54	7.813.088,14	8.950.122,79	10.345.948,17	9.227.480,37	9.279.932,48	109.697.797,06	81.372.112,14
Cota-Parte do FPM	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.274.231,72	3.047.073,01	2.004.141,06	2.040.925,66	2.604.036,66	2.661.818,05	2.780.581,65	2.127.082,46	29.311.940,54	25.422.456,64
Cota-Parte do ICMS	1.295.392,43	1.052.455,31	1.106.797,11	1.240.562,33	1.176.175,57	1.100.575,53	1.140.213,12	1.077.247,03	1.169.238,36	1.115.173,40	1.019.062,97	1.195.352,76	13.688.245,92	11.305.505,82
Cota-Parte do IPVA	2.633,41	2.422,42	4.053,96	1.467,68	8.881,45	10.075,32	4.637,73	13.654,44	7.997,83	4.426,98	3.865,01	5.542,69	69.658,92	15.881,93
Cota-Parte do ITR	114,21	353,25	50,21	0,00	1,44	16,00	1,46	36,64	1,49	2,19	2,21	67,59	646,69	396,86
Transferências da LC nº 61/1989	2.913,98	4.077,69	2.925,91	3.295,41	3.160,26	2.830,31	3.264,90	3.477,79	2.759,52	3.552,50	3.281,96	2.899,23	38.439,46	33.143,36
Transferências do FUNDEB	3.243.050,21	3.748.704,02	3.631.070,93	3.369.913,95	6.758.938,88	3.364.285,98	3.171.697,11	3.173.694,60	3.747.652,49	3.888.820,61	3.290.733,89	3.746.961,45	45.135.524,12	30.458.226,05
Outras Transferências Correntes	1.332.831,84	1.170.680,73	2.136.974,68	1.641.878,16	2.534.145,91	1.351.219,09	1.358.989,16	1.504.051,98	1.418.436,44	2.672.154,44	2.129.952,68	2.202.026,30	21.453.341,41	14.136.501,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	601.300,50	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.300,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	8.077.966,98	7.034.316,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	591.517,02	565.048,40	674.186,92	755.477,71	692.489,98	832.113,98	630.451,60	627.068,20	756.806,65	756.994,54	529.623,12	666.188,86	8.077.966,98	7.034.316,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	10.022.877,47	9.070.107,89	8.954.944,96	106.580.760,48	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	660.000,00	2.160.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.644.073,76	7.467.065,80	8.697.854,68	10.676.761,92	12.354.270,32	8.355.668,34	7.248.860,20	7.529.610,22	8.558.664,92	8.522.877,47	9.070.107,89	8.294.944,96	104.420.760,48	78.507.403,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	499.304,00	1.002.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.607.361,76	7.430.353,80	8.661.142,68	10.603.337,92	12.314.802,32	8.316.200,34	7.209.392,20	7.490.142,22	8.519.196,92	8.483.409,47	9.030.639,89	8.255.476,96	103.921.456,48	77.505.403,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.507.403,70	72.095.004,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.863,31	1.606.681,29
IPTU	14.882,34	7.352,45
ISS	467.346,65	263.332,35
ITBI	2.728,44	3.573,00
IRRF	1.554.118,81	1.122.356,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.787,07	210.066,72
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.228.786,59	692.454,02
Aplicações Financeiras (II)	1.228.786,59	691.375,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.078,19
Transferências Correntes	74.337.795,98	69.439.390,03
Cota-Parte do FPM	20.659.126,08	15.863.648,01
Cota-Parte do ICMS	9.044.404,65	7.194.431,05
Cota-Parte do IPVA	12.705,54	47.265,52
Cota-Parte do ITR	317,49	103,27
Transferências da LC nº 61/1989	26.514,69	20.181,17
Transferências do FUNDEB	30.458.226,05	31.142.785,01
Outras Transferências Correntes	14.136.501,48	15.170.976,00
Demais Receitas Correntes	700.957,82	356.478,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.957,82	356.478,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.278.617,11	71.403.628,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.160.693,97	469.029,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.160.693,97	469.029,50
Convênios	1.214.474,94	0,00
Outras Transferências de Capital	946.219,03	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.160.693,97	469.029,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.439.311,08	71.872.657,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.439.311,08	71.872.657,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.954.630,31	73.336.915,11	69.214.592,47	69.142.057,03	0,00	372.607,13	372.607,13
Pessoal e Encargos Sociais	38.742.718,23	37.268.626,13	36.683.175,57	36.652.178,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.000,00	60.000,00	10.617,24	10.617,24	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	44.116.912,08	36.008.288,98	32.520.799,66	32.479.261,10	0,00	372.607,13	372.607,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.859.630,31	73.276.915,11	69.203.975,23	69.131.439,79	0,00	372.607,13	372.607,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.887.646,99	2.547.221,98	1.932.797,58	1.919.235,42	0,00	479.499,00	479.499,00
Investimentos	3.640.172,51	619.502,90	619.502,88	605.940,72	0,00	479.499,00	479.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.247.474,48	1.927.719,08	1.313.294,70	1.313.294,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.640.172,51	619.502,90	619.502,88	605.940,72	0,00	479.499,00	479.499,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.412.396,49						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.912.199,31	73.896.418,01	69.823.478,11	69.737.380,51	0,00	852.106,13	852.106,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.912.199,31	73.896.418,01	69.823.478,11	69.737.380,51	0,00	852.106,13	852.106,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.283.171,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.283.171,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	691.375,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	55.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.919.547,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-21.449.078,99	-24.541.369,14

Disponibilidade de Caixa	-21.449.078,99	-24.541.369,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	890.130,71	890.130,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.558.948,28	23.651.238,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.449.078,99	24.541.369,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.092.290,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.092.290,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.728.665,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.065.946,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.065.946,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	852.106,13	852.106,13	0,00	1.047.234,32	1.937.365,03
PODER EXECUTIVO	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	852.106,13	852.106,13	0,00	1.047.234,32	1.937.365,03
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	389.689,51	500.441,20	0,00	0,00	890.130,71	618.633,30	1.280.707,15	852.106,13	852.106,13	0,00	1.047.234,32	1.937.365,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.668.097,67
Previsão Atualizada	80.668.097,67
Receitas Realizadas	72.564.033,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.065.946,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.668.097,67
Dotação Atualizada	90.254.673,79
Despesas Empenhadas	75.884.137,09
Despesas Liquidadas	71.147.390,05
Despesas Pagas	71.061.292,45

Superávit Orçamentário	1.416.643,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.884.137,09
Despesas Liquidadas	71.147.390,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	106.580.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.420.760,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.921.456,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.283.171,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.092.290,15	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Executivo	890.130,71	0,00	0,00	890.130,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.899.340,45	0,00	852.106,13	1.047.234,32

Poder Executivo	1.899.340,45	0,00	852.106,13	1.047.234,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789.471,16	0,00	852.106,13	1.937.365,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.705.950,77	25,00	29,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.729.960,11	70,00	58,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	10.436.457,91	50,00	105,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.940,25	15,00	0,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.547.221,98	3.407.425,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.049.585,53	15,00	7,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE:00883090295 Date: 2025.11.12 15:13:22 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:265EFAF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2025-GPMJ 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

FAIXA DE FRONTEIRA
DECRETO Nº 143/2025-GPMJ 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece a adequação do vencimento básico dos profissionais do magistério e as respectivas remunerações das estruturas de cargos do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Japurá-AM, e concede a Promoção Diagonal 1 aos servidores habilitados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108/2020, que tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, em que o Supremo Tribunal Federal fixou entendimento de que o piso nacional corresponde ao vencimento básico do professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem incluir vantagens ou gratificações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 110, de 19 de maio de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Japurá-AM;
CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Municipal nº 110/2022, que assegura a atualização anual das tabelas de vencimentos, de modo a garantir que o vencimento básico da carreira nunca seja inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN;
CONSIDERANDO o Decreto nº 092/2025, 16 de junho de 2025, que estabeleceu a adequação do piso salarial dos professores e respectivas remunerações das estruturas referentes a cada cargo do quadro do magistério da rede pública municipal de Japurá-AM para o ano de 2025.
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, que regulamentou o Processo de Promoção Diagonal destinado aos profissionais do Magistério com ingresso nos anos de 2004 e 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público Municipal ao piso salarial nacional vigente e de conceder a Promoção Diagonal 1 aos servidores habilitados, conforme as disposições legais e regulamentares;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas e os critérios para a concessão da **Promoção Diagonal 1** aos profissionais do Magistério Público de 2004 e 2014 da Rede Municipal de Ensino de Japurá-AM, em conformidade com o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por **Promoção Diagonal** o avanço do profissional do magistério para uma classe ou nível superior, ou para uma trilha de carreira distinta, que não corresponde diretamente à progressão vertical ou horizontal imediata, concedido em reconhecimento a um desempenho excepcional, qualificação profissional avançada e/ou o exercício de funções de alta complexidade ou

relevância estratégica, conforme critérios estabelecidos neste instrumento, disposto na Seção IV, Art. 17 § 1º a 7º da Lei 110 de 19 de Maio de 2022.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PROMOÇÃO DIAGONAL

Art. 3º A Promoção Diagonal será concedida ao profissional do magistério que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser detentor de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Japurá- AM e estar em efetivo exercício;
II – possuir estabilidade no cargo, nos termos da legislação vigente;
III – ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe ou nível atual;
IV – não ter sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do processo de promoção;
V – obter resultado satisfatório em avaliação de desempenho específica, nos termos da Lei nº 110/2022;
VI – comprovar titulação e qualificação profissional específica e relevante para a nova classe, nível ou trilha de carreira pretendida, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DA PROMOÇÃO

Art. 4º O processo de Promoção Diagonal foi conduzido em conformidade com o edital específico, observando-se as seguintes etapas:

I – **Inscrição:** Os profissionais do magistério protocolaram requerimento de inscrição, instruído com a documentação comprobatória dos requisitos exigidos, dentro do prazo fixado em edital;
II – **Análise de Requisitos:** A Comissão Avaliadora procedeu à verificação do atendimento aos requisitos previstos no art. 3º deste Decreto, bem como à conferência da documentação apresentada pelos candidatos;
III – **Avaliação de Desempenho:** Realizou-se avaliação de desempenho, composta por questões objetivas, com atribuição de notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados aptos os servidores que obtiveram, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento;
IV – **Publicação do Resultado Final:** Foi publicado o resultado final do certame, contendo a pontuação obtida por cada candidato, conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 5º A **concessão da Promoção Diagonal** 1 é formalizada por meio deste Decreto, com base no resultado homologado e na relação nominal dos profissionais do magistério aprovados, constante do **Anexo II**.

Art. 5º-A As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, para assegurar a plena implementação da Promoção Diagonal 1 e da adequação do vencimento básico constante no anexo IV do Decreto nº 92/2025.

Art. 5º -B A remuneração percebida pelos servidores em suas respectivas classes e níveis estão assegurados no Tabela de Remuneração I, denominada Diagonal I, disposta no **Anexo IV** deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO AFASTAMENTO E LICENCIAMENTO

Art. 6º A Promoção Diagonal 1 somente será concedida ao servidor que se encontrar em efetivo exercício do cargo, observados os requisitos definidos neste Decreto e na Lei Municipal nº 110/2022.
§ 1º Considera-se efetivo exercício o período em que o servidor desempenha regularmente as atribuições do cargo, incluindo-se, para fins de promoção, as hipóteses de afastamento ou licença legalmente equiparadas, conforme legislação municipal específica.
§ 2º Serão computados como de efetivo exercício, para fins de promoção e progressão funcional, os períodos relativos a:
I – licença para tratamento da própria saúde;
II – licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
III – licença para capacitação;
IV – férias e férias-prêmio;
V – afastamentos decorrentes de luto, casamento, serviço militar obrigatório, participação em júri e demais convocações legais;
VI – exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 3º Não serão considerados como de efetivo exercício, para fins de promoção, os períodos de:
I – licença para tratar de interesses particulares;
II – licença sem remuneração;
III – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro quando não houver exercício provisório;
IV – afastamentos decorrentes de penalidade disciplinar.
§ 4º Durante os períodos mencionados no § 3º, a contagem do interstício para fins de promoção ficará suspensa, sendo retomada a partir do retorno do servidor ao efetivo exercício, sem prejuízo do tempo anteriormente adquirido.
§ 5º O servidor afastado para exercício de mandato político terá seu direito à progressão e promoção assegurado nos termos do art. 38 da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.
§ 6º A concessão da Promoção Diagonal 1 aos servidores que se encontrem nas hipóteses previstas no § 3º ocorrerá somente após o retorno ao efetivo exercício do cargo de origem, mediante confirmação do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Decreto.
§ 7º Não será considerado de efetivo exercício, para fins de promoção e progressão na carreira, o afastamento do servidor para o desempenho de atividade externa não vinculada ao cargo de origem, quando realizada fora da Administração Pública ou sem exercício provisório, ainda que autorizada pela chefia imediata ou por ato administrativo específico.
§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, a contagem do interstício não será interrompida; entretanto, a Promoção Diagonal 1 somente será concedida após o retorno do servidor ao efetivo exercício das atribuições do cargo do Magistério Público Municipal.
§ 9º A relação nominal dos servidores afastados que não serão contemplados com a Promoção Diagonal 1 na presente data, por se enquadrarem nas hipóteses dos §§ 3º e 7º, consta do **Anexo III** deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A **Promoção Diagonal 1** implica o reposicionamento funcional dos profissionais do magistério municipal na nova classe e nível correspondentes, com a consequente alteração dos vencimentos, a partir da data de publicação deste Decreto.
§ 1º Os servidores relacionados no **Anexo II** deixam de vigorar nas tabelas anteriores e passam a integrar a **Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV**, correspondente à **Diagonal 1**, aprovados no Decreto nº 092/2025, 16 de junho de 2025.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais e da folha de pagamento dos servidores contemplados.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, em 01 de novembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá/AM

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROCESSO DE PROMOÇÃO DIAGONAL 1

Este anexo apresenta a **relação nominal dos profissionais do Magistério Público Municipal de Japurá-AM** que participaram da **avaliação de desempenho** referente ao Processo de Promoção Diagonal 1, com as **respectivas pontuações obtidas** na prova objetiva, em conformidade com o Edital nº 001/2025 e o disposto no art. 4º, inciso III, deste Decreto.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Escola/Lotação	Nota (0 a 100)	Situação (Apto/Inapto)
1	ABDIAS VIANA FRANÇA	PROFESSOR	303551-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	83,5	APTO
2	ANA CRISTINA DE SOUZA SOBRAL	PEDAGOGA	304844-3	Secretaria Mun. De Educação	96	APTO
3	ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR	305552-6	Esc. Mun. Raimunda Guedes	90,5	APTO
4	ARLENE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	156-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	APTO
5	AUDILENE DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR	157-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	92	APTO
6	BRAS COELHO BARBOSA	PROFESSOR	158-1	Secretaria Mun. De Educação	60	APTO
7	CELIO MACIEL MONTEIRO	PROFESSOR	305444-4	Esc. Mun. Raimunda Guedes	96,5	APTO
8	CHEILA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	160-1	Creche Nossa senhora Aparecida	100	APTO
9	CIDELIA GADELHA DE FREITAS	PEDAGOGA	304782-2	Secretaria Mun. De Educação	100	APTO
10	CILANY MONTEIRO ARMAS	PROFESSOR	304456-1	Secretaria Mun. De Educação	100	APTO
11	CIRLANIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR	303978-6	Creche Nossa senhora Aparecida	100	APTO
12	CRISTIANE DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR	305445-4	Creche Nossa senhora Aparecida	100	APTO
13	DACIMAR MACIEL BARBOSA	PROFESSOR	303981-2	Creche Nossa senhora Aparecida	92,5	APTO
14	DIENNE SANDELHE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	303961-4	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	APTO
15	DILZA ANTONIA MAIA LOPES	PROFESSOR	304001-1	Esc. Mun. Raimundo Amadeu Maia	92,5	APTO
16	EDIBERTO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	163-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	100	APTO
17	EDIGAR VENTURA DOS SANTOS	PROFESSOR	305206-1	Secretaria Mun. De Educação	91	APTO
18	EDNILSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR	-	Secretaria Mun. De Educação	96,5	APTO
19	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	303963-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	96,5	APTO
20	ELIA MACHADO MUNIZ	PROFESSOR	680-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	96,5	APTO
21	ELIANA MACHADO MUNIZ	PEDAGOGA	303975-2	Secretaria Mun. De Educação	100	APTO
22	ELIAZAR MACHADO MUNIZ	PROFESSOR	303984-2	Secretaria Mun. De Educação	93	APTO
23	ELIENE RAMOS MACIEL	PROFESSOR	303987-4	Esc. Mun. Cap. Edilson	93	APTO
24	ERINALDO DA SILVA PESSOA	PROFESSOR	303994-4	Esc. Mun. Raimunda Guedes	92,5	APTO
25	EUZIANE BEZERA MACIEL	PROFESSOR	303966-5	Creche Nossa senhora Aparecida	100	APTO
26	FABIA BRAGA RODRIGUES	PROFESSOR	303972-4	Creche Nossa senhora Aparecida	85,5	APTO
27	FRANCINEY COELHO DA SILVA	PROFESSOR	303959-5	Esc. Mun. Cap. Edilson	75,5	APTO
28	GREYCIANE IPUCHIMA	PROFESSOR	303976-4	Secretaria Mun. De Educação	100	APTO
29	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	303632-2	Esc. Mun. Cap. Edilson	96	APTO
30	JOAQUINA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	305493-1	Secretaria Mun. De Educação	92,5	APTO
31	JOELMA LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	173-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	79,5	APTO
32	JOSE FRANCISCO DA SILVA FOGAÇA	PROFESSOR	303995-1	Secretaria Mun. De Educação	96	APTO
33	JOSE RODRIGUES REINALDO	PROFESSOR	303985-6	Esc. Mun. Cap. Edilson	96	APTO
34	JUCIMAR MACIEL BARBOZA DE SOUZA	PEDAGOGA	303983-1	Secretaria Mun. De Educação	96	APTO
35	JULIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	176-1	Esc. Mun. N. Horizonte	86,5	APTO
36	LENICE COELHO BARBOSA	PROFESSOR	303534-1	Secretaria Mun. De Educação	96,5	APTO
37	LIDA ESMIT ARCENTALES DOS SANTOS	PROFESSOR	304002-2	Esc. Mun. General Sampaio	85	APTO
38	LUCIA ELANE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	179-1	Sc. Mun. Raimundo Amadeu Maia	96,5	APTO
39	LUIS ARAUJO DE CASTRO	PROFESSOR	180-1	Secretaria Mun. De Educação	94	APTO
40	LUIS CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR	303968-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	90,5	APTO
41	MARIA ALCILENE PINTO BRAZ	PROFESSOR	303967-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	APTO
42	MARIA APARECIDA FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	303993-1	Secretaria Mun. De Educação	73,5	APTO
43	MARIA ARLETH SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	303545-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	92,5	APTO
44	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	303955-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	97,5	APTO
45	MARIA ELIJANE NASCIMENTO ARAÚJO	PROFESSOR	303973-2	Esc. Mun. Cap. Edilson	96	APTO
46	MARIA EURIDES MONTEIRO RUFINO	PROFESSOR	187-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	73	APTO
47	MARIA FRANCILENA DUARTE MENDONCA	PROFESSOR	304367-5	Secretaria Mun. De Educação	89	APTO
48	MARIA GORETE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	188-2	Secretaria Mun. De Educação	66	APTO
49	MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	303979-2	Secretaria Mun. De Educação	96,5	APTO
50	MARIA OZILETE MONTEIRO RUFINO	PROFESSOR	189-1	Secretaria Mun. De Educação	60	APTO
51	MARILENE FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	303532-1	Secretaria Mun. De Educação	90	APTO
52	MARTA DE CASTRO BRITO	PROFESSOR	303964-6	Secretaria Mun. De Educação	96,5	APTO
53	OBIDIS LUCENA DE MELO	PROFESSOR	902-5	Esc. Mun. Cap. Edilson	85,5	APTO

54	ODAIZA DUARTE AVELINO	PROFESSOR	197-1	Secretaria Mun. De Educação	68,5	APTO
55	ODECILHA SECUNDINO MARINHO	PROFESSOR	303990-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	APTO
56	ORIVAM RODRIGUES REINALDO	PROFESSOR	303965-6	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	APTO
57	PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	303991-1	Secretaria Mun. De Educação	91	APTO
58	RAFAEL BORGES CARDOSO	PROFESSOR	201-1	Esc. Mun. Ind. Pedro Teixeira	61,5	APTO
59	RAIMUNDA OLENIVA SOLARTH PEREIRA	PROFESSOR	202-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	APTO
60	RAIMUNDO CORREA FILHO	PROFESSOR	303989-1	Secretaria Mun. De Educação	92	APTO
61	RAIMUNDO VANILTON MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	305553	Secretaria Mun. De Educação	93	APTO
62	RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	305648-9	Esc. Mun. Raimunda Guedes	96	APTO
63	REINALDO MOURÃO SOLART	PROFESSOR	2144-1	Secretaria Mun. De Educação	83	APTO
64	RENEILTON DOS SANTOS SOLART	PROFESSOR	304234-2	Secretaria Mun. De Educação	82,5	APTO
65	RENILTON DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR	303986-3	Secretaria Mun. De Educação	93,5	APTO
66	RICELIA DOS SANTSO SOLART	PROFESSOR	206-1	Secretaria Mun. De Educação	96	APTO
67	RICELMA DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR	303541-1	Secretaria Mun. De Educação	96	APTO
68	ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	303962-5	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	APTO
69	ROSÁLIA SILVA DE OLIVEIRA FOGAÇA	PROFESSOR	303992-1	Secretaria Mun. De Educação	96	APTO
70	SELENE DE LIMA GERALDO	PROFESSOR	303988-1	Secretaria Mun. De Educação	88,5	APTO
71	SIGRIDE LEOCADIO DE PINHO	PROFESSOR	304370-6	Esc. Mun. São Raimundo	90	APTO
72	SIRLAN DE SOUZA MELO	PROFESSOR	303970-3	Esc. Mun. Raimunda Guedes	100	APTO
73	TABITA NATIVIDADE LUCENA	PROFESSOR	28-3	Esc. Mun. Cap. Edilson	76,5	APTO
74	VALCINEI MONTEIRO RUFINO	PROFESSOR	212-1	Secretaria Mun. De Educação	89	APTO
75	VALCIRLENE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	303537-1	Secretaria Mun. De Educação	75	APTO
76	VANILSON MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	305461-5	Secretaria Mun. De Educação	96,5	APTO
77	WALDERLENE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	303960-1	Secretaria Mun. De Educação	89	APTO

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO CONTEMPLADOS COM A PROMOÇÃO DIAGONAL 1 E SUA POSIÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS (ANEXO IV)

Este anexo apresenta a **listagem oficial dos profissionais do Magistério Público Municipal de Japurá-AM** contemplados com a **Promoção Diagonal 1**, conforme resultado final homologado, indicando a **nova classe, nível e posição de enquadramento na Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV**, para todos os efeitos funcionais e remuneratórios.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Escola/Lotação	Pontuação Final	Classe/ Nível Anterior	Classe/Nível Atual (Diagonal 1)
1	ABDIAS VIANA FRANÇA	PROFESSOR	303551-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	83,5	LPL-I-F	LPL-I-G
2	ANA CRISTINA DE SOUZA SOBRAL	PEDAGOGA	304844-3	Secretaria Mun. De Educação	96	ESP-II-C	ESP-II-D
3	ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR	305552-6	Esc. Mun. Raimunda Guedes	90,5	ESP-II-C	ESP-II-D
4	ARLENE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	156-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	LPL-I-F	LPL-I-G
5	AUDILENE DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR	157-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	92	LPL-I-F	LPL-I-G
6	BRAS COELHO BARBOSA	PROFESSOR	158-1	Secretaria Mun. De Educação	60	LPL-I-F	LPL-I-G
7	CELIO MACIEL MONTEIRO	PROFESSOR	305444-4	Esc. Mun. Raimunda Guedes	96,5	ESP-II-C	ESP-II-D
8	CHEILA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	160-1	Creche Nossa senhora Aparecida	100	LPL-I-F	LPL-I-G
09	CILANY MONTEIRO ARMAS	PROFESSOR	304456-1	Secretaria Mun. De Educação	100	ESP-II-F	ESP-II-G
10	CILANY MONTEIRO ARMAS	PROFESSOR	304456-4	Secretaria Mun. De Educação	100	ESP-II-C	ESP-II-D
11	CIRLANIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR	303978-6	Creche Nossa senhora Aparecida	100	MAG-I-C	MAG-I-D
12	CRISTIANE DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR	305445-4	Creche Nossa senhora Aparecida	100	LPL-I-C	LPL-I-D
13	DACIMAR MACIEL BARBOSA	PROFESSOR	303981-1	Creche Nossa senhora Aparecida	92,5	ESP-II-F	ESP-II-G
14	DACIMAR MACIEL BARBOSA	PROFESSOR	303981-2	Creche Nossa senhora Aparecida	92,5	ESP-II-C	ESP-II-D
15	DIENNE SANDELHE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	303961-4	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	LPL-I-C	LPL-I-D
16	DILZA ANTONIA MAIA LOPES	PROFESSOR	304001-1	Esc. Mun. Raimundo Amadeu Maia	92,5	LPL-I-F	LPL-I-G
17	DILZA ANTONIA MAIA LOPES	PROFESSOR	304001-2	Esc. Mun. Raimundo Amadeu Maia	92,5	LPL-I-C	LPL-I-D
18	EDIBERTO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	163-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	100	ESP-II-F	ESP-II-G
19	EDIGAR VENTURA DOS SANTOS	PROFESSOR	305206-1	Secretaria Mun. De Educação	91	ESP-II-F	ESP-II-G
20	EDNILSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR		Secretaria Mun. De Educação	96,5	LPL-I-F	LPL-I-G
21	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	303963-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	96,5	ESP-II-C	ESP-II-D

22	ELIA MACHADO MUNIZ	PROFESSOR	680-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	96,5	ESP-II-F	ESP-II-G
23	ELIANA MACHADO MUNIZ	PEDAGOGA	303975-2	Secretaria Mun. De Educação	100	ESP-II-C	ESP-II-D
24	ELIAZAR MACHADO MUNIZ	PROFESSOR	303984-2	Secretaria Mun. De Educação	93	ESP-II-F	ESP-II-G
25	ELIENE RAMOS MACIEL	PROFESSOR	303987-4	Esc. Mun. Cap. Edilson	93	ESP-II-C	ESP-II-D
26	ERINALDO DA SILVA PESSOA	PROFESSOR	303994-4	Esc. Mun. Raimunda Guedes	92,5	LPL-I-C	LPL-I-D
27	EUZIANE BEZERA MACIEL	PROFESSOR	303966-5	Creche Nossa senhora Aparecida	100	LPL-I-C	LPL-I-D
28	FABIA BRAGA RODRIGUES	PROFESSOR	303972-4	Creche Nossa senhora Aparecida	85,5	LPL-I-C	LPL-I-D
29	FRANCINEY COELHO DA SILVA	PROFESSOR	303959-5	Esc. Mun. Cap. Edilson	75,5	ESP-II-C	ESP-II-D
30	GREYCIANE IPUCHIMA	PEDAGOGA	303976-4		100	ESP-II-C	ESP-II-D
31	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	303632-2	Esc. Mun. Cap. Edilson	96	ESP-II-C	ESP-II-D
32	JOELMA LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	173-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	79,5	LPL-I-F	LPL-I-G
33	JOSE FRANCISCO DA SILVA FOGAÇA	PROFESSOR	303995-1	Secretaria Mun. De Educação	96	ESP-II-F	ESP-II-G
34	JOSE FRANCISCO DA SILVA FOGAÇA	PROFESSOR	303995-3	Secretaria Mun. De Educação	96	ESP-II-C	ESP-II-D
35	JOSE RODRIGUES REINALDO	PROFESSOR	303985-6	Esc. Mun. Cap. Edilson	96	ESP-II-C	ESP-II-D
36	JUCIMAR MACIEL BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR	303983-1	Secretaria Mun. De Educação	96	ESP-II-F	ESP-II-G
37	JULIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	176-1	Esc. Mun. N. Horizonte	86,5	LPL-I-F	LPL-I-G
38	LENICE COELHO BARBOSA	PROFESSOR	303534-1	Secretaria Mun. De Educação	96,5	ESP-II-F	ESP-II-G
39	LIDA ESMIT ARCENTALES DOS SANTOS	PROFESSOR	304002-2	Esc. Mun. General Sampaio	85	LPL-I-C	LPL-I-D
40	LUCIA ELANE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	179-1	Esc. Mun. Raimundo Amadeu Maia	96,5	ESP-II-F	ESP-II-G
41	LUIS ARAUJO DE CASTRO	PROFESSOR	180-1	Secretaria Mun. De Educação	94	ESP-II-F	ESP-II-G
42	LUIS CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR	303968-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	90,5	ESP-II-F	ESP-II-G
43	LUIS CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR	303968-2	Esc. Mun. Raimunda Guedes	90,5	ESP-II-C	ESP-II-D
44	MARIA ALCILENE PINTO BRAZ	PROFESSOR	303967-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	ESP-II-F	ESP-II-G
45	MARIA ALCILENE PINTO BRAZ	PROFESSOR	303967-2	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	ESP-II-C	ESP-II-D
46	MARIA APARECIDA FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	303993-1	Secretaria Mun. De Educação	73,5	ESP-II-F	ESP-II-G
47	MARIA APARECIDA FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	303993-3	Secretaria Mun. De Educação	73,5	ESP-II-C	ESP-II-D
48	MARIA ARLETH SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	303545-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	92,5	ESP-II-F	ESP-II-G
49	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	303955-1	Esc. Mun. Raimunda Guedes	97,5	ESP-II-C	ESP-II-D
50	MARIA ELIJANE NASCIMENTO ARAÚJO	PROFESSOR	303955-2	Esc. Mun. Cap. Edilson	96	ESP-II-C	ESP-II-D
51	MARIA EURIDES MONTEIRO RUFINO	PROFESSOR	187-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	73	ESP-II-F	ESP-II-G
52	MARIA FRANCILENA DUARTE MENDONCA	PROFESSOR	304367-5	Secretaria Mun. De Educação	89	LPL-I-C	LPL-I-D
53	MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	303979-2	Secretaria Mun. De Educação	96,5	ESP-II-C	ESP-II-D
54	MARIA OZILETE MONTEIRO RUFINO	PROFESSOR	189-1	Secretaria Mun. De Educação	60		
55	MARTA DE CASTRO BRITO	PROFESSOR	303964-6	Secretaria Mun. De Educação	96,5	ESP-II-C	ESP-II-D
56	OBIDIS LUCENA DE MELO	PROFESSOR	902-5	Esc. Mun. Cap. Edilson	85,5	ESP-II-C	ESP-II-D
57	ODECILHA SECUNDINO MARINHO	PROFESSOR	303990-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	ESP-II-F	ESP-II-G
58	ODECILHA SECUNDINO MARINHO	PROFESSOR	303990-2	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	ESP-II-C	ESP-II-D
59	ORIVAN RODRIGUES REINALDO	PROFESSOR	303965-6	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	ESP-II-C	ESP-II-D
60	PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	303991-1	Secretaria Mun. De Educação	91	ESP-II-F	ESP-II-G
61	RAFAEL BORGES CARDOSO	PROFESSOR	201-1		61,5	MAG-I-F	MAG-I-G
62	RAIMUNDA OLENIVA SOLARTH PEREIRA	PROFESSOR	202-1	Esc. Mun. Cap. Edilson	92,5	ESP-II-F	ESP-II-G
63	RAIMUNDO CORREA FILHO	PROFESSOR	303989-1	Secretaria Mun. De Educação	92	ESP-II-F	ESP-II-G
64	RAIMUNDO CORREA FILHO	PROFESSOR	303989-2	Secretaria Mun. De Educação	92	ESP-II-C	ESP-II-D
65	RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	305648-9		96	ESP-II-C	ESP-II-D
66	REINALDO MOURÃO SOLART	PROFESSOR	2144-1	Secretaria Mun. De Educação	83	ESP-II-F	ESP-II-G
67	RENEILTON DOS SANTOS SOLAR	PROFESSOR	304234-2	Secretaria Mun. De Educação	82,5	ESP-II-C	ESP-II-D
68	RENILTON DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR	303986-3	Secretaria Mun. De Educação	93,5	ESP-II-C	ESP-II-D
69	RICELIA DOS SANTOS SOLART	PROFESSOR	206-1	Secretaria Mun. De Educação	96	ESP-II-F	ESP-II-G
70	RICELMA DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR	303541-1	Secretaria Mun. De Educação	96	LPL-I-F	LPL-I-G
71	ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	303962-5	Esc. Mun. Cap. Edilson	100	ESP-II-C	ESP-II-D
72	ROSÁLIA SILVA DE OLIVEIRA FOGAÇA	PROFESSOR	303992-1	Secretaria Mun. De Educação	96	ESP-II-F	ESP-II-G
73	ROSÁLIA SILVA DE OLIVEIRA FOGAÇA	PROFESSOR	303992-3	Secretaria Mun. De Educação	96	ESP-II-C	ESP-II-D
74	SELENE DE LIMA GERALDO	PROFESSOR	303988-1	Secretaria Mun. De Educação	88,5	ESP-II-F	ESP-II-G
75	SELENE DE LIMA GERALDO	PROFESSOR	303988-2	Secretaria Mun. De Educação	88,5	ESP-II-C	ESP-II-D
76	SIGRIDE LEOCADIO DE PINHO	PROFESSOR	304370-6	Esc. Mun. São Raimundo	90	LPL-I-C	LPL-I-D
77	SIRLAN DE SOUZA MELO	PROFESSOR	303970-3	Esc. Mun. Raimunda Guedes	100	ESP-II-C	ESP-II-D
78	TABITA NATIVIDADE LUCENA	PROFESSOR	28-3	Esc. Mun. Cap. Edilson	76,5	LPL-I-C	LPL-I-D
79	VALCINEI MONTEIRO RUFINO	PROFESSOR	212-1	Secretaria Mun. De Educação	89	ESP-II-F	ESP-II-G
80	VALCIRLENE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	303537-1	Secretaria Mun. De Educação	75	ESP-II-F	ESP-II-G
81	WALDERLENE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	303960-1	Secretaria Mun. De Educação	89	ESP-II-F	ESP-II-G
82	WALDERLENE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	303960-2	Secretaria Mun. De Educação	89	ESP-II-C	ESP-II-D

ANEXO III
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO AFASTADOS DO EFETIVO EXERCÍCIO E NÃO CONTEMPLADOS COM A PROMOÇÃO DIAGONAL 1

Este anexo apresenta a relação dos profissionais do Magistério Público Municipal de Japurá-AM que, na data da análise e homologação do resultado do Processo de Promoção Diagonal 1, encontram-se afastados do efetivo exercício do cargo, razão pela qual não farão jus à promoção enquanto perdurar o afastamento, nos termos do art. 6º e seguintes deste Decreto. A concessão da Promoção Diagonal 1 será efetivada somente após o retorno do servidor ao efetivo exercício de seu cargo de origem, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores e da Lei Municipal nº 110/2022.

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Escola/Lotação	Tipo de Afastamento	Data de Início	Previsão de Retorno	Observação
01	CIDELIA GADELHA DE FREITAS	PEDAGOGA	304782-2	Prefeitura	Exercício de Cargo Comissionado de Secretária de Cultura na cadeira efetiva de 2014.	2024	01/01/2029	Exercício de cargo comissionado. Direito à promoção preservado; entretanto, a promoção nesta cadeira somente será aplicada quando retornar ao exercício do cargo.
02	ELIAZAR MACHADO MUNIZ	PROFESSOR	303984-3	Prefeitura	Exercício de Cargo Comissionado de Secretário de Finanças na cadeira efetiva de 2014.	2024	01/01/2029	Exercício de cargo comissionado. Direito à promoção preservado; entretanto, a promoção nesta cadeira somente será aplicada quando retornar ao exercício do cargo.
03	JOAQUINA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	305493-1	Prefeitura	Atividade externa não reconhecida como efetivo exercício (art. 6º, § 7º).	2024	01/01/2029	Promoção condicionada ao retorno, conforme art. 6º, § 7º. Interstício mantido.
04	JUCIMAR MACIEL BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR	303983-2	-	Licença de Interesse Particular	2024	01/01/2029	Direito à promoção preservado; entretanto, a promoção nesta cadeira somente será aplicada quando retornar ao exercício do cargo.
05	MARIA GORETE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	188-2	-	Atividade externa não reconhecida como efetivo exercício (art. 6º, § 7º).	2024	01/01/2029	Promoção condicionada ao retorno, conforme art. 6º, § 7º. Interstício mantido.
06	MARILENE FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	303532-1	Prefeitura	Exercício de Cargo Comissionado de Secretário de Assistência Social na cadeira efetiva de 2004.	2024	01/01/2029	Exercício de cargo comissionado. Direito à promoção preservado; entretanto, a promoção nesta cadeira somente será aplicada quando retornar ao exercício do cargo.
07	ODAIZA DUARTE AVELINO	PROFESSOR	197-1	-	Atividade externa não reconhecida como efetivo exercício (art. 6º, § 7º).	2024	01/01/2029	Promoção condicionada ao retorno, conforme art. 6º, § 7º. Interstício mantido.
08	PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	303991-3	Prefeitura	Exercício de Cargo Comissionado de Secretário de Educação na cadeira efetiva de 2014.	2024	01/01/2029	Exercício de cargo comissionado. Direito à promoção preservado; entretanto, a promoção nesta cadeira somente será aplicada quando retornar ao exercício do cargo.
09	RAIMUNDO VANILTON MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	305553	Prefeitura	Exercício de Cargo Comissionado de Secretário de Governo cadeira efetiva de 2004.	2024	01/01/2029	Exercício de cargo comissionado. Direito à promoção preservado; entretanto, a promoção nesta cadeira somente será aplicada quando retornar ao exercício do cargo.
10	VANILSO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	305461-5	Prefeitura	Mandato Eletivo (4 anos)	2024	01/01/2029	Direito à promoção garantido (art. 38 da CF). Efeito financeiro e funcional a partir do retorno.

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS COM A PROMOÇÃO DIAGONAL
DA PROGRESSÃO DIAGONAL I
TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - DIAGONAL I

REFERÊNCIAS			**CLASSE**									
CARGO	**NÍVEL**	**CODIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20 H	I	PROF- EMAG	R$ 2.555,58	R$ 2.632,25	R$ 2.711,22	R$ 2.792,56	R$ 2.876,33	R$ 2.962,62	R$ 3.051,50	R$ 3.143,05	R$ 3.237,34	R$ 3.334,46
	II	PROF-LPL	R$ 2.811,14	R$ 2.895,48	R$ 2.982,34	R$ 3.071,81	R$ 3.163,97	R$ 3.258,89	R$ 3.356,65	R$ 3.457,35	R$ 3.561,07	R$ 3.667,90
	III	PROF-ESP	R$ 3.373,37	R$ 3.474,57	R$ 3.578,81	R$ 3.686,17	R$ 3.796,76	R$ 3.910,66	R$ 4.027,98	R$ 4.148,82	R$ 4.273,29	R$ 4.401,48
	IV	PROF-MSC	R$ 4.216,71	R$ 4.343,22	R$ 4.473,51	R$ 4.607,72	R$ 4.745,95	R$ 4.888,33	R$ 5.034,98	R$ 5.186,03	R$ 5.341,61	R$ 5.501,86
	V	PROF-DTR	R$ 5.481,73	R$ 5.646,18	R$ 5.815,57	R$ 5.990,03	R$ 6.169,73	R$ 6.354,83	R$ 6.545,47	R$ 6.741,83	R$ 6.944,09	R$ 7.152,41
PROFESSOR 40 H	I	PROF- EMAG	R$ 5.111,17	R$ 5.264,50	R$ 5.422,44	R$ 5.585,11	R$ 5.752,67	R$ 5.925,25	R$ 6.103,00	R$ 6.286,09	R$ 6.474,68	R$ 6.668,92
	II	PROF-LPL	R$ 5.622,29	R$ 5.790,95	R$ 5.964,68	R$ 6.143,62	R$ 6.327,93	R$ 6.517,77	R$ 6.713,30	R$ 6.914,70	R$ 7.122,14	R$ 7.335,81
	III	PROF-ESP	R$ 6.746,74	R$ 6.949,15	R$ 7.157,62	R$ 7.372,35	R$ 7.593,52	R$ 7.821,32	R$ 8.055,96	R$ 8.297,64	R$ 8.546,57	R$ 8.802,97

	IV	PROF-MSC	R$ 8.433,43	R$ 8.686,43	R$ 8.947,02	R$ 9.215,44	R$ 9.491,90	R$ 9.776,66	R$ 10.069,96	R$ 10.372,05	R$ 10.683,22	R$ 11.003,71
	V	PROF-DTR	R$ 10.963,46	R$ 11.292,36	R$ 11.631,13	R$ 11.980,07	R$ 12.339,47	R$ 12.709,65	R$ 13.090,94	R$ 13.483,67	R$ 13.888,18	R$ 14.304,83
PEDAGOGO 30H	I	PED-LPL	R$ 3.833,37	R$ 3.948,37	R$ 4.066,82	R$ 4.188,83	R$ 4.314,49	R$ 4.443,93	R$ 4.577,24	R$ 4.714,56	R$ 4.856,00	R$ 5.001,68
	II	PED-ESP	R$ 4.600,04	R$ 4.738,04	R$ 4.880,19	R$ 5.026,59	R$ 5.177,39	R$ 5.332,71	R$ 5.492,69	R$ 5.657,47	R$ 5.827,20	R$ 6.002,01
	III	PED-MSC	R$ 6.210,06	R$ 6.396,36	R$ 6.588,25	R$ 6.785,90	R$ 6.989,47	R$ 7.199,16	R$ 7.415,13	R$ 7.637,59	R$ 7.866,72	R$ 8.102,72
	IV	PED-DTR	R$ 8.073,07	R$ 8.315,27	R$ 8.564,73	R$ 8.821,67	R$ 9.086,32	R$ 9.358,91	R$ 9.639,67	R$ 9.928,86	R$ 10.226,73	R$ 10.533,53
PEDAGOGO 40H	I	PED-LPL	R$ 5.622,29	R$ 5.790,95	R$ 5.964,68	R$ 6.143,62	R$ 6.327,93	R$ 6.517,77	R$ 6.713,30	R$ 6.914,70	R$ 7.122,14	R$ 7.335,81
	II	PED-ESP	R$ 6.746,74	R$ 6.949,15	R$ 7.157,62	R$ 7.372,35	R$ 7.593,52	R$ 7.821,32	R$ 8.055,96	R$ 8.297,64	R$ 8.546,57	R$ 8.802,97
	III	PED-MSC	R$ 8.433,43	R$ 8.686,43	R$ 8.947,02	R$ 9.215,44	R$ 9.491,90	R$ 9.776,66	R$ 10.069,96	R$ 10.372,05	R$ 10.683,22	R$ 11.003,71
	IV	PED-DTR	R$ 10.963,46	R$ 11.292,36	R$ 11.631,13	R$ 11.980,07	R$ 12.339,47	R$ 12.709,65	R$ 13.090,94	R$ 13.483,67	R$ 13.888,18	R$ 14.304,83

DA PROGRESSÃO DIAGONAL II
TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - DIAGONAL I I

REFERÊNCIAS			**CLASSE**									
CARGO	**NÍVEL**	**CODIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20 H	I	PROF-EMAG	R$ 2.683,36	R$ 2.763,86	R$ 2.846,78	R$ 2.932,18	R$ 3.020,15	R$ 3.110,75	R$ 3.204,08	R$ 3.300,20	R$ 3.399,20	R$ 3.501,18
	II	PROF-LPL	R$ 2.951,70	R$ 3.040,25	R$ 3.131,46	R$ 3.225,40	R$ 3.322,16	R$ 3.421,83	R$ 3.524,48	R$ 3.630,22	R$ 3.739,13	R$ 3.851,30
	III	PROF-ESP	R$ 3.542,04	R$ 3.648,30	R$ 3.757,75	R$ 3.870,48	R$ 3.986,60	R$ 4.106,20	R$ 4.229,38	R$ 4.356,26	R$ 4.486,95	R$ 4.621,56
	IV	PROF-MSC	R$ 4.427,55	R$ 4.560,38	R$ 4.697,19	R$ 4.838,10	R$ 4.983,25	R$ 5.132,74	R$ 5.286,73	R$ 5.445,33	R$ 5.608,69	R$ 5.776,95

	V	PROF-DTR	R$ 5.755,82	R$ 5.928,49	R$ 6.106,34	R$ 6.289,53	R$ 6.478,22	R$ 6.672,57	R$ 6.872,74	R$ 7.078,93	R$ 7.291,29	R$ 7.510,03
PROFESSOR 40 H	I	PROF-EMAG	R$ 5.366,73	R$ 5.527,73	R$ 5.693,56	R$ 5.864,37	R$ 6.040,30	R$ 6.221,51	R$ 6.408,15	R$ 6.600,40	R$ 6.798,41	R$ 7.002,36
	II	PROF-LPL	R$ 5.903,40	R$ 6.080,50	R$ 6.262,92	R$ 6.450,80	R$ 6.644,33	R$ 6.843,66	R$ 7.048,97	R$ 7.260,44	R$ 7.478,25	R$ 7.702,60
	III	PROF-ESP	R$ 7.084,08	R$ 7.296,60	R$ 7.515,50	R$ 7.740,97	R$ 7.973,19	R$ 8.212,39	R$ 8.458,76	R$ 8.712,53	R$ 8.973,90	R$ 9.243,12
	IV	PROF-MSC	R$ 8.855,10	R$ 9.120,75	R$ 9.394,38	R$ 9.676,21	R$ 9.966,49	R$ 10.265,49	R$ 10.573,45	R$ 10.890,66	R$ 11.217,38	R$ 11.553,90
	V	PROF-DTR	R$ 11.511,63	R$ 11.856,98	R$ 12.212,69	R$ 12.579,07	R$ 12.956,44	R$ 13.345,13	R$ 13.745,49	R$ 14.157,85	R$ 14.582,59	R$ 15.020,07
PEDAGOGO 30H	I	PED-LPL	R$ 4.025,04	R$ 4.145,79	R$ 4.270,16	R$ 4.398,27	R$ 4.530,21	R$ 4.666,12	R$ 4.806,11	R$ 4.950,29	R$ 5.098,80	R$ 5.251,76
	II	PED-ESP	R$ 4.830,04	R$ 4.974,95	R$ 5.124,19	R$ 5.277,92	R$ 5.436,26	R$ 5.599,35	R$ 5.767,33	R$ 5.940,35	R$ 6.118,56	R$ 6.302,11
	III	PED-MSC	R$ 6.520,56	R$ 6.716,18	R$ 6.917,66	R$ 7.125,19	R$ 7.338,95	R$ 7.559,12	R$ 7.785,89	R$ 8.019,47	R$ 8.260,05	R$ 8.507,85
	IV	PED-DTR	R$ 8.476,73	R$ 8.731,03	R$ 8.992,96	R$ 9.262,75	R$ 9.540,63	R$ 9.826,85	R$ 10.121,66	R$ 10.425,31	R$ 10.738,07	R$ 11.060,21
PEDAGOGO 40H	I	PED-LPL	R$ 5.903,40	R$ 6.080,50	R$ 6.262,92	R$ 6.450,80	R$ 6.644,33	R$ 6.843,66	R$ 7.048,97	R$ 7.260,44	R$ 7.478,25	R$ 7.702,60
	II	PED-ESP	R$ 7.084,08	R$ 7.296,60	R$ 7.515,50	R$ 7.740,97	R$ 7.973,19	R$ 8.212,39	R$ 8.458,76	R$ 8.712,53	R$ 8.973,90	R$ 9.243,12
	III	PED-MSC	R$ 8.855,10	R$ 9.120,75	R$ 9.394,38	R$ 9.676,21	R$ 9.966,49	R$ 10.265,49	R$ 10.573,45	R$ 10.890,66	R$ 11.217,38	R$ 11.553,90
	IV	PED-DTR	R$ 11.511,63	R$ 11.856,98	R$ 12.212,69	R$ 12.579,07	R$ 12.956,44	R$ 13.345,13	R$ 13.745,49	R$ 14.157,85	R$ 14.582,59	R$ 15.020,07

DA PROGRESSÃO DIAGONAL III
TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - DIAGONAL I I I

REFERÊNCIAS			**CLASSE**									
CARGO	**NÍVEL**	**CODIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20 H	I	PROF-EMAG	R$ 2.817,53	R$ 2.902,06	R$ 2.989,12	R$ 3.078,79	R$ 3.171,16	R$ 3.266,29	R$ 3.364,28	R$ 3.465,21	R$ 3.569,17	R$ 3.676,24
	II	PROF-LPL	R$ 3.099,29	R$ 3.192,26	R$ 3.288,03	R$ 3.386,67	R$ 3.488,27	R$ 3.592,92	R$ 3.700,71	R$ 3.811,73	R$ 3.926,08	R$ 4.043,86
	III	PROF-ESP	R$ 3.719,14	R$ 3.830,72	R$ 3.945,64	R$ 4.064,01	R$ 4.185,93	R$ 4.311,51	R$ 4.440,85	R$ 4.574,08	R$ 4.711,30	R$ 4.852,64
	IV	PROF-MSC	R$ 4.648,93	R$ 4.788,40	R$ 4.932,05	R$ 5.080,01	R$ 5.232,41	R$ 5.389,38	R$ 5.551,06	R$ 5.717,59	R$ 5.889,12	R$ 6.065,80
	V	PROF-DTR	R$ 6.043,61	R$ 6.224,91	R$ 6.411,66	R$ 6.604,01	R$ 6.802,13	R$ 7.006,20	R$ 7.216,38	R$ 7.432,87	R$ 7.655,86	R$ 7.885,53
PROFESSOR 40 H	I	PROF-EMAG	R$ 5.635,06	R$ 5.804,12	R$ 5.978,24	R$ 6.157,59	R$ 6.342,31	R$ 6.532,58	R$ 6.728,56	R$ 6.930,42	R$ 7.138,33	R$ 7.352,48
	II	PROF-LPL	R$ 6.198,57	R$ 6.384,53	R$ 6.576,06	R$ 6.773,35	R$ 6.976,55	R$ 7.185,84	R$ 7.401,42	R$ 7.623,46	R$ 7.852,16	R$ 8.087,73
	III	PROF-ESP	R$ 7.438,28	R$ 7.661,43	R$ 7.891,28	R$ 8.128,01	R$ 8.371,85	R$ 8.623,01	R$ 8.881,70	R$ 9.148,15	R$ 9.422,60	R$ 9.705,27

	IV	PROF-MSC	R$ 9.297,86	R$ 9.576,79	R$ 9.864,09	R$ 10.160,02	R$ 10.464,82	R$ 10.778,76	R$ 11.102,13	R$ 11.435,19	R$ 11.778,24	R$ 12.131,59
	V	PROF-DTR	R$ 12.087,21	R$ 12.449,83	R$ 12.823,32	R$ 13.208,02	R$ 13.604,26	R$ 14.012,39	R$ 14.432,76	R$ 14.865,75	R$ 15.311,72	R$ 15.771,07
PEDAGOGO 30H	I	PED-LPL	R$ 4.226,29	R$ 4.353,08	R$ 4.483,67	R$ 4.618,18	R$ 4.756,73	R$ 4.899,43	R$ 5.046,41	R$ 5.197,80	R$ 5.353,74	R$ 5.514,35
	II	PED-ESP	R$ 5.071,55	R$ 5.223,69	R$ 5.380,40	R$ 5.541,82	R$ 5.708,07	R$ 5.879,31	R$ 6.055,69	R$ 6.237,36	R$ 6.424,48	R$ 6.617,22
	III	PED-MSC	R$ 6.846,59	R$ 7.051,99	R$ 7.263,55	R$ 7.481,45	R$ 7.705,90	R$ 7.937,07	R$ 8.175,18	R$ 8.420,44	R$ 8.673,05	R$ 8.933,25
	IV	PED-DTR	R$ 8.900,57	R$ 9.167,58	R$ 9.442,61	R$ 9.725,89	R$ 10.017,66	R$ 10.318,19	R$ 10.627,74	R$ 10.946,57	R$ 11.274,97	R$ 11.613,22
PEDAGOGO 40H	I	PED-LPL	R$ 6.198,57	R$ 6.384,53	R$ 6.576,06	R$ 6.773,35	R$ 6.976,55	R$ 7.185,84	R$ 7.401,42	R$ 7.623,46	R$ 7.852,16	R$ 8.087,73
	II	PED-ESP	R$ 7.438,28	R$ 7.661,43	R$ 7.891,28	R$ 8.128,01	R$ 8.371,85	R$ 8.623,01	R$ 8.881,70	R$ 9.148,15	R$ 9.422,60	R$ 9.705,27
	III	PED-MSC	R$ 9.297,86	R$ 9.576,79	R$ 9.864,09	R$ 10.160,02	R$ 10.464,82	R$ 10.778,76	R$ 11.102,13	R$ 11.435,19	R$ 11.778,24	R$ 12.131,59
	IV	PED-DTR	R$ 12.087,21	R$ 12.449,83	R$ 12.823,32	R$ 13.208,02	R$ 13.604,26	R$ 14.012,39	R$ 14.432,76	R$ 14.865,75	R$ 15.311,72	R$ 15.771,07

DA PROGRESSÃO DIAGONA IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - DIAGONAL I V

REFERÊNCIAS			**CLASSE**									
CARGO	**NÍVEL**	**CODIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20 H	I	PROF-EMAG	R$ 2.958,41	R$ 3.047,16	R$ 3.138,58	R$ 3.232,73	R$ 3.329,71	R$ 3.429,61	R$ 3.532,49	R$ 3.638,47	R$ 3.747,62	R$ 3.860,05
	II	PROF-LPL	R$ 3.254,25	R$ 3.351,88	R$ 3.452,43	R$ 3.556,01	R$ 3.662,69	R$ 3.772,57	R$ 3.885,74	R$ 4.002,32	R$ 4.122,39	R$ 4.246,06
	III	PROF-ESP	R$ 3.905,10	R$ 4.022,25	R$ 4.142,92	R$ 4.267,21	R$ 4.395,22	R$ 4.527,08	R$ 4.662,89	R$ 4.802,78	R$ 4.946,86	R$ 5.095,27
	IV	PROF-MSC	R$ 4.881,37	R$ 5.027,82	R$ 5.178,65	R$ 5.334,01	R$ 5.494,03	R$ 5.658,85	R$ 5.828,62	R$ 6.003,47	R$ 6.183,58	R$ 6.369,09
	V	PROF-DTR	R$ 6.345,79	R$ 6.536,16	R$ 6.732,24	R$ 6.934,21	R$ 7.142,24	R$ 7.356,51	R$ 7.577,20	R$ 7.804,52	R$ 8.038,65	R$ 8.279,81
PROFESSOR 40 H	I	PROF-EMAG	R$ 5.916,82	R$ 6.094,32	R$ 6.277,15	R$ 6.465,47	R$ 6.659,43	R$ 6.859,21	R$ 7.064,99	R$ 7.276,94	R$ 7.495,25	R$ 7.720,10
	II	PROF-LPL	R$ 6.508,50	R$ 6.703,75	R$ 6.904,87	R$ 7.112,01	R$ 7.325,37	R$ 7.545,13	R$ 7.771,49	R$ 8.004,63	R$ 8.244,77	R$ 8.492,11
	III	PROF-ESP	R$ 7.810,20	R$ 8.044,50	R$ 8.285,84	R$ 8.534,41	R$ 8.790,45	R$ 9.054,16	R$ 9.325,79	R$ 9.605,56	R$ 9.893,73	R$ 10.190,54
	IV	PROF-MSC	R$ 9.762,75	R$ 10.055,63	R$ 10.357,30	R$ 10.668,02	R$ 10.988,06	R$ 11.317,70	R$ 11.657,23	R$ 12.006,95	R$ 12.367,16	R$ 12.738,17
	V	PROF-DTR	R$ 12.691,57	R$ 13.072,32	R$ 13.464,49	R$ 13.868,42	R$ 14.284,48	R$ 14.713,01	R$ 15.154,40	R$ 15.609,03	R$ 16.077,30	R$ 16.559,62
PEDAGOGO 30H	I	PED-LPL	R$ 4.437,60	R$ 4.570,73	R$ 4.707,85	R$ 4.849,09	R$ 4.994,56	R$ 5.144,40	R$ 5.298,73	R$ 5.457,69	R$ 5.621,42	R$ 5.790,07
	II	PED-ESP	R$ 5.325,12	R$ 5.484,88	R$ 5.649,42	R$ 5.818,91	R$ 5.993,47	R$ 6.173,28	R$ 6.358,48	R$ 6.549,23	R$ 6.745,71	R$ 6.948,08
	III	PED-MSC	R$ 7.188,92	R$ 7.404,59	R$ 7.626,72	R$ 7.855,52	R$ 8.091,19	R$ 8.333,93	R$ 8.583,94	R$ 8.841,46	R$ 9.106,71	R$ 9.379,91
	IV	PED-DTR	R$ 9.345,59	R$ 9.625,96	R$ 9.914,74	R$ 10.212,18	R$ 10.518,55	R$ 10.834,10	R$ 11.159,13	R$ 11.493,90	R$ 11.838,72	R$ 12.193,88
PEDAGOGO 40H	I	PED-LPL	R$ 6.508,50	R$ 6.703,75	R$ 6.904,87	R$ 7.112,01	R$ 7.325,37	R$ 7.545,13	R$ 7.771,49	R$ 8.004,63	R$ 8.244,77	R$ 8.492,11
	II	PED-ESP	R$ 7.810,20	R$ 8.044,50	R$ 8.285,84	R$ 8.534,41	R$ 8.790,45	R$ 9.054,16	R$ 9.325,79	R$ 9.605,56	R$ 9.893,73	R$ 10.190,54
	III	PED-MSC	R$ 9.762,75	R$ 10.055,63	R$ 10.357,30	R$ 10.668,02	R$ 10.988,06	R$ 11.317,70	R$ 11.657,23	R$ 12.006,95	R$ 12.367,16	R$ 12.738,17
	IV	PED-DTR	R$ 12.691,57	R$ 13.072,32	R$ 13.464,49	R$ 13.868,42	R$ 14.284,48	R$ 14.713,01	R$ 15.154,40	R$ 15.609,03	R$ 16.077,30	R$ 16.559,62

DA PROGRESSÃO DIAGONAL V
TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - DIAGONAL V

REFERÊNCIAS			**CLASSE**									
CARGO	**NÍVEL**	**CODIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20 H	I	PROF-EMAG	R$ 3.106,33	R$ 3.199,52	R$ 3.295,50	R$ 3.394,37	R$ 3.496,20	R$ 3.601,09	R$ 3.709,12	R$ 3.820,39	R$ 3.935,00	R$ 4.053,05
	II	PROF-LPL	R$ 3.416,96	R$ 3.519,47	R$ 3.625,05	R$ 3.733,81	R$ 3.845,82	R$ 3.961,20	R$ 4.080,03	R$ 4.202,43	R$ 4.328,51	R$ 4.458,36
	III	PROF-ESP	R$ 4.100,35	R$ 4.223,36	R$ 4.350,07	R$ 4.480,57	R$ 4.614,98	R$ 4.753,43	R$ 4.896,04	R$ 5.042,92	R$ 5.194,21	R$ 5.350,03
	IV	PROF-MSC	R$ 5.125,44	R$ 5.279,21	R$ 5.437,58	R$ 5.600,71	R$ 5.768,73	R$ 5.941,79	R$ 6.120,05	R$ 6.303,65	R$ 6.492,76	R$ 6.687,54
	V	PROF-DTR	R$ 6.663,08	R$ 6.862,97	R$ 7.068,86	R$ 7.280,92	R$ 7.499,35	R$ 7.724,33	R$ 7.956,06	R$ 8.194,74	R$ 8.440,58	R$ 8.693,80
PROFESSOR 40 H	I	PROF-EMAG	R$ 6.212,66	R$ 6.399,04	R$ 6.591,01	R$ 6.788,74	R$ 6.992,40	R$ 7.202,17	R$ 7.418,24	R$ 7.640,79	R$ 7.870,01	R$ 8.106,11

	II	PROF-LPL	R$ 6.833,92	R$ 7.038,94	R$ 7.250,11	R$ 7.467,61	R$ 7.691,64	R$ 7.922,39	R$ 8.160,06	R$ 8.404,86	R$ 8.657,01	R$ 8.916,72
	III	PROF-ESP	R$ 8.200,71	R$ 8.446,73	R$ 8.700,13	R$ 8.961,14	R$ 9.229,97	R$ 9.506,87	R$ 9.792,07	R$ 10.085,84	R$ 10.388,41	R$ 10.700,06
	IV	PROF-MSC	R$ 10.250,89	R$ 10.558,41	R$ 10.875,16	R$ 11.201,42	R$ 11.537,46	R$ 11.883,59	R$ 12.240,09	R$ 12.607,30	R$ 12.985,52	R$ 13.375,08
	V	PROF-DTR	R$ 13.326,15	R$ 13.725,94	R$ 14.137,71	R$ 14.561,85	R$ 14.998,70	R$ 15.448,66	R$ 15.912,12	R$ 16.389,48	R$ 16.881,17	R$ 17.387,60
PEDAGOGO 30H	I	PED-LPL	R$ 4.659,48	R$ 4.799,27	R$ 4.943,25	R$ 5.091,54	R$ 5.244,29	R$ 5.401,62	R$ 5.563,67	R$ 5.730,58	R$ 5.902,49	R$ 6.079,57
	II	PED-ESP	R$ 5.591,38	R$ 5.759,12	R$ 5.931,90	R$ 6.109,85	R$ 6.293,15	R$ 6.481,94	R$ 6.676,40	R$ 6.876,69	R$ 7.082,99	R$ 7.295,48
	III	PED-MSC	R$ 7.548,36	R$ 7.774,81	R$ 8.008,06	R$ 8.248,30	R$ 8.495,75	R$ 8.750,62	R$ 9.013,14	R$ 9.283,54	R$ 9.562,04	R$ 9.848,90
	IV	PED-DTR	R$ 9.812,87	R$ 10.107,26	R$ 10.410,48	R$ 10.722,79	R$ 11.044,47	R$ 11.375,81	R$ 11.717,08	R$ 12.068,60	R$ 12.430,65	R$ 12.803,57

PEDAGOGO 40H	I	PED-LPL	R$ 6.833,92	R$ 7.038,94	R$ 7.250,11	R$ 7.467,61	R$ 7.691,64	R$ 7.922,39	R$ 8.160,06	R$ 8.404,86	R$ 8.657,01	R$ 8.916,72
	II	PED-ESP	R$ 8.200,71	R$ 8.446,73	R$ 8.700,13	R$ 8.961,14	R$ 9.229,97	R$ 9.506,87	R$ 9.792,07	R$ 10.085,84	R$ 10.388,41	R$ 10.700,06
	III	PED-MSC	R$ 10.250,89	R$ 10.558,41	R$ 10.875,16	R$ 11.201,42	R$ 11.537,46	R$ 11.883,59	R$ 12.240,09	R$ 12.607,30	R$ 12.985,52	R$ 13.375,08
	IV	PED-DTR	R$ 13.326,15	R$ 13.725,94	R$ 14.137,71	R$ 14.561,85	R$ 14.998,70	R$ 15.448,66	R$ 15.912,12	R$ 16.389,48	R$ 16.881,17	R$ 17.387,60

DA PROGRESSÃO DIAGONAL VI
TABELA DE REMUNERAÇÃO - CARREIRA DO MAGISTÉRIO - DIAGONAL V I

REFERÊNCIAS			**CLASSE**									
CARGO	**NÍVEL**	**CODIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20 H	I	PROF-EMAG	R$ 3.261,65	R$ 3.359,49	R$ 3.460,28	R$ 3.564,09	R$ 3.671,01	R$ 3.781,14	R$ 3.894,58	R$ 4.011,41	R$ 4.131,75	R$ 4.255,71
	II	PROF-LPL	R$ 3.587,81	R$ 3.695,44	R$ 3.806,31	R$ 3.920,50	R$ 4.038,11	R$ 4.159,26	R$ 4.284,03	R$ 4.412,55	R$ 4.544,93	R$ 4.681,28
	III	PROF-ESP	R$ 4.305,37	R$ 4.434,53	R$ 4.567,57	R$ 4.704,60	R$ 4.845,73	R$ 4.991,11	R$ 5.140,84	R$ 5.295,06	R$ 5.453,92	R$ 5.617,53
	IV	PROF-MSC	R$ 5.381,71	R$ 5.543,17	R$ 5.709,46	R$ 5.880,75	R$ 6.057,17	R$ 6.238,88	R$ 6.426,05	R$ 6.618,83	R$ 6.817,40	R$ 7.021,92
	V	PROF-DTR	R$ 6.996,23	R$ 7.206,12	R$ 7.422,30	R$ 7.644,97	R$ 7.874,32	R$ 8.110,55	R$ 8.353,86	R$ 8.604,48	R$ 8.862,61	R$ 9.128,49
PROFESSOR 40 H	I	PROF-EMAG	R$ 6.523,29	R$ 6.718,99	R$ 6.920,56	R$ 7.128,18	R$ 7.342,02	R$ 7.562,28	R$ 7.789,15	R$ 8.022,82	R$ 8.263,51	R$ 8.511,41
	II	PROF-LPL	R$ 7.175,62	R$ 7.390,89	R$ 7.612,62	R$ 7.840,99	R$ 8.076,22	R$ 8.318,51	R$ 8.568,07	R$ 8.825,11	R$ 9.089,86	R$ 9.362,56
	III	PROF-ESP	R$ 8.610,74	R$ 8.869,07	R$ 9.135,14	R$ 9.409,19	R$ 9.691,47	R$ 9.982,21	R$ 10.281,68	R$ 10.590,13	R$ 10.907,83	R$ 11.235,07
	IV	PROF-MSC	R$ 10.763,43	R$ 11.086,33	R$ 11.418,92	R$ 11.761,49	R$ 12.114,34	R$ 12.477,77	R$ 12.852,10	R$ 13.237,66	R$ 13.634,79	R$ 14.043,83
	V	PROF-DTR	R$ 13.992,46	R$ 14.412,23	R$ 14.844,60	R$ 15.289,94	R$ 15.748,64	R$ 16.221,09	R$ 16.707,73	R$ 17.208,96	R$ 17.725,23	R$ 18.256,98

PEDAGOGO 30H	I	PED-LPL	R$ 4.892,46	R$ 5.039,23	R$ 5.190,41	R$ 5.346,12	R$ 5.506,50	R$ 5.671,70	R$ 5.841,85	R$ 6.017,11	R$ 6.197,62	R$ 6.383,55
	II	PED-ESP	R$ 5.870,95	R$ 6.047,08	R$ 6.228,49	R$ 6.415,35	R$ 6.607,81	R$ 6.806,04	R$ 7.010,22	R$ 7.220,53	R$ 7.437,14	R$ 7.660,26
	III	PED-MSC	R$ 7.925,78	R$ 8.163,56	R$ 8.408,46	R$ 8.660,72	R$ 8.920,54	R$ 9.188,15	R$ 9.463,80	R$ 9.747,71	R$ 10.040,14	R$ 10.341,35
	IV	PED-DTR	R$ 10.303,52	R$ 10.612,62	R$ 10.931,00	R$ 11.258,93	R$ 11.596,70	R$ 11.944,60	R$ 12.302,94	R$ 12.672,03	R$ 13.052,19	R$ 13.443,75
PEDAGOGO 40H	I	PED-LPL	R$ 7.175,62	R$ 7.390,89	R$ 7.612,62	R$ 7.840,99	R$ 8.076,22	R$ 8.318,51	R$ 8.568,07	R$ 8.825,11	R$ 9.089,86	R$ 9.362,56
	II	PED-ESP	R$ 8.610,74	R$ 8.869,07	R$ 9.135,14	R$ 9.409,19	R$ 9.691,47	R$ 9.982,21	R$ 10.281,68	R$ 10.590,13	R$ 10.907,83	R$ 11.235,07
	III	PED-MSC	R$ 10.763,43	R$ 11.086,33	R$ 11.418,92	R$ 11.761,49	R$ 12.114,34	R$ 12.477,77	R$ 12.852,10	R$ 13.237,66	R$ 13.634,79	R$ 14.043,83
	IV	PED-DTR	R$ 13.992,46	R$ 14.412,23	R$ 14.844,60	R$ 15.289,94	R$ 15.748,64	R$ 16.221,09	R$ 16.707,73	R$ 17.208,96	R$ 17.725,23	R$ 18.256,98

ANEXO V
CONCEITOS, CLASSIFICAÇÕES E EFEITOS DOS AFASTAMENTOS E LICENÇAS SOBRE A PROMOÇÃO DIAGONAL 1

Este Anexo apresenta a conceituação e os efeitos de cada tipo de afastamento e licença sobre a contagem do tempo necessário para a Promoção Diagonal 1, conforme previsto no Capítulo IV deste Decreto, na Lei Municipal nº 110/2022, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas correlatas.

1. AFASTAMENTOS E LICENÇAS CONSIDERADOS COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO: Contam tempo para promoção e progressão

1.1 Licença para Tratamento da Própria Saúde
Licença concedida ao servidor impossibilitado de exercer suas funções por motivo de enfermidade comprovada. Por força legal, o período é considerado de efetivo exercício, não prejudicando a promoção.

1.2 Licença-Maternidade, Licença-Paternidade e Licença à Adotante
Períodos garantidos constitucionalmente e equiparados ao efetivo exercício para todos os efeitos funcionais, incluindo promoção.

1.3 Licença para Capacitação
Afastamento destinado ao aperfeiçoamento ou formação profissional. Conta integralmente como efetivo exercício.

1.4 Férias e Férias-Prêmio
Períodos remunerados regularmente previstos na legislação. Contam tempo para todos os efeitos.

1.5 Afastamentos Legais de Curta Duração
Incluem-se:
- luto até 8 dias;
- casamento até 8 dias;
- convocação para júri;
- convocação para serviço militar;
- cumprimento de obrigações legais impostas por autoridade pública. Todos são equiparados ao efetivo exercício.

1.6 Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança
O servidor deslocado para funções de direção, chefia ou assessoramento dentro da Administração Pública mantém a contagem para promoção.

2. AFASTAMENTOS E LICENÇAS QUE NÃO CONTAM TEMPO PARA PROMOÇÃO: Suspendem a contagem do interstício

2.1 Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)
Licença sem remuneração concedida por interesse do servidor.

Efeito: suspende a contagem do interstício. Ao retornar, o servidor continua a contagem a partir do ponto em que parou.

2.2 Licença sem Remuneração em Geral

Abrange afastamentos solicitados voluntariamente pelo servidor.
Efeito: não é considerada de efetivo exercício e suspende a contagem.
2.3 Licença para Acompanhamento de Cônjuge/Companheiro
Concedida quando o cônjuge é deslocado para outra localidade.
Efeito: suspende a contagem do tempo, salvo se houver exercício provisório em órgão público da nova localidade.
2.4 Penalidades Disciplinares que Implicam Afastamento
Quando o servidor está afastado por penalidade disciplinar aplicada formalmente.
Efeito: período não conta para progressão ou promoção.
2.5 Afastamento para Atividade Externa Não Reconhecida como Efetivo Exercício
É a situação em que o servidor do Magistério se afasta para atuar em atividade externa não relacionada ao cargo de origem, sem vínculo formal com a Administração Pública ou sem exercício provisório autorizado. Nessa hipótese, não há respaldo legal para equiparação ao efetivo exercício.
Efeitos para fins de Promoção Diagonal 1:
- o período não é considerado como efetivo exercício;
- o interstício não é suspenso, mas não autoriza a concessão da promoção enquanto o servidor estiver afastado;
- a Promoção Diagonal 1 será concedida somente após o retorno do servidor ao efetivo exercício das atribuições do cargo de origem;

- o servidor deverá constar no Anexo III, permanecendo apto à promoção no retorno, desde que já tenha cumprido os demais requisitos.
3. SITUAÇÃO ESPECÍFICA
3.1 Afastamento para Exercício de Mandato Político
Regido pelo art. 38 da Constituição Federal.
Efeitos: servidor eleito para mandato federal, estadual ou municipal tem direito à contagem de tempo para progressão e promoção, observadas as regras do Estatuto do Município.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:E439EA6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025/CMDCA/FIA

Edital de chamamento público para credenciamento e financiamento de projetos de proteção social para crianças e adolescentes, situadas na cidade Manacapuru - AM, através do Fundo da Infância eAdolescência - FIA, nos termos deste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Manacapuru, responsável pela gestão do Fundo Municipal da Infância eAdolescência - FIA, conselho este vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Beira Rios/n°, Centro, nesta cidade, torna público o credenciamento e financiamento de Projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Organização não governamental, nas condições deste Edital.
Estabelece procedimentos para seleção de projetos governamentais e não governamentais, que tenham por objeto a execução de programas e ações voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, que poderão ser financiados com Recursos através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Manacapuru – AM ano 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 552 de 10 de abril de 2019.
Considerando:
– A Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
– A Lei Municipal n.º 552/2019, que "Dispõe sobre a Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo da Infância e adolescência (FIA) e dá outras providências;
- Odecreto 484 de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos artigos 18 a 23 da Lei Municipal nº552 de 10 de abril de 2019, que trata do Fundo da Infância e adolescência de Manacapuru – FIA Manacapuru.
– A Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações;
- ALei nº 13.019/2014 – estabelece regras específicas para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC). Fomenta a atuação conjunta de Estado e OSC por meio de parcerias alinhadas às políticas públicas. É aplicável à administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- ODecreto nº 8.726/2016 – regulamenta a Lei 13.019/2014.
- ODecreto nº 11.948/2024 – altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, atualizando a regulamentação da Lei 13.019.
– A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Criança e adolescência – FIA;
– A necessidade de ações voltados à política da criança e do adolescente, a serem executados por órgãos governamentais e não governamentais, abrangendo suas respectivas áreas de atuação;
Resolve:
Art. 1º. Estabelecer regras para a seleção de projetos de órgão/entidades Governamentais e não- governamentais, denominado*Proponente*, com o objetivo de desenvolver ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do município de Manacapuru/AM.

Art. 2º. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Manacapuru-Am, e estarem em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as Lei Municipal 552/2019, com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e suas alterações.
Parágrafo Único – Somente poderão participar desta seleção de projetos, as organizações governamentais e não governamentais com registro no CMDCA a pelo menos 02 (dois) anos da data desta publicação, conforme Lei nº 13.019/2014, (art. 26, III).

Art. 3º. Constitui objeto desse Edital a seleção de projetos governamentais e não governamentais para a concessão de apoio financeiro, para o atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, que visam a promoção, proteção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, residentes no Município de Manacapuru-AM.

Art. 4º. As ações/projetos a serem executados deverão ter prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentáriaovalor que será disponibilizado para Financiamento de projetos, via Fundo da Infância e Adolescência – FIA será de R$ 78,470 mil reais (setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais)conforme descrito no edital.Depois de serem credenciados, os Projetos deverão ser analisados, classificados, apenas serão financiados 07(sete) projetos, sendo 01 (um) por Instituição. Cada Projeto recebera o valor de R$ 11.210 reais (onze mil duzentos e dez reais) conforme descrito no edital.

Art. 5º. Os projetos apresentados deverão atender obrigatoriamente crianças e/ou adolescentes residentes no município de Manacapuru-AM, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, obrigatoriamente, nos seguintes eixos:

• Prevenção da violência, exploração sexual infanto-juvenil e trabalho infantil;
• Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
• Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
• Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
• Inclusão social para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação.
• Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
• Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000);
• Estímulo às atividades artísticas, educativas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
• Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
• Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário, e;
• Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Art. 7º.O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

• a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
• as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
• os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
• a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
• a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
• estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
• cronograma de desembolso; e
• as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

Art. 8º.A previsão de despesas de que trata o ponto sexto, do artigo 7º deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Art. 9º. Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sua sustentabilidade e boa execução, incluindo despesas de custeio como energia, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item.
§ 1º. As despesas previstas neste item não poderão superar 15% do valor total do projeto, cabendo à equipe de análise avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.
Art. 10º. As Entidades Governamentais e não governamentais interessados em apresentar projetos deverão entregar e protocolar envelope lacrado contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo III, junto à Secretária Executiva do CMDCA, durante o expediente de 8:00 as 14:00, no 1º andar do terminal rodoviário nos dias18 a 28 de novembro de 2025.

Art.11.O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

• **ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO**
• Resolução nº .....
• Nome do Proponente:.....
• CNPJ:.....

Art. 12º. Os envelopes não serão recebidos fora do prazo estabelecido na presente Resolução.

Art. 13º.O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da entidade proponente.

Art. 14º. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos, sendo julgados e classificados pela Comissãode Seleção de Projetos em caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no artigo 16 deste Edital.

Art. 15º.A Comissão de Seleção de Projetos instituída em plenária do Colegiado do CMDCA, e regulamentada através de resolução especifica para este fim, tem a competênciapara julgar e selecionar os projetos apresentados ao presente Edital.

Art. 16º.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir (Tabela 1):

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e metas.	– Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	– Grau pleno de adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do**caput**do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	– Grau pleno da descrição (2,0) – Grau satisfatório da descrição (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Adequação da proposta ao valor constante nesta Edital,	– O valor global proposto se enquadra integralmente ao valor de referência (2,0) – O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um teto para as propostas.	2,0
Pontuação Máxima		**10,0**

TABELA 1

Art. 17º. Serão eliminados aqueles projetoscuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta;
que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

Art. 18º. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 19º. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedor o projeto que vise o atendimento do maior número de crianças e adolescentes.

Art. 20º. A Comissão de Seleção e Julgamento publicará o resultado preliminar do processo de seleçãono Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso conforme anexo.

Art. 21º. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, à comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Art. 22º. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, devendo ser protocolados junto à Secretária Executiva do CMDCA, durante o expediente.

Art. 24º. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

Art. 25º. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no Diário Oficial dos Municípios, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

Art. 26º. O proponente deverá apresentar além de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante;
2. Cópia do termo de posse ou ato de nomeação, ou eleição do presidente de entidade da administração indireta, ou instrumento equivalente(Organização Governamentais e não Governamentais);
3.Comprovante atualizado de residência da instituição(Organização Governamentais);
4. Certidão Negativa de Débitos municipais;
5. Instituição Bancaria, Agencia, Nº da conta, Tipo de conta, PIX da Instituição proponentes;
6. Declaração, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
7. Projeto Descritivo de forma física, conforme Anexo III deste Edital, composto, inclusive, por orçamento detalhado em planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários e quantidades;
8. Declaração do responsável pelo órgão informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo Anexo IV;
9. Os projetos que preverem a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão apresentar, orçamentos apenas para a fase de execução da parceria,no mínimo de 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante, ou que já esteja licitado pelo município, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa para Organizações Governamentais (Lei 13.019/2014, art. 35).

Art. 27º. A partir da publicação da homologação da Resolução de Classificação do Resultado definitivo dos projetos selecionados, os proponentes cuja os projetos foram contemplados, somente poderão iniciar a execução dos mesmosapós a assinatura do Termo de Fomento/Colaboração e empenho da despesa.

Art. 28º. O proponente deverá, durante a execução do projeto, fazer a divulgação da fonte de recursos, ou seja, dar publicidade aos recursos oriundos do FIA municipal, com a utilização das logomarcas do CMDCA, seja em materiais produzidos, em redes sociais da entidade governamental e não governamental, ou da forma que proponente julgar adequada.

Art. 29º. O proponente terá prazo de até 60 dias, após o prazo final de execução do projeto, para apresentar prestação de contas simplificada ao CMDCA, que deverá ser composta por, pelo menos, os seguintes documentos:

1.Relatórios de atividades, com a comprovação do alcance das metas;
2.Relatório financeiro, com a comprovação da aplicação dos recursos (recibos e/ou notas);
3.Relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, vídeos, entre outros, que comprovem a execução do objeto proposto.

Parágrafo Único: O conselho poderá solicitar documentos ou informações complementares, que julgar necessário, para a comprovação da execução do projeto e aplicação do recurso recebido.

Art. 30º. Os recursos destinados à execução dos projetos de que tratam esta Resolução são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Infância e adolescência, autorizado pela Lei nº 552/2019 e regulamentando pelo decreto 484 de 31 de maio de 2021.

Art. 31º. O valor total de recursos disponibilizados parafinanciamento dos Projetosneste Edital será de R$ 78.470,00 (setenta e oitomil quatrocentos e setenta reais) FIA/ 2025.

Art. 32º. Os projetos aprovados e, que estejam em conformidade comas regras deste edital, receberão os repasses dos recursos em parcela única, após expressa assinatura do Termo de Fomento/Colaboração em conformidade com o cronograma do anexo I.

Parágrafo único: Para a execução da Despesa Pública deverá ser observado os princípios, regras e a legislação da administração pública e Plano de Fiscalização (art. 58 da Lei 13.019/2014).

Art. 33º. Os membros designados pelo CMDCA, serão responsáveis pelo monitoramento da execução dos projetos selecionados e terão a incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, o andamento de cada um, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento,

Art. 34º. Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico do DIARIO OFICIAL dos Municípios.

Art. 35º. É de responsabilidade do Proponente ou responsável pelo órgão, acompanhar o processo de aprovação do projeto, cumprindo os prazos estabelecidos.

Art. 36º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, que poderá será de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade.

Art. 37º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I- Cronograma
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho (roteiro de apresentação de projetos);
Anexo IV – Declaração de Compatibilidade de Preços

Manacapuru, 18 de novembro de 2025

CRISTIANE GOMES MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru -AM.

JOSE CARLOS DA COSTA AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social e Ordenador de despesas do FIA/MPU

ANEXO IDO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº004/2025/CMDCA/FIA

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação da Resolução	18 de novembro de 2025
2	Envio dos Projetos pelas entidades	18 a 28 de novembro de 2025
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	01 a 04 de dezembro de 2025
4	Divulgação do resultado preliminar	05 de dezembro de 2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias corrido após a publicação do resultado preliminar.
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até 03 dias após o recebimento do recurso
6	Divulgação das respostas dos recursos	15 de dezembro 2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	17 de dezembro de 2025
8	Assinatura do termo de fomento/colaboração	19 de dezembro de 2025
9	Transferência do FIA para os proponentesdo valor financiando para execução das propostas	Até 22 de Dezembro de 2025
10	Prestação de contas	60 dias após o fimda vigência da proposta

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2025/CMDCA/FIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____está ciente e concorda com as disposições previstas na Resolução nº 004/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Manacapuru - AM, ____ de _____de 2025

…….
(Nome e Cargo do Representante da Instituição proponente)

ANEXO IIIDO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº004/2025/CMDCA/FIA

MODELO PLANO DE TRABALHO

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I – IDENTIFICAÇÃO

a) Nome do Projeto:
b) Entidade Proponente:
CNPJ:

Instituição Financeira:
Agencia Bancaria:
Número da Conta Bancaria:
Tipo de Conta Bancaria:
Chave Pix:
Endereço:
Telefone:
c) Responsável pela Entidade Proponente:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
d) Responsável pelo Projeto:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

II - OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva o que o projeto pretende realizar.

III -FINALIDADE
Descrever a finalidade do objeto citado.

III – JUSTIFICATIVA
- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes do Município de Manacapuru-AM.

-Explicitar, de maneira sucinta, a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

-Apresentar dados quantitativos que demonstrem a importância do projeto.

EIXO DE ENQUADRAMENTO
Descrever o eixo que o projeto proposto se enquadra de acordo com estabelecido no Art. 6º do Resolução 004/2025.

IV- OBJETIVO GERAL
Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

V- OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS
Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos.

VI-. AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

VII- METODOLOGIA E CRONOGRAMA

• Deve demonstrar de forma coerente e clara como se pretende executar o objeto proposto em todas as suas fases.
• O cronograma deve incluir tabela, demonstrando todas as fases do projeto e o seu tempo estimado de realização, conforme modelo abaixo.

Atividade/ Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

• Caso o projeto inclua realização de atividades contínuas, também deverá ser incluído cronograma de atividades semanais, conforme modelo abaixo:

Dia	Turno	Horário

VIII – PÚBLICO ALVO

• Informar o perfil e o número de pessoas que o projeto pretende beneficiar.

IX- CAPACIDADE TÉCNICA

• Demonstrar que a entidade possui membros capazes de executar o projeto.

X- LOCAL/ REGIÃO DE EXECUÇÃO

• Indicar o local ou região onde o projeto será executado.

XI- DURAÇÃO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

• Informar o prazo previsto de execução do projeto em meses.

XII- PREVISÃO DE CUSTOS

• Indicar os custos necessários para a execução do projeto, incluindo material e mão de obra a ser empregados.

Obs:poderão ser utilizados valores de produtos e ou serviços de licitações vigentes no município.

XIII- RECURSOS

• Indicar o total de recursos a serem empregados para a realização do objeto.

XIV- ANEXOS

• Poderão ser documentos ou fotos que a entidade julgar pertinentes para demonstrar a importância do projeto.

ANEXOIV- EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº004/2025/CMDCA/FIA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DEPREÇOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, na qualidade de responsável pelo projeto _____ declaro para os devidos fins, que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado Nacional/Regional.

Manacapuru - AM_____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e assinatura do representante do órgão governamental ou não governamental)

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A823CAEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2025

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025, Processo Administrativo n.º 86/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS COMPLETOS COM QUATRO FASES VEICULARES EM ATENDIMENTO A EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – EMTT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 44/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: SEVENTECH SOLUCOES LTDA- 29.228.870/0001-02							
ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	6	CONJ	Conjunto Semafórico completo composto por: 01 controlador de tráfego 04 fase ; 01 kit de aterramento para controlador de tráfico; 01 módulo GPS para controlador de tráfico 04 fases; 04 grupo focal principal 3x200mm com temporizador regressivo; 04 grupo focal repetidor 3x200mm; 04 colunas semafóricas114mm 50m cabo pp 2 vias (controlador) 200m cabo pp 4 vias (grupos focais); 06 armação secundária padrão ; 01 serviço de instalação semafórica aérea.	Seventech	S4DRG	R$ 99.800,00	R$ 598.800,00
						TOTAL	R$ 598.800,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2.2.1. Órgãos Participantes: EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - EMTT.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Parintins, 18 de novembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

SEVENTECH SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº 29.228.870/0001-02

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AE9C0B22

